



Diário Oficial



GOVERNO DO PARÁ

05 Cadernos
72 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 30.305

ANO CXIII DA IOE 114ª DA REPÚBLICA

BELÉM-PARÁ, QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCCXXIV)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto nº 3.875, de 30 de setembro de 1941, regulando os serviços administrativos e fiscais, de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 2.615, de 21/09/1940.

Os serviços atinentes à obtenção de dados estatísticos do consumo de combustíveis e lubrificantes líquidos no território do Estado seriam executados pelo Departamento de Finanças.

O decreto entre outras disposições determinava que na estatística do consumo seriam consignados exclusivamente os combustíveis e lubrificantes líquidos minerais que incidissem no imposto único federal, como a gasolina, querosene, óleos refinados combustíveis para motores e outros. Para efeito de pagamento do imposto não se compreendiam os produtos que, embora combustíveis, não fossem atingidos pelo imposto único federal, tais como: gasolina solvente, água rás-mineral, solventes, asfaltos, produtos químicos e graxas.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Informação que faz história

Convênio garante recursos financeiros às famílias beneficiárias do Cheque Moradia

A Secretaria Especial de Estado de Integração Regional – SEIR/Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA e Secretaria Especial de Estado de Proteção Social – SEEPS/Secretaria Executiva do Trabalho

e Promoção Social – SETEPS assinam convênio tendo como objeto, a cooperação mútua que possibilite a transferência de recursos financeiros para o pagamento de mão-de-obra às famílias beneficiárias do Cheque Mo-

radia Especial, instituído pela Resolução nº 003/04, do Conselho de Administração da COHAB/PA cuja condição financeira não permita supri-la. A vigência do convênio vai até outubro de 2005.

(Cad. 2 - Pág. 13)

Poços tubulares

A COSANPA e a Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais celebram convênio de Cooperação e Apoio Técnico Científico. O objetivo é a construção de nove poços tubulares na região metropolitana de Belém, com dados de caracterização química e mineralógica, e avaliação de qualidade das águas, com vistas ao consumo humano.

(Cad. 2 - Pág. 13)

Repasse do ICMS/IPI

A Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, através da Portaria nº 1042, informa o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS do período de 01 a 10 de outubro/2004, e do IPI Exportação referente à 1ª parcela de outubro de 2004.

(Cad. 1 - Pág. 8)

Ponto facultativo

O Governador do Estado através de Decreto torna facultativo o ponto nas repartições públicas da administração direta, autárquica e fundacional, no dia 28 de outubro de 2004. Os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social estabelecerão neste dia escala de serviço de servidores.

(Cad. 1 - Pág. 3)

UEPA abre inscrições para os Núcleos Universitários

A Comissão Eleitoral, designada pela Resolução nº 980/04 do Conselho Universitário da Universidade do Estado do Pará, informa que as inscrições dos candidatos para a escolha dos coordenadores dos Núcleos Universitários nos

municípios de Altamira, Moju, Marabá, Paragominas, São Miguel do Guamá, Santarém, Conceição do Araguaia e Redenção ocorrerão no período de 27 de outubro a 05 de novembro de 2004.

(Cad. 2 - Pág. 8)

Fornecimento de tecidos

A Empresa Pública Ofir Loyola contrata a firma Máster Uniformes Indústria e Comércio Ltda para fornecimento de tecidos para uso hospitalar. O contrato tem validade até 31 de dezembro de 2004.

(Cad. 2 - Pág. 10)

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decreto	Cad. 1 - Pág. 3
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Errata	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
Dispensas de Licitações	Cad. 1 - Pág. 4
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA	
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 4
Portaria	Cad. 1 - Pág. 5
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 5
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
Paulas de Julgamentos	Cad. 1 - Pág. 6
Acórdãos	Cad. 1 - Pág. 6
Edital	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO	
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA ESPECIAL DE	
INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE	
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 13
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA	
Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 14
Contrato	Cad. 2 - Pág. 14
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 13
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO	
URBANO E REGIONAL	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Notas de Empenhos	Cad. 2 - Pág. 14
Intimação de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 14
Termos Aditivos	Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA	
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
Termos de Distratos	Cad. 1 - Pág. 11
Contrato	Cad. 1 - Pág. 11
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Aviso de Licitação	Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Aviso de Licitação	Cad. 1 - Pág. 12
Errata	Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,	
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,	
COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Termo de Ratificação	Cad. 1 - Pág. 13
Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 13
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Pregões	Cad. 1 - Pág. 14
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 15
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 13
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	
DO ESTADO DO PARÁ	
Pregão Presencial	Cad. 1 - Pág. 15
Notificação	Cad. 1 - Pág. 15
Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	
Pregão	Cad. 2 - Pág. 1
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 2
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Resultados de Licitações	Cad. 2 - Pág. 1
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
Rescisões Contratuais	Cad. 2 - Pág. 3
Erratas	Cad. 2 - Pág. 7
Resultados de Licitações	Cad. 2 - Pág. 7
Avisos	Cad. 2 - Pág. 8
Tomar sem Efeito	Cad. 2 - Pág. 8
Extratos	Cad. 2 - Pág. 8
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Edital	Cad. 2 - Pág. 8
Portarias	Cad. 2 - Pág. 9
SECRETARIA ESPECIAL DE	
PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 9
Errata	Cad. 2 - Pág. 10
Aviso de Recurso	Cad. 2 - Pág. 10
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E	
HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Avisos de Editais	Cad. 2 - Pág. 9
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Homologação	Cad. 2 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 10
Extratos	Cad. 2 - Pág. 10
Pregão	Cad. 2 - Pág. 11
Errata	Cad. 2 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Errata	Cad. 2 - Pág. 12
Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 13
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Errata	Cad. 2 - Pág. 15
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 15
Paula de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 15
PARTICULARES	
Matérias	Cad. 2 - Pág. 16
Prefeitura	Cad. 2 - Pág. 16

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Distribuição	Cad. 1 - Pág. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Expedientes	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 66/04	Cad. 1 - Pág. 5
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 5
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 582/04	Cad. 1 - Pág. 6
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 170/04	Cad. 1 - Pág. 7
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
Termo de Ratificação	Cad. 1 - Pág. 8
Dispensa de Licitação	Cad. 1 - Pág. 8
Resultado de Classificação	Cad. 1 - Pág. 8
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
Paulas de Julgamentos	Cad. 1 - Pág. 8
Acórdãos	Cad. 1 - Pág. 9
Edital	Cad. 1 - Pág. 9
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 1 - Pág. 9
VTB de Tucuruí	Cad. 1 - Pág. 11
VTB de Abaetetuba	Cad. 1 - Pág. 16
VTB de Santa Izabel	Cad. 1 - Pág. 16
VTB de Capanema	Cad. 1 - Pág. 16
1ª VTB de Ananindeua	Cad. 1 - Pág. 12
VTB de Castanhal	Cad. 2 - Pág. 8
11ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 6
14ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 11
8ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 14
10ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 1
9ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 2
6ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 4
5ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 6
2ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 8
Relação nº 049/04 - 1ª Turma	Cad. 2 - Pág. 1
Secretaria da 1ª Turma	Cad. 1 - Pág. 16
Terceira Turma	Cad. 2 - Pág. 8
Segunda Turma	Cad. 2 - Pág. 8
Seção Especializada	Cad. 2 - Pág. 6
MM Serviço de Distribuição de Belém	Cad. 2 - Pág. 12

ERRATA

Na primeira página do Diário Oficial do dia 26 de outubro de 2004
ONDE SE LÊ:
Segunda-feira, 26 de outubro de 2004
LEIA-SE:
Terça-feira, 26 de outubro de 2004.



SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Vice-Governadora do Estado

MÁRIO COUTO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça



GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAS ESPECIAIS
GOVERNO

GESTÃO
Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa

INTEGRAÇÃO REGIONAL
José Augusto Soares Affonso

PRODUÇÃO
Vilmos da Silva Grunvald

DEFESA SOCIAL
Manoel Santino Nascimento Júnior

PROMOÇÃO SOCIAL
Gerson dos Santos Peres

PROTEÇÃO SOCIAL
Valéria Vinagre Pires Franco



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa e Financeira

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Tecnologia

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados. As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho de corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO
Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
AO ASSINANTE
226-0556
atendimento@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)	R\$ 125,00
outras cidades:	R\$ 283,80
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 50,00
Exemplar avulso:	R\$ 1,00

Assinatura anual: (capital)	R\$ 250,00
Outras cidades:	R\$ 567,60
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 10,00
Exemplar atrasado	R\$ 2,00

Executivo

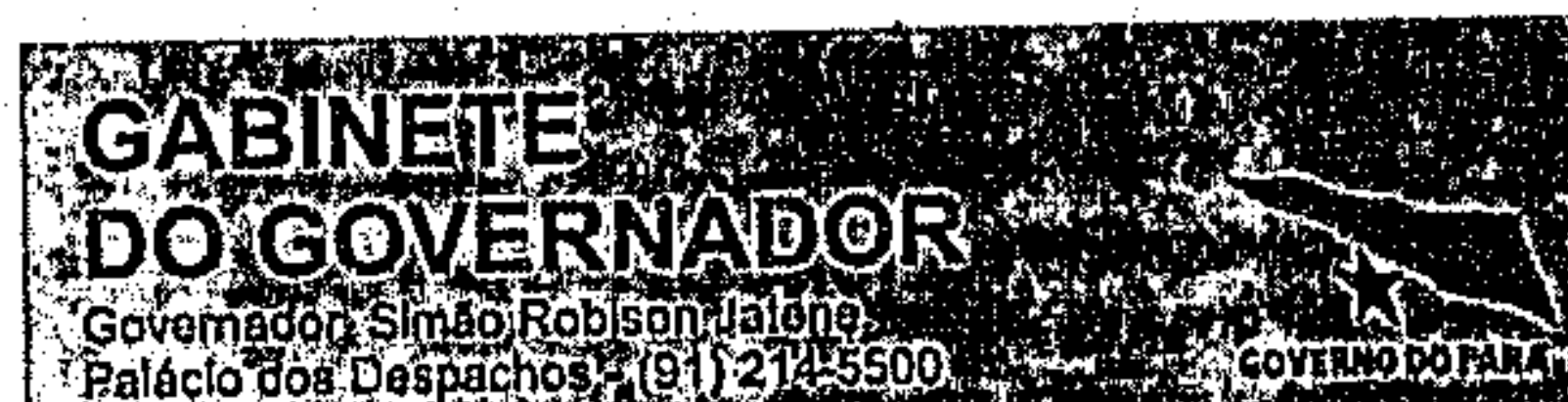
CADERNO 1



GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

**DECRETO**

Torna facultativo o ponto nas repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional no dia 28 de outubro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que no dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público, DECRETA

Art. 1º É facultativo o expediente nos órgãos estaduais da administração direta e indireta no dia 28 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social estabelecerão, no dia referido neste Decreto, escalas de serviço de servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de outubro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

**PORTARIA N.º 230/04-GVG DE 20 DE SETEMBRO DE 2004**

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria N.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTARÉMPA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CARLOS DÓRIA SANTOS	Precursor	20 a 25.09.2004	5/4
MAURO JOSÉ MAUES DA PAIXÃO	Ajd. Ordens	22.09.2004	1/4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 238/04-GVG DE 04 DE SETEMBRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria N.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SÃO PAULO/SP.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
MAURO JOSÉ MAUES DA PAIXÃO	Ajd. Ordens	04 a 09.10.2004	06

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 241/04-GVG DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria N.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: AURORA DO PARÁ/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
MAURO JOSÉ MAUES DA PAIXÃO	Ajd. Ordens	28.09.2004	1/4

LOCALIDADE: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CARLOS DÓRIA SANTOS	Segurança	28 a 30.09.2004	03
WILSON CARLOS DOS SANTOS	Segurança	28 a 30.09.2004	03
LUIS CARLOS SOUZA CUIMAR	Segurança	28 a 30.09.2004	03

LOCALIDADE: CAMETÁ/PA-SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
LUIS CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA	Ajd. Ordens	29 a 30.09.2004	1/4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 242/04-GVG DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria N.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: CASTANHAL/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA	Precursor	30.09.2004	1/4
LUIS CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA	Ajd. Ordens	30.09.2004	1/4
SIDNEY PROFETA DA SILVA	Segurança	30.09.2004	1/4
ALEX TEIXEIRA RAPOSO	Segurança	30.09.2004	1/4
DENIS AUGUSTO DA CRUZ FONTES	Segurança	30.09.2004	1/4
EDSON SILVA NAZARÉ	Motorista	30.09.2004	1/4
JOÃO MARCOS PEREIRA DE MATOS	Motorista	30.09.2004	1/4
PAULO SÉRGIO CHARCHA FIGUEIREDO	Motorista	30.09.2004	1/4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 244/04-GVG DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria N.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTA IZABEL/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
GIOVANI FERREIRA DE SOUZA	Motorista	06.10.2004	01

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 249/04-GVG DE 08 DE OUTUBRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria N.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTA IZABEL/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
PAULO RODRIGUES	Motorista	08 a 09.10.2004	02

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

GOVERNO**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Chefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5569

ERRATA DA PORTARIA N.º 1.273/2004-CCG, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

Onde se lê: nomear ELIZA MARIA COELHO CASTRO.

Leia-se: nomear ELIZA MARIA COELHO SOBRAL.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 1573/2004-CCG, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome : Melve Ausonia Piacesi
Cargo : Assessor Especial-II
N.º de Diárias: 04 (quatro)
Origem : Belém/PA
Destino : São Paulo/SP
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 24 a 27.10.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1574/2004-CCG, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Excluir, a servidora TÂNIA REGYS GUIMARÃES, Assessor Especial-I, da Portaria n.º 0858/2004-CCG de 24.06.04, publicada no DOE n.º 30.222 de 28.06.04, que concedeu férias referente ao período aquisitivo 2003/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 26 de outubro de 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1575/2004-CCG, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora TÂNIA REGYS GUIMARÃES, Assessor Especial-I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, referente ao período aquisitivo 2003/2004, retroagindo seus efeitos a contar de 01.10.2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de outubro de 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Chefe: Cel. PM Edson Nestor Ferreira da Silva
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5500

PORTARIA N.º 0272/2004-CMG, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

4 Executivo

CADERNO 1

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Rodolfo Carlos C. da Cunha	2003/2004	01 a 30/11/2004
Raimundo Adjalme Amorim da Silva	2003/2004	01 a 30/11/2004

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 26 de outubro de 2004.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 0273/2004-CMG, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2003, aos Policiais Militares abaixo relacionados, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30/11/2004.

CAP PM JOÃO CARLOS LIMA E SILVA
1° TEN PM RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 26 de outubro 2004.

Edson nestor ferreira da silva - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora Geral: Heliana da Silva Jatene
Rua Municipalidade, 1709 - (91) 223-4585

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2004

A Diretora Geral da Escola de Governo do Estado do Pará, no âmbito de suas atribuições legais, resolve dispensar de licitação o contrato de prestação de serviço de Assessoria Jurídica Administrativa, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 22 de outubro de 2004

HELIANA DA SILVA JATENE

Diretora Geral

EXTRATO DE CONTRATO

N° DO CONTRATO: 019/04-EGPA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Partes: Escola de Governo do Estado do Pará - CNPJ: 05.914.737/0001-33 e CONSULT-

Consultoria, Planejamento e Assessoramento Ltda.- CNPJ: 06.265.850/0001-06

Objeto: Prestação de Assessoria Jurídica Administrativa.

Vigência: 20/10/04 a 19/01/05

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Funcional Programática;

04.122.0125.4534 - Operacionalização das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 339035 - assessoria

Fonte de Recursos: 001 (recursos ordinários)

For: Belém

Data da Assinatura: 20/10/04

Ordenadora de Despesa: Heliana da Silva Jatene

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2004

A Diretora Geral da Escola de Governo do Estado do Pará, no âmbito de suas atribuições legais, resolve dispensar de Licitação o Contrato de prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias, fluviais e aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais e etc., com fundamento no artigo Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 22 de outubro de 2004.

HELIANA DA SILVA JATENE

Diretora Geral

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Rua Sen. Manoel Barata, 50 - (91) 241-4899

8° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 104/2000

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Médico Hospitalar, à beneficiários do IPASEP.

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00

Partes: Partes: IPASEP e a Clínica Pró - Cardíaco S/C Ltda. Castanhal/ Pa.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Vigência do Aditamento: 26/10/2004 a 25/10/2005

Valor do Aditamento: R\$ 60.000,00 (valor estimado)

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39

Fonte de Recurso: Estadual.

Data da Assinatura 26/10/2004.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1° T.A. - 22/01/2001

2° T.A. - 01/11/2001 à 31/10/2002 - R\$ 45.000,00

3° T.A. - 02/01/2002

4° T.A. - 30/10/2002 à 29/10/2003 - R\$ 45.000,00

5° T.A. - 18/01/2003

6° T.A. - 29/10/2003 à 28/10/2004.

7° T.A. - 12/01/2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 273/2002

OBJETO do Contrato Original: Prestação de serviços Médico Hospitalar, a beneficiários do IPASEP

Valor Do Contrato Original: R\$ 25.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Partes: IPASEP e a MEDICAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - Castanhal/ Pa.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Vigência do Aditamento: 26/10/2004 a 25/10/2005

Valor do Aditamento: R\$ 40.000,00 (valor estimado)

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39.

Data da Assinatura: 26/10/2004.

Fonte de Recurso: Estadual.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1° T.A. - 21/01/2003

2° T.A. - 29/10/2003-R\$ 30.000,00

3° T.A. - 09/01/2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 275/2002

OBJETO do Contrato Original: Prestação de serviços Auxiliares de Diagnoses, a beneficiários do IPASEP

Valor Do Contrato Original: R\$ 15.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Partes: IPASEP e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA BIOANÁLISES - REDENÇÃO/ Pa.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Vigência do Aditamento: 26/10/2004 a 25/10/2005

Valor do Aditamento: R\$ 40.000,00 (valor estimado)

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39.

Data da Assinatura: 26/10/2004.

Fonte de Recurso: Estadual.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1° T.A. - 21/01/2003

2° T.A. - 29/10/2003-R\$ 30.000,00

3° T.A. - 09/01/2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 276/2002

OBJETO do Contrato Original: Prestação de serviços Auxiliares de Diagnoses, a beneficiários do IPASEP

Valor Do Contrato Original: R\$ 10.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Partes: IPASEP e o PROLAB - ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - OXIMINÁ/ Pa.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Vigência do Aditamento: 26/10/2004 a 25/10/2005

Valor do Aditamento: R\$ 60.000,00 (valor estimado)

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39.

Data da Assinatura: 26/10/2004.

Fonte de Recurso: Estadual.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1° T.A. - 21/01/2003

2° T.A. - 29/10/2003-R\$ 30.000,00

3° T.A. - 09/01/2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 277/2002

OBJETO do Contrato Original: Prestação de serviços Ambulatoriais, a beneficiários do IPASEP

Valor Do Contrato Original: R\$ 30.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Partes: IPASEP e a CLÍNICA OFTALMED S/C LTDA - Belém/ Pa.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Vigência do Aditamento: 26/10/2004 a 25/10/2005

Valor do Aditamento: R\$ 60.000,00 (valor estimado)

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39.

Data da Assinatura: 26/10/2004.

Fonte de Recurso: Estadual.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1° T.A. - 21/01/2003

2° T.A. - 29/10/2003-R\$ 40.000,00

3° T.A. - 09/01/2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2002

OBJETO do Contrato Original: Prestação de serviços Ambulatoriais, a beneficiários do IPASEP

Valor Do Contrato Original : R\$ 30.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Partes : IPASEP e a PREVENCOR – Assistência Médica S/C Ltda – Belém/PA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Vigência do Aditamento: 26/10/2004 a 25/10/2005

Valor do Aditamento: R\$ 40.000,00 (valor estimado)

Dotação Orçamentária : 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39.

Data da Assinatura : 26/10 /2004.

Fonte de Recurso: Estadual.

Ordenador Responsável :

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A.- 21/01/2003

2º T.A.- 29/10/2003-R\$ 40.000,00

3º T.A.- 09/01/2004

PORTARIA Nº 365 DE 21.10.2004.

CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, NO PERÍODO DE 01 A 30.11.2004.

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA DA GRAÇA MENDES ROCHA	TECNICO/DARH	2003 A 2004
OTAVIO FONSECAZEVEDO	AUX.O.MANUT/DISERG	2003 A 2004
RUTH SUELY FERREIRA FRANCO	AUX.ADM/DISERG	2002 A 2003
MARIA JULIA PEIXOTO RAMOS	AUX.TÉCNICO/ACA	2003 A 2004
EDU BARBOSA DE BRITO	AUX.ADM/DEA	2001 A 2002
ALESSIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA	ASSESSOR/DAF	2003 A 2004
MARIA TEREZA PORTAL FRANCO	TECNICO/DAF	2002 A 2003
RILVANA FERREIRA DE ARAUJO	AUX.ADM/ABAETETUBA	2003 A 2004
RITA SOUZA BRASIL	AUX.S.GERAIS/ANANIND	2002 A 2003
ROSEANE MAGALHAES CASTANHO	AUX.ADM/BRAGANÇA	2002 A 2003
SEBASTIANA SILVA GASPAR	AUX.S.GERAIS/ITAITUBA	2002 A 2003
SOCORRO DE NAZAREBASTOS VALENTE	AUX.TEC/ANANINDEUA	2002 A 2003
LAURENO MANOEL N. LEMOS	AUX.ADM/VIGIA	2003 A 2004
JOSE MARIA DE MATOS COSTA	VIGIA/S. IZABEL	2002 A 2003
JOANA DIAS DO AMARAL	AUX.S.GERAIS/CASTANHAL	2003 A 2004
MARIA JUCENIRA SOUZA DA SILVA	AUX.ADM/ORIZIMINA	2002 A 2003
LEILA SOLANGE BARBOSA RAMIRES	AUX.ADM/SOURE	2002 A 2003
MANOEL RAIMUNDO OLIVEIRA	VIGIA/SOURE	2002 A 2003

Cristiane Freitas Nicolau

Gerente Administrativa

LOTERIA DO
ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Marcos Vinícius Elró do Nascimento
Trav. Campos Sales, 107 - (91) 242-3922

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 63/2004-GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004.

Nome: NÍCIA DE CAMPOS FREIRE

Matrícula: 2016699

Trinênio: 2000 a 2003

Período: 12.11.2004 a 10.01.2005

Belém, 22 de Outubro de 2004

ELISABETH AGUIAR CONTENTE

Diretora Presidente, em exercício

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

Gerente: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3695

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EXTRATO DE PORTARIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 001/2004-PARÁ RURAL DE 25/10/2004

CONCEDER 3 (três) diárias ao consultor VILLI FRITZ SEILERT, para custear despesas com sua permanência em Belém, no período de 25 a 28/10/2004, conforme dispõe a cláusula 3, item 3.4, contrato nº 001/2004-PARÁ RURAL.

PORTARIA Nº 477/2004 DE 25/10/2004

SERVIDOR: JOSÉ CLAUDIO CARNEIRO ALVES

MATRÍCULA: 8010366/1

DIÁRIA: 3 (três) no período de 27 a 29/10/2004

DESTINO: Araguaína/TO

OBJETIVO: Participar de defesa de ações trabalhista.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA

Secretário: Paulo Fernando Machado
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91) 218-4200

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0293 DE 25 DE OUTUBRO DE 2004.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Memo. nº 030-CPAD, datado de 21/10/2004, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar redesignada pela Portaria Nº 0165-GS/SEFA, de 01/07/2004, publicada no DOE nº 030226 de 02/07/2004, prorrogada pela Portaria Nº 0230 de 26/08/2004, publicada no DOE nº 030267 de 30/08/2004, no qual solicita redesignação;

Considerando que a Comissão Processante está ultimando o Relatório conclusivo.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR de acordo com o caput do artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 29/10/2004, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Portaria Nº 0230 de 26/08/2004, presidida pela servidora ANA CRISTINA VIANA ABREU, Agente Auxiliar de Fiscalização, Identificação funcional nº 5097223/1;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, redesignada pela Portaria Nº 0165-GS/SEFA, de 01/07/2004, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA,

em exercício, em 25/10/2004.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício.

PORTARIA Nº 0294 DE 25 DE OUTUBRO DE 2004.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Memo nº 032-CPAD, datado de 19/10/2004, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria Nº 0166 de 01/07/2004, publicada pelo DOE nº 030226 de 02/07/2004 e prorrogada pela Portaria Nº 0231-GS/SEFA, de 26/08/2004,

publicada no DOE 030267 de 30/08/2004, no qual solicita redesignação. Considerando que a Comissão Processante está ultimando o Relatório conclusivo;

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o caput do art. 208 da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 29/10/2004, o prazo para a conclusão, dos trabalhos da Comissão Processante prorrogada pela portaria 0231-GS/SEFA, de 26/08/2004, presidida pela servidora ANA CRISTINA VIANA ABREU, Agente Auxiliar de Fiscalização, Identificação funcional nº 5097223/1.

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, redesignada pela Portaria Nº 0166-GS/SEFA, de 01/07/2004, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA,

em exercício, em 25/10/2004.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício.

PORTARIA Nº 0295 DE 25 DE OUTUBRO DE 2004.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Memo. nº 09-CS, datado de 20/10/2004, da Comissão de Sindicância, redesignada pela portaria 0233-GS/SEFA, de 30/08/2004, publicada no DOE nº 030.269, de 01/09/2004, prorrogada pela Portaria Nº 0259-GS/SEFA, de 28/09/2004, publicada no DOE nº 030.288 de 30/09/2004, no qual solicita redesignação.

Considerando que este Colegiado Sindicante está na fase de elaboração do Relatório Final;

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810 de 24/01/94, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogada pela Portaria Nº 0259-GS/SEFA, de 28/09/2004, presidida pela servidora ANA LUZ PINTO FRANCO, Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação funcional nº 5409462/2

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante, redesignada pela portaria 0233-GS/SEFA, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício, em 25/10/2004.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de novembro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 9:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2032 – DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrido DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, I. E. nº 15.213.198-1, sendo relator o Conselheiro WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 26 de outubro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 8 de novembro de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2319 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA., I. E. nº 15.050.333-4, advogado ROSA MARIA MORAES BAHIA, registro nº 4847-OAB/PA, e

6 Executivo

CADERNO 1

recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 26 de outubro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 1183 - 2ª CPJ

RECURSO N.º 2542 - DE OFÍCIO

(PROCESSO N.º 01373018827-1 - 1ª R. F. - AINF N.º 15067)

RECORRIDA: COMERCIAL DE ROUPAS LTDA - I. E. N.º 15.087.634-3

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO WLADimir NOGUEIRA JUNIOR

REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14 DE OUTUBRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INOCORRÊNCIA.
3. A lei mais benéfica que deixar de considerar determinado ato como infringência a legislação tributária, deve ser aplicada em favor do sujeito passivo;
4. Deve ser mantida decisão singular que exclui da autuação valores indevidamente cobrados;
5. Recurso de Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso de Ofício, para manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará. Belém, 19 de outubro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

WLADimir NOGUEIRA JUNIOR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1184 - 2ª CPJ

RECURSO N.º 2584 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO N.º 00273004517-6 - 3ª R. F. - AINF N.º 44813)

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.ª - I. E. N.º 15.113.569-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JOSE MARIA DE BRITO NEVES

REVISORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19 DE OUTUBRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. CERCEAMENTO DE DEFESA - NULIDADE.
3. O enquadramento legal e a capitulação da penalidade, em desacordo com a infração supostamente cometida, determinam a anulação do AINF.
4. Recurso Voluntário não conhecido e, de ofício, declarar a nulidade do AINF.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário e, de ofício, pela nulidade do AINF.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará.

Belém, 21 de outubro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

JOSE MARIA DE BRITO NEVES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1185 - 2ª CPJ

RECURSO N.º 2582 - DE OFÍCIO

(PROCESSO N.º 03273019589-7 - 3ª R. F. - AINF N.º 49288)

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.ª - I. E. N.º 15.113.569-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JOSE MARIA DE BRITO NEVES

REVISOR: CONSELHEIRO WLADimir NOGUEIRA JUNIOR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19 DE OUTUBRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. CERCEAMENTO DE DEFESA - NULIDADE.
3. O enquadramento legal e a capitulação da penalidade, em desacordo com a infração supostamente cometida, determinam a anulação do AINF.
4. Recurso de Ofício conhecido e desprovido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovidamento do Recurso de Ofício.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará. Belém, 21 de outubro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

JOSE MARIA DE BRITO NEVES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1186 - 2ª CPJ

RECURSO N.º 2586 - DE OFÍCIO

(PROCESSO N.º 01351001314-9 - 1ª R. F. - AINF N.º 01351001314-9)

RECORRIDA: PARENTE COSBEL DISTRIBUIDORA - I. E. N.º 15.171.221-2

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

REVISOR: CONSELHEIRO JOSE MARIA DE BRITO NEVES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19 DE OUTUBRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. LEVANTAMENTO FISCAL - OMISSÃO DE ENTRADA.
3. A lei mais benéfica que deixou de considerar determinado ato como infringência à legislação tributária, deve ser aplicada em favor do sujeito passivo.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso de ofício, no sentido de que seja mantida a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará.

Belém, 22 de outubro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1187 - 2ª CPJ

RECURSO N.º 2584 - DE OFÍCIO

(PROCESSO N.º 09273003908-2 - 9ª R. F. - AINF N.º 44734)

RECORRIDA: MULTIFRIOS INTERM. TRANSP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA - I. E. N.º 15.185.932-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

REVISOR: CONSELHEIRO JOSE MARIA DE BRITO NEVES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19 DE OUTUBRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - IMPROCEDÊNCIA.
3. Deve ser mantida a decisão singular que conclui pela improcedência da ação fiscal quando comprovado que o contribuinte já havia sido autuado pelo mesmo motivo em AINF distinto.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso de Ofício, no sentido de que seja mantida a decisão recorrida. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará. Belém, 22 de outubro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1188 - 2ª CPJ

RECURSO N.º 2270 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO N.º 01351000081-0 - 1ª R. F. - AINF N.º 01351000081-0)

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLA LTDA - I. E. N.º 15.140.691-0

ADVOGADO: JOSE MARIA DE SOUZA GONÇALVES - 10.692-PA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

REVISOR: CONSELHEIRO WLADimir NOGUEIRA JUNIOR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17 DE SETEMBRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.
3. Deixar de recolher ICMS em virtude de utilização indevida de crédito, sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo do imposto devido.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 22 de outubro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 9ª R. F.

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS, DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, Inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F., situada à BR 316, km 13, para recolherem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Ainf	Razão Social	Insc.Est/CPF
034532	CREPPAES COMÉRCIO LTDA	15.169.247-5
034500	T.S.DOS SANTOS-COM. SANTOS	15.198.011-0
034596	T.S.DOS SANTOS-COM. SANTOS	15.198.011-0
0120045100022343	FRIGORIFICOSÃO FRANC LT	15.199.048-4
0120045100026039	M. F. BARROSO	15.179.869-9
0120045100028449	A.M.CASTRO VEIC. TRANSP.	15.218.371-0
0120045100029968	MARTINS & MONTEIRO LT	15.226.253-9
0120045100004531	PREMIER COM. PALMITOS	15.148.023-0
0120045100023005	CRISTAL DISTRIB. LTDA	15.201.782-8
0120045100022939	CRISTAL DISTRIB. LTDA	15.201.782-8
0120045100022840	CRISTAL DISTRIB. LTDA	15.201.782-8

Marituba (PA), 22 de outubro de 2004.

MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS

Delegado Regional – 9ª RF

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 5010, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062098/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Kleber Tavares da Silva

Marca	Tipo	Chassi
GM/CELTA 5 PORTAS Pas/Automovel	9BGRD48X03G119118	

PORTARIA N.º 5011, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062088/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Edivaldo Gonçalves Pinheiro

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel	9BWZZ30ZRT128058	

PORTARIA N.º 5012, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062081/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Roberto Melo Pinheiro

Marca	Tipo	Chassi
VW/PARATI 1.6 Pas/Automovel	9BWZZ374YT054759	

PORTARIA N.º 5013, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062070/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Haroldo Pereira Pombo

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 16V Mis/Automovel	9BWZZ373WT141989	

PORTARIA N.º 5014, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061901/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria Jose Almêda Guerreiro

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel	9BD146107T5785691	

PORTARIA N.º 5015, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061979/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Coutinho Ferreira

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel	9BD15828814180966	

PORTARIA N.º 5016, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062002/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marco Antonio dos Ramos Prata

Marca	Tipo	Chassi
GM/MONZA GL Pas/Automovel	9BGJG69RSSB038858	

PORTARIA N.º 5017, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061980/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sidenel Carlos Soares

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel	9BWZZ373WT141705	

PORTARIA N.º 5018, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061880/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Advaldo de Carvalho

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/ELBA WEEKEND Pas/Automovel	9BD146000M3761044	

PORTARIA N.º 5019, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061839/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lucival Pereira de Souza

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA GLS Pas/Automovel	9BGSJ19NTTC745618	

PORTARIA N.º 5020, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061910/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Darcilene Cabral Pereira da Luz

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel	9BD178296Y2209163	

PORTARIA N.º 5021, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061871/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Almir Furtado Martins

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/SIENA ELX Pas/Automovel	9BD17202423003033	

PORTARIA N.º 5022, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061863/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco de Assis Costa

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL I Mis/Automovel	9BWZZ377TP545428	

PORTARIA N.º 5023, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061855/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edson Raimundo Macedo Alves

Marca	Tipo	Chassi
GM/CELTA 5 PORTAS Pas/Automovel	9BGRD48X03G137018	

PORTARIA N.º 5024, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061936/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mario de Melo Cordelro

Marca	Tipo	Chassi
FORD/FIESTA Pas/Automovel	9BFZF10B848148679	

PORTARIA N.º 5025, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061944/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Claudomiro de Souza Gulmarães

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel	9BWZZ30ZPT157217	

PORTARIA N.º 5026, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061766/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nilton dos Santos Mescouto

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel	9BWZZ30ZNT110116	

PORTARIA N.º 5027, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061952/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Vinicius Pereira Lopes

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel	9BD15822524318114	

PORTARIA N.º 5028, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061774/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose do Carmo Dantas

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel	9BD17140222132912	

PORTARIA N.º 5029, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062355/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jalir Araujo Pinheiro

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PREMIO CSL 1.6 Pas/Automovel	9BD146000P5052935	

PORTARIA N.º 5030, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062207/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Batista Gonçalves da Costa

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO 1.0 Pas/Automovel	9BD178276Y2173891	

PORTARIA N.º 5031, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062193/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Dirceu Queiroz Alves

Marca	Tipo	Chassi
VW/PARATI CL Pas/Camioneta	9BWZZZ30ZMP243337	

PORTARIA N.º 5032, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062223/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Avelino Maues Brabo

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel	9BD15822524306975	

PORTARIA N.º 5033, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062231/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Walter Augusto da Costa Borges

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO 1.0 Pas/Automovel	9BD178276Y2225121	

PORTARIA N.º 5034, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062240/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria de Fátima Bezerra Santana

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EL Pas/Automovel	9BD178237T0140539	

PORTARIA N.º 5035, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062258/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Otávio Fonseca

Marca	Tipo	Chassi
I/GM CORSA CLASSIC Pas/Automovel	8AGSB19Z03R109372	

PORTARIA N.º 5036, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061847/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Carlos Miranda Maciel

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL SPECIAL Mis/Automovel	9BWZZZ377WP581579	

PORTARIA N.º 5037, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062134/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Correia Lima

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel	9BD17148752522638	

PORTARIA N.º 5038, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060115/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Oziel Alves de Oliveira

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA HATCH Pas/Automovel	9BGXF68X04C157838	

PORTARIA N.º 5039, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062266/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: William Silva da Silva

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel	9BGSC19Z01B197908	

PORTARIA N.º 5040, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062274/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Geraldo Soares da Silva

Marca	Tipo	Chassi
IMP/VW GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel	8AWZZZ377VA935600	

PORTARIA N.º 5041, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062320/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mario Rodrigues da Conceicao Ferrelra

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel	9BD146048V5946702	

PORTARIA N.º 5042, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062312/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Hallomar Sergio Magalhães de Lima

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel	9BWZZZ30ZTP030646	

PORTARIA N.º 5043, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062169/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sidney Silvio Bentes do Nascimento

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel	9BWZZZ377VP603759	

PORTARIA N.º 5044, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061790/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Andre Gatti Norte

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO 1.0 CITY Pas/Automovel	9BD178286Y0967103	

PORTARIA N.º 5045, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 0720047300050713/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2000
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Uelma Alves Guimarães

Marca	Tipo	Chassi
HONDA/C100 BIZ Pas/Motoneta	9C2HA070XWR025867	

PORTARIA N.º 5046, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 0720047300050713/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Uelma Alves Guimarães

Marca	Tipo	Chassi
HONDA/C100 BIZ Pas/Motoneta	9C2HA070XWR025867	

PORTARIA N.º 5047, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 0720047300050713/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Uelma Alves Guimarães

Marca	Tipo	Chassi
HONDA/C100 BIZ Pas/Motoneta	9C2HA070XWR025867	

PORTARIA N.º 5048, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 0720047300050713/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Uelma Alves Guimarães

Marca	Tipo	Chassi
HONDA/C100 BIZ Pas/Motoneta	9C2HA070XWR025867	

PORTARIA N.º 5049, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 0720047300050713/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Uelma Alves Guimarães

Marca	Tipo	Chassi
HONDA/C100 BIZ Pas/Motoneta	9C2HA070XWR025867	

PORTARIA N.º 5050, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061804/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Laercio dos Santos Palheta

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel	9BD178296W0748717	

PORTARIA N.º 5051, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060042/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lazaro Carvalho de Araujo

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 16V Pas/Automovel	9BWCA15X8YP100846	

PORTARIA N.º 5052, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300059800/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Milton Silva de Souza

Marca	Tipo	Chassi
I/FIAT SIENA EX Pas/Automovel	8AP17201428035768	

PORTARIA N.º 5053, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062215/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Jorge da Silva Soares

Marca	Tipo	Chassi
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automovel	8AWZZZ30ZNJ039943	

PORTARIA N.º 5054, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060506/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz dos Santos Silva

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel	9BD15822524320431	

PORTARIA N.º 5055, DE 26/10/2004 -

PROC N.º 1920047300062800/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Junior Marques

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel	9BD15822554613386	

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Secretária: Mariléa Ferreira Sanches
Rua Boaventura da Silva, 401 - (91) 210-2120

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1042 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004**

A Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 1

Executivo 9

RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI

Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 01 a 10 de outubro/2004 (Repasse: 05 a 13/10/2004)

IPI EXPORTAÇÃO - período: 1ª parcela de outubro de 2004

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 01 a 10/10/2004 (Repasse: 05 a 13/10/2004)

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABATETUBA	170.050-2	59.193,70
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	21.410,49
ACARÁ	170.098-7	35.264,33
AFUÁ	170.039-1	25.188,81
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	40.302,09
ALENQUER	170.027-8	40.302,09
ALMERIM	170.028-6	328.713,93
ALTAMIRA	170.076-6	197.732,13
ANAJÁS	170.040-5	21.410,49
ANANINDEUA	170.074-0	541.559,35
ANAPU	170.659-4	26.448,25
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	20.151,05
AURORA DO PARÁ	170.271-8	22.669,93
AVEIRO	170.029-4	23.929,37
BAGRE	170.041-3	17.632,16
BAIÃO	170.051-0	25.188,81
BANNACH	170.664-0	22.669,93
BARCARENA	170.052-9	792.187,97
BELÉM	170.001-4	2.777.065,95
BELTERRA	170.660-8	18.891,81
BENEVIDES	170.075-8	47.858,73
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	25.188,81
BONITO	170.084-4	15.113,28
BRAGANCA	170.086-3	51.637,05
BRASIL NOVO	170.283-1	31.486,01
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	18.891,81
BREU BRANCO	170.284-0	64.231,46
BREVES	170.042-1	69.289,22
BUJARU	170.096-0	18.891,81
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	20.151,05
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	18.891,81
CAMETÁ	170.053-7	35.264,33
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	32.745,45
CAPANEMA	170.084-7	90.679,70
CAPITÃO POÇO	170.069-3	30.226,57
CASTANHAL	170.003-0	175.062,21
CHAVES	170.043-0	31.486,01
COLARES	170.004-9	15.113,28
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	57.934,28
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	21.410,49
CUMARU DO NORTE	170.285-8	35.264,33
CURIONÓPOLIS	170.017-0	26.448,25
CURRALINHO	170.044-8	17.632,16
CURUÁ	170.678-0	15.113,28
CURUÇA	170.005-7	20.151,05
DOM ELIZEU	170.083-9	70.528,68
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	31.486,01
FARO	170.031-6	20.151,05
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	25.188,81
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	20.151,05

GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	45.339,85
GURUPÁ	170.045-6	21.410,49
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	25.188,81
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	25.188,81
INHANGAPI	170.007-3	17.632,16
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	51.637,05
IRITUIA	170.070-7	21.410,49
ITAITUBA	170.032-4	103.274,11
ITUPIRANGA	170.020-0	39.042,65
JACAREACANGA	170.288-2	44.080,41
JACUNDÁ	170.021-9	46.599,29
JURUTI	170.033-2	23.929,37
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	16.372,72
MÃE DO RIO	170.071-5	28.967,13
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	13.853,84
MARABÁ	170.022-7	473.549,57
MARACANÁ	170.009-0	17.632,16
MARAPANIM	170.010-3	18.891,81
MARITUBA	170.675-6	85.641,94
MEDICILÂNDIA	170.077-4	39.042,65
MELGAÇO	170.046-4	18.891,81
MOCAJUBA	170.056-1	18.891,81
MOJU	170.057-0	37.783,21
MONTE ALEGRE	170.034-0	42.820,97
MUANÁ	170.105-3	21.410,49
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	17.632,16
NOVA IPIXUNA	170.666-7	20.151,05
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	16.372,72
NOVO PROGRESSO	170.289-0	61.712,58
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	49.118,17
ÓBIDOS	170.035-9	46.599,29
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	18.891,81
ORIXIMINÁ	170.036-7	391.685,95
OUREM	170.093-6	17.632,16
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	32.745,45
PACAJÁS	170.018-9	32.745,45
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	16.372,72
PARAGOMINAS	170.068-5	193.953,81
PARAUPEBAS	170.019-7	1.303.520,75
PAU D'ARCO	170.296-3	20.151,05
PEIXE-BOI	170.088-0	15.113,28
PIÇARRA	170.670-5	34.004,89
PLACAS	170.661-8	26.448,25
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	20.151,05
PORTEL	170.048-0	52.896,49
PORTO DE MOZ	170.079-0	31.486,01
PRAINHA	170.037-5	30.226,57
PRIMAVERA	170.089-8	15.113,28
QUATIPURU	170.680-2	15.113,28
REDEÇÃO	170.059-6	143.576,20
RIO MARIA	170.080-0	40.302,09
RONDON PARÁ	170.081-2	68.009,78
RURÓPOLIS	170.030-8	27.707,69
SALINÓPOLIS	170.091-0	26.448,25
SALVATERRA	170.102-9	18.891,81
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	17.632,16
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	16.372,72
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	69.289,22
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	18.891,81
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	37.783,21
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	22.669,93
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	79.344,74

SANTARÉM	170.038-3	309.822,32
SANTARÉM NOVO	170.092-8	13.853,84
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	22.669,93
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	16.372,72
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	23.929,37
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	18.891,81
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	114.609,07
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	17.632,16
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	36.523,77
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	13.853,84
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	17.632,16
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	17.632,16
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	40.302,09
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	17.632,16
SAPUCAIA	170.672-1	23.929,37
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	27.707,69
SOURCE	170.600-4	25.188,81
TAILÂNDIA	170.099-5	108.311,87
TERRA ALTA	170.277-7	15.113,28
TERRA SANTA	170.293-9	18.891,81
TOME-AÇU	170.095-2	79.344,74
TRACUATEUA	170.685-3	17.632,16
TRAIRÃO	170.294-7	25.188,81
TUCUMÃ	170.064-2	57.934,26
TUCURUI	170.026-0	662.465,82
ULIANÓPOLIS	170.280-7	58.674,82
URUARÁ	170.078-2	58.674,82
VIGIA	170.016-2	27.707,69
VISEU	170.082-0	27.707,69
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	30.226,57
XINGUARA	170.066-9	75.566,42
TOTAL		12.594.403,38

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
QUOTA PARTE DO IPI

PERÍODO: 1ª parcela de outubro de 2004

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABATETUBA	170.050-2	2.509,45
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	907,67
ACARÁ	170.098-7	1.494,99
AFUÁ	170.039-1	1.067,85
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.708,56
ALENQUER	170.027-8	1.708,56
ALMERIM	170.028-6	13.935,45
ALTAMIRA	170.076-6	6.382,83
ANAJÁS	170.040-5	907,67
ANANINDEUA	170.074-0	22.958,79
ANAPU	170.659-4	1.121,24
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	854,28
AURORA DO PARÁ	170.271-8	961,07
AVEIRO	170.029-4	1.014,46
BAGRE	170.041-3	747,50
BAIÃO	170.051-0	1.067,85
BANNACH	170.664-0	961,07
BARCARENA	170.052-9	33.583,90
BELÉM	170.001-4	117.730,53
BELTERRA	170.660-8	800,89
BENEVIDES	170.075-8	2.028,92
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.067,85
BONITO	170.094-4	640,71
BRAGANCA	170.086-3	2.189,09

10 Executivo

CADERNO 1

BRASIL NOVO	170.283-1	1.334,81	PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	694,10
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	800,89	PARAGOMINAS	170.088-5	8.222,45
BREU BRANCO	170.284-0	2.723,02	PARAUPEBAS	170.019-7	55.281,27
BREVES	170.042-1	2.936,59	PAU D'ARCO	170.296-3	854,28
BUJARU	170.096-0	800,89	PEIXE-BOI	170.088-0	640,71
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	854,28	PIÇARRA	170.670-5	1.441,60
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	800,89	PLACAS	170.661-6	1.121,24
CAMETÁ	170.053-7	1.494,99	PONTA DE PEDRAS	170.104-5	854,28
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.388,21	PORTEL	170.048-0	2.242,49
CAPANEMA	170.084-7	3.844,26	PORTO DE MOZ	170.079-0	1.334,81
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.281,42	PRAINHA	170.037-5	1.281,42
CASTANHAL	170.003-0	7.421,56	PRIMAVERA	170.089-8	640,71
CHAVES	170.043-0	1.334,81	QUATIPURU	170.680-2	640,71
COLARES	170.004-9	640,71	REDENÇÃO	170.059-6	6.086,75
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.456,06	RIO MARIA	170.060-0	1.708,56
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	907,67	RONDON PARÁ	170.081-2	2.863,20
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.494,99	RURÓPOLIS	170.030-8	1.174,64
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.121,24	SALINÓPOLIS	170.091-0	1.121,24
CURRALINHO	170.044-8	747,50	SALVATERRA	170.102-9	800,89
CURUÁ	170.678-0	640,71	SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	747,50
CURUÇÁ	170.005-7	854,28	SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	694,10
DOM ELIZEU	170.083-9	2.989,98	SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	2.936,59
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.334,81	SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	800,89
FARO	170.031-6	854,28	SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-8	1.601,78
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.087,85	SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	961,07
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	854,28	SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	3.363,73
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.922,13	SANTARÉM	170.038-3	13.134,56
GURUPÁ	170.045-8	907,67	SANTARÉM NOVO	170.092-8	587,32
IGARAPÉ-AÇU	170.008-5	1.087,85	SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	961,07
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.087,85	SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	694,10
INHANGAPI	170.007-3	747,50	SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	1.014,46
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	2.189,09	SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	800,89
IRITUIA	170.070-7	907,67	SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	4.858,72
ITAITUBA	170.032-4	4.378,19	SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	747,50
ITUPIRANGA	170.020-0	1.655,17	SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.548,38
JACAREACANGA	170.288-2	1.868,74	SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	587,32
JACUNDÁ	170.021-9	1.975,52	SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	747,50
JURUTI	170.033-2	1.014,46	SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	747,50
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	694,10	SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.708,56
MÃE DO RIO	170.071-6	1.228,03	SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	747,50
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	587,32	SAPUCAIA	170.672-1	1.014,46
MARABÁ	170.022-7	20.075,59	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.174,64
MARACANÁ	170.009-0	747,50	SOURCE	170.600-4	1.067,85
MARAPANIM	170.010-3	800,89	TAILÂNDIA	170.099-5	4.591,76
MARITUBA	170.675-6	3.630,69	TERRAALTA	170.277-7	640,71
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.655,17	TERRA SANTA	170.293-9	800,89
MELGAÇO	170.046-4	800,89	TOME-AÇU	170.095-2	3.363,73
MOCAJUBA	170.056-1	800,89	TRACUATEUA	170.685-3	747,50
MOJU	170.057-0	1.601,78	TRAIRÃO	170.294-7	1.067,85
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.815,35	TUCUMÃ	170.064-2	2.456,06
MUANÁ	170.105-3	907,67	TUCURUI	170.026-0	28.084,47
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.278-3	747,50	ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.402,66
NOVA IPIXUNA	170.666-7	854,28	URUARÁ	170.078-2	2.402,66
NOVATIMBOTEUA	170.087-1	694,10	VIGIA	170.016-2	1.174,64
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.618,23	VISEU	170.082-0	1.174,64
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.082,31	VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.281,42
ÓBIDOS	170.035-9	1.975,52	XINGUARA	170.066-9	3.203,55
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	800,89	TOTAL		533.925,29
ORIXIMINÁ	170.036-7	16.805,08			
OUREM	170.093-6	747,50			
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.388,21			
PACAJÁS	170.018-9	1.388,21			

PORTARIA Nº 074, DE 18/10/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, da Lei nº 6.568, de 26 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:

I - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R\$ 66.556,00 (Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais), nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$1,00 VALOR
901011030111001626 - FES	3	444051	4.556,00
922012060310152818 - ADEPARÁ	61	334035	29.000,00
922012060310152959 - ADEPARÁ	61	334035	10.000,00
922012060410162819 - ADEPARÁ	61	334035	23.000,00
		TOTAL	66.556,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$1,00 VALOR
901011030111001626 - FES	3	449051	4.556,00
922012060310152818 - ADEPARÁ	61	339035	29.000,00
922012060310152959 - ADEPARÁ	61	339035	10.000,00
922012060410162819 - ADEPARÁ	61	339035	23.000,00
		TOTAL	66.556,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 226-0594

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1473/2004 DE 25/10/2004

NOME: VERGÍLIO JOSÉ SCHERER / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 28 A 30/10/2004 / DESTINO: ALTAMIRA - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diárias/ OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A GERÊNCIA DE ALTAMIRA, ALÉM DE RECEBER MATERIAIS PARA A DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA QUE ACONTECERÁ EM NOVEMBRO DESTE ANO.

JUSTIFICATIVA: O SÁBADO SERÁ UTILIZADO PARA RETORNO DO FUNCIONÁRIO AO SEU MUNICÍPIO DE ORIGEM.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1474/2004 DE 25/10/2004

NOME: ANDRÉ SANDER / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 28 A 29/10/2004 / DESTINO: ALTAMIRA - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diárias/ OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A GERÊNCIA DE ALTAMIRA, ALÉM

DE RECEBER MATERIAIS PARA A DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA QUE ACONTECERÁ EM NOVEMBRO DESTES ANO.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1475/2004 DE 25/10/2004

NOME: VALÉRIO DO CARMO MELO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 28 A 29/10/2004 / DESTINO: ALTAMIRA - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diárias/ OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A GERÊNCIA DE ALTAMIRA, ALÉM DE RECEBER MATERIAIS PARA A DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA QUE ACONTECERÁ EM NOVEMBRO DESTES ANO.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1476/2004 DE 25/10/2004

NOME: CELIJANE DINIZ E SILVA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 28 A 30/10/2004 / DESTINO: ALTAMIRA - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diárias/ OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A GERÊNCIA DE ALTAMIRA, ALÉM DE RECEBER MATERIAIS PARA A DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA QUE ACONTECERÁ EM NOVEMBRO DESTES ANO.

JUSTIFICATIVA: O SÁBADO SERÁ UTILIZADO PARA RETORNO DO FUNCIONÁRIO AO SEU MUNICÍPIO DE ORIGEM.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1477/2004 DE 26/10/2004

NOME: EVERALDO LUIS MARTINS CHAVES / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 27 A 29/10/2004 / DESTINO: BELÉM - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diárias/ OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO VEGETAL.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 1478/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 22, de 17 de setembro de 2002, e considerando o disposto no Art. 81, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 5806 de 16 de julho de 2004

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RUBENS DE OLIVEIRA MEIRELES, Matrícula nº 54185777/1, ocupante do cargo de Técnico de Defesa e Inspeção Agropecuária - Engenheiro Agrônomo, lotada na Gerência Regional de Capitão Poço, 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 20 a 30/10/2004 sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1479/2004 DE 26/10/2004

NOME: JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS SILVA / CARGO-FUNÇÃO: GERENTE DE DEFESA E INSPEÇÃO VEGETAL / PERÍODO: 04 A 07/11/2004 / DESTINO: BALSAS - MA / TOTAL DE DIÁRIAS: 04 ½ Diárias/ OBJETIVO: PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE "TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE SOJA" INCLUINDO-SE PLANTIO DIRETO, COLHEITA, SECAGEM E ARMAZENAMENTO.

JUSTIFICATIVA: O TREINAMENTO ENCERRARÁ NO SÁBADO À TARDE E O TÉCNICO RETORNARÁ DE CARRO NO DOMINGO.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1480/2004 DE 26/10/2004

NOME: WALDIRENE LIMA DOS SANTOS / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 28 A 27/10/2004 / DESTINO: BELÉM - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diárias/ OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A DIRETORIA DE DEFESA E INSPEÇÃO VEGETAL.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

TERMO DE DISTRATO

Contratante: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ.

DISTRATADO: ADILES SILVA MEGALE, brasileira, residente e domiciliado a AV. 1º DE DEZEMBRO, nº 1535 APT. 401 - MARCO, BELÉM / PA., portador da Carteira de Identidade nº 2332465 2ª VIA expedida por SSP/PA, CIC: 356.128.942-87, cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

DISTRATO A PARTIR DE: 19.10.2004, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 29.936 de 05.05.2003, o qual teve por objetivo a contratação administrativa baseada no § Único, do Art. 1º da Lei Complementar nº 7.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

TERMO DE DISTRATO

Contratante: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ.

DISTRATADO: CARLOS CÉZAR DE LEMOS RODRIGUES, brasileiro, residente e domiciliado a RUA: BENJAMIM CONSTANT, nº 2984 - CAIÇARA, CASTANHAL / PA., portador da Carteira de Identidade nº 251682 expedida por SSP/PA, CIC: 264.203.172-15, cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

DISTRATO A PARTIR DE: 20.10.2004, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 29.936 de 05.05.2003, o qual teve por objetivo a contratação administrativa baseada no § Único, do Art. 1º da Lei Complementar nº 7.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PORTARIA Nº 1481/2004-ADEPARÁ, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004
O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, e Considerando os termos do memorando nº 115/2004 - CAF, RESOLVE:

Designar os Servidores, Rosana Maria Corrêa de Souza, cargo de Administradora, matrícula nº 10294, Álvaro Ribamar Calado Lopes, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 54185988/1, Ricardo Rogério Brandão de Moraes, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 54187237/1, Alberto Marinho Espinosa, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 51855475/2, Isaac Lourido dos Santos, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 54186988/1, Flávio Roberio Corrêa Maia, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 54187282/1, Antônia Maria do Rosário Silva, cargo de Auxiliar Administrativa, matrícula nº 54185787/1 e Mário Alberto Moraes da Silva Júnior, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 54186044/1 para sob a Presidência da primeira comporem COMISSÃO INVENTARIANTE DE ACERVO DE MATERIAL PERMANENTE a serviço do Programa de Defesa Agropecuária do Estado do Pará em execução pela ADEPARÁ em todas as Gerências Regionais e Unidades Locais de Saúde Animal e Vegetal - ULSAV'S e Postos de Fiscalização localizados em todos os municípios de atuação da Autarquia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ PINTO DE ALMEIDA
Diretor Geral da ADEPARÁ

CONTRATO DE ALUGUEL

Nº DO CONTRATO: 027/2004

PARTES: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E EUNICE VIEIRA DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A Av. Manoel Izidoro da Silva S/Nº - Belra Mar, NO MUNICÍPIO DE MUANÁ/PA, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE ANIMAL E VEGETAL.

VIGÊNCIA: 01.09.04 A 31.12.2004

VALOR: R\$ 300,00/MÊS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2963 / 2959 e Elemento de Despesa: 339036

FORO DO RECURSO: 061

FORO: Belém/PA

DATA DA ASSINATURA: 01.09.2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 1482/2004 DE 26/10/2004

NOME: CRISTIANO AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA / CARGO-FUNÇÃO: MOTORISTA / PERÍODO: 13 A 15/10/2004 / DESTINO: ALTAMIRA - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diárias/ OBJETIVO: ENTREGAR VEÍCULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE LOCAL PARA RECEBER A AUDITORIA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PÉCUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

JUSTIFICATIVA: TEVE QUE CONDUZIR UM VEÍCULO QUE ESTAVA PARA CONserto E TRAZÊ-LO PARA BELÉM.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1483/2004 DE 26/10/2004

NOME: HERIKABITTENCOURT LOBATO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 30/10 A 07/11/2004 / DESTINO: TOMÉ- AÇÚ - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 08 ½ Diárias/ OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL NO DECORRER DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TOMÉ- AÇÚ, UMA VEZ QUE O REFERIDO MUNICÍPIO NÃO POSSUI MÉDICO VETERINÁRIO LOTADO.

JUSTIFICATIVA: A EXPOSIÇÃO SE ESTENDERÁ INCLUINDO O FINAL DE SEMANA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1484/2004 DE 26/10/2004

NOME: TATIANA CASTRO DE ASSIS / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 03 A 05/11/2004 / DESTINO: TRANSFORLÂNDIA E BR-163 - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 03 Diárias/ OBJETIVO: ENTREGA DE MATERIAL PERMANENTE E DE ESCRITÓRIO AOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO ZOOFITOSSANITÁRIA DA BR-163 E TRANSFORLÂNDIA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1485/2004 DE 26/10/2004

NOME: ANA FLÁVIA DOS SANTOS ABRANTES / CARGO-FUNÇÃO: AGENTE EM DEFESA AGROPECUÁRIA - TÉCNICO AGRÍCOLA / PERÍODO: 28 A 29/10/2004 / DESTINO: PARAGOMINAS - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diárias/ OBJETIVO: REUNIR COM A GERÊNCIA DE PARAGOMINAS À FIM DE PADRONIZAR AS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NOS ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO SOB JURISDIÇÃO DA MESMA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1486/2004 DE 26/10/2004

NOME: CLÁUDIA BOUTH MELO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 28 A 29/10/2004 / DESTINO: PARAGOMINAS - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diárias/ OBJETIVO: REUNIR COM A GERÊNCIA DE PARAGOMINAS À FIM DE PADRONIZAR AS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NOS ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO SOB JURISDIÇÃO DA MESMA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1487/2004 DE 26/10/2004

NOME: ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA / CARGO-FUNÇÃO: AGENTE EM DEFESA AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 28 A 29/10/2004 / DESTINO: PARAGOMINAS - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diárias/ OBJETIVO: REUNIR COM A GERÊNCIA DE PARAGOMINAS À FIM DE PADRONIZAR AS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NOS ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO SOB JURISDIÇÃO DA MESMA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1488/2004 DE 26/10/2004

NOME: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO / CARGO-FUNÇÃO: AGENTE EM DEFESA AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 28 A 30/10/2004 / DESTINO: BAGRE - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diárias/ OBJETIVO: SUPERVISIONAR OS TRABALHOS REALIZADOS PELAS EQUIPES LOCAIS COLOCADAS A DISPOSIÇÃO PELAS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E ESCRITÓRIOS LOCAIS DA EMATER, E MANTER OS PRIMEIROS CONTATOS COM PREFEITOS ELEITOS NO SENTIDO DA DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA MONTAGEM DA UNIDADE DA ADEPARÁ.

JUSTIFICATIVA: O SÁBADO SERÁ UTILIZADO PARA RETORNO DO FUNCIONÁRIO AO SEU MUNICÍPIO DE ORIGEM.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Wilson João Schuber
Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 - (91) 217-5800

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1-ORGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
 - 2-MODALIDADE: PREGÃO (tipo presencial) nº 003/2004 - DAF, referente ao Processo de Licitação nº 2004/273854.
 - 3-OBJETO: Aquisição de 02 (DOIS) veículo automotor.
 - 4-DATA E HORA DE ABERTURA: 10/11/2004 às 15:00 horas.
 - 5-LOCAL: Presidente Pernambuco nº 303 (Sala de Pregão).
 - 6-INFORMAÇÕES: Das 08:00 às 12:00 horas, no Prédio sito à Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 (Gerência de Unidades Regionais).
- OBS: O Edital está disponível no Site: www.sead.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Estado de Administração) onde poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado fornecido pelo interessado que se identificar.
- Belém-Pa, 27 de outubro de 2004.
- Nelma de Fátima Gomes Pereira
Pregoeira

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA

Secretário: Francisco Eduardo Oliveira Viter
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 226-8904

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI

PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA Nº 0820/2004

João M. da Silva, motorista, destino: Castanhal, obj: ministrar palestra sobre o Pronaf e suas linhas de crédito nas comunidades, período: 30 a 31/10/2004, valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0830/2004

Carlos G. de Sá Oliveira, téc. do Pronaf, destino: Cap. poço, obj: conduzir técnico do DIPRE, período: 03 a 06/11/2004, valor: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0840/2004

Kaffa Giglio, assessora, destino: Bahia, obj: colher subsídios para elaboração de um Plano de Comunicação Interna e externa, dentro da proposta de Modernização Institucional da SAGRI, período: 03 a 05/11/2004, valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

PORTARIA DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 843/2004

Garibaldi Nicola Parente, engº agrº, na/desp: 3390-30/36, valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 21/2004

ORGÃO: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI.

MODALIDADE: Pregão (tipo presencial) nº 21/2004-SAGRI, referente ao processo licitatório nº 189632/2004.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Carro de Mão, Eletrobomba e Roçadeira).

DATA E HORA DA ABERTURA: 08/11/2004 às 09:00 hs.

LOCAL: sala de licitações da SAGRI, sito na Tv. do Chaco, 2232, bairro do Marco, Belém/Pará.

INFORMAÇÕES: Das 08:00 às 14:00 hs, na SAGRI (sala do Pregão), fone/fax: (91) 4006-1279/4006-1200.

OBS: O Edital está disponível no site: www.sead.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Estado de Administração) e no local de informações, onde poderá ser obtido, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo interessado que se identificar.

Belém, 26 de outubro de 2004

Pregoeira

ERRATA

Na Portaria Nº 211 publicada no DOE 30.301 de 21.10.04

ONDE SE LÊ: Portaria Nº 211

LEIA-SE: Portaria Nº 218

PORTARIA Nº 211 DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº. 82500/04,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 080 de 14 de abril de 2004, publicada no DOE nº 30.173 de 16.04.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 21.10.04. FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 219 DE 25 DE OUTUBRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, referente ao mês de NOVEMBRO/2004, conforme mapa abaixo:

MAPA DE FÉRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2004

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
17922-1	ADELZIRO MAIA DE OLIVEIRA	01/08/2003 A 31/07/2004
17736-1	AGAMENON MARINHO DE ANDRADE	16/08/2003 A 15/06/2004
13455-1	AGENOR GUIMARÃES DE OLIVEIRA	01/11/2003 A 31/10/2004
13110-1	ALBERTO COSTA PEREIRA	01/06/2003 A 31/05/2004
54183009-1	ANALICE MONTEIRO DE ALMEIDA	01/11/2003 A 31/10/2004
12130-1	ARLINDO LIMA FAIVA	01/02/2003 A 31/01/2004
15679-1	BENEDITO GALVÃO ALVES	01/02/2003 A 31/01/2004
24740-1	BENEDITO JOSÉ C. DE A. FILHO	15/06/2003 A 14/06/2004
14630-1	CARLOS ALBERTO DE SOUZA COSTA	31/10/2003 A 01/09/2004
10189-1	CELIA MARIA PINTO OLIVEIRA	01/11/2003 A 30/10/2004
20966-2	DELMA CARVALHO	15/06/2003 A 14/06/2004
15725-1	DEUZARINA NAZARÉ M. OLIVEIRA	01/10/2003 A 31/09/2004
54183261-1	EDILSON CONCEIÇÃO C. SOARES	01/11/2003 A 30/10/2004
22071-1	ELINA ROSA RODRIGUES	15/05/2003 A 14/05/2004
10510-1	EMANOEL DE ALMEIDA E SILVA	05/01/2003 A 04/01/2004
17787-1	EZEQUIAS MONTEIRO SOUZA	01/09/2003 A 31/08/2004
19330-1	HADILSON DOS ANJOS MIRANDA	01/09/2003 A 31/08/2004
21105-1	HENRIQUE FERREIRA DE MORAES	02/01/2003 A 01/01/2004
18449-1	JOÃO SOUZA DA COSTA	01/08/2003 A 31/07/2004
22764-1	JORGE LUIZ C. MAGALHÃES	01/02/2003 A 31/01/2004
22110-1	JUCELINO FRANCES MEDEIROS	15/05/2003 A 14/05/2004
15520-1	JOSÉ CARLOS DE O. TEIXEIRA	02/07/2003 A 01/01/2004
22632-1	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	01/02/2003 A 31/01/2004
8400438-2	JOSÉ LUIZ PEREIRA CIARINI	03/10/2003 A 02/10/2004

MAPA DE FÉRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2004

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
17850-1	JOÃO FIGUEIRA BATISTA	01/11/2003 A 31/10/2004
15920-1	JORGE DA CRUZ ALMEIDA	03/09/2003 A 02/09/2004
20664-1	LUIZ BARBOSA FERREIRA	01/11/2003 A 30/10/2004
22683-1	LENI MARIA NERY S. GOUVEIA	02/01/2003 A 01/01/2004
16721-1	KLEBER MENDES DOS SANTOS	07/06/2003 A 06/06/2004
7006900-1	MADALENA C. PINHEIRO	01/06/2003 A 31/05/2004
11878-1	MANOEL ANTONIO M. RAYOL	25/10/2003 A 24/10/2004
13307-1	MARIA DO ROSÁRIO O. LIMA	02/01/2003 A 01/01/2004
12807-1	MARIA DA CONSOLAÇÃO F. DA ROCHA	11/01/2003 A 10/01/2004
22900-1	MARIA LUCIA PINHEIRO DA CRUZ	01/02/2003 A 31/01/2004
18120-1	MOISANIEL DA SILVA ALVES	01/11/2003 A 31/10/2004
24210-1	NADILSON COSTA DE ARAUJO	01/05/2003 A 31/04/2004
14214-1	NAZIRA CONDE BRILHANTE	05/05/2003 A 04/05/2004
16080-1	ORIVALDO VERISSIMO DE SOUZA	03/09/2003 A 02/09/2004
5009146-1	ROSINETE VIDAL CARVALHO	16/07/2003 A 15/07/2004
17701-1	RAIMUNDO MONTEIRO NETO	01/11/2003 A 30/10/2004
832405-1	RAIMUNDO OTAVIO M. AMORIM	01/05/2003 A 30/04/2004
18384-1	RAIMUNDO PINTO PIMENTEL	01/06/2003 A 31/05/2004
16128-1	RAIMUNDO SARAIVA DE ALMEIDA	01/11/2003 A 30/10/2004
16934-1	SEVERINO ALMEIDA DOS SANTOS	01/02/2003 A 31/01/2004
12025-1	SEVERINO JANUÁRIO R. BATISTA	22/10/2003 A 21/10/2004
17604-1	TARCISO DA CRUZ MESQUITA	15/10/2003 A 14/10/2004
17086-1	VALDA MARIA RAMOS PIMENTEL	01/09/2003 A 31/08/2004
20737-2	VALMIR DE CASTRO SOUZA	01/11/2003 A 31/10/2004
5775698-1	WALBER DIAS GABRIEL	27/05/2003 A 26/05/2004

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 25/10/2004

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**Secretário: Manoel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 276-5100**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.**

PORTARIA Nº 771/2004 - GAB/SECTAM DE 26/10/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

-MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO - 5188830/1

LOCAL: BRASÍLIA/DF

PERÍODO: 26 A 27/10/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA)

OBJETIVO: DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 772/2004 - GAB/SECTAM DE 26/10/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

-PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO - 51855646/1

LOCAL: BRASÍLIA/DF

PERÍODO: 25 A 27/10/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 E ½ (DUAS E MEIA)

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÕES NO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE JUNTAMENTE COM SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 773/2004-GAB/SECTAM DE 26/10/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

-CASSILDA DO SOCORRO D. DE MORAES - 5141818/1

-WALDISE ROSSYCLEA L. DA SILVA - 2057662/2

LOCAL: BARCARENA, VISEU E ULIANÓPOLIS

PERÍODO: 25 A 29/10/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)

OBJETIVO: DE PROCEDER EM PARCERIA COM REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DE SAÚDE E SESP A O LEVANTAMENTO NOS MUNICÍPIOS ACIMA MENCIONADOS DE ÁREAS CONTAMINADAS COM PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS COM OBJETIVOS DE PREVENIR ACIDENTES AMBIENTAIS.

PORTARIA Nº 774/2004-GAB/SECTAM DE 26/10/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

-MARIA DO SOCORRO VICENTE BRASIL - 5118620/3

-ARGEMERIA DOS SANTOS ARAUJO - 0122122/1

-LINDALVA PAIVA O. GODINHO - 0180173/2

LOCAL: GOIÂNIA /GO

PERÍODO: 02 A 07/11/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 E ½ (CINCO E MEIA)

OBJETIVO: DE APRESENTAR O TRABALHO SOBRE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ILHA DE ALGODOAL - PARÁ NO V FÓRUM BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM GOIÂNIA..

PORTARIA Nº 775/2004-GAB/SECTAM DE 26/10/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

-MARIA DO SOCORRO VICENTE BRASIL - 5118620/3

-ROSANE FERREIRA GONÇALVES - 0000197/999

-EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291/1

LOCAL: TUCURUÍ

PERÍODO: 28 A 31/10/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 E ½ (TRÊS E MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR CURSO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 776/2004 - GAB/SECTAM DE 26/10/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

-MARIA DO SOCORRO VICENTE BRASIL - 5118620/3

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 274406

FONTE: 016 33.90.30 R\$ 600,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 26/10/2004

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**Secretário: Ramiro Jayme Bentes
Av. Presidente Vargas, 1020 - (91) 241-4500**TERMO DE DISPENSA**

O Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração, nomeado através do Decreto s/nº de 01/01/2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob o nº 29.854 de 02/01/2003, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos constantes no Processo nº 6A/2004 - SEICOM, resolve dispensar de licitação, com base no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente a prestação de serviços de telecomunicações, incluindo locação do PABX à empresa EMBATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações.

Belém, 22 de outubro de 2004.

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, pelas razões expostas nos termos e fundamentação nos autos do Processo nº 6A/2004, consubstanciado no Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, determinando a publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 22 de outubro de 2004.

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 008/2003

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de vigilância e segurança para o prédio da SEICOM

VALOR DO CONTRATO: R\$3.684,02 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) mensais.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 009/2003

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, CNPJ nº 14.099.303/0001-18 e Bilitz Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ nº 00.763.725/0001-31

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 31.10.2004 e altera o valor do Contrato para R\$3.684,02 mensais.

VALOR DO ADITAMENTO: \$3.684,02 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) mensais.

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2004

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: de 22.10.2004 a 31.10.2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101-22-122-0125-4534-339037

FONTE DE RECURSO: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Antonio Eutíquio Santos de Vasconcelos, Sócio-Diretor da Bilitz.

ADITIVOS ANTERIORES: 1º de 13.01.2004, altera dotação orçamentária

**DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**Diretora-Superintendente: Suleima Fraiha Pegado
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 215-6333

PORTARIA Nº 1418/2004-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 1º janeiro de 2003, do Exmº Sr. Governador do Estado, publicada no DOE nº 29.854, e...

CONSIDERANDO que a comissão de sindicância instituída pela Portaria Nº 1294/2004-DS/PROJUR, qua apura na CIRETRAN de Redenção denúncias de irregularidades acerca da apreensão do veículo de placas KDW-6903, necessita ouvir as testemunhas que foram arroladas nos autos mas não compareceram ao primeiro chamamento;

CONSIDERANDO que o Presidente desta comissão, através do Memorando nº 04/2004-C.Sind., solicita a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos com a entrega do relatório;

R E S O L V E:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância instituída pela Portaria Nº 1294/2004-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 30.285, datado de 27/09/2004, em tudo observado o disposto no Artigo 201, parágrafo único, da Lei 5.810/94(RJU),

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente, 19 de outubro de 2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO**Comandante: Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 246-6313

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

QUARTEL DO COMANDO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 033/04 - CPL/PMPA

(HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO)

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da ata que registrou a sessão pública referente ao Processo de Licitação nº 020/04 - CPL/PMPA, na modalidade Pregão (tipo presencial) nº 016/04 - CPL/PMPA, que tem por objeto "TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANÇAS", e considerando o disposto no art. 5º, Inciso IV, da Lei estadual nº 6.474/02, resolve:

01 - Homologar a decisão adotada pelo Pregoeiro da PMPA, designado através da Portaria Nº 014/2004 - DP2/PMPA, de 26/01/04, no sentido de adjudicar o objeto licitado à firma SERRA TRANSPORTE LTDA, no valor de R\$0,04 (quatro centavos) o metro cúbico por quilômetro, em viagens com distâncias não superiores a 1.500 km, e no valor de R\$0,01 (um centavo) o metro cúbico por quilômetro, em viagens com distâncias superiores a 1.500 km.

02 - Remeter o referido processo à Diretoria de Apoio Logístico a fim de que seja providenciada a assinatura do devido contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém - PA, 22 de outubro de 2004.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

Obs. Republicada por haver sido publicada com incorreção no DOE nº 30.304, de 26.10.04.

**POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO**Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré, 489 - (91) 214-6240**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2004-PCE**

A Polícia Civil do Estado do Pará, através de seu Pregoeiro comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório, armários, cesto para papéis e assentos de trabalho.

DATA: 18.11.2004 às 09:00 hs.

LOCAL: Auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil sito à Av. Nazaré nº 489 – Bairro Nazaré.

OBS: O edital encontra-se disponibilizado no site www.sead.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, as cópias estarão disponíveis no endereço acima mediante o depósito da quantia de R\$ 10,00 (dez reais) ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente nº 181675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública. Belém, 26/10/2004.

EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS

Pregoeiro/PCE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2004-PCE

A Polícia Civil do Estado do Pará, através de seu Pregoeiro comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Veículos Automotores

DATA: 12.11.2004 às 9:00 hs.

LOCAL: Auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil sito à Av. Nazaré nº 489 – Bairro Nazaré.

OBS: O edital encontra-se disponibilizado no site www.sead.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, as cópias estarão disponíveis no endereço acima mediante o depósito da quantia de R\$ 10,00 (dez reais) ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente nº 181675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública. Belém, 26/10/2004.

EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS

Pregoeiro/PCE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2004-PCE

A Polícia Civil do Estado do Pará, através de seu Pregoeiro comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado

DATA: 12.11.2004 às 16:00 hs.

LOCAL: Auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil sito à Av. Nazaré nº 489 – Bairro Nazaré.

OBS: O edital encontra-se disponibilizado no site www.sead.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, as cópias estarão disponíveis no endereço acima mediante o depósito da quantia de R\$ 10,00 (dez reais) ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente nº 181675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública. Belém, 26/10/2004.

EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS

Pregoeiro/PCE.

PORTARIA Nº 1468/2004/GAB/CORREGEPOL.

BELÉM, 21/10/2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc.....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº. 837/03-GAB/CORREGEPOL, de 11.08.03, que apurou denúncias feitas na DECRIF pelo Sr. ROSIVAN SOARES BARBOSA, contra a DPC CLIVIA SANTANA DA SILVA e EPC ALESSANDRA HELENA PERDIGÃO DE MORAIS, de prática em tese, de prisão ilegal.

CONSIDERANDO: que, conforme Relatório conclusivo a Autoridade Apuradora refuta as assertivas de defesa e concluiu pela responsabilização administrativa da DPC CLIVIA SANTANA DA SILVA, por entender que violou as normas do art. 74, inc.XXXIV da Lei Complementar nº 022/94, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 048/04, excluindo, todavia, a EPC ALESSANDRA HELENA PERDIGÃO DE MORAIS, por entender que contra esta não configurou transgressão disciplinar.

RESOLVE

Aplicar de acordo com o Art. 90, II (segunda parte), e observando o que dispõe o art. 79, §1º, da Lei Complementar nº. 022/94, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 048/04, a pena disciplinar de 10 (DEZ) dias de SUSPENSÃO, a servidora DPC CLIVIA SANTANA DA SILVA, por inobservância ao disposto no art. 74, inc. XXXIV do mesmo diploma legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração Policial, para as providências de suas alçadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Corregedor Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 1469/2004/GAB/CORREGEPOL.

BELÉM, 21/10/2004.

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc.....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº. 283/03-GAB/CORREGEPOL, de 01.04.03, destinada a apurar o teor do Ofício nº. 089/03 – 8ª.SUI, firmado pelo Dr. LAURISTON GÓES, à época, Diretor da Seccional Urbana de Icoaraci, onde encaminha a Corregedoria Geral ofício n. 207/2003, de 04.03.2003, da lavra do DPC JOSÉ FRANCISCO SOMBRA SOARES, onde comunica que a EPC IRLANEY DA SILVA AZEDO, lotada na DEPOL DE OUTEIRO, por ocasião da ocorrência, no dia 04.03.2003, por volta das 13:45 hs., adentrou na SU-ICOARACI e do interior de uma pasta pertencente ao EPC WALDERSON JOSÉ FERNANDES DA SILVA, escrivão plantonista, onde continha documentos pessoais, retirou um ofício de n.213/2003 do DPC ALVARO NASCIMENTO, juntamente com um documento irregular de autorização para realização de uma festa dançante em uma sede na Ilha do Outeiro.

CONSIDERANDO: que, conforme Relatório da Autoridade Apuradora e Parecer, restou comprovada a denúncia, sendo as provas constantes nos autos irrefutáveis quanto à conduta da servidora, a qual inobservou o disposto no art. 74, inc.XVII da Lei Complementar nº 022/94, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 046/04;

RESOLVE

Aplicar de acordo com o Art. 90, II (segunda parte), e observando o que dispõe o art. 79, §1º, da Lei Complementar nº. 022/94, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 046/04, a pena disciplinar de 15 (QUINZE) dias de SUSPENSÃO, a servidora EPC IRLANEY DA SILVA AZEDO, por inobservância ao disposto no art. 74, Inc. XVII do mesmo diploma legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração Policial, para as providências de suas alçadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Corregedor Geral de Polícia Civil

RESUMO DA PORTARIA Nº 706/04-DGPC/OD/DA DE 22/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimundo Benassuty M. Junior	Delegado	Marabá e outros	05 a 19/09/04	15
Edson Leray Silva	Escrivão	Marabá e outros	05 a 19/09/04	15
Antonio Sérgio dos S. Galvão	Investigador	Marabá e outros	05 a 19/09/04	15
Rui Pereira dos Santos	Investigador	Marabá e outros	05 a 19/09/04	15

RESUMO DA PORTARIA Nº 707/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Daciano Pinheiro G. Junior	Investigador	Limoeiro do Ajuru	01 a 04/10/04	4
Francisco Carlos Fagundes Campos	Escrivão	Limoeiro do Ajuru	01 a 04/10/04	4
Maria do Carmo dos Santos	Investigador	Limoeiro do Ajuru	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 708/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Vera Lúcia O. Loureiro	Delegado	Moju	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 709/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Daniel Mendonça Gomes	Investigador	Água Azul do Norte	01 a 04/10/04	4
Ediel Francisco B. Bittencourt	Motorista	Água Azul do Norte	01 a 04/10/04	4
Max Luz Melo Rodrigues	Escrivão	Água Azul do Norte	01 a 04/10/04	4
Raimundo Xavier de Souza	Delegado	Água Azul do Norte	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 710/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Mirvaldo Machado Queiroz	Motorista	Bannach	01 a 04/10/04	4
Paulo Cesar Silva Benício	Delegado	Bannach	01 a 04/10/04	4
Nelma Edla dos Santos Moraes	Escrivão	Bannach	01 a 04/10/04	4
Sérgio Antonio M. Peixoto	Investigador	Bannach	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 711/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Davi Leão dos Santos	Delegado	Cumari do Norte	01 a 04/10/04	4
José Nelson da C. Junior	Investigador	Cumari do Norte	01 a 04/10/04	4
Luizener Torres Alves	Investigador	Cumari do Norte	01 a 04/10/04	4
Manoel Araújo da S. Filho	Escrivão	Cumari do Norte	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 712/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
João de Deus D. Filho	Delegado	Floresta do Araguaia	01 a 04/10/04	4
Henrique José F. G. da Silva	Investigador	Floresta do Araguaia	01 a 04/10/04	4
Maria Osmarina T. dos Santos	Investigador	Floresta do Araguaia	01 a 04/10/04	4
Sérgio Oliveira Duarte	Escrivão	Floresta do Araguaia	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 713/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Paulo César Melo da Silva	Delegado	Ouro Preto do Norte	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 714/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
José Altair de Nazaré Cruz	Investigador	Pau D'arco	01 a 04/10/04	4
Emanuel Humberto da Costa	Motorista	Pau D'arco	01 a 04/10/04	4
Isabel Cristina S. M. Figueiredo	Delegado	Pau D'arco	01 a 04/10/04	4
Raimundo da Luz C. Filho	Escrivão	Pau D'arco	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 715/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diária
Gilmar de Jesus M. Moreira	Mobilista	Santa Maria das Barreiras 01 a 04/10/04		4
Humberto de Moraes Lamego	Escrivão	Santa Maria das Barreiras 01 a 04/10/04		4
Marinete Barbo R. Fontenela	Delegado	Santa Maria das Barreiras 01 a 04/10/04		4
Sérgio Roberto da Costa	Mobilista	Santa Maria das Barreiras 01 a 04/10/04		4

RESUMO DA PORTARIA Nº 716/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Vera Francisca B. Ferreira	Delegado	Santana do Araguaia	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 717/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Antônio Jorge M. Gonçalves	Delegado	Sapucaia	01 a 04/10/04	4
Édli do Nascimento Santos	Motorista	Sapucaia	01 a 04/10/04	4
Maria Dinah Souza Avelar	Investigador	Sapucaia	01 a 04/10/04	4
Maria Gertrudes A. de Oliveira	Escrivão	Sapucaia	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 718/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Antonio Carlos M. C. de Macedo	Delegado	Bagre	01 a 04/10/04	4
Plávio Marcelo T. dos Santos	Escrivão	Bagre	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 719/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
José Maria Alves Pereira	Delegado	Curralinho	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA Nº 720/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Adonal Mafias Mota	Delegado	Gurupá	30/09 a 05/10/04	6
Antônio Jefferson B. Costa	Motorista	Gurupá	30/09 a 05/10/04	6
Dirceu Oliveira Nascimento	Investigador	Gurupá	30/09 a 05/10/04	6

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

RESUMO DA PORTARIA N.º 721/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Admar Tenório Pereira Junior	Delegado	Melgão	01 a 04/10/04	4
Maria Albanisa P. de Araújo	Escrivão	Melgão	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA N.º 722/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Gerson Pereira Mesquita	Escrivão	Ceiras do Pará	01 a 04/10/04	4
Lená Janine Botelho de A. C. Rodrigues	Delegado	Ceiras do Pará	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA N.º 723/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Benedito Leão Gonzaga	Investigador	São Sebastião da Boa Vista	01 a 04/10/04	4
Hélio José Moraes de Araújo	Investigador	São Sebastião da Boa Vista	01 a 04/10/04	4
João Armando de Souza Ferreira	Delegado	São Sebastião da Boa Vista	01 a 04/10/04	4
Roberto Carlos Pimenta de Souza	Investigador	São Sebastião da Boa Vista	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA N.º 724/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Claudia Maria da Silva Neves	Escrivão	Augusto Corrêa	01 a 04/10/04	4
Márcia Cristina D. Rodrigues	Investigador	Augusto Corrêa	01 a 04/10/04	4
Nelma Suelly Souza de Moraes	Investigador	Augusto Corrêa	01 a 04/10/04	4
Maria Elizabete P. da Rocha	Delegado	Augusto Corrêa	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA N.º 725/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Elana Cereja dos Santos	Escrivão	Bonito	01 a 04/10/04	4
Francisco Anizio da Silva	Investigador	Bonito	01 a 04/10/04	4
Mara Cristina da C. Santos	Delegado	Bonito	01 a 04/10/04	4
Valter Rodrigues Fiel	Motorista	Bonito	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA N.º 726/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Lilian Gleyce de Alencar Souza	Delegado	Cachoeira do Piná	01 a 04/10/04	4
Edvaldo Silva Nascimento	Motorista	Cachoeira do Piná	01 a 04/10/04	4
Iris Mariana Chaves de Oliveira	Escrivão	Cachoeira do Piná	01 a 04/10/04	4
Elson Silva Sousa	Investigador	Cachoeira do Piná	01 a 04/10/04	4
Maria de Lourdes C. Adário	Investigador	Cachoeira do Piná	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA N.º 727/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Márcio Augusto Tork da Silva	Delegado	Garrafão do Norte	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA N.º 728/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Erondina Pinho dos Santos	Investigador	Nova Esperança do Piná	01 a 04/10/04	4
Françoise Vieira	Escrivão	Nova Esperança do Piná	01 a 04/10/04	4
Shirley Nazaré Alves Gomes	Delegado	Nova Esperança do Piná	01 a 04/10/04	4
Wanderley Vilhena Ferreira	Motorista	Nova Esperança do Piná	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA N.º 729/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Roberto Nazareno C. Ramos	Delegado	Nova Timboteua	01 a 04/10/04	4
Kátia do Socorro M. dos Santos	Investigador	Nova Timboteua	01 a 04/10/04	4

RESUMO DA PORTARIA N.º 730/04-DGPC/OD/DA DE 27/09/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Michele da Silva Sampaio Danilas	Delegado	Ourem	01 a 04/10/04	4

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2004-PCE

ORIGEM: Convite n.º 011/04-PCE

PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ n.º 00.368.105/0001-06) e Módulo Comércio e Construtora Ltda (CNPJ n.º 06.131.929/0001-36)

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de serviços na obra de reforma com adaptação do prédio onde funciona a Delegacia de Polícia Civil de São Caetano de Odivelas, bem como prorrogação de prazo da vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 40101 – Polícia Civil do Estado do Pará

Programa: 1053 – Paz nas Ruas

Atividade: 1727 – Reforma de Delegacia de Polícia

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Obras e Instalações: 449051

Fonte: 001 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 27/09/2004.

VALOR ADITADO: R\$- 24.084,81 (vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18.10.04.

FORO: Belém – Pará.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁSuperintendente: José Ayrão Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-1095

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2004

O Pregoeiro, designado pela Portaria N.º 250/2004-Gab.SUSIPE, avisa aos interessados que estará realizando repetição do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2004 para os Lotes 1, 2 e 4, visando a aquisição de medicamentos e material técnico.

DIA: 12/11/2004

HORA: 9h

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Justiça, sito a Rua 28 de setembro, n.º 339 - Comércio.

Obtenção do Edital: SUSIPE/Sede, sala da CPL, sito a Rua 28 de setembro, n.º 339, Comércio (Trazer disquete).

a) Comissão.

NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 014/2004/SUSIPE

Aquisição de Gêneros alimentícios para a Cadeia Pública de Capanema. Comunicamos aos interessados que as empresas CGS - Comércio, Transportes, Serviços Ltda e Polo Comércio & Representação Ltda interuseram recurso com base no Art. 109, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, cujos interessados poderão impugnar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a) Comissão.

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA N.º: 295/04-GAB/SUSIPE, DE 14/10/2004.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;

RESOLVE: I- Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar causas e responsabilidades administrativas e funcionais do servidor PAULO CEZAR PEREIRA BRAGA, acerca de denúncia de atos de insubordinação e desacato ao superior hierárquico, formulada pela direção da Colônia Agrícola Heleno Fragozo/CAHF, onde ao referido servidor é atribuída a prática de ilícito administrativo, por violação ao disposto ao art. 177, Incisos II, IV e VI, c/c art. 178, inciso XI, todos da Lei 5.810/94-RJU; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula n.º: 3084710/1, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, consultor Jurídico, matrícula n.º 42811/01 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula n.º 54180169/1; III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias

a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei n.º: 5.810/94-RJU.

PORTARIA N.º: 296/04-GAB/SUSIPE, DE 15/10/2004.

1-Prorrogar por mais 30(trinta) dias, a Portaria N.º: 225/04-Gab/SUSIPE, de 03/08/2004, publicada no Diário Oficial n.º: 30.251, de 06/08/2004.

PORTARIA N.º: 301/2004-GAB/SUSIPE, DE 20/10/2004.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;

RESOLVE: I- Determinar, com fulcro no Art 199, da Lei n.º: 5.810/94-RJU, a instauração de processo administrativo disciplinar de caráter Investigatório, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores LÚCIO CLÁUDIO NASCIMENTO LEITE, MARIANO MARQUES FIGUEIREDO JUNIOR, JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA DE ANDRADE e ALISSON LUCIANO FEIO DE LIMA, acerca de denúncia do preso ELINALDO DE JESUS RODRIGUES de que os servidores supracitados estariam participando de um plano de tentativa de fuga de internos do Presídio Estadual Metropolitano/PEM e do Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba/CRRAB, onde aos referidos servidores é atribuída a prática do ilícito administrativo capitulado no Art. 177, inciso VI e Art. 178, inciso V e XXI todos da Lei 5.810/94; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula n.º: 3084710/1, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula n.º: 42811/01 e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, advogada, matrícula n.º 541801-690; III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei n.º: 5.810/94-RJU.

PORTARIA: 2826/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JANDECY WAGNER ABUD BARRETO

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: BELÉM

Destino: MARITUBA

Período: 06/10/2004 00:00:00 à

Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2827/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JANDECY WAGNER ABUD BARRETO

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: BELÉM

Destino: SANTA ISABEL

Período: 06/10/2004 00:00:00 à

Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2828/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: LUIS CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: BELÉM

Destino: SANTA ISABEL

Período: 06/10/2004 00:00:00 à

Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2829/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JOSÉ NAZARENO DE ALMEIDA

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: BELÉM

Destino: MARITUBA
Período: 06/10/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2830/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: RICARDO JOSÉ VAZ RIBEIRO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 06/10/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2831/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: CLEIDE MAURICIO DA SILVA MARTINS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: REDENÇÃO
Destino: XINGUARA
Período: 20/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2832/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: ÉDERSON ANICIO ALCANTARA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: REDENÇÃO
Destino: XINGUARA
Período: 20/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2833/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JOEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Cargo: MOTORISTA
Origem: REDENÇÃO
Destino: XINGUARA
Período: 20/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2834/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: REGINALDO TUNAS LOPES DA SILVA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: MOSQUEIRO
Período: 06/10/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2835/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: DELMA FILOMENA MONTEIRO GALIZA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MOSQUEIRO
Período: 06/10/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2836/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: ROSA HELENA QUEIROZ FERREIRA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MOSQUEIRO
Período: 06/10/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2837/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: EDIVALDO DA COSTA BRITO
Cargo: CHEFE DE SEGURANÇA
Origem: BRAGANÇA
Destino: BELÉM
Período: 13/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2838/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JOSÉ ROBERTO DE AMORIM PALLASS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: ITAITUBA
Destino: NOVO PROGRESSO
Período: 17/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1,5

PORTARIA: 2839/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: MAURO JORGE SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: ITAITUBA
Destino: NOVO PROGRESSO
Período: 17/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1,5

PORTARIA: 2840/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: NEUZINETE DA SILVA MATOS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 24/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2841/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JOSÉ ALVANDERLY MESQUITA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 24/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2842/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: MARCELO SOUSA MORAES
Cargo: MOTORISTA
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BELÉM
Período: 05/10/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2843/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: FLÁVIO ANTONIO DA CRUZ PERALTA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BELÉM
Período: 05/10/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2844/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JOSÉ ALVANDERLY MESQUITA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: SALINÓPOLIS
Período: 18/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2845/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: IRENILDA BORGES GONÇALVES
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Origem: BELÉM
Destino: SALINÓPOLIS
Período: 18/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2846/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: RONILDO GUIMARÃES DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: ANANINDEUA

Destino: MARAPANIM
Período: 02/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2847/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: ANTONIO FLÁVIO SERRA TEIXEIRA
Cargo: VICE DIRETOR
Origem: ANANINDEUA
Destino: MARABÁ
Período: 22/09/2004 00:00:00 à 23/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 1,5

PORTARIA: 2848/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JONES DEAN D ELIMA PEREIRA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: ANANINDEUA
Destino: MARABÁ
Período: 22/09/2004 00:00:00 à 23/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 1,5

PORTARIA: 2849/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JOSÉ ANTONIO PINTO CAMPOS
Cargo: MOTORISTA
Origem: ANANINDEUA
Destino: MARABÁ
Período: 22/09/2004 00:00:00 à 23/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 1,5

PORTARIA: 2850/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: RUI CARLOS LIMA DE SOUSA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: ALTAMIRA
Destino: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 01

PORTARIA: 2851/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: EDILTON JOSÉ DA SILVA ROCHA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: ALTAMIRA
Destino: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 01

PORTARIA: 2852/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JOSÉ THADEU DA COSTA NUNES SOBRINHO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: ALTAMIRA
Destino: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 01

PORTARIA: 2853/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JOSÉ SEBASTIÃO MARTINS MARQUES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BELÉM
Período: 05/10/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2854/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JOSÉ SEBASTIÃO MARTINS MARQUES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BENEVIDES
Período: 04/10/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

CONTINUA NO CADERNO 2

Executivo

CADERNO 2

*Diário Oficial*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

DEFESA SOCIAL



SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Superintendente: José Ayrão Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-1095

PORTARIA: 2855/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JOÃO BATISTA CORREA DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MOSQUEIRO
Destino: SANTA ISABEL
Período: 28/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2856/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: MARCELO SOUSA MORAES
Cargo: MOTORISTA
Origem: MOSQUEIRO
Destino: SANTA ISABEL
Período: 28/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2857/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: SANDRA OLIVEIRA RODRIGUES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: ACARÁ
Período: 05/10/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2858/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JOSÉ ALVANDERLY MESQUITA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: ACARÁ
Período: 05/10/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2859/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: SILVANA CRUZ DE ARAUJO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: ACARÁ
Período: 05/10/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2860/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: JOEL DE SOUZA RODRIGUES
Cargo: ADVOGADO
Origem: BELÉM
Destino: SANTA ISABEL
Período: 08/09/2004 00:00:00 à 27/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2861/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: AFONSO MARIA DE LIGORIO SOUZA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: TUCURUI
Período: 08/10/2004 00:00:00 à 15/10/2004 00:00:00
Nº diárias: 10

PORTARIA: 2862/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: MARCO ANTONIO ALMEIDA BRABO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARITUBA
Destino: MOSQUEIRO
Período: 30/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2863/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: ROBERTO ALEXANDRE SARMAHNO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARITUBA
Destino: MOSQUEIRO
Período: 30/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2864/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: RUBINALDO ARAÚJO DIAS
Cargo: MOTORISTA
Origem: MARITUBA
Destino: MOSQUEIRO
Período: 30/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2865/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: PAULO DE TARSO PINTO GODINHO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARITUBA
Destino: MARAPANIM
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2866/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: NILTON ASSUNÇÃO DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARITUBA
Destino: MOSQUEIRO
Período: 30/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA PREMIO

PORTARIA N.º 3133/2004-DAF.SUSIPE, 21-10-2004

Nome: José Carlos Barros Rodrigues
Cargo/Lotação: Tec. Agrícola/CAHF
Triênio: 23-12-90 a 22-12-93
Período: 01-11-2004 a 30-11-2004

PORTARIA N.º 302/2004-GAB.SUSIPE, DE 20-10-2004.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a conclusão final da sindicância instaurada através da PORTARIA N.º 315/03-GAB.SUSIPE de 19-12-03.

Resolve Suspender por 10(dez) dias os servidores EVALDO MAGNO, matrícula funcional nº 41890/1, Agente Prisional e PEDRO PAULO MENDES TAVARES matrícula funcional nº 5816343/1, Agente Prisional ambos lotados no P.E.M, com previsão legal no Art. 183, inciso II c/c Art. 185 I da Lei nº 5.810/94, convertendo a penalidade em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, nos termos do Art. 189 § 3º todos do RJU.

PROMOÇÃO SOCIAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Presidente: Helior Márcio Pinheiro Santos
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 241-2333

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

UNIDADE: FCPTN

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2004 - FCPTN/CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

ITEM EMPRESA VENCEDORA

VALOR GLOBAL

01 - ATHENAS COM. DE MAT. ELET E EPI'S LTDA

R\$-16.000,00

A Pregoeira.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

UNIDADE: FCPTN

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 019/2004 - FCPTN/CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E

VIGILÂNCIA ARMADA E ELETRÔNICA.

ITEM EMPRESA VENCEDORA

VALOR GLOBAL

01 - SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

R\$-879.000,00

A Pregoeira.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 323 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Servidor (a) Kátia do Socorro Moura Medeiros

Matrícula: 5042275/4

Cargo: Técnico de Nível Superior

Valor: R\$ 3.000,00

Elemento de Despesa:

13.392.1092.4197.3390.30 R\$ 1.500,00

13.392.1092.4197.3390.36 R\$ 1.500,00

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Paulo José Campos de Melo
Av. Gentil Bittencourt, 909 - (91) 241-0806

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

PREGÃO N.º 008/2004/ REPUBLICAÇÃO

O Pregoeiro da Fundação Carlos Gomes torna público que realizará no dia 09.11.2004 às 9:00h, na Sede da SEAD, av. Presidente Pernambuco,

2 Executivo

CADERNO 2

1178 *Diário Oficial*
QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) flautas Doce Soprano Barroco, profissional em 3 peças com êmbulo da boquilha removível, para atender nosso projeto de interiorização, como abaixo se segue:

Os interessados devem comparecer à sede da Fundação Carlos Gomes, na Av. Gentil Bittencourt nº 909, na Sala da Comissão de Licitação, no horário de 9:00 às 13:00h munidos de disquete, ou solicitar cópia do EDITAL através do e-mail: fcg@prodepa.gov.br OBS: Os interessados devem comparecer a FCG para apanhar o novo Edital.

PREGOEIRO DA FCG

**FUNDAÇÃO
CURRO VELHO**

Superintendente: Dina Maria César de Oliveira
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 287 - (91) 244-5840

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DE CONTRATO: 018//2004

Modalidade de Licitação: Pregão nº 012/2004

Partes: Fundação Curro Velho CNPJ: 34.918.458 / 0001 - 46

PROAM - Produtos e serviços da Amazônia Ltda - ME,

CNPJ: 04.373.034 / 0001 - 82

Objeto: Fornecimento de refeições para os funcionários da FCV.

Vigência: do dia 01.11.2004 a 31.10.2005.

Valor Total: R\$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 492011212210954245 Elemento 339034 Fonte 001

Foro: Belém

Data da assinatura: 26.10.2004

Ordenador Responsável: Dina Oliveira

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fundação Curro Velho, 26 de outubro 2004.

DINA OLIVEIRA

SUPERINTENDENTE DA FCV

**INSTITUTO DE
ARTES DO PARÁ**

Presidente: Maria Regina Maneschy Faria Sampaio
Praça Justo Chermont, 236 - (91) 223-3000

RESUMO/PORTARIA Nº 119/2004, DE 06-10-2004 - DIÁRIAS

Nome/Cargo/Id. Funcional: Maria de Fátima Oliveira de Holanda, Coordenador de Orçamento e Finanças, 3254518/1.

Local: Santos/SP. Período: 23 a 29-10-2004. Nº de diárias: 05 (cinco).

Motivo: participar do 17º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

RESUMO/PORTARIA Nº 122/2004-IAP, DE 07-10-2004 - DIÁRIAS

Nome/Cargo/Id. Funcional: Roseane Silveira de Souza, Assessor, 5333350-1. Local: São Paulo/SP. Período: 18 a 30-10-2004.

Nº de diárias: 5 (cinco). Motivo: participar do Curso "Produção Editorial: do original ao Livro", nos dias 19, 21, 28 e 28-10 e visitas a instituições culturais para estabelecer parcerias.

RESUMO/PORTARIA Nº 123/2004-IAP, DE 07-10-2004 - DIÁRIAS

Nome/Cargo/Id. Funcional: Luiz Maria de Jesus Soares Júnior, Gerente de GT, 5002087/4.

Local: Santarém/PA. Período: 20 e 22-10-2004. Nº de diárias: 3 (três).

Motivo: realizar palestra sobre a profissionalização do músico e atividades do Estado na área de música, para participantes do I FEMUP.

RESUMO/PORTARIA Nº 124/2004-IAP, DE 07-10-2004 - DIÁRIAS

Nome/Cargo/Id. Funcional: Luiz Maria de Jesus Soares Júnior, Gerente de GT, 5002087/4.

Local: Altamira/PA. Período: 27 e 29-10-2004. Nº de diárias: 3 (três).

Motivo: realizar palestra sobre a profissionalização do músico e atividades do Estado na área de música, para participantes do I FEMUP.

(*)RESUMO/PORTARIA Nº 130/2004, DE 13-10-2004 - DIÁRIAS

Nome/Cargo/Id. Funcional: Rosivaldo Silva de Oliveira, Servente, 0227730/1. Local: Abaetetuba/PA. Dia: 17-10-2004. Nº de diárias: 01 (uma). Motivo: conduzir veículo oficial com jornalista para realizar pesquisa nas Comunidades Quilombolas.

(*) republicada por ter saído com incorreção no DOE de 20-10-2004.

RESUMO/PORTARIA Nº 131/2004-IAP, DE 21-10-2004 - DIÁRIAS

Nome/Cargo/Id. Funcional: Kleber José Sales Siqueira Mendes, Motorista, 54185884/1.

Local: Abaetetuba/PA. Dias: 23 e 25-10-2004. Nº de diárias: 2 (duas).

Motivo: conduzir veículo oficial com pesquisador a serviço do IAP.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

PORTARIA DE QDD Nº 0074, DE 22/10/2004

ASECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:

I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R\$ 97.963,22 (Noventa e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$1,00 VALOR
161011236110974107 - SEDUC	001	339047	180,93
161011236110974107 - SEDUC	004	339033	97.782,29
		TOTAL	97.963,22

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$1,00 VALOR
161011236110974107 - SEDUC	001	339039	180,93
161011236110974107 - SEDUC	004	339039	97.782,29
		TOTAL	97.963,22

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se,

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO/SEDUC

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 100.593 / 2004/ DAFI

Nome: Ângela Maria Maués Ferreira / Mat.- 5338352-010 - Cargo/ Função: Professor

Valor R\$ 550,62 Objetivo: Despesa com transporte, locomoção dos técnicos

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 100.596 / 2004/ DAFI

Nome: Ana Maria da Conceição Montelro Farias / Mat.- 5259122 / Cargo/ Função: Professor

Valor R\$ 546,00 Objetivo: Despesa com transporte locomoção dos técnicos

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 100.591 2004/ DAFI

Nome: Everaldo Lino Alves / Mat. 5413850-2 - Cargo/ Função: Professor

Valor R\$ 1.226,18 Objetivo: Despesa com transporte e

locomoção dos técnicos

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 598/ 2004/ DAFI

Nome: Diana Marly de Souza Guimarães / Mat. - Cargo/ Função: Supervisora

Valor R\$ 4.433,00 Objetivo: Despesa com Consumo

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 487 / 2004/ SAEN

Nome: Eliele Maria Gomes da Costa / Mat. 0390097-1 - Cargo/ Função: Secretária

Valor R\$ 4.484,00 Objetivo: Despesa com bolsa alimentação

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 56/ 2004/ SALE

Nome: Juraci Cascaes de Souza / Mat. 527335-1 - Cargo/ Função: Professor

Valor R\$ 200,00 Objetivo: despesa de transporte rodoviário

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 055 / 2004/ SALE

Nome: Lidlane Varela da Silva / Mat. 5871182-1 - Cargo/ Função: Técnico

Valor R\$ 3.000,00 Objetivo: Despesa com material de consumo

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 100.592/ 2004/ DAFI

Nome: Luiza Maria da Conceição Santiago e Silva / Mat. 5779286-1 - Cargo/ Função: Professor

Valor R\$ 363,68 Objetivo: Despesa com Transporte e locomoção dos Técnicos

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 041 / 2004/ SALE

Nome: Maria Cleoci Moura Bezerra/ Mat. 791091-3 - Cargo/ Função: Diretora de URE

Valor R\$ 4.000,00 Objetivo: Despesa com Serviços de Pessoa Física

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 599 / 2004/ DEAP

Nome: Manoel Carneiro da Costa Filho / Mat. 181404-2 - Cargo/ Função: Ag. Administrativo

Valor R\$ 4.000,00 Objetivo: Despesa com Material de Consumo

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 100.594 / 2004/ DAFI

Nome: Maria do perpetuo Socorro Cicalise / Mat. 5686393-1 - Cargo/ Função: Professor

Valor R\$ 429,80 Objetivo: Despesa com transporte e locomoção dos Técnicos

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 100.597 / 2004/ DAFI

Nome: Maria de Fátima Maués Rodrigues / Mat. 0773484017 - Cargo/ Função: Técnico

Valor R\$ 632,00 Objetivo: Despesa com transporte e locomoção dos Técnicos

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 100.595 / 2004/ DAFI

Nome: Raimundo Rubens Lima do Carmo / Mat. 575143801 Cargo/ Função: Técnico

Valor R\$ 364,78 Objetivo: Despesa com transporte e

locomoção dos Técnicos

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 054 / 2004 / SALE

Nome: Raimunda Lucinete Oliveira Albarado / Mat. 6332935-1 Cargo / Função: Diretora

Valor R\$ 3.000,00 Objetivo: Despesa com consumo

Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.589/2004 - DAFI

Nome: Ana Maria da Conceição Monteiro Farias Mat. 5259126
Cargo / Função: Professor Destino: Aurora do Pará, Irituia, Capitão Poço, Ourém, Capanema, Bonito e Cachoeira do Pirá.
Período: 18/10 a 01/11/2004 / Objeto: Treinamento sobre execução e prestação de contas do PDDE

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.586/2004 - DAFI

Nome: Ângela Maria Maués Ferreira Mat. 5338352-010
Cargo / Função: Professor / Destino: Bragança, Tracuateua, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Bujarú e Concórdia do Pará
Período: 18/10 a 01/11/2004 / Objeto: Treinamento sobre execução e prestação de contas do PDDE

PORTARIA DIÁRIAS Nº 461/2004 - SAEN

Nome: Ana Lucia de Lima Santos / Mat. 5298130-2
Cargo / Função: Técnico / Destino: Salvador / Ba
Período: 26 e 27/08/2004 / Objeto: Participar da III Reunião ordinária do CONSED

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.708/2004 - SALE

Nome: Cândida Maria Damasceno Sousa / Mat. 02825081-011
Cargo / Função: Professor / Destino: Aurora do Pará, Bonito, Cachoeira do Pirá, Capanema, Capitão Poço, Irituia, Ourém
Período: 18/10 a 01/11/2004 / Objeto: Treinamento sobre execução e prestação de contas do PDDE

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.584/2004 - DAFI

Nome: Everaldo Lino Alves / Mat. 5413850-2
Cargo / Função: Professor / Destino: Alenquer, Faro, Juruli, Santarém, Anajás, Curralinho, Gurupá e Melgaço
Período: 18/10 a 06/11/2004 / Objeto: Treinamento sobre execução e prestação de contas do PDDE

PORTARIA DIÁRIAS Nº 656/2004 - SALE - CODOE

Nome: Francisca do Nascimento Palhela / Mat. : 388211-3
Cargo / Função: Técnico / Destino: Ourém
Período: 22 a 24/09/2004 Objeto: Verificação Prévia p/ regularização de cursos das Casas Familiares Rurais

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.709/2004 - SALE

Nome: João Guilherme Esteves Dias / Mat. 6329390-019
Cargo / Função: Professor / Destino: Alenquer, Anajás, Curralinho, Faro, Gurupá, Juruli, Melgaço, Santarém
Período: 18/10 a 06/11/2004 Objeto: Treinamento sobre execução e prestação de contas do PDDE

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.585/2004 - DAFI

Nome: Luiza Maria da Conceição Santiago Mat. 5779286-1
Cargo / Função: Professor / Destino: Castanhal, Terra Alta, Igarapé Açu, Magalhães Barata, Inhangapi, Santa Maria do Pará e Curuçá
Período: 18 a 30/10/2004 Objeto: Treinamento sobre execução e prestação de contas do PDDE

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.710/2004 - SALE

Nome: Maria do Perpétuo Socorro Brito dos Santos Mat. 5477670-1
Cargo / Função: Professor Destino: Bom Jesus do Tocantins, Curionópolis, Conceição do Araguaia, Itupiranga, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, São Domingos do Araguaia
Período: 17/08/2004 / Objeto: Transportar Técnicos da SALE

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.711/2004 - SALE

Nome: Maria Luiza Luz de Jesus / Mat. 297291113
Cargo / Função: Professor / Destino: Castanhal, Curuçá, Igarapé Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Santa Maria do Pará, Terra Alta
Período: 18 a 30/10/2004 / Objeto: Treinamento sobre execução e prestação de contas do PDDE

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.587/2004 - DAFI

Nome: Maria do Perpétuo Socorro Cicalise Mat. 5686393-1
Cargo / Função: Professor / Destino: Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Limoeiro do Ajuru, Soure e Ponta de Pedras
Período: 18/10 a 04/11/2004 / Objeto: Treinamento sobre execução e prestação de contas do PDDE

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.590/2004 - DAFI

Nome: Maria de Fátima Maués Rodrigues Mat. 0773484-017
Cargo / Função: Técnico / Destino: Bom Jesus do Tocantins, Curionópolis, Itupiranga, São Domingos do Araguaia, Conceição do Araguaia, Rio Maria e Santa Maria das Barreiras
Período: 18/10 a 01/11/2004 / Objeto: Treinamento sobre execução e prestação de contas do PDDE

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.712/2004 - SALE

Nome: Maria das Graças Ribeiro Teixeira / Mat.: 295655-1
Cargo / Função: Professor / Destino: Bragança, Bujarú, Concórdia do Pará, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Tracuateua
Período: 18/10 a 01/11/2004 / Objeto: Treinamento sobre execução e prestação de contas do PDDE

PORTARIA DIÁRIAS Nº 499/2004 - SAGE

Nome: Maria de Nazaré Azevedo Araújo / Mat.: 28592-1
Cargo / Função: Secretária Adjunta de logística Escolar / Destino: Santarém

Período: 06 e 07/09/2004 / Objeto: Representar a Secretária de Educação na Inauguração da EEEM Wilson Dias da Fonseca

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.095/2004 - ASSERF - ASPLAN

Nome: Alberto Carlos Valois Gonçalves Mat.

Cargo / Função: Engenheiro Civil Destino: Santarém
Período: 03 e 04.08.2004 / Objeto: Supervisão e recebimento da Escola Nova

PORTARIA DIÁRIAS Nº 248/2004 - DAE / DLE

Nome: Ângela Maria Pereira Mat. 6332579-1
Cargo / Função: Diretora de URE / Destino: Belém
Período: 11 a 12 e 14 a 15/06/2004 / Objeto: Participar do Encontro de Trabalho da ação III

PORTARIA DIÁRIAS Nº 223/2004 - DAE / DLE

Nome: Anibal Fernandes Quintela Junior / Mat.

Cargo / Função: Técnico / Destino: Marabá
Período: 20 a 25/06/2004 / Objeto: Execução do Projeto Circuito Logístico

PORTARIA DIÁRIAS Nº 342/2004 - SAEN

Nome: Firmo José Matos / Mat. 5742692-2
Cargo / Função: Professor / Destino: Abaetetuba
Período: 23 a 25/06/2004 / Objeto: Seminário de Dissiminação e Avaliação da Reforma do Ensino Médio

PORTARIA DIÁRIAS Nº 500.070/2004 - GS

Nome: Francisco Dias Fernandes / Mat. 5827370-3
Cargo / Função: Coordenador / Destino: Brasília / DF
Período: 18 a 20/08/2004 / Objeto: Participar da reunião do PROMED

PORTARIA DIÁRIAS Nº 300.514/2004 - DAFI

Nome: Jacemir Soares de Queiroz / Mat. : 0182109-016
Cargo / Função: Motorista / Destino: Castanhal
Período: 31/08, 01/9 e 09/09/2004 / Objeto: Transportar técnicos da ASSERF

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.125/2004 - ASPLAN

Nome: Lisandro da Silva Vasconcelos / Mat. 0305421-018
Cargo / Função: Auxiliar de Engenharia / Destino: Abaetetuba
Período: 11.05.2004 Objeto: Fiscalização na e Bernardino P. de Barros

PORTARIA DIÁRIAS Nº 482/2004 - DAFI

Nome: Luiz Carlos Ramos da Costa Mat. 0288637-2
Cargo / Função: Técnico / Destino: Marabá
Período: 22 a 25/09/2004 / Objeto: Coordenar a equipe de técnicos que realizara visitas técnicas nas residências dos servidores beneficiados pelo Programa . Cheque Moradia

PORTARIA DIÁRIAS Nº 300.512/2004 - DSA

Nome: Manoel Monteiro Botelho Mat. 0780951-016
Cargo / Função: Motorista Destino: Abaetetuba
Período: 17/08/2004 / Objeto: Transportar Técnicos da SALE

PORTARIA DIÁRIAS Nº 236/2004 - DAE / DLE

Nome: Maria Cleucy Moura Bezerra Mat. 791091-3
Cargo / Função: Diretora de URE / Destino: Belém
Período: 09 a 12 e 14 a 15/06/2004 / Objeto: Participar do encontro de trabalho da ação III Circuito Logístico

PORTARIA DIÁRIAS Nº 652/2004 - SALE / CODOE

Nome: Maria Santana Pereira Fernandes Mat. 149594-3
Cargo / Função: Técnica / Destino: Tucuruí, Pacaja e Breu Branco
Período: 20 a 24/09/2004 / Objeto: realizar verificação prévia p/ regularização de cursos das Casas Familiares Rurais , verificação prévia na EE José Lourenço

PORTARIA DIÁRIAS Nº 300.515/2004 - DAFI

Nome: Nelson Rocha da Costa / Mat.: 0761036-015
Cargo / Função: Motorista / Destino: Paragominas
Período: 03/09/2004 / Objeto: Transportar material permanente do Projeto Alvorada / Escola Nova PROMED

PORTARIA DIÁRIAS Nº 504/2004 - DEN

Nome: Rosa Amélia Regis de Araujo / Mat. : 54187288-1
Cargo / Função: Secretária Adjunta de Ensino / Destino: Novo Progresso
Período: 11 a 13/09/2004 / Objeto: Viajou a serviço desta Secretaria Executiva de Educação

PORTARIA DIÁRIAS Nº 259/2004 - DEN

Nome: Rosalva Maria Fernandes Quintella Mat. 5060672-2
Cargo / Função: Diretora / Destino: Manaus
Período: 05 a 08/05/2004 / Objeto: Reunião do CONSED

16. PORTARIA DIÁRIAS Nº 503/2004 - SAEN

Nome: Roberta da Trindade Pantoja Mat. 54187284-1
Cargo / Função: Coordenadora / Destino: Brasília / DF
Período: 20 a 21/09/2004 Objeto: Participar do Debate Política Educacional p/ as Unidades de Interação

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS****GERENCIA DE CAPTAÇÃO DE PESSOAL****RESCISÃO CONTRATUAL****ADMISSÃO: 01.08.95**

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Edson Alves Pinho, matrícula 5712548-1 cargo de professor, lotado no município de Ananindeua, publicado em Diário Oficial nº 28.023 de 09.08.95, a partir de 18.10.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 25 de Outubro de 2004.

Ana Lúcia Falcão da Silva

Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 04.05.98**

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Hilma Crislina da Silva Cardoso, matrícula 5770327-1 cargo de professor, lotado no município de Ananindeua, publicado em Diário Oficial nº 28.710 de 08.05.98, a partir de 16.10.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 25 de Outubro de 2004.

Ana Lúcia Falcão da Silva

Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 27.05.98**

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Luis Augusto Malcher Soares, matrícula 5413478-2 cargo de professor, lotado no município de Ananindeua, publicado em Diário Oficial nº 28.730 de 05.06.98, a partir de 18.10.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 25 de Outubro de 2004.

Ana Lúcia Falcão da Silva

Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 02.07.02**

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Luis César Ar. Lijo Mesquita, matrícula 5863582-1 cargo de professor, lotado no município de Ananindeua, publicado em Diário Oficial nº 29.732 de 05.07.02, a partir de 18.10.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 25 de Outubro de 2004.

Ana Lúcia Falcão da Silva

Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 27.05.98**

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Marcos Tadeu Rodrigues Franco, matrícula 5783984-1 cargo de professor, lotado no município de Ananindeua, publicado em Diário Oficial nº 28.726 de 01.08.98, a partir de 18.10.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 25 de Outubro de 2004.

Ana Lúcia Falcão da Silva

Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 27.05.98**

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Ruth França Pinheiro da Silva, matrícula 5777461-1 cargo de professor, lotado no município de Ananindeua, publicado em Diário Oficial nº 28.727 de 02.08.98, a partir de 18.10.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 25 de Outubro de 2004.

Ana Lúcia Falcão da Silva

Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 23.04.98**

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Adriana Cláudia Rodrigues Xavier, matrícula 5771510-1 cargo de professor, lotado no município de Belém, publicado em Diário Oficial nº 28.702 de 27.04.98, a partir de 18.10.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 25 de Outubro de 2004.

Ana Lúcia Falcão da Silva

Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 13.05.98**

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Alan Michelle Alvarenga Santos, matrícula 5775426-1 cargo de professor, lotado no município de Belém, publicado em Diário Oficial nº 28.715 de 15.05.98, a partir de 18.10.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 25 de Outubro de 2004.

Ana Lúcia Falcão da Silva

Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 03.09.99**

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Alan Walrin Coelho, matrícula 5811533-1 cargo

de professor, lotado no município de Belém, publicado em Diário Oficial nº 29.044 de 08.09.99, a partir de 18.10.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 25 de Outubro de 2004.

Ana Lúcia Falcão da Silva

Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 23.04.98**

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Adriene de Freitas Oliveira, matrícula 5771110-1 cargo de professor, lotado no distrito de Icoaraci, publicado em Diário Oficial nº 28.701 de 24.04.98, a partir de 18.10.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 25 de Outubro de 2004.

Ana Lúcia Falcão da Silva

Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 03.08.99**

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Nelma Lillian Lima Nascimento, matrícula 5810523-1 cargo de professor, lotado no distrito de Icoaraci, publicado em Diário Oficial nº 29.021 de 04.08.99, a partir de 18.10.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 25 de Outubro de 2004.

Ana Lúcia Falcão da Silva

Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 15.06.98**

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.

RESOLVE

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Fernando Santana do Nascimento, matrícula 5784042-1 cargo de professor, lotado no distrito de Marituba, publicado em Diário Oficial nº 28.737 de 17.06.98, a partir de 18.10.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 25 de Outubro de 2004.

Ana Lúcia Falcão da Silva

Coordenadora de Recursos Humanos

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 02.07.02**

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 249123/2004.

RESOLVE

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 2

Executivo 5

Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Antonio Maria Alves Corrêa, matrícula 5863813-1, ocupante do cargo de servente, publicado em Diário Oficial nº 29.732 de 05.07.02, lotado no município de Belém, a contar de 09.08.04. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Belém, 25 de Outubro de 2004. Ana Lúcia Falcão da Silva Coordenadora de Recursos Humanos GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
PRORROGAR AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR(CURSO)

PORTARIA Nº: 14878/04 DE 26/10/2004

NOME: CÉLIO HITOSHI WATAYA
MATRÍCULA: 0332194/015 PERÍODO: 02/10/04 A 30/03/05
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/DILEM/SEDUC/BELÉM
MOTIVO/LOCAL: PARTICIPAR DE MESTRADO EM QUÍMICA/UFPA DESIGNAR

PORTARIA:14908/04 DE 21/10/04

NOME: JANDIRA TIAGO DE SALES
MATRÍCULA: 5476038/018 FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: PROF/EE. SILVESTRE CARNEIRO/CAPANEMA
PERÍODO: A PARTIR DE 21/10/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA:14668/04 DE 22/10/04

NOME: ESTOVER LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 5503221/1 FG-3 (SECRETÁRIO)
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. ROMILDO V. E SILVA/ORILÂNDIA
PERÍODO: A PARTIR DE 22/10/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA:14909/04 DE 21/10/04

NOME: ONEIDE CIPRIANO MOREIRA
MATRÍCULA: 0317357/026 GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF.AD4(EE.TENONÉ/COARACI
PERÍODO: A PARTIR DE 21/10/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA:14931/04 DE 22/10/04

NOME: SEBASTIANA GOMES BAHIA
MATRÍCULA: 5277132/018 FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: PROF/ERC.S.FRANC. DE ASSIS/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 22/10/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA:14932/04 DE 22/10/04

NOME: ELIANA COSTA REIS
MATRÍCULA: 6007414/020 GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF/ERC.NS* SR* DE FÁTIMA III/COARACI
PERÍODO: A PARTIR DE 22/10/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA:14816/04 DE 20/10/04

NOME: EDNA MARIA CARDOSO DA SILVA
MATRÍCULA: 5285895/010 FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: PROF/ERC.PEDRO M. MESQUITA/ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 20/10/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA:14815/04 DE 20/10/04

NOME: LIANALOBATO LEAL NEVES
MATRÍCULA: 0353973/037 GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: ADM.ESC/EE.JOSÉ ED.QUEIRÓZ/MARITUBA
PERÍODO: A PARTIR DE 20/10/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA:14886/04 DE 20/10/04

NOME: GEORGINA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5557720/017 FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: PROF/ERC.COMUNITÁRIA ANANI/ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 20/10/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA:14882/04 DE 20/10/04

NOME: DAMIANA ROSIMEIRE DE AVIZ MAIA
MATRÍCULA: 5872936/017 FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: MERED/EE.ELIAS FERES GORAEYB/TRACUATEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 13/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA:14885/04 DE 20/10/04

NOME: MARTA MARGARETH CID SACRAMENTO
MATRÍCULA: 5370736/016 FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE.PAES DE CARVALHO/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 20/10/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA:14802/04 DE 22/10/04

NOME: EDINETT FREITAS RALHA
MATRÍCULA: 547388/2 GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF/EE.ANEX III PTE C. BRANCO/PARAGOMINAS
PERÍODO: A PARTIR DE 22/07/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA:14910/04 DE 21/10/04

NOME: MIRIAN MOURA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0275182/014 TIPO DE GRAT.: CHEFE DIV.LOTAÇÃO
CARGO/LOT.: PROF-AD3/ SEDUC/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 28/03/1990, P/FINS DE REG.FUNCIONAL.

PORTARIA:14810/04 DE 20/10/04

NOME: NORMA IRACENA LOPES DE LIMA
MATRÍCULA: 5620270/013 TIPO DE GRAT.: (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF/EE.JOSÉ ED.QUEIRÓZ/MARITUBA
PERÍODO: A PARTIR DE 20/10/2004.

PORTARIA:14884/04 DE 20/10/04

NOME: DEUZARINA CARDOSO DE CASTRO
MATRÍCULA: 0340383/025 TIPO DE GRAT.: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: SECRETÁRIA(EE.PAES DE CARVALHO/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 20/01/2004.

PORTARIA:14870/04 DE 20/10/04

NOME: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MENDES
MATRÍCULA: 0060313/031 TIPO DE GRAT.: (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF/EE.D.LUIZ DE M. PALHA/XINGUARA
PERÍODO: A PARTIR DE , ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA:14818/04 DE 20/10/2004

NOME: ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0399337/021
CARGO/LOT.: PROF/EE.RENATO CONDURU/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.12069/04 DE 02/09/2004, QUE DISPENSOU A PEDIDO, DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR.

PORTARIA:14817/04 DE 20/10/04

NOME: EDSON MESQUITA DA SILVA
MATRÍCULA: 5088568/017
CARGO/LOT.: PROF/EE.RENATO CONDURU/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT.12070/2004 DE 02/09/2004, QUE DESIGNOU PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR.

PORTARIA:14883/04 DE 20/10/2004

NOME: ELIANA DA SILVA GOMES
MATRÍCULA: 0364827/010
CARGO/LOT.: PROF/EE.MADRE TEREZA DE JESUS/OURILÂNDIA
T/S/EFEITO A PORT.9556/94 DE 05/08/94, QUE DISPENSOU DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR, EM VIRT.DE DUPLIC.DE PORTTARIA

PORTARIA:14881/04 DE 20/10/04

NOME: DAMIANA ROSIMEIRE DE AVIZ MAIA
MATRÍCULA: 5872936/017
CARGO/LOT.: MERED/EE.ELIAS FERES GORAEYB/BRAGANÇA
T/S/EFEITO A PORT.12192/04 DE 13/09/04, QUE DESIGNOU PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA FG-3, A PARTIR DE 13/09/2004.

PORTARIA:14930/04 DE 22/10/04

NOME: EDINETT FREITAS RALHA
MATRÍCULA: 547388/2
CARGO/LOT.: PROF/EE.ANEX III PTE C. BRANCO/PARAGOMINAS
T/S/EFEITO A PORT. 7812/04 DE 22/07/2004, QUE DESIGNOU PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR.

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 14917/04 DE 22/10/2004

NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA BORGES
MATRÍCULA: 0290564/012
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/UT. YOLANDA MARTINS/BELÉM
PERÍODO: 01/11/04 A 30/12/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 30/07/99 A 29/07/02

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA:703/04 DE 10/08/04

NOME: MARIA RUTHMAR DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6011292/1 PERÍODO: 02/08/04 A 31/08/04
CARGO/LOT.: SERV/EE.ANTONIO LEMOS/ST* IZABEL/PA

PORTARIA:389/04 DE 27/08/04

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS COSTA
MATRÍCULA: 6010938/2 PERÍODO: 12/12/03 A 10/10/04
CARGO/LOT.: SERV/ERC.S.BENEDITO/BRAGANÇA
PORTARIA:394/04 DE 27/08/04

NOME: TERESINHA CECILIA LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 510149/1 PERÍODO: 02/08/04 A 31/08/04
CARGO/LOT.: PROF/EE.BOLIVAR BORDALLO/BRAGANÇA

PORTARIA:132/04 DE 26/08/04

NOME: TEREZINHA LEAL SILVA
MATRÍCULA: 5095611/1 PERÍODO: 02/07/04 A 10/09/04
CARGO/LOT.: PROF/EE.PE SALV.TRACCAIOLLI/CASTANHAL
PORTARIA:122/04 DE 17/08/04

NOME: MARIA JOSÉ DE SOUSA
MATRÍCULA: 484490/1 PERÍODO: 29/10/04 A 29/09/04
CARGO/LOT.: SERV/EE.PE SAV.TRACCAOLLI/CASTANHAL
PORTARIA:907/04 DE 06/09/04

NOME: WALDENIRA FARIAS RIBEIRO
MATRÍCULA: 5845572/1 PERÍODO: 31/05/04 A 29/07/04
CARGO/LOT.: PROF/EE.DR.GERALDO M. DE C.VELOSO/MARABÁ
PORTARIA:138/04 DE 15/09/04

NOME: ERENILDA ELENA DE S. PINHEIRO
MATRÍCULA: 215791/1 PERÍODO: 23/08/04 A 23/11/04
CARGO/LOT.: PROF/EE.CLEA FERNANDES/CURUÇA

PORTARIA:390/04 DE 27/08/04

NOME: MARIA ANA ROSA DAS CHAGAS RIBEIRO
MATRÍCULA: 503606/1 PERÍODO: 02/08/04 A 02/09/04
CARGO/LOT.: PROF/ERC.JOÃO PAULO II/BRAGANÇA
PORTARIA:820/04 DE 20/09/04

NOME: NORMA LUCIA DA SILVA BARBOSA
MATRÍCULA: 534483/1 PERÍODO: 29/07/04 A 10/09/04
CARGO/LOT.: PROF/EE.JOSÉ BONIFÁCIO/PEIXE BOI
PORTARIA:815/04 DE 20/09/04

NOME: SEBASTIANA REIS E SILVA
MATRÍCULA: 685569/1 PERÍODO: 23/08/04 A 31/10/04
CARGO/LOT.: ESC/DAT/EE.OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PORTARIA:453/04 DE 20/09/04

NOME: TERESINHA CECILIA LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 510149/1 PERÍODO: 01/09/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.: PROF/EE.BOLIVAR BORDALLO/BRAGANÇA
PORTARIA:512/04 DE 20/09/04

NOME: JOÃO BATISTA BRITO RODRIGUES
MATRÍCULA: 507288/1 PERÍODO: 05/08/04 A 05/09/04
CARGO/LOT.: PROF/EE.BOLIVAR BORDALLO/BRAGANÇA
PORTARIA:511/04 DE 20/09/04

NOME: SANDRA MARIA SILVEIRA
MATRÍCULA: 509388/1 PERÍODO: 25/08/04 A 08/09/04
CARGO/LOT.: PROF/ERC.ST* ANTONIO/BRAGANÇA
PORTARIA:781/04 DE 31/08/04

NOME: WANILCE PENAFORTE DUARTE
MATRÍCULA: 54184994/1 PERÍODO: 23/06/04 A 22/07/04
CARGO/LOT.: PROF/EE.FREI AMBRÓSIO/SANTARÉM

6 Executivo

CADERNO 2

PORTARIA:713/04 DE 04/08/04

NOME:JOÃO BATISTA MARIA CARVALHO
MATRÍCULA:262455/1 PERÍODO:25/05/04 A 01/06/04
CARGO/LOT.:VIGIA/EE.PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA:785/04 DE 31/08/04

NOME:WANILCE PENAFORTE DUARTE
MATRÍCULA:54184994/1 PERÍODO:23/07/04 A 15/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.FREI AMBRÓSIO/SANTARÉM

PORTARIA:858/04 DE 18/08/04

NOME:MARIA DA PENHA CAETANO MOREIRA
MATRÍCULA:209384/1 PERÍODO:04/04/04 A 04/06/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.JORGE SCHWEDER/SÃO D.DO ARAGUAIA

PORTARIA:857/04 DE 18/08/04

NOME:MARIA DA PENHA CAETANO MOREIRA
MATRÍCULA:209384/1 PERÍODO:05/08/04 A 05/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.JORGE SCHWEDER/SÃO D.DO ARAGUAIA

PORTARIA:228/04 DE 30/08/04

NOME:RAIMUNDA DA COSTA GONDIN
MATRÍCULA:0203610/018 PERÍODO:28/05/04 A 28/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.Mª FERNANDES/TUCURUI

PORTARIA:142/04 DE 22/08/04

NOME:MARIVANI FERREIRA PEREIRA
MATRÍCULA: PERÍODO:02/05/04 A 02/11/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI

PORTARIA:111/04 DE 26/08/04

NOME:MARIA VANDA DE JESUS MUNIZ
MATRÍCULA:682390/1 PERÍODO:14/05/04 A 31/07/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.DEUSARINA S.RODRIGUES/CASTANHAL

PORTARIA:871/04 DE 03/09/04

NOME:MARIA OLGA DOS SANTOS CRUZ
MATRÍCULA: PERÍODO:08/08/04 A 04/10/04
CARGO/LOT.:SERV/EE.RAULI. DE O. PINTO/B. J.DO TOCANTINS

PORTARIA:882/04 DE 06/09/04

NOME:MARIA GELZA CHAVES
MATRÍCULA:666157/1 PERÍODO:17/08/04 A 14/11/04
CARGO/LOT.:SERV/EE.GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ

PORTARIA:779/04 DE 31/08/04

NOME:MARIA DE NAZARE MATOS DE MIRANDA
MATRÍCULA:465713/1 PERÍODO:27/08/04 A 25/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.JOÃO DE BARROS/SANTARÉM

PORTARIA:887/04 DE 03/09/04

NOME:MARIA DOS ANJOS GOMES ARAÚJO
MATRÍCULA:287024/1 PERÍODO:02/07/04 A 02/10/04
CARGO/LOT.:AG PORT/EE.BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA

PORTARIA:224/04 DE 25/08/04

NOME:RAIMUNDA DE OLIVEIRA DEMÉTRIO
MATRÍCULA:7763001/1 PERÍODO:16/08/04 A 15/12/04
CARGO/LOT.:SERV/EE.DEP.RAIMUNDO R. DE SOUZA/TUCURUI

PORTARIA:782/04 DE 31/08/04

NOME:HELENA CRISTINA SALGADO
MATRÍCULA:2013800/3 PERÍODO:21/06/04 A 05/07/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.S. FELIPE/SANTARÉM

PORTARIA:8445/04 DE 06/08/04

NOME:SUELY DA NOBREGA ALVES
MATRÍCULA:5787734/2 PERÍODO:07/08/04 A 06/07/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.ELDORADO/ELDORADO DO CARAJÁS

PORTARIA:908/04 DE 06/09/04

NOME:WALDENIRA FARIAS RIBEIRO
MATRÍCULA:5845572/2 PERÍODO:30/07/04 A 28/10/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.GERALDO M. DE C.VELOSO/MARABÁ

PORTARIA:782/04 DE 31/08/04

NOME:HELENA CRISTINA SALGADO NUNES
MATRÍCULA:2013800/3 PERÍODO:21/06/04 A 05/07/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.SÃO FELIPE/SANTARÉM

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N°: 14859/04 DE 20/10/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA REIS DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 0327085/028 PERÍODO: 15/10 A 28/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/SEDUC/BELÉM

PORTARIA N°: 14783/04 DE 19/10/2004

NOME: PAULO ROBERTO PEREIRA E SILVA
MATRÍCULA: 5247934/015 PERÍODO: 01/12 A 14/01/05 ANO: 2004
UNIDADE: DEOF/SEDUC/BELÉM

PORTARIA N°: 14888/04 DE 21/10/2004

NOME: NOEMIA PITMAN MOURA
MATRÍCULA: 5310067/4 PERÍODO: 15/10 A 13/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRET. DE ASSIST. AO ESTUDANTE/SEDUC/BELÉM

PORTARIA N°: 14900/04 DE 21/10/2004

NOME: ROBSON JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 2023865/4 PERÍODO: 01/08 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/SEDUC/BELÉM

PORTARIA N°: 192/04 DE 13/08/2004

NOME: MARIA DO SOCORRO MOREIRA DA LUZ
MATRÍCULA: 0557080/010 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: EM.OLAVO BILAC/MÃE DO RIO

PORTARIA N°: 198/04 DE 13/08/2004

NOME: RAIMUNDA OLIVEIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 5318742/018 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PROF.FRANCISCO NUNES/IRITUIA

PORTARIA N°: 639/04 DE 06/10/2004

NOME: DURCILA DIAS CORRÊA
MATRÍCULA: 5293260/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PADRE SALES/CAPANEMA

PORTARIA N°: 152/04 DE 28/09/2004

NOME: MARIA LÚCIA MENDES MAGNO
MATRÍCULA: 0589284/010 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PRETEXTATO DA C. ALVARENGA/PRAINHA

PORTARIA N°: 153/04 DE 28/09/2004

NOME: CLODOMAR NUNES DA SILVA
MATRÍCULA: 589306/010 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PRETEXTATO DA C. ALVARENGA/PRAINHA

PORTARIA N°: 802/04 DE 28/09/2004

NOME: ALZIRA PEREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0271446/016 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE DE SANTARÉM

PORTARIA N°: 803/04 DE 28/09/2004

NOME: RAIMUNDO PINHEIRO LIMA
MATRÍCULA: 5128013/015 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: 5ª URE DE SANTARÉM

PORTARIA N°: 804/04 DE 28/09/2004

NOME: ANTONIA SILVA BARROS
MATRÍCULA: 0764590/010 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ALMIRANTE S. DUTRA/SANTARÉM

PORTARIA N°: 805/04 DE 28/09/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA VIANA
MATRÍCULA: 0271659/015 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ALMIRANTE SOARES DUTRA/SANTARÉM

PORTARIA N°: 806/04 DE 28/09/2004

NOME: RAIMUNDO PEREIRA
MATRÍCULA: 0265802/026 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ALUIZIO L. MARTINS/SANTARÉM

PORTARIA N°: 807/04 DE 28/09/2004

NOME: FRANCISCA MARTINS ALVES
MATRÍCULA: 5190762/1 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA/SANTARÉM

PORTARIA N°: 809/04 DE 28/09/2004

NOME: ROSA CLARA SOUSA PEREIRA
MATRÍCULA: 0272078/012 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/SANTARÉM

PORTARIA N°: 810/04 DE 28/09/2004

NOME: DINAIR MARQUES DE CASTRO
MATRÍCULA: 6314490/018 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRIE AMBRÓSIO/SANTARÉM

PORTARIA N°: 811/04 DE 28/09/2004

NOME: MARIA INÊS DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 5301548/015 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. GOV. FERNANDO GUILHON/SANTARÉM

PORTARIA N°: 812/04 DE 28/09/2004

NOME: MARIA VALDENICE NASCIMENTO DO ESP. SANTO
MATRÍCULA: 5247411/013 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. GOV. FERNANDO GUILHON/SANTARÉM

PORTARIA N°: 813/04 DE 28/09/2004

NOME: CLEONICE DE LIMA ASSIS
MATRÍCULA: 0227862/010 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO/SANTARÉM

PORTARIA N°: 814/04 DE 28/09/2004

NOME: JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA
MATRÍCULA: 0227919/015 PERÍODO: 01/11 A 20/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: E. JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO/SANTARÉM

PORTARIA N°: 815/04 DE 28/09/2004

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5868812/1 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO/SANTARÉM

PORTARIA N°: 816/04 DE 28/09/2004

NOME: ANTONIO CORDOVIL DINIZ
MATRÍCULA: 0272930/018 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MADRE IMACULADA/SANTARÉM

PORTARIA N°: 817/04 DE 28/09/2004

NOME: JOÃO FERREIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 6330100/013 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM

PORTARIA N°: 818/04 DE 28/09/2004

NOME: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5550025/013 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM

PORTARIA N°: 819/04 DE 28/09/2004

NOME: MARIA ROSINEIDE SOUSA DE MOURA
MATRÍCULA: 5584604/015 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM

PORTARIA N°: 820/04 DE 28/09/2004

NOME: CLAUDIONOR DA SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 0267910/014 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. N. SRA APARECIDA/SANTARÉM

PORTARIA N°: 821/04 DE 28/10/2004

NOME: MARIA RUTH MARTINS DA SILVA
MATRÍCULA: 5584612/017 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. N. SRA APARECIDA/SANTARÉM

PORTARIA N°: 822/04 DE 28/09/2004

NOME: DELZUÍTA MELLO RABELO
MATRÍCULA: 5386445/012 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. N. SRA. DE GADALUPE/SANTARÉM

PORTARIA N°: 823/04 DE 28/09/2004

NOME: ANA LÚCIA MOTA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6330347/010 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ONÉSIMA P. DE BARROS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 824/04 DE 28/09/2004

NOME: RISOMAR COSTA DO NASCIMENTO

MATRÍCULA: 5556384/018 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. ONÉSIMA P. DE BARROS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 826/04 DE 28/09/2004

NOME: ROSE NELSON CARVALHO DE JESUS

MATRÍCULA: 5866723/012 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 827/04 DE 28/09/2004

NOME: ENI CAVALCANTE DA SILVA

MATRÍCULA: 5872650/010 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. RIO TAPAJÓS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 828/04 DE 28/09/2004

NOME: SILAS SIQUEIRA BATISTA

MATRÍCULA: 5866863/013 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. RIO TAPAJÓS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 829/04 DE 28/09/2004

NOME: WALDEMIR RODRIGUES CARVALHO

MATRÍCULA: 5866731/014 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. RIO TAPAJÓS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 830/04 DE 28/09/2004

NOME: ISABEL MAGALHÃES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5404770/019 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. SÃO FELIPE/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 831/04 DE 28/09/2004

NOME: CLEBER CALDEIRA DE SOUSA

MATRÍCULA: 5866782/013 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004

UNIDADE: ERC. SÃO RAIMUNDO NONATO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 832/04 DE 28/09/2004

NOME: WALTER SOUSA SILVA

MATRÍCULA: 5317320/014 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. TEREZINHA DE J. RODRIGUES/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 150/04 DE 28/09/2004

NOME: RAIMUNDA CÁSSIANO DE ABREU

MATRÍCULA: 0563833/019 PERÍODO: 01/11 A 15/12/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. ROSÁLIA S. BARBOSA/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 151/04 DE 28/09/2004

NOME: RAIMUNDA CASSIANO DE ABREU

MATRÍCULA: 0563833/019 PERÍODO: 01/11 A 15/12/03 ANO: 2003

UNIDADE: EE. ROSÁLIA SIMÕES BARBOSA/MONTE ALEGRE

CANCELAR PUBLICAÇÃO

CANCELAR A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 14878/04 DE 20/10/2004, EM RELAÇÃO A CÉLIO HITOSHI WATAYA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.304 DE 28/10/2004, POR INCORREÇÃO DE LEGENDA NA PUBLICAÇÃO.

ERRATA

PORTARIA Nº: 14759/04 DE 19/10/2004

ONDE SE LÊ: ANO:

LEIA-SE: ANO: 2004

PORTARIA Nº: 14851/04 DE 20/10/2004

ONDE SE LÊ: ICOARACI

LEIA-SE: BELÉM

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.303 DE 25/10/2004

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2004-NL/SEDUC

FIRMA(VENCEDORA): CONSTRUTORA ITACAIÚNAS SERVIÇOS LTDA.

ITEM: Execução de Obras do Protótipo 01 (Laboratório Multidisciplinar,

Informática, Biblioteca e Sala de Vídeo) na E.E.E.F.M. DOM TIAGO RYAN – Município de Santarém.

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA.

Belém, 28 de outubro de 2004.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2004-NL/SEDUC

FIRMA(VENCEDORA): DVILLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ITEM: Execução de Obras do Protótipo 01 (Laboratório Multidisciplinar, Informática, Biblioteca e Sala de Vídeo) e do Protótipo 09 (Recuperação de Quadra de Esporte) na E.E.E.F.M. Prof. Joaquim Monteiro – Município de Magalhães Barata.

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA.

Belém, 28 de outubro de 2004.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 070/04-NL/SEDUC

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Unidades Escolares de Ensino Médio.

Data da Abertura: 12/11/2004

Horário: 09:00h

Local: Auditório do NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.

Fonte de Recurso ou Contratados: Federal

Data da Assinatura: 15/10/2004

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha

Dotação Orçamentária: 16.101.12.362.1097.4115.1290.4490.52- PROJETO ALVORADA - Convênio: 082/2002 – MEC / SEMTEC / SEDUC

- META: 1.4 – RECURSO PRINCIPAL.

Belém, 27 de outubro de 2004

Paulo Feio

Pregoeiro

PORTARIA Nº 169/2004 - SAGE

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº3784, de 10/04/2002, Lei nº6.474 de 06/08/2000, Decreto nº0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO, como Pregoeiro e WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ, MARLI DO SOCORRO SILVA DA COSTA, LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA E ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão nº 070/2004-NL/SEDUC para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Unidades Escolares de Ensino Médio, com a finalidade de atender às necessidades do Grupo de Projetos Especiais/Projeto Alvorada - 2002.

Art. 2º - O Pregão funcionará com um pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 14 de outubro de 2004.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 072/04-NL/SEDUC

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Data da Abertura: 18/11/2004

Horário: 08:30h

Local: Auditório do NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.

Fonte de Recurso ou Contratados: Federal

Data da Assinatura: 15/10/2004

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha

Dotação Orçamentária: 16.101.12.362.1097.4115.1290.4490.52-

PROJETO ALVORADA - Convênio: 082/2002 – MEC / SEMTEC / SEDUC

- META: 1.4 – RECURSO PRINCIPAL.

Belém, 27 de outubro de 2004

Simone de Freitas

Pregoeira

PORTARIA Nº 175/2004 - SAGE

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº3784, de 10/04/2002, Lei nº6.474 de 06/08/2000, Decreto nº0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO DE OLIVEIRA, como Pregoeira e MOACYR FERREIRA NETO, EDERALDO DE SÁ SILVA, ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS E ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão nº 072/2004-NL/SEDUC para Aquisição de Equipamentos de Informática, com a finalidade de atender às necessidades de 10(dez) Escolas Novas do Ensino Médio – Projeto Alvorada 2002.

Art. 2º - O Pregão funcionará com uma pregoeira e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 14 de outubro de 2004.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2004 -NL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a CONCORRÊNCIA Nº 004/2004-NL/SEDUC, será realizado no dia 05.11.2004 às 09:30 horas no Auditório do NL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

01 – BETUNORTE ENGENHARIA LTDA.;

02 – SENENGE ENGENHARIA LTDA.;

03 – WAB ENGENHARIA LTDA.

04 – FORMATO LTDA.;

05 – ABS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.;

06 – CONSTRUTORA VIENA STAR LTDA.;

07 – PROJIL ENGENHARIA LTDA.

FIRMAS INABILITADAS

01 – CONSTROI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.;

02 – DVILLE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.;

03 – LACA ENGENHARIA LTDA.;

Belém, 28 de outubro de 2004.

A Comissão.

TORNAR SEM EFEITO

REPUBLIÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2004-PROEP/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL/SEDUC, resolve tornar sem efeito a REPUBLIÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2004-PROEP/SEDUC, publicado no D.O.E Nº 30.302 no dia 22.10.2004, por ter sido publicado com incorreção.

Belém, 26 de outubro de 2004.

A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2004-PROEP/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): UNITÁRIO DA SGE DISTRIBUIDORA DE LIVROS.

ITENS: 01, 02, 04, 08, 12, 16, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 153, 154, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 194, 208, 209, 216, 217, 230, 231, 235, 238, 241, 242, 244, 245, 246, 250, 253, 254, 261, 267, 269, 270, 279, 280, 282, 288, 289, 291, 292, 293, 295, 297, 301, 303, 306, 310, 312, 313, 314, 349, 352, 353, 355, 372, 373, 376, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 399, 401, 402, 409, 410, 411, 415, 416, 420, 422, 428, 429, 431, 432, 433, 434, 437, 439, 440, 444, 449, 451, 453, 462, 465, 475, 476, 478, 479, 480, 483, 484, 485, 486, 494, 496, 497, 499, 504, 508, 509, 510, 521, 523, 524, 525, 526, 708, 716, 718, 724, 733, 736, 741, 742, 765, 772, 773, 776, 778, 779, 781, 782, 787, 788, 797, 802, 807, 808, 811, 818, 833, 837, 842-B, 844-A, 844-B, 904, 911, 914, 915, 916, 926, 932, 936, 946, 947, 948, 949, 961, 963, 981, 994, 998, 1010, 1014, 1024, 1028, 1029, 1032, 1035, 1037, 1048, 1051, 1121, 1136, 1140, 1148, 1150 e 1160.

FIRMA(VENCEDORA): EDITORA AMAZÔNIA LIVROS E VÍDEOS LTDA.

ITENS: 05, 11, 19, 43, 69, 74, 102, 111, 150, 165, 176, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 243, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 350, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 374, 375, 388, 398, 400, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 412, 413, 414, 417, 419, 421, 423, 426, 435, 436, 438, 441, 443, 448, 459, 461, 481, 487, 489, 502, 503, 505, 506, 507, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 518, 520, 527, 528, 529, 530, 531, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 579, 580, 581, 582, 583, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 638, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 681, 683, 703, 714, 719, 727, 734, 739, 743, 756, 757, 758, 760, 762, 768, 769, 777, 785, 803, 810, 813, 814, 821, 830, 832, 839, 843-A, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 867, 869, 870, 873, 874, 877, 878, 879, 882, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 898, 900, 901, 912, 940, 942, 945, 958, 959, 960, 969, 973, 975, 977, 979, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 993, 997, 1004, 1022, 1027, 1043, 1044, 1058, 1058, 1061, 1067, 1093, 1094, 1115 e 1147.

PRESIDENTE: ELIDILZA DOS SANTOS PINHEIRO DE OLIVEIRA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.10.2004.

Belém, 21 de outubro de 2004.

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2004-NL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL/SEDUC, comunica aos Interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2004-NL/SEDUC, publicado no DOE nº 30.292 no dia 06.10.2004.

ITEM 5. DO CREDENCIAMENTO, SUBITEM 5.1.C

ONDE SE LÊ: DO ENVELOPE FECHADO, CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO DO ANEXO VI.

LEIA-SE: DO ENVELOPE FECHADO, CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO DO ANEXO V.

Belém, 26 de outubro de 2004.

A Comissão.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 370/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Construção de U.E. de Ensino Médio com 06 salas de aulas.

valor do convênio: R\$-174.689,00.

Partes: SEDUC/Município de Bannach.

Objeto e Justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.

Data da Assinatura: 22.10.2004.

Vigência do Aditamento: 22.10 até 28.12.2004.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 369/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Recuperação e Conclusão da quadra da E.E.E.F.M. João Ludovico.

valor do convênio: R\$-46.490,00.

Partes: SEDUC/Município de Limoeiro do Ajuru.

Objeto e Justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.

Data da Assinatura: 20.10.2004.

Vigência do Aditamento: 20.10 até 28.12.2004.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 137/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Recuperação e Ampliação e Construção da quadra de Esporte na E.E.E.F. Retiro Grande.

valor do convênio: R\$-90.000,00.

Partes: SEDUC/Município de Cachoeira do Arari.

Objeto e Justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.

Data da Assinatura: 22.10.2004.

Vigência do Aditamento: 22.10 até 28.12.2004.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 083/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Recuperação Geral da E.E.E.F.M. Deputado Everaldo Martins.

valor do convênio: R\$-89.614,69.

Partes: SEDUC/Município de Trairão.

Objeto e Justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.

Data da Assinatura: 15.10.2004.

Vigência do Aditamento: 15.10 até 28.12.2004.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

TORNAR SEM EFEITO

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 172/2004

Partes: SEDUC/Município de Alenquer.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

TORNAR SEM EFEITO

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 177/2004

Partes: SEDUC/Município de Alenquer.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

TORNAR SEM EFEITO

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 280/2004

Partes: SEDUC/Município de Chaves.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

TORNAR SEM EFEITO

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 173/2004

Partes: SEDUC/Município de Jacundá.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

TORNAR SEM EFEITO

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 432/2004

Partes: SEDUC/Município de Prainha.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

TORNAR SEM EFEITO

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 227/2004

Partes: SEDUC/Município de Primavera.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

TORNAR SEM EFEITO

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 380/2004

Partes: SEDUC/Município de Santa Bárbara do Pará.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

TORNAR SEM EFEITO

1º TERMO ADITIVO

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 380/2004

Partes: SEDUC/Município de Santa Bárbara do Pará.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

TORNAR SEM EFEITO

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 470/2004

Partes: SEDUC/Município de São Francisco do Pará.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 244-5177

COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES NOS NÚCLEOS UNIVERSITÁRIOS ELEIÇÕES 2004

EDITAL

A presidente da Comissão Eleitoral designada pela Resolução 980/04 do Conselho Universitário da Universidade do Estado do Pará, Considerando que o processo eleitoral foi suspenso até ulterior deliberação ficando resguardados os atos anteriores à publicação (Diário Oficial de 13/10/2004 Caderno 2); Considerando que a comissão eleitoral do núcleo de Conceição do Araguaia não pôde obedecer as datas previstas no Edital devido à paralisação das atividades no referido Núcleo, faz saber aos interessados que o Cronograma para a escolha dos Coordenadores dos Núcleos Universitários nos municípios de Altamira, Moju, Marabá, Paragominas, São Miguel do Guamá, Santarém, Conceição do Araguaia e Redenção, observará as seguintes datas:

Inscrições dos candidatos: 27/10/2004 a 05/11/2004

Homologação das inscrições: 08/11/2004

Debates dos candidatos: 10/11/2004

Realização das Eleições: 12/11/2004

Belém, 26 de outubro de 2004,

LANA VIRGINIA CARNEIRO PERES

Presidente da Comissão Eleitoral

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 01702/04, DE 22/10/04.

NOME DO SERVIDOR: ARISTEU FERREIRA ANCHIETA
MATRÍCULA: 5056055-1LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.
DISPENSAR, do cargo comissionado de SECRETÁRIO GERAL DA
REITORIA, a partir de 01/11/2004.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 1704/04, DE 22/10/04.

NOME DO SERVIDOR: ARISTEU FERREIRA ANCHIETA
MATRÍCULA: 5056055-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO B.

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.
DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR
DE APOIO ADMINISTRATIVO, a partir de 01/11/2004.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 1703/04, DE 22/10/04.

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCA MARIA DOS PRAZERES
BESERRA

MATRÍCULA: 3166201-1

CARGO: BIBLIOTECÁRIA.

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.
DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA GERAL
DA REITORIA, a partir de 01/11/2004.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1651/04, DE 18/10/04.

NOME DO SERVIDOR: EDNEIDE DE MORAES TRINDADE
MATRÍCULA: 3154165-1

CARGO: AGENTE OPERACIONAL OPERADOR D.

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO CAMPUS
II. CONCEDER 30 dias no período de 21/07/2004 a 19/08/2004,
correspondente ao triênio de 05/11/1991 a 04/11/1994.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 1692/04, DE 21/10/04.

NOME DO SERVIDOR: JAIR FRANCISCO DE SANTANA GRAIM
MATRÍCULA: 5596548-3CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 HORAS. LOTAÇÃO: DEPTO.
ACAD. DE SAÚDE INTEGRADA.CONCEDER Progressão Vertical para referência I da classe de Professor
Assistente - 40 horas, a partir de 21/06/2004.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA Nº 01691/04, DE 21/10/04.

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ MARIA FURTADO JÚNIOR MATRÍCULA:
5738105-1 CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40 HORAS.LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS DO MOVIMENTO
HUMANO. REDUZIR, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas, a partir de
01/10/2004.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA Nº 01689/04, DE 21/10/04.

NOME DO SERVIDOR: WILDETE CARDOSO CONDE MATRÍCULA:
5707340-1 CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40 HORAS.LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE TERAPIA OCUPACIONAL. REDUZIR,
de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas, a partir de 01/10/2004.

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 1693/04, DE 21/10/2004.

CONCEDER ao servidor, conforme listado abaixo, lotado no Campus
III desta Universidade, em percentual fixado de 70% (setenta por cento),
incidente sobre o vencimento do cargo, a contar de 01 de novembro de
2004.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
JOSÉ RUBENS SOUZA DUARTE	5056152-1	AUX. ADMINISTRATIVO-B	CAMPUS III

REMOÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1696/04, DE 21/10/04.

NOME DO SERVIDOR: ALDA MARIA DA CUNHA BAIA
MATRÍCULA: 3183084/1CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE A. LOTAÇÃO: COORD.
ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO CAMPUS IV. REMOVER para o
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - DARH, a
partir de 05/10/2004.

REMOÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1652/04, DE 18/10/04.

NOME DO SERVIDOR: CÍRLIO JOSÉ BORGES CARNEIRO
MATRÍCULA: 3188140-1CARGO: ANALISTA. LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA-
FINANCEIRA DO CAMPUS II. REMOVER para o CENTRO DE CIÊNCIAS
NATURAIS E TECNOLOGIA - CCNT, a partir de 13/09/2004.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORTARIA Nº 1653/04, DE 18/10/04.

NOME DO SERVIDOR: IVONETE VIEIRA PEREIRA
MATRÍCULA: 0103640-4

FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA.

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao município de
TUCURUÍ, no período de 24 a 25/08/2004, que supervisionou professores
e alunos do Curso de Enfermagem.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1654/04, DE 18/10/04.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ GÓES OLIVEIRA GOMES
MATRÍCULA: 240869-2

CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS A

LOTAÇÃO: CORD. ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO CAMPUS
IV. CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao município de
TUCURUÍ, no período de 24 a 25/08/2004, que supervisionou professores
e alunos do Curso de Enfermagem.PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁDiretor-Presidente: Paulo Sérgio Mota Pereira
Rua Oliveira Belo, 395 - (91) 242-9022

HOMOLOGAÇÃO 020/2004.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no
uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Concorrência 0001/2004, publicado no DOE
n.º 30.288, de 30.09.2004, com as correções publicadas no DOE n.º
30295, de 13.10.2004, e acolhendo parecer da Comissão de farmácia e
Terapêutica da FSCMPa, a incluindo dos Itens 212 e 234, como vencedoras
as empresas Hospifar e F. Cardoso & Cia Ltda, item 82, como vencedora
a empresa Aglon Med Ltda, item 144, a empresa Frezenius Kabi Brasil
Ltda, 166, 203, 226 e 276 como vencedora a empresa Hypoframa Ins
Hypod. Farm. Ltda, item 225, a empresa Cristália Prod. Quím. Farm. Ltda
e o item 251, a empresa Biolab Samus Farmacêutica Ltda.

Belém, 26 de outubro de 2004 - Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente

CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁPresidente: João Carlos Pina Saraiva
Tv. Padre Eutíquio, 2109 - (91) 242-9100

AVISO DE EDITAL

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2004)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará,
nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da
Portaria Nº 405/Gab/Hemopa, de 01.12.2003, torna público que procederá
a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/04, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO (KITS SOROLÓGICOS), com abertura prevista para o dia
11.11.2004, às 09:00 horas, no 3º andar do prédio sede da Fundação
Hemopa, na Travessa Padre Eutíquio, 2109, bairro Batista Campos, na
cidade de Belém, Estado do Pará. O Edital completo encontra-se à
disposição dos interessados na Internet no endereço da Secretaria
Executiva de Administração do Estado do Pará (<http://www.sead.pa.gov.br>) ou perante o pregoeiro responsável. Belém (Pa),
26 de outubro de 2004. Helder Luis Silva Pantoja. Pregoeiro da Fundação
Hemopa.

AVISO DE EDITAL

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2004)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará,
nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da
Portaria Nº 405/Gab/Hemopa, de 01.12.2003, torna público que procederá
a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/04, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS
AUTO-ADESIVAS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE BANCO DE
SANGUE, com abertura prevista para o dia 11.11.2004, às 12:00 horas,
no 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, na Travessa Padre
Eutíquio, 2109, bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do
Pará. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na
Internet no endereço da Secretaria Executiva de Administração do Estado
do Pará (<http://www.sead.pa.gov.br>) ou perante o pregoeiro responsável.
Belém (Pa), 26 de outubro de 2004. Helder Luis Silva Pantoja. Pregoeiro
da Fundação Hemopa.EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADiretor-Geral: Nilo Alves de Almeida
Av. Gov. Magalhães Barata, 992 - (91) 249-0222

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 128/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Fornecimento de Equipamentos de Proteção
Individual (EPI) e Materiais de Armário

Valor do Contrato: R\$-8.360,72

Modalidade de Licitação: Pregão Nº 036/2004-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e H.C.A. SCARLERCIO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Vigência: 22/10/2004 a 31/12/2004

Dotação Orçamentária: 003.10.302.1104.4552.339030.

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Ordenador Responsável: MARIA GRAÇA JACOB CAMPOS (Diretora em
Exercício)

Data da Assinatura do Contrato: 22/10/2004

Endereço da Contratada: Trav. Mauro Arruda, 128 - Centro, Nova Iguaçu/
RJ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 129/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Fornecimento de Tecidos para uso Hospitalar

Valor do Contrato: R\$-175.641,40

Modalidade de Licitação: Pregão Nº 036/2004-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MASTER UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Vigência: 22/10/2004 a 31/12/2004

Dotação Orçamentária: 003.10.302.1104.4552.339030.

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Ordenador Responsável: MARIA GRAÇA JACOB CAMPOS (Diretora em Exercício)

Data da Assinatura do Contrato: 22/10/2004

Endereço da Contratada: Av. Conselheiro Furtado, 1473, Belém/PA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 130/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar Condicionado e Condicionadores de Ar, com fornecimento de Peças

Valor do Contrato: R\$-171.360,00

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 002/2004-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.

Vigência: 01/11/2004 a 31/10/2005

Dotação Orçamentária: 003.10.122.0125.4578.339039.

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Ordenador Responsável: MARIA GRAÇA JACOB CAMPOS (Diretora em Exercício)

Data da Assinatura do Contrato: 22/10/2004

Endereço da Contratada: Rua Dr. Malcher, 210, Cidade Velha, Belém/PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO: SEGUNDO.

Nº DO CONTRATO: 157/2002-EPOL

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Laboratoriais.

Valor do Contrato: R\$-42.200,00

Modalidade de Licitação: Convite Nº 041/2002-EPOL.

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e CENTRO INTEGRADO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a Vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Estimado do aditivo: R\$-42.200,00.

Vigência: 20/11/2004 a 19/11/2005.

Dotação Orçamentária: 003 ou 069.10.302.1104.4552.339039.

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da Assinatura do Aditivo: 22/10/2004

Ordenador Responsável: MARIA GRAÇA JACOB CAMPOS (Diretora em Exercício)

Belém, 22 de outubro de 2004.

TERMOS ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 14/11/2003 - Prorrogar a Vigência por mais 12 (doze) meses

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO: QUINTO.

Nº DO CONTRATO: 034/2002-EPOL

Objeto do Contrato: Sistema de Custos Hospitalares.

Valor do Contrato: R\$-3.000,00

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e VISÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a Vigência por mais 06 (seis) meses.

Valor Estimado do aditivo: R\$-3.000,00

Vigência: 01/10/2004 a 30/03/2005.

Dotação Orçamentária: 069.10.122.0125.4578.339035.

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da Assinatura do Aditivo: 30/09/2004

Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA

Belém, 25 de outubro de 2004.

TERMOS ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 09/10/2002 - Prorrogar o Contrato por mais 06 (seis) meses

2º TA - 07/04/2003 - Prorrogar o Contrato por mais 06 (seis) meses

3º TA - 09/10/2003 - Prorrogar o Contrato por mais 06 (seis) meses

4º TA - 12/04/2004 - Prorrogar o Contrato por mais 06 (seis) meses

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 009/2004-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Objeto do Contrato: I Curso de Especialização em Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar

Vigência: 28/10/2004 a 35/10/2005

Dotação Orçamentária: 003.10.128.1066.4562.339039.

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da Assinatura do Contrato: 20/10/2004

Ordenador Responsável: MARIA GRAÇA JACOB CAMPOS (Diretora em Exercício)

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS.

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 071/2003

Nº DO TERMO ADITIVO: QUINTO

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e RONALDO P. PIMENTEL

Onde se Lê: "Vigência: 01/10/2004 a 31/10/2004"

Leia-se: "Vigência: 01/10/2004 a 30/11/2004"

Ordenador Responsável: Maria Graça Jacob Campos (Diretora em Exercício)

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

Modalidade: Pregão nº 032/2004-EPOL

Objeto: Carnes em Geral

Avisamos aos licitantes que o recurso administrativo impetrado pela empresa Ronaldo P. Pimentel não foi dado provimento. Desta forma, o processo licitatório fica adjudicado à firma N.N. Shiozaki.

Belém, 26 de outubro de 2004.

A PREGOEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICASecretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (81) 224-2333RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA DO MÊS DE OUTUBRO DE
2004 DO 13º CENTRO REGIONAL.

PORTARIA Nº 284/2004 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

NOME: GILDA DIAS SOUZA.

CARGO: ENFERMEIRA

CIC: Nº: 269.038.302-00

MATRICULA: 0240877027

PERÍODO: 27.10.04 a 28.10.04

Nº DE DIÁRIA: (03)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: Participar de reunião mensal de Diretorias com o Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no auditório da SESP e resolver assuntos Administrativos.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 265/2004 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

NOME: JANIRA LADISLAU BATISTA.

CARGO: CHEFE DA UNIDADE MISTA

CIC: Nº: 460.652.022-15

MATRICULA: 54182031-1

PERÍODO: 27.10.04 a 29.10.04

Nº DE DIÁRIA: (03)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: Participar de reunião mensal de Diretorias com o Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no auditório da SESP e resolver assuntos Administrativos.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 269/04

Partes: 1º CRPS/SESPA/P.M. de SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Objeto do Convênio: Construção de Microsistema de Abastecimento de Água na localidade de "Livramento" no município em referência.

Vigência: 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor do Convênio: R\$ 54.624,19 (cincoenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.301.1100.4100

Elemento de Despesa: 4440-51

Fonte: 003

Foro: Belém

Data da Assinatura: 26/10/04.

Ordenadora Responsável: Cleide Mara Ferreira da Fonseca – Diretora do 1º CRPS.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 270/04

Partes: 1º CRPS/SESPA/P.M. de SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Objeto do Convênio: Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água nas comunidades de "Bambuzal" e "Pau D'arco", no município em referência.

Vigência: 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor do Convênio: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.301.1100.4100

Elemento de Despesa: 4440-51

Fonte: 003

Foro: Belém

Data da Assinatura: 26/10/04.

Ordenadora Responsável: Cleide Mara Ferreira da Fonseca – Diretora do 1º CRPS.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2004

PARTES: SESP/EMPRESA CONSTARQ-CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de serviços de projetos de reforma e adaptação do imóvel (Av. José Bonifácio nº 1836 – Divisão de Patrimônio).

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 58.000,00 (cincoenta e oito mil reais).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite

OBJETO DO 2º T.A: Prorrogação de vigência por mais 60(sessenta) dias.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 29/10/04 a 28/12/04.

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 2

Executivo 11

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado –
Secretário Executivo do Estado de Saúde Pública.

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A: Prorrogação de vigência – DOE nº 30.271 de 03/09/04.

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 187/04

PARTES: 1º CRPS/SESPA/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
BÁRBARA DO PARÁ

(Publicado no DOE nº 30.226 de 02.07.04).

ONDE SE LÊ:

ELEMENTO DE DESPESA: 3340-41 e 4440-41

LEIA-SE:

ELEMENTO DE DESPESA: 3340-41

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cleide Mara Ferreira da Fonseca –
Diretora do 1º CRPS.

PORTARIA Nº 189/11º H.R. DE TUCURUI,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2004.

Nome: Michel Cicero Ferreira de Castro Neto

Cargo/Função: Aux de Enfermagem

Matrícula: 54184894-1

Período: 05 a 14/11/2004

Nº de Diárias: 10 (Dez)

Origem: Tucuruí

Destino: Goiânia

Objetivo/Justificativa: participar do CURSO PRÁTICO DE
INSTRUMENTAÇÃO EM VIDEOSQUIRURGIA.

Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

PORTARIA Nº 186/11º H.R. DE TUCURUI,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2004.

Nome: Danielli de Almeida Maia

Cargo/Função: Enfermeira

Matrícula: 54183154-1

Período: 25/10 a 01/11/2004

Nº de Diárias: 08 (oito)

Origem: Tucuruí

Destino: Belém

Objetivo/Justificativa: Participar da II SEMANA NACIONAL
DE ESTOMATERAPIA NO CCS/UFGA.

Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

PORTARIA Nº 185/11º H.R. DE TUCURUI,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2004.

Nome: Suziane de Souza Gloux

Cargo/Função: Enfermeira

Matrícula: 5877890-1

Período: 25 a 27/10/2004

Nº de Diárias: 03 (três)

Origem: Tucuruí

Destino: Belém

Objetivo/Justificativa: Participar da I JORNADA PARAENSE
DE ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA NO CCS/UFGA.

Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

PORTARIA Nº 187/11º H.R. DE TUCURUI,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2004.

Nome: Dionéllo Ferreira Franco

Cargo/Função: Ag. Portaria

Matrícula: 54185084-1

Período: 25/10 a 27/10/2004

Nº de Diárias: 03 (três)

Origem: Tucuruí

Destino: Belém

Objetivo/Justificativa: resolver assuntos
administrativos diversos.

Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

PORTARIA Nº 188/11º H.R. DE TUCURUI,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2004.

Nome: Francisco José Coimbra Ribeiro

Cargo/Função: Médico

Matrícula: 5877881-1

Período: 05 a 14/11/2004

Nº de Diárias: 10 (Dez)

Origem: Tucuruí

Destino: Goiânia

Objetivo/Justificativa: participar de IMERSÃO EM
TREINAMENTO DE CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA, 24º CURSO
BÁSICO EM VISCULA BILIAR E APENDICE

Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: OUTUBRO PARCIAL 26/10/04

PORTARIA Nº 715 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: Célio Santos Cruz

Cargo: Agente de Saúde Pública

Nº de Diárias: 03

Valor: 270,00

Período: 21/10 a 23/10/2004

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Belém

Objetivo: Conduzir técnica Simone de Fátima S.A. Barreto, que irá tratar
de assuntos pertinentes a este 12º CRPS/SESPA.

Ordenador de Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 716 DE 25 DE OUTUBRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: EDIMAR PEREIRA DA SILVA

CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

CPF: 088.486.222-53

VALOR TOTAL: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

NAT. DESPESA: 339030: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

NAT. DESPESA: 339039: 200,00 (DUZENTOS REAIS)

PTRES: 904100

FONTE: 003

PRAZO DE APLICAÇÃO: 45 DIAS APÓS O RECEBIMENTO

OBJETIVO: PARA CUSTEAR DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM
NO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

ORDENADOR DE DESPESA: ADENAIR VIEIRA DE SÁ.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12º CRPS/SESPA.

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3º CRPS

PORTARIA Nº 977/3º CRPS DE 21/10/2004

Nome: Cláudia Melo Paiva de Oliveira

Cargo: Socióloga

CPF: 301085272-04

Matrícula: 5255813-014

Período: 25 a 26/10/04

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Igarapé Açu

Objetivo: Realizar vistoria técnica para efeito de cadastramento no SIA/
SUS nas Unidades de Saúde de Família da comunidade de São Cristóvão.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 978/3º CRPS DE 21/10/2004

Nome: Djalma Ferreira da Costa

Cargo: Administrador

CPF: 136075292-72

Matrícula: 584464-014

Período: 25 a 26/10/04

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Igarapé Açu

Objetivo: Realizar vistoria técnica para efeito de cadastramento no SIA/
SUS nos serviços de eletrocardiograma, ultrassonografia e odontologia
no município de Igarapé Açu.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 979/3º CRPS DE 21/10/2004

Nome: Augusto César da Silva Góes

Cargo: Motorista

CPF: 362063422-04

Matrícula: 5372283/1

Período: 25 a 26/10/04

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Igarapé Açu

Objetivo: Conduzir os servidores Djalma Ferreira da Costa e Cláudia
Melo Paiva de Oliveira, que irão realizar vistoria técnica no município de
Igarapé Açu.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 980/3º CRPS DE 22/10/2004

Nome: Rejani do Socorro Moreira da Silva

Cargo: Assistente Social

CPF: 126171482-20

Matrícula: 3218408/1

Período: 25 a 26/10/04

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Igarapé Açu

Objetivo: Realizar supervisão de TFD para confirmar alguns endereços
que encontram-se suspeitos.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO Nº 00004 / 2004

OBJETO DO PREGÃO : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A COLÔNIA DO PRATA
FIRMA(S) VENCEDORA(S):

1. A firma POLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, foi a vencedora
do Pregão 00004/2004 Processo n.º 00258126/2004 do(s) lote(s)
0001,0002, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 52.258,12.

2. A firma MERCADINHO CRISTO REDENTOR LTDA, nada venceu
neste pregão.

3. A firma J.M.E. SANTO, nada venceu neste pregão.

Belém (Pa) 26 de outubro de 2004

MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

DIRETORA REGIONAL/3º CRPS

PORTARIA Nº 1.133 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

O Secretário Executivo do Estado de Saúde Pública, no uso de suas
atribuições legais, e

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto
nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000
e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002,
Decreto nº 0199 de 09.06.2003,

RESOLVE:

12 Executivo

CADERNO 2

I – Designar como pregoeira responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de PREGÃO Nº 085/SESPA/2004, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ENDEMIAS, PARA UM PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:

II – Pregoeira: MARINA LÚCIA PEREIRA DOS REIS e para membros da equipe de apoio CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA e JUSCELINO JOSÉ DA SILVA.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26 de Outubro de 2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1.134 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 08.08.2003,

RESOLVE:

I – Designar como pregoeira responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de PREGÃO Nº 080/SESPA/2004, para AQUISIÇÃO DE 20.000 LITROS DE ÓLEO DE SOJA, USADO COMO SOLVENTE DE INSETICIDA, EM EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS (UBV PESADO) PARA SUPRIAS NECESSIDADES DO ESTADO, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:

II – Pregoeira: MARINA LÚCIA PEREIRA DOS REIS e para membros da equipe de apoio CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA e JUSCELINO JOSÉ DA SILVA.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26 de Outubro de 2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS**5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 390/5º RPS 21/10/2004**

NOME: KELEN HELENISE BICHO DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CPF: 605 093 412 68

MATRICULA: 77058024

PERÍODO: 25 a 27/10/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: IPIXUNA DO PARA

OBJETIVO: REALIZAR PALESTRAS EDUCATIVAS

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 391/5º RPS 08/10/2004

NOME: JACITARA TEIXEIRA MAGALHÃES

CPF: 118 225 112 91

MATRICULA: 5050774/3

PERÍODO: 25 a 27/10/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: IPIXUNA DO PARA

OBJETIVO: REALIZAR PALESTRAS EDUCATIVAS

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 392/5º RPS 21/10/2004

NOME: ROSALBA AMARAL PINESE

CPF: 147 890 512 34

MATRICULA: 2010690/1

PERÍODO: 18 A 19 /10/2004

Nº DE DIÁRIAS: 2,0

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: IPIXUNA DO PARA

OBJETIVO: REALIZAR PALESTRAS EDUCATIVAS

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 393/5º RPS 21/10/2004

NOME: JESSE DOS SANTOS RODRIGUES

CARGO: AG. SAÚDE PÚBLICA

CPF: 158 601 592 34

MATRICULA: 050222

PERÍODO: 25 A 17/10/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: IPIXUNA DO PARA

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS PARA REALIZAR PALESTRAS EDUCATIVAS

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 394/5º RPS 21/10/2004

NOME: ZILA FERREIRA LUCAS

CARGO: ENFERMEIRA

CPF: 013 211 372 49

MATRICULA: 7201431

PERÍODO: 03 A 05 /11/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: BELEM

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIAO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDIGINA

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 395/5º RPS 21/10/2004

NOME: VERA NAZARE PAES DA ROCHA

CARGO: ENFERMEIRA

CPF: 044 598 572 00

MATRICULA: 723967015

PERÍODO: 03 A 05/11/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: BELEM

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIAO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDIGINA

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 396/5º RPS 21/10/2004

NOME: JESSE DOS SANTOS RODRIGUES

CARGO: AG. SAÚDE PÚBLICA

CPF: 158 601 592 34

MATRICULA: 050222

PERÍODO: 03 A 05/11/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: BELEM

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS PARA PARTICIPAR DE REUNIAO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDIGINA

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 397/5º RPS 21/10/2004

NOME: MAURO CARVALHO COELHO

CARGO: ADMINISTRADOR

CPF: 13776274204

MATRICULA: 56063811

PERÍODO: 12 A 13/11/2004

Nº DE DIÁRIAS: 2,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: BELEM

OBJETIVO: PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO PROCESSO LICITATORIO COMPRAS PARA

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA – DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

12º HOSPITAL REGIONAL CONC. ARAGUAIA**RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS****MÊS: OUT/2004 PARCIAL II****PORTARIA DE DIÁRIA SEM EFEITO.**

DA PORTARIA N.º 168 e 170/HRCA de 15/10/2004, Devido a não utilização das Naturezas de Despesas solicitadas das citas portarias.

PORTARIA DE DIÁRIA SEM EFEITO.

DA PORTARIA N.º 158/HRCA de 07/10/2004, por motivo da não realização do deslocamento.

PORTARIA DE DIÁRIA SEM EFEITO.

DA PORTARIA N.º 154 de 06/10/2004, por motivo da não realização do deslocamento.

12º HOSPITAL REGIONAL DE CONC. ARAGUAIA**RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

UG: 200117 HOSPITAL REGIONAL DE CONC. ARAG

Ordenadora de Despesa em Exercício: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 168 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.004.

Assunto: SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nome: Nilton César Cardoso Velasco

CPF: 221.532.252-72.

Elemento: 339036

Descrição: Despesas que não se enquadram no processo normal de aplicação.

Valor do Suprimento: R\$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

PTRES: 904534.

Fonte: 003

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias após o saque do recurso.

Objetivo: Para suprir necessidades de emergências administrativas.

ERRATA 19/10/2004/5º CRS

ONDE SE LE NA PORTARIA Nº 382 A DATA 13 A 15/10/2004, LÊ-SE 20 A 22/10/2004

ONDE SE LÊ NA PORTARIA Nº 389 A DATA 18 A 19 LÊ-SE 18 A 20 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 389

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: José Haroldo Teixeira da Costa
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 224-1412

EXTRATO DE ERRATA E TERMO ADITIVO**ERRATA**

Partes: SETEPS e FETRAMA

Onde se lê:

Contrato nº024/04

Leia se:

Contrato nº025/04

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

1º Termo Aditivo de Re- ratificação ao Instrumento de Cooperação

Técnica nº014/04

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 014/04

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação social e profissional, constantes do PLANTEQ/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Valor do Contrato Original: R\$93.304,00

Partes: SETEPS e EAFIC

Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e de execução das ações do PLANTEQ/PA-2004, prevista no Instrumento de Cooperação Técnica nº 014/04

Vigência do Aditamento: 26/10/04 à 28/02/05

Data da assinatura: 26/10/04

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA

INTEGRAÇÃO REGIONAL

GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretor-Geral: Ronaldo Barata
Rua dos Tambores, 1578 - (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 617/2004 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

O Coordenador Administrativo, da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON, usando das atribuições conferidas pela Portaria Nº 006/98 – ARCON/GAB, de 19 de agosto de 1998, ainda;

Considerando os termos da Lei nº 5.810/94 em seu Art. 74;

Resolve:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo:

Nome	Matrícula	P. Concessivo
Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos	5395712/1	01 a 30/12/2004

Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 592/2004, ARCON/CAD DE 13/10/2004.

Nomes: José Afonso da Silva e Paulo Lima dos Santos

Cargos: Agentes Fiscais

CPF's: 056.179.602-53 e 260.780.902-91

Nº Diárias: 14 e ½ (quatorze e meia)

Período: 17 a 31/10/2004

Destino: Capanema, Bragança, Santarém Novo, Bonito, Peixe-Boi, São João de Pirabas, Salinópolis, Qualipurú, Ourém, Primavera e Nova Esperança do Piriá/PA

Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transportes rodoviários nesses municípios, com ênfase no transporte na região.

Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 599/2004, ARCON/CAD DE 14/10/2004.

Nomes: José Castro Fontes e Rildo Gonçalves de Almada

Cargos: Agentes Fiscais

CPF's: 036.672.512-20 e 198.391.462-20

Nº Diárias: 12 e ½ (doze e meia)

Período: 19 a 31/10/2004

Destino: Altamira, Novo Repartimento, Pacajá, Tucuruí, Tailândia, Brasil Novo e Brejo Branco/PA

Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transportes rodoviários nesses municípios.

Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 600/2004, ARCON/CAD DE 14/10/2004.

Nome: Luciano Barroso da Silva

Cargo: Agente Fiscal

CPF: 038.277.392-68

Nº Diárias: 09 e ½ (nove e meia)

Período: 19 a 28/10/2004

Destino: Barcarena, Abaetetuba, Salvaterra e Soure/PA

Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesses municípios, com ênfase no transporte na região.

Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 602/2004, ARCON/CAD DE 18/10/2004.

Nome: Benedito Gomes de Araújo

Cargo: Agente Fiscal

CPF: 218.929.542-49

Nº Diárias: 07 (sete)

Período: 17 a 24/10/2004

Destino: Marapanim/PA

Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesse município

Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 616/2004, ARCON/CAD DE 21/10/2004.

Nome: Benedito Gomes de Araújo

Cargo: Agente Fiscal

CPF: 218.929.542-49

Nº Diárias: 09 (nove)

Período: 25/10 a 02/11/2004

Destino: Capanema, Bragança, Santarém Novo, Bonito, Peixe-Boi, São João de Pirabas, Salinópolis, Qualipurú, Ourém, Primavera e Nova Esperança do Piriá/PA

Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesses municípios, com ênfase no transporte na região.

Coordenadoria Administrativa.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Cicerino Cabral do Nascimento
Passagem Gama Malcher, 361 - (91) 214-8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 008/2004;

Partes: Secretaria Especial de Estado de Integração Regional-SEIR/ Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB/PA e Secretaria Especial de Estado de Proteção Social-SEEPS/Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS;

Objeto: Cooperação mútua que possibilite a transferência de recursos financeiros para o pagamento de mão-de-obra às famílias beneficiárias do Cheque Moradia Especial, instituído pela resolução n.º 003/04, do Conselho de Administração da COHAB/PA, cuja condição financeira não permita supri-la;

Vigência: 27.10.2004 a 27.10.2005;

Valor: 300.000,00 (trezentos mil reais);

Dotação Orçamentária: Função Programática 67201.16.482.1090.4544, elemento de despesa nº 33.90.36;

Fonte de Recurso: 061;

Foro: Belém/PA;

Data da Assinatura: 22.10.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: José Haroldo Teixeira da Costa;

Endereço Completo das Partes:

SEIR: Av. Nazaré, n.º 871 - Belém/PA;

COHAB/PA: Passagem Gama Malcher, n.º 361 - Souza - Belém/PA;

SEEPS: Av. Nazaré, n.º 871 - Belém/PA;

SETEPS: Av. Governador José Malcher, n.º 652, 5.º andar, Belém/PA.

Complementação de Publicação

No DOE n.º 30.303, de 25.10.2004.

1.º (Primeiro) Termo Aditivo - Contrato nº 20/2003.

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Processamento de Dados do Estado do Pará - Prodepa.

Incluir:

Prorrogação de Prazo;

Vigência: 29.10.2004 a 29.10.2005.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Haroldo Costa Bezerra
Av. Gov. Magalhães Barata, 1201 - (91) 3181-4200

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E APOIO TÉCNICO

CIENTÍFICO

PARTES: Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA - CGC/MF: 04.945.341/0001-90 e Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais – CPRM - CGC/MF: 00.091.652 /0001 –89.

OBJETO: Construção de nove poços tubulares, na Região Metropolitana de Belém, com dados de caracterização química e mineralógica e avaliação da qualidade das águas, com vistas ao consumo humano.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 562.514,04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CPRM / COSANPA

DATA DA ASSINATURA: 02.07.2004

PELA COSANPA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

PELA CPRM: Agamenon Sérgio Lucas Dantas

Diretor Presidente

Belém, 25 de Outubro de 2004.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 91/04

PARTES CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA

PARTES CONTRATADA: MAIA CONSTRUÇÕES LTDA, CGC/MF nº 04.306.886/0001-57.

OBJETO: Assentamento de rede de distribuição de água e instalação de ramais prediais na área denominada Paraiso Verde, em Belém - Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 40/04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 75 (Setenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 148.592,41

DATA DA ASSINATURA: 22.10.04

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Belém, 25 de Outubro de 2004.

Comissão Permanente de Licitação

**EMPRESA DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA**Diretor-Presidente: Lóriwal Rei Magalhães
Rod. Arthur Bernardes, 1000 - (91) 211-6611**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
QUINTO (5º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º B-016/00**

Objeto do Contrato Originário: Aluguel da Balsa GLC 03; Valor do Contrato Originário: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos) mensais; Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 05/2000; Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A CGC 04.932.547/0001-88 x Transportes Marítimos de Derivados de Petróleo Ltda., CGC 15.321.375/0001-20; Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo por mais cinco (05) meses, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.866/93; Valor do Aditamento: R\$ 22.003,37 (vinte e dois mil, três reais e trinta e sete centavos); Vigência do Aditamento: 10/10/2004 a 20/03/2005; Data da assinatura: 10/10/2004; Ordenador Responsável: Lóriwal Rei de Magalhães; Aditivos anteriores: 1º T.A. - 12.11.2001; 2º T.A.: 09.11.2002; 3º T.A.: 09/05/2003; 4º T.A.: 22/04/2004.

CONTRATO N.º B-008/04

Modalidade de Licitação: com base nas normas legais pertinentes em especial as da Lei nº 8.866/93; Partes: A. R. TRANSPORTES LTDA., CNPJ/MF 83873384/0001-77 e ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A, CNPJ/MF 04.932.547/0001-88; Objeto: permanência da embarcação N/M "Rondônia" no Porto e uso das suas instalações e serviços da ENASA; Termo inicial: 05/09/2004; Termo final: 04.03.2005; Valor: R\$1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais); Data de assinatura: 05.09.2004; Ordenador Responsável: Lóriwal Rei de Magalhães; Foro: Belém.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**Secretário: Olímpio Yugo Ohnishi
Trav. do Chaco, 2158 - (91) 246-4022**EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO**

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15
OBJETO: REMANEJAMENTO DE FAMÍLIAS DO PARQUE AMBIENTAL DE BELÉM/PA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.18.541.104.217.44.449093
FONTE DE RECURSOS: 001

NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE02464

IRACEMA DA CONCEIÇÃO MARTINS- CPF N.º 128.170.912-87.
VALOR: R\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE02465

CARLOS ALBERTO FERREIRA ALVES- CPF N.º 678.983.592-00
VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE02466

MANOEL DOS SANTOS COELHO- CPF N.º 137.842.342-91.
VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE02467

MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE SOUSA CPF N.º 029.117.362-49.
VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE02468

JOSÉ AFONSO SOUZA REIS CPF N.º 159.233.802-00.
VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE02469

MANOEL PINHEIRO DE MELO CPF N.º 125.466.072-00.
VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE02470

MARIA VITÓRIA CALANDRINE AZEVEDO CPF N.º 774.380.512-34.
VALOR: R\$ 35.492,50 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE02471

RAIMUNDO MENDONÇA DA SILVA CPF N.º 085.263.072-91.
VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE02472

JOÃO DA CONCEIÇÃO MELO CPF N.º 296.969.922-20.
VALOR: R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE02473

MARIA DAS GRAÇAS MELO MENDES CPF N.º 334.027.792-34.
VALOR: R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE02474

JOSÉ MAURICIO FERREIRA DA SILVA CPF N.º 558.153.752-88.
VALOR: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 27.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/04 - NLC/SEOP.**

OBJETO: CONCLUSÃO DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA NO POLO DE AMERICANO, EM SANTA IZABEL/PA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DECISÃO PROFERIDA EM: 19.10.04

1.º LUGAR: LAJE CONSTRUÇÕES LTDA, COM O VALOR DE R\$-3.849.852,66 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

O processo encontra-se à disposição dos Interessados no NLC desta SEOP. Para observância do prazo recursal.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 004/04 TOMADA DE PREÇO N.º 046/03**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA DO PROJETO ALVORADA, LOCALIZADO EM FLORESTA DO ARAGUAIA/PA.

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x SINORTE - SINALIZAÇÃO DO NORTE LTDA. - CNPJ N.º 01.800.343/0001-01
VALOR DO CONTRATO: R\$ 811.034,78 (OITOCENTOS E ONZE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO E JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, III DA LEI 8.866/93 E ALTERAÇÕES.

TERMO INICIAL: 26.10.04

TERMO FINAL: 31.12.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.04

CONTRATO ORIGINAL - 30.03.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

ADITIVO ANTERIOR:

1.º T.A. - 22.07.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

7º (SETIMO) TERMO ADITIVO**ORDEN DE SERVIÇO N.º 020/03 CONVITE N.º 021/03**

OBJETO: EXECUÇÃO NA ESCOLA ANTÔNIO LEMOS, COM A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA E RECUPERAÇÃO DA QUADRA (PROTÓTIPO 04 + 09), NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL/PA.

VALOR: R\$ 119.142,45 (CENTO E DEZENOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x PANPER LTDA - CNPJ N.º 03.126.339/0001-27.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.866/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 31.10.04

TERMO FINAL: 29.11.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 21.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

ORDEN DE SERVIÇO ORIGINAL: 11.07.03

ADITIVOS ANTERIORES:

1.º T.A. - 20.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2.º T.A. - 17.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3.º T.A. - 17.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - ERRATA: 29.03.04

4.º T.A. - 17.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)

5.º T.A. - 08.07.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

6.º T.A. - 31.08.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 243-4731**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****TERMO N.º 04/2004****CONVENIO N.º. 23/2004.**

Objeto do Convenio: Reforma de 15 (quinze) Pontes de madeira do tipo "estaca cravada", localizada na Rodovia PA-279, sub-trecho Ourilândia do Norte/São Félix do Xingu, tudo conforme solicitação do Exmo. Sr. Prefeito e apresentação do Plano de Trabalho.

Valor do Convenio: R\$143.640,61.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE. - C.G.C. - 22.980.643/0001-81.

Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Aditivos Anteriores: não tem

Vigência: 72 (setenta e dois) dias, a contar de 21/10/2004, estendendo, assim, o prazo contratual até 31/12/2004.

Data: 21 / 10 / 2004

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

Foro: Belém/PA.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**Secretário: Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Av. Pedro Álvares Cabral, 7111 - (91) 243-0406**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E REGIONAL
EXTRATO DE PORTARIA****PORTARIA N.º 280/2004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004**

Servidor: Roberta Nassar Evangelista

Matrícula: 54181348/1

Cargo: Assessor

Objeto: Suprimento de Fundos

Valor: R\$ 1300,00 (hum mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária: 07101.15.127.1039.1726 - Apoio à elaboração de Planos de Desenvolvimento Municipal.

Fonte: 001

339030 - R\$ 500,00

339033 - R\$ 500,00

339039 - R\$ 300,00

Período para aplicação: 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da OBP e 10 (dez) dias

para prestação de contas após aplicação.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 2

Executivo 15

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADOERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PUBLICADA NO D.O.E. Nº 30.298, DE 18.10.2004.

Nº DO CONTRATO: 05/01

Nº DO TERMO ADITIVO: 03/04

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E DIGITRO
TECNOLOGIA LTDA

ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2004.

LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIO COUTO

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 0671/2004, TCM, DE 27/09/2004

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 03 a 17 de setembro de 2004, à servidora MARCIA CRISTINA R. GONÇALVES NUNES, Assistente Administrativo.

PORTARIA Nº 0676/2004, TCM, DE 28/09/2004

Designar a servidora ORMELINDA BARBOSA SILVA SOARES, Assistente de Controle Externo, para proceder visita técnica no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no período de 14 a 23 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0683/2004, TCM, DE 01/10/2004

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS a servidora ELIZABETH CRISTINA DA ROCHA ALVES, Assistente Técnico II, no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas rubricas 3390.30 e 3390.36.

PORTARIA Nº 0684/2004, TCM, DE 01/10/2004

Conceder PENSÃO, de acordo com o art. 25, c/c o art. 6º, inciso I, e § 3º do art. 60-A, da Lei Complementar Estadual nº 039/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/2003 combinado com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor da beneficiária MARIA DO CARMO FIGUEIREDO RIODESDES esposa do Conselheiro LECYR PONTES RIODESDES, Inativo, falecido em 28/08/2004, com proventos fixados no valor do referido cargo, tudo nos termos do Parecer nº EQ/402/2004, da Assessoria Jurídica deste Tribunal, exarado às fls. 14/17 do Processo nº 200409352-00 - TCM.

PORTARIA Nº 0685/2004, TCM, DE 01/10/2004

Conceder 07 (sete) dias de Licença Saúde, no período de 08 a 14 de setembro de 2004, ao servidor ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 0686/2004, TCM, DE 04/10/2004

Conceder Auxílio-Doença ao servidor PAULO SERGIO FERREIRA BRASIL, Assistente de Controle Externo, correspondente a 01 (um) mês de remuneração, relativa ao período de afastamento de 20 de janeiro a 20 de julho de 2004.

PORTARIA Nº 0687/2004, TCM, DE 04/10/2004

Conceder 31 (trinta e um) dias de Licença Saúde, no período de 27 de setembro a 27 de outubro de 2004, ao servidor ALFREDO NATALINO DA SILVA SANTIAGO, Auxiliar de Serviços Administrativos.

PORTARIA Nº 0688/2004, TCM, DE 05/10/2004

Autorizar os servidores ROMEU JORGE ROMANHOLY FERREIRA, Técnico de Controle Externo e GLORIA SUELY LOPES DE OLIVEIRA, Técnico de Controle Externo, para participarem do Curso "Auditoria Básica", oferecido pela Escola de Governo-EGPA, a realizar-se nesta cidade, no período de 04 a 08 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0689/2004, TCM, DE 05/10/2004

Autorizar os servidores MARIA DE FÁTIMA MACIEIRA PEIXOTO, matrícula n.º 596100 e REJANE GOMES DOS SANTOS MIRANDA, Assistente de Controle Externo, para participarem do Curso "Contabilidade Pública", oferecido pela Escola de Governo-EGPA, a realizar-se nesta cidade, no período de 04 a 08 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0690/2004, TCM, DE 05/10/2004

Conceder férias regulamentares, de acordo com os arts. 74, 75 e 76, §1º, da Lei nº 5.810/94, aos servidores abaixo:

ALEXANDRE ALBUQUERQUE CHAVES, 2003/2004, 03/11 a 02/12/2004;
LILIANNE RODRIGUES SOARES, 2003/2004, 03/11 a 02/12/2004;
MARCUS BRITO FERNANDES, 2003/2004, 03/11 a 02/12/2004;
MARIA DO CARMO MENDES FERREIRA, 2003/2004, 03/11 a 02/12/2004;
MARIA LUCIA REIS RODRIGUES, 2003/2004, 03/11 a 02/12/2004;
RODRIGO CONTE CUNHA, 2003/2004, 16/11 a 15/12/2004.

PORTARIA Nº 0691/2004, TCM, DE 06/10/2004

Designar o servidor JONAS SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Administrativos, para participar do Curso "Crimes e Fraudes em Licitações Públicas", a realizar-se em Brasília/DF, no período de 20 a 23 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0692/2004, TCM, DE 06/10/2004

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora KÁTIA JAMILE PONTES DE OLIVEIRA, Assistente Técnico II, no total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nas rubricas 3390.39, 3390.36 e 3390.30.

PORTARIA Nº 0693/2004, TCM, DE 06/10/2004

Designar os servidores RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Assessor Especial I e PAULO SERGIO LOPES FREITAS, Assistente Técnico I, para participarem do "IX SINAOP-Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas", a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 a 19 de novembro de 2004.

PORTARIA Nº 0694/2004, TCM, DE 06/10/2004

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Licença Saúde concedida pela Portaria 0536/2004, de 29/07/2004 e prorrogada pela Portaria 0634/2004, de 13/09/2004 ao servidor ANTÔNIO LEONARDO REIS DE BARROS, Técnico de Área Meio, no período de 27 de setembro a 26 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0696/2004, TCM, DE 28/09/2004

Conceder férias regulamentares no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2004, a servidora DELMA NAZARENA DA SILVA FERRO, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 2003/2004.

PORTARIA Nº 0697/2004, TCM, DE 07/10/2004

Designar o Auditor LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA e o servidor DIOGENES LEMOS CARNEIRO, Diretor, para participarem da comemoração dos "15 Anos do Tribunal de Contas do Estado do Acre e IV Simpósio do Instituto Ruy Barbosa", a realizar-se na cidade do Rio Branco/AC, no período de 19 a 22 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0698/2004, TCM, DE 07/10/2004

Designar o servidor LUIS AUGUSTO DA SILVA VALENTE, Assistente Técnico I, para responder pelo expediente da Divisão de Finanças - DAD deste Tribunal, no período de 16 a 30 de setembro de 2004.

PORTARIA Nº 0699/2004, TCM, DE 13/10/2004

Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30 de novembro de 2004, ao servidor LECIR FIGUEIREDO RIODESDES, Assistente Técnico I, referente ao período aquisitivo de 2003/2004.

PORTARIA Nº 0700/2004, TCM, DE 13/10/2004

Autorizar os servidores REGINALDO XAVIER DE SOUZA, Assistente de Inspeção e REGINA CELI DE SENA, Assistente Técnico I, para participarem do Curso de "Redação Oficial e Gramática Aplicada", oferecido pela Escola de Governo-EGPA, a realizar-se nesta cidade, no período de 13 a 15 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0702/2004, TCM, DE 13/10/2004

Autorizar os servidores HELIO LOBATO DA SILVA JR., matrícula nº 444444444 e MARIA DO CARMO MENDES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos, para participarem do Curso de "Atendimento de Primeiros Socorros nos Órgãos Públicos", oferecido pela Escola de Governo-EGPA, a realizar-se nesta cidade, no período de 13 a 15 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0703/2004, TCM, DE 13/10/2004

Autorizar o servidor ROMEU JORGE ROMANHOLY FERREIRA, Técnico de Controle Externo, para participar do Curso sobre "Regime Jurídico do Servidor Público Estadual", oferecido pela Escola de Governo-EGPA, a realizar-se nesta cidade, no período de 13 a 15 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0705/2004, TCM, DE 14/10/2004

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2004, a servidora ROSILENE ELERES CASSEB, Inspetor Regional, referente ao saldo do triênio 1998/2001.

PORTARIA Nº 0707/2004, TCM, DE 18/10/2004

Autorizar o servidor JANARY DA SILVA BESSA, Auxiliar de Serviços Administrativos, para participar do Curso de "Desenvolvimento de Gerências Intermediárias", oferecido pela Escola de Governo-EGPA, a realizar-se nesta cidade, no período de 18 a 22 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0708/2004, TCM, DE 18/10/2004

Autorizar os servidores FRANCISCO OCERLEI PINTO FERREIRA, Auxiliar Administrativo e TÂNIA DO SOCORRO BRITO F. RESENDE, Assistente Técnico II, para participarem do Curso de "Cerimonial e Protocolo em Eventos Institucionais", oferecido pela Escola de Governo-EGPA, a realizar-se nesta cidade, no período de 18 a 22 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0709/2004, TCM, DE 18/10/2004

Designar os servidores OCYR ANDRADE MELLO, Inspetor Regional e CAROLINE BARGE SERRANO, Assessor Especial II, para participarem do "IX SINAOP-Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas", a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 a 19 de novembro de 2004.

PORTARIA Nº 0710/2004, TCM, DE 19/10/2004

Conceder 62 (sessenta e dois) dias de Licença Saúde, no período de 01 de setembro a 01 de novembro de 2004, ao servidor EDMIR DE SOUZA LIMA, Assistente de Controle Externo.

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 28 de outubro de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 200103575-00

Responsável: Valmir Mendes Figueira

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Castanhal

Assunto: Prestação de Contas de 2000

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

02) Processo nº 200003272-00

Responsável: Maria Nelda de Oliveira Silva

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheiro convocado Sérgio Dantas

03) Processo nº 200303249-00

Responsável: Cynthia Bitar Hachen de Carvalho

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Relator: Conselheiro convocado Sérgio Dantas

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de outubro de 2004.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

JARI - CELULOSE S/A



"A Jari Celulose S.A. torna público que recebeu da Secretaria de Tecnologia, Ciência e Meio Ambiente do estado do Pará, a prorrogação da Licença de Operação, com validade até 02/06/2005 para a Atividade de Abate de bovinos e bubalinos com produção: 10 reses/dia, em Monte Dourado."



"A Jari Celulose S.A. torna público que recebeu da Secretaria de Tecnologia, Ciência e Meio Ambiente do estado do Pará, a prorrogação da Licença de Operação, com validade até 27/07/2005 para a Atividade de Extração de Cascalho área 22 (M), no Município de Almeirim."



"A Jari Celulose S.A. torna público que requereu da Secretaria de Tecnologia, Ciência e Meio Ambiente do estado do Pará, para Licença de Operação, com validade de um (01) ano para a Atividade de Extração de Cascalho área Bituba 03 (J) no Município de Almeirim."



"A Jari Celulose S.A. torna público que requereu da Secretaria de Tecnologia, Ciência e Meio Ambiente do estado do Pará, para Licença de Operação, com validade de um (01) ano para a Atividade de Extração de Cascalho área Bituba 07(O) no Município de Almeirim."



"A Jari Celulose S.A. torna público que requereu da Secretaria de Tecnologia, Ciência e Meio Ambiente do estado do Pará, para Licença de Operação, com validade de um (01) ano, para a Atividade de Extração de Cascalho área Bituba 02 (I), no Município de Almeirim."



"A Jari Celulose S.A. torna público que requereu da Secretaria de Tecnologia, Ciência e Meio Ambiente do estado do Pará, a prorrogação da Licença de Operação, com validade até 27/07/2005, para a Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos: óleo para motor, graxa, óleo lubrificante e óleo diesel, no Município de Almeirim."

VELOZ QUÍMICA DERIVADOS DE PETRÓLEO E SOLVENTE LTDA

Veloz Química Derivados de Petróleo e Solvente Ltda, torna público que requereu à SECTAM Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, protocolo 2004/259166 em 03/09/2004, a renovação de sua Licença de Operação, para atividade de fabricação e comercialização de Thinners, selador e água raz. No município de Benevides, à avenida Getúlio Vargas s/n bairro Begolândia, Estado do Pará.

ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A

ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A
CNPJ (MF) nº 04.869.392/0001-80

Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM
Capital Autorizado: R\$ 25.027.040,72 - Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 1.845.562,22 - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação - São convidados os senhores acionistas da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A, a se reunirem, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, em 1ª convocação, no dia 08 de novembro de 2004, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudente, nº 90, Belém, Estado do Pará, a fim de tratar sobre o seguinte: 1) Em Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/03, demonstrações financeiras correspondentes e pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) assuntos conexos e correlatos. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária antes aludida; b) outros assuntos de interesse social. Belém-PA, 18 de outubro de 2004. Fernando João Perreira dos Santos - Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente.

A. S. FREITAS - ME

A. S. Freitas - ME, CNPJ nº 05.728.708/0001-22, Situada na Colônia Igarapé vermelho, s/n, Santarém/PA, Torna Público que recebeu a Licença Ambiental nº 479/04 válida até 20/10/2005, junto a SECTAM, para a atividade de Desdobramento de Madeira.

M. L. O GOMES - L & N

M. L. O Gomes - L & N, CNPJ nº 06.082.410/0001-05, Situada na Av. Transamazônica, S/N, Itaituba/PA, Torna Público que recebeu a Licença Ambiental nº 427/04 válida até 12/09/05, junto a SECTAM, para a atividade de Desdobramento de Madeira.

INDOMEX IND. E COM. DE MAD. LTDA

Indomex Ind. e Com. de Mad. Ltda, CNPJ nº 05.472.695/0001-28, Situada na Rod. Culabá-Santarém, Km 1398, Trairão/PA, Torna Público que recebeu a Licença Ambiental nº 481/04 válida até 21/10/05, junto a SECTAM, para a atividade de desdobramento de madeira.

CMT - COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CMT - Comércio de Metais Ltda - CNPJ: 83.372.912/0002-00 - Filial, localizada na Br 316, km 24 - Benevides - PA torna Público que está requerendo a SECTAM a licença de operação, referente a atividade de compra e venda de sucatas em geral

JOSÉ MARTINS LEAL

José Martins Leal, CPF nº 270.455.793-49 torna público que requereu à SECTAM sua Licença Operacional-LO, para Extração de Ouro no local Ganimpo do JML, Município de Itaituba/PA. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ENVAL IND. COM E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

ENVAL IND. COM E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA - CNPJ: 03207806/0001-43, localizada na Av. Iguaçu KM 02 Eldorado dos Carajás, torna público que solicitou a SECTAM a renovação da Licença de Operação, para atividade beneficiamento de madeira em tora.

MADEIREIRA A D IND E COM LTDA

MADEIREIRA A D IND E COM LTDA - CNPJ: 03554732/0001-11, localizada na Av. Abaeté Quadra Especial Lote Especial em Eldorado dos Carajás, torna público que solicitou a SECTAM a renovação da Licença de Operação, para atividade beneficiamento de madeira em tora

PLANT ENGENHARIA
TECNOLOGIA E SERVIÇOS
LTDA

Conforme boletim de ocorrência nº 2/2004.012416-4 registrado em 22/10/2004 na Seccional de São Brás, comunicamos o extravio das Notas Fiscais de Serviço nº 0451 e 0452, pertencentes a Empresa Plant Engenharia Tecnologia e Serviços Ltda, CNPJ: 04.611.287/0001-47, End. Tv. Castelo Branco 717, São Brás.

RESINAS INTERNACIONAIS
LTDA

RESINAS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ(MF) 05.685.885/0002-04, Inscrição Estadual 15.232.378-3, situada à Rua VSD 2, Lotes 4, 5, 10 e 11, Setor E, Quadra 13, no Distrito Industrial de Ananindeua-PA, CEP 67035-330, torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a renovação de sua Licença de Operação, pelo prazo de 01(um) ano, para fabricação de Resinas Termofixas (Cola p/compensado) em Ananindeua-Pará, conforme protocolo nº 2004/230491.

HILÉIA - INDÚSTRIAS DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de HILÉIA - INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. CNPJ (MF) Nº 05.388.392/0001-21, realizada em 27 de setembro de 2004. LOCAL E HORA: Sede social da empresa, localizada na Av. Ignácio Cury Gabriel Filho, 18 Bairro da Saudade - Castanhal - PA - CEP: 68741-320, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15300011426 em 30/04/1964, às 16 h. PRESENÇA: acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por Lei para instalação e as deliberações da Assembleia, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas". CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "Diário do Pará", nos dias 17, 20 e 21/09/2004, contendo o referido edital de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. MESA DIRETORA: Presidente: acionista Sr. Sílvio Ubirajara de Oliveira Gabriel; Secretário: acionista Sr. Odilardo Ramos de Araújo Júnior; DELIBERAÇÕES: 1) - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Destinada à eleição dos membros do Conselho de Administração e escolha do Presidente, em virtude de haver terminado o mandato do Conselho atual. b) Por unanimidade dos presentes, foram eleitos para constituir o Conselho de Administração, que terá seu mandato de 3 (três) anos, vigindo no período de 03/07/2004 a 03/07/2007, os acionistas: Sr. Odilardo Ramos de Araújo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.326.236-SSP-PA, CPF: 000.949.192-91, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, 2158, bairro: Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal - Pará, Sra. Maria Perpétua de Oliveira Gabriel, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 3.365.800-SSP-PA, CPF: 587.665.102-87, residente e domiciliada na Rua Caripunas, 1399, bairro: Batista Campos - CEP: 66033-230 - Belém - Pará, Sra. Altamira de Oliveira Melo, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 42.876 - SSP-PA, CPF: 304.569.832-87, residente e domiciliada na Rua Senador Lemos, 595, bairro: Centro - CEP: 68740-010 - Castanhal - Pará. Com honorários mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Foi procedida a escolha do Presidente do Conselho, sendo eleita a Sra. Maria Perpétua de Oliveira Gabriel. Foi colocada a palavra a disposição dos presentes, não foi a mesma solicitada em razão do que o Sr. Presidente encerrou a presente Ata, que depois de lida, foi aprovada por todos os presentes. Castanhal - PA, 27 de setembro de 2004. Sílvio Ubirajara de Oliveira Gabriel Presidente. Esta Ata é cópia fiel transcrita no livro próprio. Castanhal - PA, 27 de setembro de 2004. Sílvio Ubirajara de Oliveira Gabriel Presidente. Arquivamento JUCEPA sob o nº 20000094755 em 19/10/2004. Rita de Cássia Teixeira Peres Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2004 - CPL
OBJETO: Execução da Orla de Alter-do-Chão, Santarém. ABERTURA: 30 de novembro de 2004. Edital e outras informações poderão ser obtidos na SEMINF, Santarém - PA, no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone: (0xx93) 523-2883 e Fax: (0xx93) 523-2424. Santarém, 27 de outubro de 2004.
CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
Presidente da CPL/SEMINF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO - SEMAB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
CONTRATADA: Construtora Leal Junior LTDA. OBJETO: Alteração do valor dos serviços e obras do Contrato nº 001/2004 - SEMAB, para R\$ 89.881,31 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos). ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2004.
ROSIVALDO DA SILVA COLARES
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

Judiciário

CADERNO 1

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JUNIOR
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2498
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2004 AÇÕES ORDINÁRIAS

2002.39.01.0258-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA LIZ SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR : JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
DECISÃO: 1. Considerando a manifestação da União/Funasa quanto ao desinteresse na execução do julgado (f. 130-131), sobretudo por que o valor a ser executado encontra-se abaixo do previsto na Lei 9.469/97, homologo a renúncia ao crédito exequendo, nos termos do CPC 794, III, 2. Publique-se. Intime-se.
Após a preclusão das vias impugnatórias, arquivem-se os autos.

AÇÕES DIVERSAS
2001.39.01.0686-2 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : MANOEL SEBASTIÃO DE BARROS
ADVOG : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOG : PA8.948 - FRANCISCO F. ALENCAR JUNIOR E OUTRO
DECISÃO: 1. Considerando a manifestação da União/Infraero quanto ao desinteresse na execução do julgado (f. 190), homologo a renúncia da mesma ao crédito exequendo, nos termos do CPC 794, III, 2. Publique-se. Intime-se. Após a preclusão das vias impugnatórias, arquivem-se os autos.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
EMBARGOS
2002.39.01.1127-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBT : UNIÃO FEDERAL
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBA : WANEIDE SOUZA FEITOSA E OUTROS
ADVOG : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
ATO ORDINATÓRIO: manifestem-se às partes sobre a informação e cálculo do Juízo (fls. 77/87), em 15 (quinze) dias.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2004
EXECUÇÕES FISCAIS
2002.39.01.0679-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : MADEIREIRA TAQUARAL LTDA E OUTROS
DECISÃO: (...). 3. Ante tais considerações, julgando-me absolutamente incompetente para processar e julgar o presente feito, determino a imediata remessa dos autos ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-lhe baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe. Publique-se. Intime-se.

EXECUÇÕES DIVERSAS
1994.0001783-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOG : PA9.431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO : SEBASTIÃO PEREIRA GONÇALVES
DESPACHO: 1. Desconsidere-se o prazo de fl. 158, item 2. 2. Intime-se a exequente para manifestação, acerca dos documentos de fls. 168/177, bem como para trazer aos autos os comprovantes de quitação do IPTU dos anos anteriores à arrematação, em 10 (dez) dias. Publique-se. Intime-se.
1994.0002498-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOG : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNQUEIRA
DESPACHO: Defiro o pedido de dilação de prazo de fl. 204 por 20 (vinte) dias. Publique-se.

AÇÕES PENAS
1999.39.01.1064-7 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS

RÊU : MAURO CARLOS HERINGER E OUTRO
ADVOG : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
SENTENÇA: (...). 3. Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do fato criminoso imputado a Mauro Carlos Heringer, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. a. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MPF. b. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

CRIMINAIS DIVERSAS
2004.39.01.1058-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS
REQDO : HOMICÍDIO DA IRMÃ ADELAIDE MOLINÁRIO NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA
DECISÃO: (...). 2. Considerando a existência de ação penal em trâmite na Comarca de Curionópolis (processo criminal nº 147/90) para apuração dos mesmos fatos do presente apuratório, acolho o pedido de arquivamento formulado, observadas as formalidades legais. a. Publique-se. Dê-se ciência ao MPF e ao DPF. b. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos.
2004.39.01.1061-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS
REQDO : ILÍCITOS PRATICADOS POR POLICIAIS FEDERAIS E MILITARES DO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO: (...). 3. Diante do exposto, acolho o pedido de arquivamento formulado, observadas as formalidades legais. a. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se o MPF e o DPF. b. Oportunamente, Dê-se baixa na distribuição.
2004.39.01.1074-1 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS
REQDO : IRREGULARIDADES NA PRISÃO DO SINDICALISTA JOSÉ TEIXEIRA DE CASTILHO NA FAZENDA ABAETÉ
DECISÃO: (...). 3. Diante do exposto, acolho o pedido de arquivamento formulado, observadas as formalidades legais. a. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se o MPF e o DPF. b. Oportunamente, Dê-se baixa na distribuição.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS
2004.39.01.1003-9 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : NAZARÉ BARBOSA DA SILVA
ADVOG : PA10.615 - RICARDO DE ALMEIDA ROSA E OUTRO
RÊU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
DECISÃO: (...). 3. Indefero, portanto, a postulação liminar formulada. Cientifiquem-se. Cite-se o INSS.
2002.39.01.0260-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EUNICE SILVA E SILVA E OUTROS
ADVOG : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÊU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR : JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
DECISÃO: 1. Considerando a manifestação da União/Funasa quanto ao desinteresse na execução do julgado (f. 221-222), sobretudo por que o valor a ser executado encontra-se abaixo do previsto na Lei 9.469/97, homologo a renúncia ao crédito exequendo, nos termos do CPC 794, III, 2. Publique-se. Intime-se. Após a preclusão das vias impugnatórias, arquivem-se os autos.
2002.39.01.1246-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSÉ NILTON SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOG : PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÊU : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
DECISÃO: 1. Considerando a manifestação da União/Ministério do Exército quanto ao desinteresse na execução do julgado (f. 221-222), sobretudo por que o valor a ser executado encontra-se abaixo do previsto na Lei 9.469/97, homologo a renúncia ao crédito exequendo, nos termos do CPC 794, III, 2. Publique-se. Intime-se. Após a preclusão das vias impugnatórias, arquivem-se os autos.
1997.39.01.0978-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : DOMINGAS AQUINO LOBATO E OUTROS
ADVOG : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÊU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RÊU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : RJ821 - AURIVAL JORGE PARDAUL SILVA
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de dilação de prazo de f. 311. 2. Vista à autora da petição de f. 313, para manifestação em 5 (cinco) dias. 3. Publique-se.
1998.39.01.0269-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOG : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÊU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : RJ821 - AURIVAL JORGE PARDAUL SILVA
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de f. 259. 2. A sentença de f. 133/134 declarou extinto o processo sem julgamento de mérito em relação ao autor José Alves da Silva, em face da existência de litispendência. Desta forma, exclua-se do termo de autuação o referido autor. 3. Tendo em vista a inércia do advogado dos autores em relação ao item 3 do despacho de f. 257, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivados com depósito". 4. Publique-se.
1999.39.01.0278-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

ADVOG : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÊU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : RJ821 - AURIVAL JORGE PARDAUL SILVA
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de dilação de prazo de f. 140. 2. Vista ao autor da petição de f. 143-157, para manifestação em 5 (cinco) dias. 3. Publique-se.

CRIMINAIS DIVERSAS
2004.39.01.1153-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA
ADVOG : TO1.605-A - RUBENS DE ALMEIDA BARROS JR
REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA
PROCUR : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS
DECISÃO: (...). 2. Indefero, portanto, o pedido formulado às f. 03-04. Cientifiquem-se os interessados (requerente, DPF e MPF). Oportunamente arquivem-se com baixa na distribuição.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2004
EMBARGOS
2001.39.01.0961-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : NORDWOOD CORP EXPORTADORA LTDA E OUTROS
DESPACHO: Cumpra-se o ato ordinatório de fl. 73. ATO ORDINATÓRIO do dia 20.08.2004, fl. 73: - abro vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para manifestação, em 10 (dez) dias, sobre o auto de leilão negativo (f. 72).

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 25/10/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM
I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.009503-8 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:VANJA MARIA DIAS FERREIRA ARAUJO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009504-1 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:TEREZINHA MARIA DE JESUS DA CONCEICAO LIMA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009505-5 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:MARIA DA LUZ MONARD PEREIRA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009506-9 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:MARIA LUIZA FERNANDES SILVA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009507-2 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:MARIA LUCIANA GAMA DO COUTO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009508-6 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SIMOES
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009509-0 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:MARIA DE LOURDES BATISTA PACHECO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009509-0 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:MARIA DE LOURDES BATISTA PACHECO

VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009510-0 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA JOSE LEITE DOS SANTOS
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009511-3 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA DO CARMO ARAUJO MAUES
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009512-7 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA IVONE MAIA COSTA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009513-0 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA JOSE BATISTA ACCIOLI RAMOS
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009514-4 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: SELMA DE JESUS PINON PEREIRA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009515-8 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA GEORGINA SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009516-1 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: EDIZA MARIA DOS SANTOS MORAES
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009517-5 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: VALMIRA RODRIGUES LIMA DE ARAUJO
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009517-5 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: VALMIRA RODRIGUES LIMA DE ARAUJO
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009518-9 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA DE FATIMA SANTOS MONTEIRO
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009519-2 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: NIZOMAR SANTOS OLIVEIRA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009520-2 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA DE JESUS DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009521-6 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: LEA VANIA CARVALHO DE OLIVEIRA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009522-0 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: ROSILENE DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009523-3 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE

EXCDO: MARIA DO SOCORRO BAIA SANTOS
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009524-7 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA ROMANA DO ROSARIO CARVALHO
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009524-7 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA ROMANA DO ROSARIO CARVALHO
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009525-0 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: REGINA COELI MESSIAS SANCHES
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009526-4 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: JULIA BANDEIRA DOS ANJOS
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009527-8 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARILENE ARCANGELA RODRIGUES MENDONCA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009528-1 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: NADIA DA SILVA SANTOS
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009529-5 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: ELIZABETH PONTES ARAUJO
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009530-5 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: IZABEL DE SOUZA NASCIMENTO
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009531-9 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: CELINA MARIA DO CARMO ALMEIDA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009532-2 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: HELIANA TELMA BATISTA ANGLADA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009532-2 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: HELIANA TELMA BATISTA ANGLADA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009533-6 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MADELEINE BEDRAN MAHLOUF
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009534-0 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: JOAO VALENTE DOULANE DO COUTO
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009535-3 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: JANE VEIGA CEZAR DA CRUZ
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009536-7 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2

ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA ALICE BELE DA CRUZ
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009537-0 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA CECILIA SOUZA DA COSTA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009538-4 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA DA CONCEICAO LEITE RUFFEIL
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009539-8 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARLENE MACEDO BARRA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009539-8 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARLENE MACEDO BARRA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009540-8 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: AUGUSTO CESAR BATISTA DA SILVA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009541-1 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA DE FATIMA GONCALVES FAVACHO ARERO
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009542-5 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA JOSE BRAGA MOURA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009543-9 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS CORREA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009544-2 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: TEREZA CRISTINA CARDOSO FERREIRA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009545-6 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: SILVINA MARIA MARTINS LIMA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009546-0 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: VALDETE VASCONCELOS PINHEIRO
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009547-3 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: LINA CUNHA MELLO
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009547-3 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: LINA CUNHA MELLO
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009548-7 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO - CRB-2
ADVOGADO: UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO: DALILA CRISTINA MENEZES BASTOS
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.009549-0 PROT.: 21/10/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO -

CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:KELVIA NAZARE PACHECO COSTA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009550-0 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO -
CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:MARIA DA CONCEICAO DA SILVA GOMES
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009551-4 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO -
CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:IRENE DA COSTA MIRANDA GONCALVES
VARA:8ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009552-8 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO -
CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:NILCE LOBATO VINAGRE
VARA:8ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009553-1 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO -
CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:CATIA HELENA FERREIRA FAVACHO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009554-5 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO -
CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:SANDRA SUELY REIS DA SILVA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009554-5 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO -
CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:SANDRA SUELY REIS DA SILVA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009555-9 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO -
CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:SANDRA MARIA NEVES MENDONCA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009556-2 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO -
CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:RENATA DO CARMO FRANCA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009557-6 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO -
CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:RAIMUNDA IVETE MORAES REIS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009558-0 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO -
CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:RAIMUNDA DA COSTA GOMES
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009559-3 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO -
CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:MARTHA MARIA PEREZ FERNANDEZ
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009560-3 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO -
CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPOS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009561-7 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2 REGIAO -
CRB-2
ADVOGADO:UGO VASCONCELLOS FREIRE
EXCDO:VERA LUCIA SOUZA DA SILVA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009562-0 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FORTUNA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009562-0 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FORTUNA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009563-4 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:D B A DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009564-8 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EMPRESA DE CINEMAS MOREIRA LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009565-1 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BEIRA RIO DISTRIBUIDORA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009566-5 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TROIATECIDOS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009567-9 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FABRICA SOBERANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009568-2 PROT.:21/10/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:COSMO PESCALTA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009631-0 PROT.:22/10/2004
CLASSE:5204-JUSTIFICACAO
REQTE:CAPITAO DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIENTAL
ADVOGADO:FERDINANDO GABRIEL DOMINGUES
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009631-0 PROT.:22/10/2004
CLASSE:5204-JUSTIFICACAO
REQTE:CAPITAO DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIENTAL
ADVOGADO:FERDINANDO GABRIEL DOMINGUES
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009632-4 PROT.:22/10/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE
BENEFICIO
AUTOR:ERENILDES DE NAZARETH SILVA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO:GRACA DE JESUS GUERREIRO REALE DE OLIVEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009634-1 PROT.:22/10/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELVIRA LYETTE PESSOA DE MENEZES
ADVOGADO:JORGE FERREIRA RIBEIRO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009636-9 PROT.:22/10/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
EXCDO:ADALBERTO MARQUES DA SILVA JUNIOR
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009638-8 PROT.:22/10/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE:MARIA PEREIRA DA SILVA
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
PA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009641-3 PROT.:22/10/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:WYLLAMAR DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009645-8 PROT.:22/10/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP
ADVOGADO:THELMA SUELY F GOULART
EXCDO:POSTO MAGUARI LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009646-1 PROT.:22/10/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:APURAR DESVIO DE RECURSOS DA SUDAM
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009652-0 PROT.:25/10/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:OSWALTER S MONTENEGRO
ADVOGADO:ANDRESSA AVILA PINHEIRO
IMPDO:PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARA
E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009652-0 PROT.:25/10/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:OSWALTER S MONTENEGRO

ADVOGADO:ANDRESSA AVILA PINHEIRO
IMPDO:PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARA
E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009653-3 PROT.:25/10/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:JOSE IRADIR CORREA BRAGA
ADVOGADO:DOMINGOS CORREA BRAGA
IMPDO:AUDITOR REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS/ AGENCIA BELEM
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009630-7 PROT.:22/10/2004
CLASSE:5203-INTERPELACAO
REQTE:PEDRO PAULO PAES DOS SANTOS
ADVOGADO:MARIO FREITAS JUNIOR
REQDO:VALDIR DE CASTRO SANTOS FILHO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009635-5 PROT.:22/10/2004
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT:IRANY DE SOUSA PATRICIO E OUTROS
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBD:EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009637-2 PROT.:22/10/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:AURIVAL JORGE PARDAUL SILVA
EMBD:RUBENS CLAUDIO VELASCO DE ALMEIDA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009643-0 PROT.:22/10/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:ANTONIO CARMELO LUSTOSA FAILACHE
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009644-4 PROT.:22/10/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:TRADELINK MADEIRAS LTDA
ADVOGADO:PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009647-5 PROT.:25/10/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REU:A M FILGUEIRA DE OLIVEIRA MADEIRAS EPP E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009648-9 PROT.:25/10/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:PATRICIA MILENA SILVA SALDANHA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009649-2 PROT.:25/10/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:CARLOS ALBERTO MACIEL OLIVEIRA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009650-2 PROT.:25/10/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:DAI:ELA PEREIRA BATISTA
REU:SERGIO GUIMARAES MARTINS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.009651-6 PROT.:25/10/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REU:FERMAL MADEIRAS IND E COM LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.009642-7 PROT.:22/10/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:APURAR RESPONSABILIDADE P/CACA DE ESPECIMES DA
FAUNA SILVESTRE NA ILHA MEXIANA
VARA:3ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	76
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	10
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	87

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUIÇÃO
1-AUTOMÁTICA

PROCESSO:2004.39.00.710268-8 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:RAUL PAULO SARMENTO

ADVOGADO:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO

REU:UNIAO FEDERAL

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.710267-1 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:RAUL PAULO SARMENTO

ADVOGADO:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO

REU:UNIAO FEDERAL

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711279-2 PROT.:20/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:DOMINGAS OLIVEIRA ALVES E OUTROS

ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO

REU:MINISTERIO DA DEFESA

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711299-8 PROT.:21/10/2004

CLASSE:51209-PREVIDENCIARIA/OUTRAS

AUTOR:VINICIUS DE ALMEIDA E SILVA

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711316-7 PROT.:14/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:RAIMUNDO ANDRE DE BRITO

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711324-2 PROT.:15/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:ARIOSVALDO GUERREIRO CARVALHO

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711328-7 PROT.:19/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:MANOEL GONCALVES DA CRUZ

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711329-0 PROT.:19/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:MANOEL MORAES DA CONCEICAO

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711338-0 PROT.:15/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:JOAO DE OLIVEIRA

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711339-3 PROT.:19/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:EDUARDO FRANCA

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711342-0 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:DARCI CARDOSO BARROS

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711361-2 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:JOAO RODRIGUES QUINTO

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711382-6 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:LENIRA DOS SANTOS ROCHA

REU:CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711372-9 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:JOSE LEOCADIO BRITO

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711375-0 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:RUBENIL DA LUZ PALHETA

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711376-3 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51209-PREVIDENCIARIA/OUTRAS

AUTOR:EDGARD LUIZ TRASSATO

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711378-0 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:RAIMUNDO MARQUES MARTINS

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711380-4 PROT.:15/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:JOSE VASCONCELOS FILHO

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711381-8 PROT.:15/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:JUVENAL DA COSTA SOUZA

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711382-1 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:PEDRO DOS SANTOS

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711384-9 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:JOSE RIBAMAR DE BRITO

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711385-2 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:PERINO PEREIRA DE OLIVEIRA

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711389-7 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:ELPIDIO MACIEL CARVALHO

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711394-1 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:JOSE LUIZ AUGUSTO FREIRE

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711396-9 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711407-0 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:MANOEL RODRIGUES FALCAO

REU:UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711408-3 PROT.:18/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:ANACLETO FERREIRA

REU:UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711409-7 PROT.:19/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:AGENOR CAVALLERO DE MACEDO

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711417-2 PROT.:19/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:OSCAR MARQUES DE OLIVEIRA

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711418-6 PROT.:20/09/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:MANOEL ALVES DE ASSUNCAO

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711419-0 PROT.:19/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:DELMIN RODRIGUES WANZELLER

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711505-4 PROT.:20/10/2004

CLASSE:51900-ACOES CIVEIS - JEF/OUTRAS

AUTOR:JOSE PAULINO DA COSTA

REU:UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711509-9 PROT.:20/10/2004

CLASSE:51600-ACOES CIVEIS - JEF/FGTS

AUTOR:WANIA MARIA MORAES DO NASCIMENTO

REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711511-2 PROT.:20/09/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:ANTONIO RODRIGUES DE LIMA

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711512-6 PROT.:20/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:JOSE DE JESUS MONTEIRO TAVARES

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711514-3 PROT.:19/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:LAURIMAR MENDES

REU:UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711517-4 PROT.:20/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:ADMAR OLIVEIRA DA SILVA

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711521-5 PROT.:19/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:FRANCISCO OLIMPIO DE CASTRO

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711522-9 PROT.:19/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:REINALDO DE CARVALHO BARROS

ADVOGADO:ARMANDO BARROSO DA COSTA JUNIOR

REU:MINISTERIO DA SAUDE E OUTROS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711522-9 PROT.:19/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:REINALDO DE CARVALHO BARROS

ADVOGADO:ARMANDO BARROSO DA COSTA JUNIOR

REU:MINISTERIO DA SAUDE E OUTROS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711523-2 PROT.:19/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

ADVOGADO:ARMANDO BARROSO DA COSTA JUNIOR

REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711524-6 PROT.:19/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:CELINA CLAUDIA PROENCA PENNA

ADVOGADO:ARMANDO BARROSO DA COSTA JUNIOR

REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711528-0 PROT.:20/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:FABRICIANA DA SILVA GOMES

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711531-8 PROT.:20/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:MARIA GORETTE FERREIRA DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO

REU:MINISTERIO DA DEFESA

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711536-8 PROT.:20/10/2004

CLASSE:51600-ACOES CIVEIS - JEF/FGTS

AUTOR:EURICO PINHEIRO

ADVOGADO:JULIANA VAZ PINTO EMIDIO

REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711537-0 PROT.:21/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:RAIMUNDO CAETANO NASCIMENTO

ADVOGADO:ANTONIO GOMES GUIMARAES

REU:UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711538-3 PROT.:21/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:EVA BARROSO DE MATOS

ADVOGADO:ANTONIO GOMES GUIMARAES

REU:UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711539-7 PROT.:21/10/2004

CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:RAIMUNDA PIRES DAMACENO

ADVOGADO:ANTONIO GOMES GUIMARAES

REU:UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711541-0 PROT.:19/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:MANOEL LEVINDO WANZILER

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711543-8 PROT.:19/10/2004

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR:MARIA IRENE ROCHA KAHWAGE

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:8ª VARA JEF

PROCESSO:2004.39.00.711544-

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

PROCESSO:2004.39.00.711555-8 PROT.:21/10/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCO ERNANDO INACIO BOTAO
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU:MINISTERIO DA DEFESA
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.711600-8 PROT.:20/10/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JORGE MAURICIO CABECA DE SOUZA
ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.711610-0 PROT.:18/10/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE PEREIRA DE LEMOS
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.711611-4 PROT.:10/10/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE PEREIRA DE LEMOS
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.711614-5 PROT.:19/10/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:WANDA PEREIRA IGNACIO RAMOS
ADVOGADO:LORENA SANTIAGO FABENI
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.711617-8 PROT.:19/10/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELISIO DE SOUZA PANTOJA
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU:UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.711618-0 PROT.:19/10/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCO LIMA CORREA FILHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.711622-0 PROT.:25/10/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOEL PEREIRA DE LIMA
REU:CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.711683-5 PROT.:25/10/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS - JEF/OUTRAS
AUTOR:LAURA RAPHAELA TANCREDI
ADVOGADO:MARCIA CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:8ª VARA JEF
PROCESSO:2004.39.00.710437-7 PROT.:25/10/2004
CLASSE:61200-ACAO PENAL PRIVADA - JEF
QLTE:ORLANDO SHIGUEO OHASHI
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
QIDO:WALDENEI TRAVASSOS DE QUEIROS
VARA:1ª JEF CRIMINAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 65

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETARIA DA AUDIÊNCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Criminal no exercício do 1º JEF Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 86/2004
EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 13, 21/ 10/ 2004
DECISÃO e SENTENÇA

CLASSE 62000 - PROCEDIMENTOS PENALIS

PROC. Nº : 2004.710015-7
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Poliguar
Requerido : João Barros de Sá
Decisão : Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, notadamente à Comarca de Breves/PA, para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão.
PROC. Nº : 2004.710013-0
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Poliguar
Requerido : Alberto Ramos de Almeida Júnior
Decisão : Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, notadamente à Comarca de Anajás/PA, para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão.

PROC. Nº : 2004.710018-8
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Poliguar
Requerido : Antonio da Silva Lopes
Decisão : Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, notadamente à Comarca de Anajás/PA, para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão.
PROC. Nº : 2004.710012-6
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Poliguar
Requerido : Raimundo Nonato Gomes da Costa
Decisão : Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, notadamente à Comarca de Tailândia/PA, para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão.
PROC. Nº : 2004.710010-7
Requerente : Ministério Público Federal
Procuradora : Daniela Pereira Batista
Requerido : Veneer Line Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda e Outro.
Decisão : Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, notadamente à Comarca de Ananindeua/PA, para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão.
PROC. Nº : 2004.710011-0
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Poliguar
Requerido : Fênix Indústria e Comércio Ltda e Outro
Decisão : Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, notadamente à Comarca de Tailândia/PA, para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão.
PROC. Nº : 2004.710006-8
Requerente : Ministério Público Federal
Procuradora : Daniela Pereira Batista
Requerido : Cikel Brasil Verde S/A e Outros
Despacho : Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, notadamente à Comarca de Belém/PA, para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão.
PROC. Nº : 2004.710008-5
Requerente : Ministério Público Federal
Procuradora : Daniela Pereira Batista
Requerido : Zani Madeiras Ltda e Outros
Despacho : Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, notadamente à Comarca de Belém/PA, para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão.
CLASSE 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
PROC. Nº : 2000.8333-1
Requerente(s) : Ministério Público Federal
Requerido(s) : João Sabino de Souza, Walter Costa
Advogado(s) : Rubens Mota, Clodomir Araújo e Outros
Despacho : Tendo em vista que as comemorações do dia do servidor público deste ano foram transferidas para o dia 29/10/2004, por meio de portaria assinada pelo Exmº Presidente do TRF/1ª Região, redesigno a audiência admonitória, anteriormente marcada para o dia 29/10/2004, às 17:00 h, para o dia 28/10/2004, no mesmo horário.

SENTENÇAS

CLASSE 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS / OUTRAS

PROC. Nº : 2002.701547-3
Requerente : Ministério Público Federal
Procuradora : Daniela Pereira Batista
Requerido : Ivaneide Menezes Feitosa
Sentença : Declaro extinta a punibilidade contra IVANEIDE MENEZES FEITOSA neste feito, em conformidade com o art. 89, §5º, da Lei nº 9099/95.
PROC. Nº : 2003.709801-0
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : Régis Richeal Primo da Silva
Requeridos : Rogério Barbosa Vieira, Betânia Paiva Baraúna
Sentença : Declaro extinta a punibilidade contra ROGÉRIO BARBOSA VIEIRA e BETÂNIA PAIVA BARAÚNA neste feito, em conformidade com o art. 89, § 5º, da Lei nº 9099/95.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.005728-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR: - DANIELA PEREIRA BATISTA
PROCUR: - EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
PROCUR: - REGIS RICHAEL PRIMO DA SILVA
REU: ANTONIO DOS SANTOS NETO
REU: MARLENE KABUKI
REU: KAROLINE MAYUMI KABUKI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Ratifico o recebimento da denúncia às fls. 410, e designo o dia 09/12/2004, às 16:30 horas, para audiência de qualificação e interrogatório dos acusados ANTONIO DOS SANTOS NETO, KAROLINE MAYUMI KABUKI e MARLENE.
Citem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."

2003.39.00.004965-0 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE.: JUSTICA PUBLICA

REQDO.: SIGILOSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal contra ANTONIO DOS SANTOS NETO, MARIA TEREZINHA PANTOJA DE NAZARÉ e MARCELA MORENA CORRADINI ROSSY.
Designo o dia 07/12/2004, às 14:30 horas, para audiência de qualificação e interrogatório dos acusados.
Cite-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se. Allore-se à classe processual para 13.101."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.39.00.008298-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: HAROLDO BATISTA MACEDO JUNIOR

ADVOGADO : MG00077929 - FERNANDA LAGE MARTINS DA COSTA

ADVOGADO : PA00011302 - JORGE MOTA LIMA

ADVOGADO : MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO

REQDO.: JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"HAROLDO BATISTA MACEDO JÚNIOR, por seus advogados, interpõe pedido de reconsideração da decisão de fls. 92/94, que lhe negou a revogação da prisão preventiva contra ele decretada, devido à acusação de envolvimento em fraudes praticadas pela rede mundial de computadores (internet).
Sustenta não mais se encontrarem presentes os motivos ensejadores da custódia cautelar, seja porque a instrução processual se encontra em estágio avançado, seja porque não existe mais a ameaça contra a ordem pública, dado o arrefecimento do ânimo da população, ou contra a ordem econômica, consideradas as condições pessoais do Requerente. Afirma também a ausência de indícios de participação nas fraudes e que a acusação de porte ilegal de arma não passa de mera irregularidade funcional. Instrui o pedido com os documentos de fls. 124/129.
Na decisão vergastada, ficou consignado que "A prisão processual do Requerente baseou-se, assim, em indícios de sua participação nas fraudes - cujas investigações vieram a confirmar - bem como no risco que sua liberdade representaria a colheita de provas e à garantia da ordem pública e da ordem econômica. Se sobre o primeiro desses itens (colheita de provas) não pesa mais perigo - o que não está de todo afastado -, os demais estarão certamente ameaçados com sua liberação".
Embora, como alega o Requerente, a instrução do processo esteja adiantada, os motivos acima apontados permanecem inalterados.
É perene a ameaça à ordem pública e à ordem econômica a liberdade do Requerente, dada a facilidade com que as infrações a ele imputadas podem ser praticadas, bastando o acesso à Internet para que, em tese, sejam possíveis novos desvios de recursos.
Ter ou não o Requerente efetiva participação nas fraudes ou responsabilidade pelo porte ilegal de arma é matéria de mérito, a ser aferida no momento oportuno. Basta, por enquanto, a manutenção de sua custódia preventiva, além da fumaça do bom direito, assaz presente nos autos, o perigo que sua liberdade ainda representa à ordem pública e à ordem econômica.
Além do mais, a função ocupada pelo Requerente, de Investigador da Polícia Civil, representa naturalmente maior perigo para os fins do processo, que é garantir a aplicação da lei penal, impondo-se, em consequência, maior cautela à sua liberação.
Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo, por consequência, a prisão preventiva de HAROLDO BATISTAMACEDO JÚNIOR. Dê-se ciência ao MPF. Publique-se. Intimem-se."

2003.39.00.005685-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : PA00007714 - REJANE PESSOA DE LIMA
ADVOGADO : PA00007898 - ROBERIO ABDON D OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00000957 - ULYSSES EDUARDO CARVALHO D OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00006494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
REQDO.: JUSTICA PUBLICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"O Requerente ANTONIO ALVES DA SILVA, por seu defensor, interpôs pedido de reconsideração (fls. 20/28) da decisão de fls. 13/15, que indeferiu pleito de revogação de prisão preventiva anteriormente decretada pelos delitos de formação de quadrilha e de roubo qualificado praticado contra a Agência do IBAMA nesta Capital, em 09.02.2003, de onde foram subtraídos vários equipamentos.
Afirma, em suma, não ter sido ouvido pela autoridade policial no curso do inquérito, tendo sido surpreendido pelo decreto prisional, sem que tivesse qualquer envolvimento nos fatos. Diz também ser primário e de bons antecedentes, possuir residência fixa e exercer ocupação lícita, firmando-se nos documentos de fls. 35/59.
Em parecor de fls. 71/72, o MPF manifesta-se pelo indeferimento da postulação.
Brevemente relatados. Decido.
A prisão preventiva do Requerente, decretada nos autos do inquérito policial, processo nº 2003.2553-1, do qual foram extraídas cópias para formação de autos apartados (processo nº 2004.004122-8), resultou da necessidade de garantir a instrução processual, comprometida pela ausência de notícia quanto ao paradeiro do réu.
A situação fática que determinou a ordem de prisão cautelar do Requerente não se alterou. Foragido continua o suplicante, tanto que não se tem notícia, até a presente data, de cumprimento do mandado de prisão expedido. E, assim, viva permanece a necessidade da custódia preventiva como forma de garantir a instrução processual e, quiçá, a aplicação da lei penal. Em que pese a informação prestada nos autos acerca do endereço do Requerente, a circunstância de até o momento não haver sido encontrado pela Polícia Federal revela o propósito de continuar se negando a responder à ação penal contra ele intentada. E, mais, que dispõe de meios efetivos de subtrair-se à ação da polícia, tal é o tempo decorrido desde a expedição da ordem de prisão.
Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de reconsideração e mantenho a ordem de prisão preventiva contra ele expedida.
Reitere-se à Polícia Federal o cumprimento do mandado de prisão expedido contra o Requerente.
Publique-se. Intimem-se. Ciência ao MPF."

6 Judiciário

CADERNO 1

2004.39.00.009170-9 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: SANDRO JOEL DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO : MG00077929 - FERNANDA LAGE MARTINS DA COSTA
ADVOGADO : PA00011302 - JORGE MOTA LIMA
ADVOGADO : MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO
REQDO.: JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"SANDRO JOEL DOS SANTOS SOUZA, por seus advogados, interpõe Pedido de Revogação de prisão preventiva contra ele decretada, por envolvimento em fraudes praticadas pela rede mundial de computadores (Internet).

Invoca o Requerente, em suma, tratamento isonômico, com fundamento no art. 580 do CPP, ao dispensado aos acusados Alaide Evangelista e Valdeni França, cuja prisão preventiva foi revogada por este Juízo, entendendo haver identidade de situações entre eles.

Manifestando-se contrariamente ao pedido (fls. 15/16), esclarece o órgão do MPF que diversas são as situações dos réus, mormente quanto à colaboração que Alaide e Valdeni vêm prestando ao esclarecimento dos fatos e às más condições de saúde que apresentam.

Brevemente relatados, decido.

A efetiva colaboração que os acusados Alaide Evangelista e Valdeni França prestaram ao esclarecimento dos fatos foi fator decisivo à concessão da revogação da custódia preventiva, a demonstrar a ausência de ânimo da parte deles de perseverar na prática delituosa. Do contrário, patente seria a ameaça à ordem pública e à ordem econômica, causas determinantes à segregação cautelar, em vista das facilidades disponíveis para a prática da infração.

Diferente é a situação do Requerente. Não evidenciada concretamente a ausência de propósito de voltar a delinquir, afastado não restou o perigo que sua liberdade possa representar.

Figure-se, quanto a isso, notícia de recrudescimento de fraudes da espécie, sob a responsabilidade - talvez - de pessoas envolvidas em anteriores operações, indicativo de que mesmo a ameaça de um processo penal e de prisões não tem sido suficiente para demover de semelhantes fraudes, que tem se tornado verdadeiro meio de vida para muitos.

Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva de SANDRO JOEL DOS SANTOS SOUZA, que mantenho custodiado cautelarmente.

Dê-se ciência ao MPF. Publique-se. Intimem-se."

2004.39.00.008259-7 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.: FERNANDO TERUO YAMADA
ADVOGADO : PA00011634 - AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR
REQDO.: JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"FERNANDO TERUO YAMADA, por seu advogado, ajuizou Pedido de Restituição de bens apreendidos em sua residência, no curso da Operação Farol da Colina, conforme autos de arrecadação de fls. 09/13.

Alegando a imprescindibilidade do material apreendido para a administração das empresas que representa, requer a "...devolução de todo o material arrecadado e apreendido" que não possua ligação com o caso BANESTADO, ou, alternativamente, a liberação dos documentos que não tenham relação com a conta FINAH.

Com a inicial, vieram os documentos de fls. 08/42.

Informações da autoridade policial foram colhidas às fls. 45/46.

O MPF manifestou-se pela improcedência do pedido às fls. 47/48.

Brevemente relatados. Decido.

Reza o art. 118 do CPP que, "Antes de transitar em julgado a sentença final, as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo" (sublinhei).

Informa a autoridade policial que presidiu a diligência de busca e apreensão que "Havia no escritório daquela residência grande quantidade de documentos que foram analisados no momento do cumprimento do mandado, com o fim de apenas ser arrecadado e apreendido o que demonstrasse efetivo interesse para as investigações...".

Tal documentação ainda se encontra pendente de análise pela perícia, de forma que sua apreensão tem, por enquanto, grande pertinência para a instrução processual, não se podendo, de antemão, dizer se tem ou não vinculação com o caso BANESTADO ou que não guarde relação com a conta FINAH, cujas investigações resultaram na ordem de apreensão.

Assim, havendo interesse na manutenção da medida constritiva, INDEFIRO o pedido de restituição postulado na inicial.

Publique-se. Intimem-se. Ciência ao MPF."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 582/2004

AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.001192-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : CARLOS ALBERTO PALHA SEABRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: UNIAO FEDERAL

DESPACHO : 1. Manifestem os autores interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

1998.39.00.006758-6 FGTS

AUTOR : VALDEVINO ALVES DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : 1. Digam os autores, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a litispendência informada à fl. 377 e sobre fls. 428/430. Publique-se.

2000.39.00.005034-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : LUCIVALDO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : OAB/PA 21047 - IRAE PETROVIC
REU: UNIAO FEDERAL

DESPACHO : 1. Intimem-se as partes, sobre o retorno destes autos, notadamente os autores, para que requeiram o que lhes for pertinente, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se.

2000.39.00.005103-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : EDSON SANTANA DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO : PA00006863 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEMPA

IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDACAO PETROBRAS DE

SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fl. 178, determino o desentranhamento dos documentos indicados no citado petição, devendo o patrono dos impetrantes fornecer fotocópias para substituí-los, bem como fornecer as fotocópias dos documentos a serem autenticadas, mediante comprovação das custas pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após o decurso do prazo acima, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

2001.39.00.002252-5 FGTS

AUTOR : NEUZA REGINA MONTEIRO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO MORAES VAZ

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DESPACHO : 1. Defiro o levantamento, mediante alvará, em favor do patrono dos autores, da quantia consignada à fl. 100, a título de honorários sucumbenciais, conforme requerimento de fl. 112. 2. Intime-se a CAIXA, para promover o cumprimento espontâneo do julgado em relação aos autores cujos extratos encontram-se às fls. 112/149, no prazo de 20 (vinte) dias.

2003.39.00.007989-8 TRIBUTARIA

AUTOR : DEUSDEITH BRASIL ADVOCACIA S C

ADVOGADO : PA00011274 - PATRICIA DE NAZARE DA COSTA E SILVA

REU: FAZENDA NACIONAL

DESPACHO : Conforme determinado fl.71, a autora deve promover os depósitos judiciais em questão, diretamente, em conta vinculada ao Juízo, trazendo aos autos apenas os comprovantes respectivos. 2. Assim, determino que a autora compareça na secretaria da vara, no prazo de 5 (cinco) dias, para ser restituída, mediante recibo nos autos, dos cheques que diz estarem contidos nos envelopes juntados às fls. 70,75 e 90, eis que ineficazes os depósitos como realizados. 3. Digam as partes, se ainda têm provas a serem produzidas, especificando os fins a que se destinam, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pela autora. 4. Após, conclusos.

2003.39.00.009848-5 FGTS

AUTOR : LENI DE JESUS ALCANTARA BATISTA

ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág.32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3. Intime-se.

2003.39.00.011063-3 FGTS

AUTOR : ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO CASTANHO MARQUES

ADVOGADO : PA00001943 - COSME SOUZA SANTOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DESPACHO: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias.

2003.39.00.013087-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : GIOVANNI VIELMOND BORGES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00008855 - DANIEL PAES RIBEIRO JR

REU: UNIAO FEDERAL

DESPACHO : Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se

2003.39.00.014127-1 FGTS

AUTOR : PEDRO IVAN OLAIÁ RIBEIRO

ADVOGADO : PA00009201 - TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS DIAS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DESPACHO: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias.

2003.39.00.013087-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : GIOVANNI VIELMOND BORGES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00008855 - DANIEL PAES RIBEIRO JR

REU: UNIAO FEDERAL

DESPACHO : Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se

2003.39.00.014127-1 FGTS

AUTOR : PEDRO IVAN OLAIÁ RIBEIRO

ADVOGADO : PA00009201 - TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS DIAS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DESPACHO: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias.

2003.39.00.013087-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : GIOVANNI VIELMOND BORGES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00008855 - DANIEL PAES RIBEIRO JR

REU: UNIAO FEDERAL

DESPACHO : Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se

2003.39.00.014127-1 FGTS

AUTOR : PEDRO IVAN OLAIÁ RIBEIRO

ADVOGADO : PA00009201 - TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS DIAS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DESPACHO: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias.

2003.39.00.013087-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : GIOVANNI VIELMOND BORGES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00008855 - DANIEL PAES RIBEIRO JR

REU: UNIAO FEDERAL

DESPACHO : Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se

2003.39.00.014127-1 FGTS

AUTOR : PEDRO IVAN OLAIÁ RIBEIRO

ADVOGADO : PA00009201 - TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS DIAS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DESPACHO: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias.

2003.39.00.013087-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : GIOVANNI VIELMOND BORGES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00008855 - DANIEL PAES RIBEIRO JR

REU: UNIAO FEDERAL

DESPACHO : Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se

2003.39.00.014127-1 FGTS

AUTOR : PEDRO IVAN OLAIÁ RIBEIRO

ADVOGADO : PA00009201 - TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS DIAS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DESPACHO: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias.

2003.39.00.013087-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : GIOVANNI VIELMOND BORGES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00008855 - DANIEL PAES RIBEIRO JR

REU: UNIAO FEDERAL

DESPACHO : Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se

ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU: UNIAO FEDERAL

DESPACHO : 1. Em vista da ausência de recolhimento do preparo e custas da apelação, declaro deserto o recurso de fls. 54/60. 2. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença de fls. 51. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos.

2004.39.00.002602-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ECIVALDO SOUZA PARENTE E OUTROS

ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU: UNIAO FEDERAL

DESPACHO : 1. Em vista da ausência de recolhimento do preparo e custas da apelação, declaro deserto o recurso de fls. 55/61. 2. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença de fls. 50. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos.

2004.39.00.003930-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO.: EDSON PINTO PANTOJA

DESPACHO : 1. Diante da ausência da impugnação do devedor (f. 32), o crédito exigido pela requerente fica imantado por eficácia executiva, a autorizar a persecução da satisfação da prestação, nos termos do CPC 1102c, segunda parte. 2. Na base de cálculo desse crédito ficam acrescentados os valores referentes às custas processuais e verba honorária de 10 % sobre o valor da condenação. 3. Intime-se a requerente para, diante desses pressupostos promover, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, o acerto da dívida, nos termos do CPC 604, bem como a fim de possibilitar a expedição do mandado de citação, traga fotocópia de sua petição inicial de execução e da memória discriminada dos cálculos. 4. Cumprido o item precedente, remetam-se os autos à distribuição para reclassificação (classe 04100) e, em seguida, cite-se na forma do CPC 652. Em caso de descumprimento, arquivem-se. Publique-se.

2004.39.00.004270-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

REQDO.: JOAES LIMA DOS SANTOS

DESPACHO : 1. Diante da ausência de impugnação do devedor (f. 28), o crédito exigido pela requerente fica imantado por eficácia executiva, a autorizar a persecução da satisfação da prestação, nos termos do CPC 1102c, segunda parte. 2. Na base de cálculo desse crédito ficam acrescentados os valores referentes às custas processuais e verba honorária de 10 % sobre o valor da condenação. 3. Intime-se a requerente para, diante desses pressupostos promover, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, o acerto da dívida, nos termos do CPC 604, bem como a fim de possibilitar a expedição do mandado de citação, traga fotocópia de sua petição inicial de execução e da memória discriminada dos cálculos. 4. Cumprido o item precedente, remetam-se os autos à distribuição para reclassificação (classe 04100) e, em seguida, cite-se na forma do CPC 652. Em caso de descumprimento, arquivem-se. Publique-se.

BOLETIM Nº 581/2004

AUTOS COM DESPACHO

1997.39.00.002905-2 FGTS

AUTOR : ARMANDO RIBEIRO MENDES E OUTROS

ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

ADV. : MARCELO SILVA DE FREITAS OAB/PA nº 5077

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

DESPACHO: 1. A diligência pleiteada à fl. 258 é da competência dos autores, conforme CPC, 604, porquanto indefiro o pedido. 2. Diga o autor RUI JORGE ALVES DE SOUZA, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o cumprimento espontâneo do julgado informado às fls. 259/263. 3. Em seguida, manifeste-se a CAIXA sobre a impugnação apresentada pelo autor ARMANDO RIBEIRO MENDES às fls. 233/255, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

2002.39.00.008943-8 FGTS

AUTOR : ANA MARIA COELHO CERQUEIRA

ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

DESPACHO: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias.

2000.39.00.004738-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS

FEDERAIS DO DEPARTAMENTO

ADV. : ANDRÉA CARLA DA SILVA MARQUES OAB/PA nº 9208

REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -

DNER

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 405, concedo ao autor o prazo de 50 (cinquenta) dias para que se manifeste sobre o despacho de fl. 404. Publique-se.

1998.39.00.005073-5 FGTS

AUTOR : ELICEIA DO CARMO DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI

ADV. : EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA OAB/PA nº 5154

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 184, pelos motivos já expostos no despacho de fl. 183. Isso posto, determino o imediato arquivamento dos autos. Publique-se.

2003.39.00.005248-4 FGTS

8. Judiciário

CADERNO 1

determinação acima, bem para fins de avaliação, sob pena de indeferimento dos Embargos à Execução Interpostos, por falta de formalização da penhora.

2004.39.00.005231-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: JORGE LEONY TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PA00010769 - REGINALDO CORREA DE MELO JR e outra
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do despacho proferido nos autos da Execução, haja vista que a penhora ainda não foi formalizada.

2004.39.00.008757-9 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT: ANTONIO TRINDADE TAVARES CRAVEIRO
ADVOGADO: PA00005178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES e outra
EMBDO: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Recabo os presentes Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal, somente quanto ao bem embargado, nos termos do art. 1.052, in fine, do CPC. Reúnam-se estes autos aos da Execução Principal. Cite-se o(a) Embargado(a) nos termos do art. 1.053, do CPC. Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Posto isto, rejeito a exceção de pré-executividade e determino o prosseguimento do feito, com a expedição do mandado de penhora contra o(a) devedor(a).

2003.39.00.013945-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Manuela Ulisses de Brito
EXCDO: REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
Adv.: PA8941A - Elson Soares

2003.39.00.013951-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Ronaldo Antônio Araújo Prado
EXCDO: RADIO RAULAND FM
Adv.: PA8941A - Elson Soares

2003.39.00.014363-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Ronaldo Antônio Araújo Prado
EXCDO: WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO
Adv.: PA8941A - Elson Soares

AUTOSCOMDECIÇÃO

2002.39.00.000246-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Marconi Ibiapina do Monte
EXCDO: M V A FONSECA COMERCIO ME e outro
DECISÃO: (...) Isto posto, deixo o pedido, reconheço a ocorrência de fraude à execução e declaro ineficaz a alienação do imóvel indicado à penhora relativamente à exequente, devendo sobre o referido bem recair a constrição para garantia da dívida executada. Expeça-se mandado. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 19 de outubro de 2004,

RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, e art. 74 da Lei Complementar nº 01/82, de 10.11.1982, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância ELIEZER MONTEIRO LOPES para a 3ª Entrância, no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Icoaraci.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 22 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 19 de outubro de 2004,

RESOLVE:
PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, e art. 74 da Lei Complementar nº 01/82, de 10.11.1982, o Promotor de Justiça de 1ª Entrância RODIER BARATA ARAÚJO para a 2ª Entrância, no cargo de 3º Promotor de Justiça de Itaituba.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 22 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos da renúncia ao exercício do cargo constante do expediente protocolizado sob o nº 20066/2004, em 21.10.2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso I, combinado com o art. 22, § 3º, ambos da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato que nomeou a Sra. MARILDA FERREIRA DE FREITAS SILVA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotada na Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu, Pólo Sudeste II, datado de 22.10.2004, publicado no Diário Oficial deste Estado em 25.10.2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 26 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da renúncia ao exercício do cargo constante do expediente protocolizado sob o nº 20204/2004, em 26.10.2004;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso I, combinado com o art. 22, § 3º, ambos da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato que nomeou o Sr. ODÉLIO DIVINO GARCIA JUNIOR para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado na Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu, Pólo Sudeste II, datado de 19.10.2004, publicado no Diário Oficial deste Estado em 20.10.2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 26 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ANULAR o Ato que tornou sem efeito a nomeação do Sr. VALDELANE FREITAS SANTANA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial de Serviços Auxiliares MP-AOA-104-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado na Promotoria de Justiça de Redenção, Pólo Sudeste II, datado de 21.10.2004, publicado no Diário Oficial deste Estado em 22.10.2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 26 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2161/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 94, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,

RESOLVE:
AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem, no mês de outubro do corrente ano, aos municípios onde exerçam atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo:

PROMOTOR	LOCAIS	DIAS
Ana Maria Magalhães de Carvalho	Marabá para Bom Jesus do Tocantins	07, 13, 18, 22, 25 e 29
Carmen Burle da Mota	Magalhães Barata para Bujaru	08 e 22
Mário Sampaio Netto Chermoni	Castanhal para Ananindeua	07, 08, 15 e 22

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 07 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2183/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
AUTORIZAR o Procurador de Justiça, Secretário-Geral LUIZ CESAR TAVARES BIBAS para, como representante do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do art. 105 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982, deslocar-se aos municípios de Redenção e Marabá, nos dias 21 e 22.10.2004, a fim de dar continuidade aos trabalhos concernentes à posse dos servidores recém aprovados no concurso realizado por este Órgão Ministerial.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2248/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
AUTORIZAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES para, como representante do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do art. 105 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982, deslocar-se ao município de Barcarena, no dia 20.10.2004, a fim de atuar no Programa "O Ministério Público e a Comunidade", Núcleo de Atendimento Permanente daquele município.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 20 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1171/2004-SGMP
O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,

RESOLVE:
AUTORIZAR as servidoras abaixo nominadas a se deslocarem aos municípios de Redenção e Marabá, a serviço do Órgão, de acordo com quadro anexo:

SERVIDOR	PERÍODO
Marilise Gouvêa dos Santos - CPC-102-5	21 e 22.10.2004
Maria Stela da Paz Veras - CPC-101-4	19 a 22.10.2004

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 13 de outubro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça, Secretário-Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica nº 63/2004 e da Comissão Permanente de Licitação e, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.688/93, e suas alterações posteriores, ratifica a inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços para executar funções comunitárias e OUTRAS de caráter técnico, pelo período de 4 (quatro) meses em função da excepcionalidade da situação fática e a vinculação dos recursos para o exercício financeiro, objetivando dar prosseguimento ao programa Ministério Público e a Comunidade, com recurso oriundo da Assembléia Legislativa do Estado do Pará vinculados ao referido programa, nos termos da Cláusula Sexta do Convênio nº 002/2004-MP/PA.

Belém-PA, 26 de outubro de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº da Dispensa:

Partes: Ministério Público do Estado Pará e Francisco Jadir de Souza Campos

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel no Distrito da Icoaraci

Valor: R\$ 1.800,00 mensal

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 28-09-2004

Ordenador Responsável: Francisco Barbosa de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento, referente ao Convite nº 029/2004-MP/PA.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

1 T DE ALCANTARA-OASIS COMERCIAL, itens 03, 04, 06 e 09, por descumprimento ao item 11.3.1.1. "c" do Convite e,

F. R. FERNANDES E RODRIGUES LTDA, itens 02, 10 e 11 por descumprimento ao item 11.3.1.1. "a" do Convite;

EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICAR

CIOMÓVEIS COMERCIO LTDA, itens 09, 12, 14, 15 e 16;

VENEZA COMERCIO E SERVIÇOS LTA-ME, itens 02, 06 e 07;

BKS CENTER BRÁS LTDA, itens 01 e 05;

F. R. FERNANDES e RODRIGUES LTDA, item 03;

1 T DE ALCANTARA-OASIS COMERCIAL, item 08 e,

RIPEL COMERCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, itens 04, 10, 11 e 13 do Memorial Descritivo-Anexo Único do Convite, respectivamente

Informamos que fica aberto o prazo para recurso, conforme Art. 109, I, b, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 26 de outubro de 2004.

a) Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 6.315 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 23, itens XVIII e XXXVII da Resolução TRE/PA nº 2.909/02 (Regimento Interno), obedecendo o disposto no art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), RESOLVE: Art. 1º. ALTERAR a Portaria TRE/PA nº 6.253/04, que trata de nomeação de membros para as Juntas Eleitorais, à vista da substituição abaixo indicada, informada pela Juíza Presidente da 94ª Junta, passando a vigorar da seguinte forma:

94ª JUNTA - Sede - Belém

Presidente: Juíza MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET

Membros:

Valdirene do Socorro da Silva Campos por Mauro César Carvalho de Carvalho

Paulo César Barreto

Lenice Pinheiro Mendes

Competência: Totalização dos resultados das eleições, na capital, proclamação dos eleitos, expedição dos diplomas, processamento dos recursos contra a diplomação de candidato e processamento e julgamento da ação de impugnação de mandato eletivo prevista no artigo 14 § 10, da Constituição Federal.

Local da Totalização: Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

- Rua João Dilog, 288, Campina.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de outubro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 6.316 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando o disposto no art. 236, da Lei nº 8.112/1990; Considerando, ainda, a proximidade da realização do segundo turno das Eleições 2004, a ocorrer no dia 31.10.2004; RESOLVE: Art. 1º CONSIDERAR, no âmbito da Secretaria deste Tribunal, Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital e Central de Atendimento ao Eleitor, o dia 05.11.2004, como ponto facultativo, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de outubro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 28.10.2004, quinta-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

PROC. 872 - DIV - PRESTAÇÃO DE CONTAS/CAMPANHA ELEITORAL.
ORIGEM: BELÉM - PARÁ. INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT. ASSUNTO: ELEIÇÕES /2002-COMITÊ FINANCEIRO-PT. RELATORA: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 1

Judiciário 9

PROC. 149 – MS. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR. ORIGEM: BELÉM-PA. IMPETRANTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR E ANA JULIA CAREPA. ADVOGADO(S): ANGELASERRASALES E OUTROS. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL - BELÉM. LITISCONSORTES: COLIGAÇÃO UNIAO POR BELÉM. ASSUNTO: SUSTARATO DO JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL QUE CONCEDEU MEDIDA LIMINAR DETERMINANDO QUE OS IMPETRANTES SE ABSTENHAM DE REALIZAR GRAVAÇÕES EM DEPENDÊNCIAS INTERNAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, BEM COMO, CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR, INAUDITA ALTERA PARS, PARA SUSPENDER O PROCESSAMENTO DA REPRESENTAÇÃO PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL. Nº 1481/2004/1ªZE, SOB ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO. RELATORA: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos Interessados, que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 04.11.2004, quinta-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. PROC. 150 – MS. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR. ORIGEM: REDENÇÃO-PA. IMPETRANTE(S): BRASILAMAZONIA COMUNICAÇÃO LTDA (RADIO VOCE FM - 92.1) E SISTEMA CARAJAS DE COMUNICAÇÃO LTDA (TV RECORD). ADVOGADO(S): JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI E OUTROS. AUTORIDADE COATORA: JUÍZ DA 5ª ZONA ELEITORAL - REDENÇÃO/PA. ASSUNTO: CONCESSÃO DE LIMINAR DETERMINANDO A SUSPENSÃO DA PORTARIA DO JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL - REDENÇÃO, QUE RESOLVEU A PARTIR DE 3/10/2004, ATÉ SEGUNDA ORDEM, SUSPENDER A PROGRAMAÇÃO DAS EMISSORAS IMPETRANTES, POR UTILIZAÇÃO INDEVIDA DESTAS, ATACANDO A JUSTIÇA, COMETENDO CRIMES CONTRA A HONRA E INCITANDO A POPULAÇÃO A PRATICAR ILÍCITOS, COMINADA COM A DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS APREENHIDOS. RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

ACÓRDÃO Nº 18.829

Processo n.º: 25 - HC

Autos de: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

Origem: AFUA - PA

Impetrante: HAMILTON FIGUEIREDO COTELESSE

Paciente: JOSÉ ELZIMAR DE CARVALHO

Autoridade Coatora: JUÍZ ELEITORAL DA 16ª ZONA

Assunto: ORDEM DE HABEAS CORPUS PARA LIMINARMENTE DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE, EM VIRTUDE DE SUPUSTA VULNERAÇÃO AOS ART. 347 DO CE/C/330 DO CP, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, LXI E LXVIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Relatora: DESEMBARGADORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY. Habeas Corpus. Liminar concedida. Prisão em flagrante. Art. 347 do CE/c art. 330 do CP. Fornecimento de transporte. Dia de eleição. Utilização efetiva do veículo requisitado. Ausência de prejuízo ao processo eleitoral. Concessão da ordem.

Evidenciado nos autos que o veículo requisitado pelo Juízo Eleitoral foi devidamente utilizado para o fim pretendido, não ocorrendo qualquer prejuízo ao processo eleitoral, e inexistindo qualquer gravame que justificasse a prisão do paciente, impossível a concessão de ordem habeas corpus, com fundamento nos artigos 5º, LXVIII, da Constituição Federal, e 647 e seguintes do Código de Processo Penal.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conceder a ordem de Habeas Corpus, em definitivo, em favor de José Elzimar de Carvalho nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de outubro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente e Relatora, Dr. FELICIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

EDITAL Nº 005/04-94ª JE

A DOUTORA MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, Juíza-Presidente da 94ª Junta Eleitoral de Belém, capital do Estado do Pará, na forma do § 1º do art. 58 da Resolução nº 21.635/2004-TSE.

C O N V O C A
os fiscais e delegados de Partidos Políticos e Coligações, membros do Ministério Público, representantes da imprensa e cidadãos interessados para participar do ato de oficialização do Sistema de Gerenciamento das Eleições Municipais de 2004, que ocorrerá no dia trinta e um de outubro de 2004, às 10h00 (dez horas), na sala 105 do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito à rua João Diogo, nº 288, Comércio, Belém - Pará. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, pela Secretaria da 94ª Junta Eleitoral, aos vinte e seis dias do mês outubro de 2004. Eu, Lenice Pinheiro Mendes, Secretária da 94ª Junta Eleitoral, digital e conferi o presente edital, que é assinado pela MM. Juíza-Presidente da 94ª Junta Eleitoral.

@Juíza Marneide Trindade Pereira Merabet
Presidente da 94ª Junta Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00195-2004-011-08-00-3

Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros

JORGE FERNANDO DA COSTA

Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos

Os recursos da reclamada (fls. 345/372) e do reclamante (fls. 381/398) são adequados, tempestivos (fls. 345, 380/381), subscritos por advogados habilitados (fls. 16 e 104/105) e o preparo, a cargo da reclamada, está correto (fls. 306/307 e 373/374).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Em rito ordinário, o recurso de revista poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST, ou ainda, Enunciado da Súmula do C. Tribunal Superior do Trabalho (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente da lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente alega violação aos artigos 5º, II, da CR/88, 59, § 1º, 84 e 457 da CLT, 1º da Lei 7.369/85, 2º, I, do Decreto nº 93.412/88 e 193, § 1º, da CLT para disculir o cálculo e a incidência do adicional de periculosidade. O Enunciado da Súmula nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho não admite a revista quando se tratar de interpretação razoável da lei. Além disso, in casu a decisão recorrida está em consonância com a jurisprudência da Corte Superior Trabalhista constante do Enunciado da Súmula nº 191, nova redação dada pela Resolução nº 121/2003. Denega-se seguimento à revista, nos termos do artigo 896, § 4º, da CLT.

Divergência Jurisprudencial. Atendido o Enunciado nº 191, do C. TST, estão superadas as discussões sobre a incidência do adicional de periculosidade para os eletricitários. Nega-se seguimento à revista com fulcro no art. 896, §5º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 26 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00501-2004-008-08-00-8

RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

-ELETRONORTE

Dr.ª Polyana Uchoa Conte e outros

E ADEMIR FERREIRA DA SILVA

Dr.ª Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso da reclamada de fls. 262/278 é adequado, tempestivo (fls. 261/262), subscrito por advogado habilitado (fls. 39/40/41) e o preparo foi realizado correlamente (fls. 279/280).

O recurso do reclamante de fls. 281/289 é adequado, tempestivo (fls. 261/281), subscrito por advogada habilitada (fl. 13) e não há necessidade de realização do preparo, vez que o reclamante foi isento de custas (fl. 216).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente da lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

A-Recurso da Reclamada.

Violação de Lei. A recorrente alega ofensa aos artigos 5º, caput, XXXV, LV, LXXIV, 93, IX, 7º, XXIX da CR/88, 11, 457 e 832 da CLT e 535, II do CPC. Aponta violação aos artigos 1º da Lei 7.369/85, 2º, I, do Decreto nº 93.412/88 e 193, § 1º, da CLT. No entanto, o v. decism alende aos princípios constitucionais expondo fundamentos suficientes. No mais, a razoável interpretação da lei impede a revista, a teor do Enunciado da Súmula nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Jurisprudência Uniforme. A recorrente colaciona arestos. Porém, a decisão recorrida está em consonância com o Enunciado da Súmula nº 191, com a nova redação dada pela Resolução nº 121/2003. E, quanto às horas extras e sobreaviso o v. decism está em consonância com o entendimento do C. TST, sedimentado nos Enunciados nºs. 229 e 264 e nas Orientações Jurisprudenciais nºs. 174 e 267 do C. TST, o que obsta o seguimento da revista, ex vi do art. 896, § 5º, da Legislação Obreira.

B-Recurso do Reclamante.

Violação de Lei. O reclamante aponta violação dos artigos 93, IX e 5º, LIV e 244 § 2º da CLT. Pelas razões acima inexistem tais violações a ponto de sustentar a revista.

Jurisprudência Uniforme. Aponta contrariedade aos Enunciados nº 264 e 229 do C. TST. O v. Acórdão entendeu que as horas de sobreaviso não devem ter por base de cálculo o adicional de periculosidade. Assim deverá ser porque, aos eletricitários, o adicional de periculosidade é que incide sobre as verbas salariais conforme o Enunciado da Súmula nº 191, nova redação, do C. Tribunal Superior do Trabalho. Os Enunciados das Súmulas nºs. 191 e 229 do C. TST, de 2003 e de 1985, respectivamente, devem ser utilizados harmonicamente a ponto de não causarem bis in idem, ou o fenômeno matemático da reciproca incidência.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 26 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01654-2003-110-08-00-3

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A.

Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros

RECORRIDO: EDVALDO RODRIGUES LIMA

Dr.ª Bianca Lana Cortês e outra

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 959-963 é adequado, tempestivo (fls. 958 e 959), subscrito por profissional habilitada nos autos (fls. 23, 964) e o preparo está satisfeito (fls. 929, 930).

2. Pressupostos Intrínsecos

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente da lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. Insurge-se a recorrente contra a condenação ao pagamento de adicional de insalubridade deferido ao reclamante. Porém, seu recurso não foi conhecido e a matéria somente poderá ser apreciada se modificada essa decisão.

Divergência Jurisprudencial. A recorrente aponta contrariedade à Súmula 164 do C. TST, pois o decism não conheceu de seu recurso ordinário ante a irregularidade de representação do advogado subscritor da peça recursal. Alega a ocorrência de mandato tácito, verificada a presença da advogada Ivana Maria Fonteles Cruz às audiências.

Não é verdade. A recorrente litiga de má fé quando afirma fatos inexistentes no processo. Nas audiências (fls. 888 e 898) compareceu o advogado Dr. Paulo Sergio Fonteles Cruz. E o v. Acórdão afirma correlamente que não havia mandato ao Dr. Luiz Antonio Bezerra, subscritor do substabelecimento em favor da advogada, o que somente foi apresentado com a revista.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se Belém, 26 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 00315-2004-011-08-00-8

RECORRENTES: YOLANDA FERREIRA MONTEIRO NUNES

ELMELIRA DE BARROS SOUSA

ESTER BENITAH FARIAS

MARIA DE LOURDES DE SOUSA PIMENTEL

JOSÉ RIBEIRO COLARES

JOAQUIM SOUZA DA SILVA

ONELIA RODRIGUES DE SOUSA

Dr. Paulo Marinho D'Antona e outro

RECORRIDOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Dr.ª Maria Rosa do Socorro Lourinho dos Santos e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANPARÁ - CAFBEP

Dr. Delon Paes de Carvalho

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 503/511 é adequado, tempestivo (fls. 502/503), subscrito por profissional habilitado (fl. 497), sendo desnecessária a realização de preparo, pois os reclamantes-recorrentes estão isentos do pagamento das custas processuais cominadas (fls. 409).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST, ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. Os recorrentes alegam violação do art. 5º, XXXVI, da CR/88 e sustentam direito adquirido ao desconto para custeio do sistema previdenciário nos patamares praticados em novembro de 2002.

Divergência Jurisprudencial. Aduzem contrariedade ao Enunciado da Súmula nº 288 do C. Tribunal Superior do Trabalho, que determina que as complementações de aposentadoria são regidas pelas normas vigentes à data de admissão do empregado, sendo que as alterações posteriores somente serão observadas se mais favoráveis.

Como reconhecido pelo E. Regional, a norma aplicável aos reclamantes é o Estatuto de 1993 (fls. 380/400), que estabelece o critério de cálculo das contribuições dos participantes ativos em função dos salários por eles percebidos (art. 18, § 1º). O plano de custeio é anual e em razão disso o v. decism não reconheceu o direito adquirido alegado pelos reclamantes. Porém, o v. Acórdão afastou-se da jurisprudência citada para reconhecer e acolher como válida a alteração prejudicial a partir de dezembro de 2002, quando o percentual de desconto passou de 5% ou 6% para 24,13%.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 20 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01540-2002-008-08-00-5

RECORRENTES: ELIAS CORRÊA DOS SANTOS

Dr.ª Margareth Carvalho de Moraes

BANCO DO BRASIL S.A.

Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso do reclamante de fls. 729-744 é adequado, tempestivo (fls. 728 e 729), subscrito por advogada habilitada (fl. 19) e o preparo é desnecessário.

O recurso do reclamado de fls. 745-771 é adequado, tempestivo (fls. 728 e 745), subscrito por advogado habilitado (fls. 773-774) e em ordem quanto ao preparo (fls. 639, 772).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

A-Recurso do Reclamado.

Violação de Lei. O recorrente alega ofensa aos artigos 5º, II, XXXV, LIV, 93, IX da CF/88, 832 da CLT e 131, 458 e 535 do CPC e contrariedade a OJ 115 da SDI-1 do C. TST, suscitando a nulidade do v. acórdão por negativa de prestação jurisdicional. No entanto, o v. decism atendeu às normas constitucionais e manifestou-se fundamentadamente sobre os temas abordados. A multa por embargos protelatórios tem previsão legal. Alega ofensa aos artigos 5º, XXXVI, da CR/88 porque seria parte ilegítima no FGTS. No entanto, essa discussão está superada pela Orientação Jurisprudencial nº 341 da SDI-I do C. Tribunal Superior do Trabalho. E sobre a violação dos arts. 333, I do CPC e 818 da CLT resta evidente a natureza probatória cujo reexame é vedado em revista conforme Enunciado da Súmula nº 126 do C. TST.

Divergência Jurisprudencial. Os arestos colacionados são inespecíficos. Incidência do Enunciado nº 23 do C. TST.

B-Recurso do Reclamante.

Violação de Lei. Aponta violação aos arts. 224 da CLT e Enunciado 287 do C. TST. Entretanto, a decisão fundamentou-se no art. 224, §2º da CLT em razoável interpretação da lei que impede a revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Além

disso, a matéria relativa à função gerencial e horas extras tem natureza probatória, cujo reexame é vedado nesta fase como dito acima. Divergência Jurisprudencial. Quanto às horas extras, a decisão baseou-se na premissa de que a gratificação semestral não tem natureza salarial, atribuindo-lhe o caráter de bônus, não integrando, portanto, a base de cálculo. Os arestos citados pelo reclamante são de Turmas do C. Tribunal Superior do Trabalho e apenas uma, da 2ª Região Trabalhista, desconfigurou uma gratificação por lucros e resultados paga pelo BANESPA. Não tem semelhança com o exame destes autos. O argumento não satisfaz à exigência do art. 896, letra a da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos de revista. Publique-se. Belém, 26 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. AP 00839-2004-005-08-00-5

RECORRENTE: ANTONIO MARTINS MENDES JÚNIOR

Dr.ª Roberta dos Anjos Moreira e outros

RECORRIDOS: RUI DENARDIN

Dr. Tito Eduardo Valente do Couto

E JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA

Dr.ª Ana Carolina dos Santos Ferreira

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 104/121 é adequado, tempestivo (fls. 103/104), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 08) e o Juízo está garantido com a penhora de bem (fl. 17/18).

2. Pressupostos intrínsecos.

Não se admite a revista contra decisões em processo de execução, exceto em caso de "ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal". É a restrição imposta pelo art. 896, § 2º, da CLT.

Constituição Federal. A recorrente alega violação do art. 5º, XXII, LIV e LV, da CF/88, art. 1228 do CCB e art. 1046 do CPC. Insurge-se com a v. decisão que manteve o não conhecimento dos EMBARGOS DE TERCEIRO por intempestivos. Entende que somente com a consumação do esbulo e turbulência é que se inicia o prazo para a oposição de EMBARGOS DE TERCEIRO. Por fim, pede que seja desconstituída a penhora e a arrematação do imóvel.

A discussão sobre o início da contagem do prazo para a Interposição dos EMBARGOS DE TERCEIRO encontra previsão em norma infraconstitucional – Consolidação Trabalhista e, subsidiariamente, o Código de Processo Civil – e portanto, não compromete os princípios ou as disposições constitucionais.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 26 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00045-2004-106-08-00-9

RECORRENTE: PRODUSERV PROCESSADORA DE SUBPRODUTOS BOVINOS LTDA.

Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros

Recurrido: Manoel Menezes do Nascimento

Dr. Euclides Rabelo Alencar e outro

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 163/167 é adequado, tempestivo (fls. 159 e 183), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 161) e em ordem quanto ao preparo (fls. 168/169).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista só poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou com a SDI-TST ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Carta Magna (art. 896, alínea "c").

Violação de lei. A recorrente aduz que a descon sideração da prova testemunhal por ela produzida representa cerceamento de defesa, em ofensa ao art. 5º, LV, da Carta Magna. Afirma ser do reclamante o ônus de provar a prática de labor extraordinário, do qual não se desincumbiu. Alega inversão do ônus da prova. Considera violados os artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC.

O recurso não merece prosseguir. A r. decisão está assentada no conjunto fáctico-probatório inserido nos autos, inclusive naquele produzido pela recorrente. Logo, restou intacto o direito de defesa. Por outro lado, a inversão do ônus probatório ocorrida encontra amparo no Enunciado da Súmula n.º 338 do C. Tribunal Superior Trabalhista, o que atrai a aplicação do disposto no art. 896, § 5º, da CLT, a obstar a admissão da revista. Divergência Jurisprudencial. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 166/167), os quais, entretanto, não se prestam ao fim colimado, na medida em que não atendem ao disposto na alínea "a" do art. 896 da CLT e no Enunciado da Súmula n.º 337 do C. Tribunal Superior Trabalhista.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 25 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00981-2004-012-08-00-9

RECORRENTE: AMAZÔNIA CELULAR S/A.

Dr.ª Erika Moreira Bechara e outros

RECORRIDO: ANTONIO MAX BARROS DA COSTA

Dr. Paulo Brito Chermon e outra

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

Embora adequado, tempestivo (fls. 103/104) e com representação processual regular (fls. 80/91), o recurso de fls. 104/110 não pode ser conhecido porque deserto.

A r. decisão recorrida reformou parcialmente a sentença, condenando a recorrente ao pagamento de horas extras. O recolhimento do depósito recursal foi realizado corretamente, pelo limite legal (fl. 111). Porém, não consta a cominação nos autos das custas processuais a encargo da recorrente, que deveria ter provocado o Juízo para o cumprimento de tal pressuposto recursal. Destarte, tem-se que o recurso está deserto. Aplicação do artigo 896, § 5º, da CLT.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 25 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00777-2004-002-08-00-5

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Dr.ª Michelline Antunes Esteves e outros

RECORRIDO: JEFERSON DE SOUZA PALERMO

Dr. Ivan Moraes Furtado

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 45/47 é adequado, tempestivo (fls. 44/45), subscrito por advogada com representação regular nos autos (fls. 15/17), e o preparo está correto (fls. 48/49).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Lei Complementar 110/2001.

O recurso de revista em rito sumaríssimo somente poderá ser admitido em duas hipóteses: a) violação de norma constitucional ou b) contrariedade à jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho. É o limite traçado pelo art. 896, § 6º, da CLT. O argumento de divergência jurisprudencial é inadmissível na revista em rito sumaríssimo, devendo ser desprezado.

Constituição Federal. A recorrente alega violação ao art. 114 da CF/88 por entender que a diferença de multa do FGTS não é de competência desta Especializada. Com efeito, a decisão está conforme o art. 114, da Constituição da República. Ademais, o direito perseguido decorre da relação de emprego havida entre as partes. Não há violação constitucional que autorize o seguimento do recurso.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 25 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01110-2003-101-08-00-X

RECORRENTE: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A - RCC

Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outro

RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ

Dr. Walber Luiz de Souza Dias

ANTÔNIO VICENTE DE AMORIM

Dr. João José Soares Geraldo e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 660/668 é adequado, tempestivo (fls. 659/660), subscrito por advogado habilitado (fls. 05, 805 e 607) e o preparo está satisfeito (fls. 485/486 e 669).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário, o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST, ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente entende violados os arts. 8º, II, da CF/88, 512, 516 e 524, §1º, da CLT, ao argumento de que o sindicato criado pelos empregados teria sido constituído irregularmente. Alega ainda violação do art. 543, §5º, da CLT, porque o v. Acórdão Regional teria reconhecido a estabilidade do dirigente sindical sem a comunicação do registro de sua candidatura ao empregador.

O v. Acórdão está fundamentado na prática anti-sindical praticada pela empresa que não reconheceu o sindicato de classe, recusou as comunicações e, mais adiante, dispensou vários sindicalistas. O decurso analisou as provas e reconheceu a constituição regular do sindicato e o fato de que houve a comunicação do registro da candidatura, e mesmo que não tivesse havido, ocorreu a comunicação da eleição e posse. Assim, a matéria revolve fatos e provas, devendo incidir o Enunciado da Súmula n.º 126, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Divergência Jurisprudencial. O recorrente citou arestos em abono a sua tese (fls. 664/668). Porém, uma decisão acostada é oriunda deste Regional, e a outra é de caráter genérico, sendo ambas inservíveis à revista (art. 896, a, da CLT e Enunciado da Súmula 296, do C. TST).

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 26 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01111-2003-101-08-00-1

RECORRENTE: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A - RCC

Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outro

RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ

Dr. Walber Luiz de Souza Dias

DARIVALDO DO CARMO DIAS

Dr. João José Soares Geraldo e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 662/670 é adequado, tempestivo (fls. 661/662), subscrito por advogado habilitado (fls. 05, 607, 609) e o preparo está satisfeito (fls. 489/490 e 671).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário, o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST, ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente entende violados os arts. 8º, II, da CF/88, 512, 516 e 524, §1º, da CLT, ao argumento de que o sindicato criado pelos empregados teria sido constituído irregularmente. Alega ainda violação ao art. 543, §5º, da CLT, porque o v. Acórdão Regional teria reconhecido a estabilidade do dirigente sindical sem a comunicação do registro de sua candidatura ao empregador.

O v. Acórdão está fundamentado na prática anti-sindical praticada pela empresa que não reconheceu o sindicato de classe, recusou as

comunicações e, mais adiante, dispensou vários sindicalistas. O decurso analisou as provas e reconheceu a constituição regular do sindicato e o fato de que houve a comunicação do registro da candidatura, e mesmo que não tivesse havido, ocorreu a comunicação da eleição e posse. Assim, a matéria revolve fatos e provas, devendo incidir o Enunciado da Súmula n.º 126, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Divergência Jurisprudencial. O recorrente citou arestos em abono a sua tese (fls. 666/668). Porém, uma decisão acostada é oriunda deste Regional, e a outra é de caráter genérico, sendo ambas inservíveis à revista (art. 896, a, da CLT e Enunciado da Súmula 296, do C. TST).

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 26 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01150-2003-101-08-00-0

RECORRENTE: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A - RCC

Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outro

RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ

Dr. Walber Luiz de Souza Dias

HERALDO GUILHERME DO NASCIMENTO

Dr. João José Soares Geraldo e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 691/699 é adequado, tempestivo (fls. 690/691), subscrito por advogado habilitado (fls. 35 e 634) e o preparo está satisfeito (fls. 517/518 e 700).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário, o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST, ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente entende violado os arts. 8º, II, da CF/88, 512, 516 e 524, §1º, da CLT ao argumento de que o sindicato criado pelos empregados teria sido constituído irregularmente. Alega ainda violação ao art. 543, §5º, da CLT, porque o v. Acórdão Regional teria reconhecido a estabilidade do dirigente sindical sem a comunicação do registro de sua candidatura ao empregador.

O v. Acórdão está fundamentado na prática anti-sindical praticada pela empresa que não reconheceu o sindicato de classe, recusou as comunicações e, mais adiante, dispensou vários sindicalistas. O decurso analisou as provas e reconheceu a constituição regular do sindicato e o fato de que houve a comunicação do registro da candidatura, e mesmo que não tivesse havido, ocorreu a comunicação da eleição e posse. Assim, a matéria revolve fatos e provas, devendo incidir o Enunciado da Súmula n.º 126, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Divergência Jurisprudencial. O recorrente citou arestos em abono a sua tese (fls. 695/697). Porém, uma decisão acostada é oriunda deste Regional, e a outra é de caráter genérico, sendo ambas inservíveis à revista (art. 896, a, da CLT e Enunciado da Súmula 296, do C. TST).

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 26 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 00115-2004-205-08-00-1

RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ

Procurador: Dr. Marcelo Brazoloto e outro

RECORRIDOS: DAVID GONÇALVES DE SOUZA

Dr. Franklin Carvalho Macedo

E COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP

Dr. Lucivaldo da Silva Costa e outro

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 159/183 é adequado, tempestivo (fls. 153, 154-fax e 159-original), com representação processual regular nos autos (fls. 73/74), e desnecessária a realização de preparo, ex vi do disposto nos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula da jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. O recorrente alega que o item IV do Enunciado da Súmula n.º 331 do C. TST, que lhe impôs a responsabilidade subsidiária, é ilegal e inconstitucional, pois viola os artigos 5º, II, 37, II e XXI e § 6º, da Carta Magna e 186 do Código Civil.

Impossível disculpir na revista a eficácia das orientações jurisprudenciais ou súmulas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sendo certo ainda que a interpretação razoável da lei não se presta para o pressuposto da revista a teor do Enunciado da Súmula n.º 221 daquele Excelso Tribunal. Divergência Jurisprudencial. O recorrente alega contrariedade ao Enunciado da Súmula n.º 363 do C. TST. No entanto, essa jurisprudência não se presta à hipótese dos autos onde não há relação de emprego entre reclamante e a recorrente. Transcreve aresto para confronto de teses (fls. 160/161). Esta argumentação é obstada pelo § 4º do art. 896 da CLT, pois a matéria já se encontra superada pela jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 25 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 00491-2004-009-08-00-4

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

-ELETRONORTE

Dr.ª Raphaela Tavares do Nascimento e outros

RECORRIDO: ALVARO CASTRO DOS SANTOS

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 1

Judiciário 11

Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros
DESPACHO1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 375/387 é adequado, tempestivo (fls. 352/375), subscrito por advogada habilitada (fls. 36/37) e em ordem quanto ao preparo (fls. 304, 389 e 390).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente da lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal da lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente alega ofensa aos artigos 7º, XXIX da CR/88 e 11 da CLT, alegando a prescrição total a contar da edição da Lei 7369/85. No entanto, o v. decisum aplicou o mandamento constitucional da prescrição quinquenal porque o contrato de trabalho está em vigor. O adicional de periculosidade tem natureza salarial e trata sucessivo amparado por lei recebendo igualmente a prescrição quinquenal, sendo certo que a razoável interpretação da lei impede a revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho. O v. decisum está em consonância com o Enunciado da Súmula nº 191, nova redação dada pela Resolução nº 121/2003. E quanto às horas extras e sobreaviso aplicou-se o entendimento do C. Tribunal Superior do Trabalho, sedimentado nos Enunciados nºs. 229 e 284 e nas Orientações Jurisprudenciais nºs. 174 e 267, o que obsta o seguimento da revista, ex vi do art. 896, § 5º, da Legislação Obreira.

Divergência Jurisprudencial. Sobre a incidência do adicional de periculosidade sobre parcelas de natureza salarial, a discussão está superada pela nova redação do Enunciado da Súmula nº 191 do C. TST, aplicando-se o art. 896, § 4º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 25 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00718-2004-012-08-00-4

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Drª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros
RECORRIDO: WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS COSTADrª Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros
DESPACHO1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 248-280 é adequado, tempestivo (fls. 247 e 248), subscrito por advogada habilitada (fls. 35-36) e em ordem quanto ao preparo (fls. 209, 281 e 282).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente da lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal da lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente alega ofensa aos artigos 5º, caput, XXXV, 7º, XXIX da CR/88, 11, e 457 da CLT, entendendo que a prescrição do adicional de periculosidade iniciaria com a edição da Lei 7369/85. No entanto, a E. Turma entendeu pela prescrição quinquenal do art. 7º, XXIX da CF/88, considerando que o autor ainda trabalha na reclamada e a parcela é de natureza salarial amparada por lei.

A recorrente aponta ofensa ao art. 193 da CLT, mas, nesse aspecto, a interpretação razoável da lei não permite a revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Divergência Jurisprudencial. A incidência do adicional de periculosidade sobre parcelas de natureza salarial se fundamenta no Enunciado da Súmula nº 191 do C. TST, o que atrai o óbice insculpido no art. 896, § 5º da CLT. De outro lado, o decisum fez exemplo matemático demonstrando que as horas extras não incidem sobre o adicional de periculosidade, para os eletricitários. Aplica-se art. 896, § 4º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 25 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. AP 01088-2003-011-08-00-8

RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES DOM MANOEL LTDA.

Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos e outro
RECORRIDO: REINALDO CELESTINO AIRESDr. Antônio Soares de Azevedo Neto e outros
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 257/263 é adequado, tempestivo (fls. 256/257), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 103) e o juízo se encontra garantido (fl. 158).

2. Pressupostos Intrínsecos. Execução.

Não se admite a revista contra decisões em processo de execução, exceto em caso de "ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal". É a restrição imposta pelo art. 896, § 2º, da CLT. Violação de lei. A recorrente alega ofensa aos arts. 566, I, 576, 580, 584, I, do CPC, e arts. 876 a 879, da CLT, ao argumento de que a sentença não poderia ser executada, ante a ausência de liquidação. Também discute a suposta inexistência de acidente de trabalho. Todavia, verifica-se que as matérias não estão reguladas diretamente pela Carta Magna, cuja violação, se houvesse, seria reflexa, o que, como exposto acima, não autoriza a admissibilidade da revista.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 25 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. RO 00075-2003-002-08-00-0

RECORRENTE: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP

Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros
RECORRIDOS: RAIMUNDO FERREIRA RIBEIRODr. Rubens Braga Cordeiro
E COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS
EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

Embora adequado, tempestivo (fls. 256/257) e subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 22), o recurso de fls. 257/268 não pode ser conhecido, pois encontra-se deserto.

Ao recorrer da revista, a recorrente efetuou correlamente o depósito recursal no valor legal, conforme demonstra o documento de fl. 269. Entretanto, houve irregularidade no preenchimento da guia DARF por meio da qual foram pagas as custas processuais (fl. 242), pois a recorrente utilizou o Código de Receita incorreto (1505), em desconformidade com a Instrução Normativa 20/2002 e com o Provimento 03/2004, ambos do C. TST.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 25 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. AJ 00546-2004-014-08-01-4

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Drª Polyana Uchoa Conte

RECORRIDO: PAULO THADEU DE ANDRADE SILVA

Drª Alessandra Du Valesse C. Batista

DESPACHO

Pressupostos extrínsecos.

Recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de instrumento. Despidendo adentrar no exame das razões recursais, eis que, a teor do caput do art. 896 da CLT, bem como do Enunciado da Súmula nº 218 do C. TST, é incabível recurso de revista contra acórdão regional proferido em agravo de instrumento.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 25 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

MM VARA DO TRABALHO DE TUCURUI

AV. RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, 03 - TUCURUI - PA -

68458970

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 180/2004

PROCESSO: 1822-2003-110-08 - 00

Exequente: CARLOS EDUARDO PEREIRA SANTOS

Executado: JAIR MENDES CASTRO(LAVA JATO CRISTO REI)

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de TUCURUI.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) JAIR MENDES CASTRO(LAVA JATO CRISTO REI), Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.965,31 (Um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) atualizado em 25/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	1.694,36
Juros de Mora	R\$	154,18
Tot dev ao Recite	R\$	1.848,54
INSS Patronal	R\$	59,50
Custas Conhecimento	R\$	36,97
Custas Execução	R\$	20,30
Total Devido	R\$	1.965,31

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 26 de Outubro de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 181/2004

PROCESSO: 7-1995-110-08 - 00

Exequente: ANTONIO TRINDADE RABELO FILHO

Executado: JOSE SANTOS REIS NEVES

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de TUCURUI.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) JOSE SANTOS REIS NEVES, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.977,01 (Quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e um centavo) atualizado em 31/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	2.826,48
Juros de Mora	R\$	1.622,40
Tot dev ao Recite	R\$	4.448,88
INSS Patronal	R\$	442,45
Custas Execução	R\$	85,68
Total Devido	R\$	4.977,01

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento

da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 26 de Outubro de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA

No 182/2004

PROCESSO: 852-2001-110-08 - 00

Exequente: RAIMUNDA TAVARES PINTO

Executado: ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de TUCURUI.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/11/2004, às 09:45 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE TUCURUI localizado no(a) AV. CEL. RAIMUNDO V. CARDOSO, 15, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA MESA COM 06(SEIS) CADEIRAS DE MADEIRA TIPO ANGELIM.

Localização do Bem: VARA DO TRABALHO DE TUCURUI

Valor: 350,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Executante de Mandados a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 26 de Outubro de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA

No 183/2004

PROCESSO: 599-2003-110-08 - 00

Exequente: EDINEI ALMEIDA DA COSTA

Executado: ROMEU GOMES DA SILVA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de TUCURUI.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/11/2004, às 09:50 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE TUCURUI localizado no(a) AV. CEL. RAIMUNDO V. CARDOSO, 15, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA DESEMPENADEIRA TIPO PLAINA COM MOTOR ELÉTRICO MARCA EBERLE, TRIFÁSICO DE 3CV, Nº1113, FUNCIONANDO NO ESTADO.

Localização do Bem: TUCURUI

Valor: 700,00

Fiel Depositário: ROMEU GOMES SILVA

Descrição: UMA SERRA CIRCULAR COM MOTOR ELÉTRICO MARCA EBERLE S/PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, TRIFÁSICO DE 3CV, FUNCIONANDO NO ESTADO.

Localização do Bem: TUCURUI

Valor: 400,00

Fiel Depositário: ROMEU GOMES SILVA

Descrição: UMA FURADEIRA COM MOTOR ELÉTRICO DE 1,5CV, FUNCIONANDO NO ESTADO.

Localização do Bem: TUCURUI

Valor: 250,00

Fiel Depositário: ROMEU GOMES SILVA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Executante de Mandados a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 26 de Outubro de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA

No 184/2004

PROCESSO: 1767-2003-110-08 - 00

Exequente: FRANCISCO CELIO MEDEIROS DE HOLANDA

Executado: COLEGIO ACESSO

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de TUCURUI.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/11/2004, às 09:55 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE TUCURUI localizado no(a) AV. CEL. RAIMUNDO V. CARDOSO, 15, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns)

este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 03 (TRES) CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, MARCA ELGIN, COMPLETAS, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 12.000 BTU, MODELOS SCF1-12.000-2; NR DE SERIES: P2FR400824, P2FR400838 E P2FR400848, COM DUAS BARRAS DE CANO DE COBRE DE 1/5" E 1/4" E UM CONTROLE REMOTO. NO VALOR DE R\$-1.900,00 CADA UNIDADE, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: VT TUCURUI

Valor: 5.700,00

Fiel Depositário: FRANCISCO CELIO MEDEIROS DE HOLANDA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Executante de Mandados a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) cliente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 26 de Outubro de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(A) TITULAR

MM 1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

Av. Cláudio Saunders, NR 677 - ANANINDEUA - PA - 67033971

RESENHA (RECLAMADO) NO 1782/2004

PROCESSO: 3309-2003-111-08-00

Reclamante: ELIUDA FERREIRA MENDES

Advogado(a): FRANCE DO SOCORRO DE LIMA FERREIRA

Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL MARILU

Advogado(a): FERNANDO ANTONIO SILVA NUNES FILHO

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INICIAR IMEDIATAMENTE O PAGAMENTO PROPOSTO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

RESENHA NO 1808/2004

PROCESSO: 220-2001-111-08-00

Reclamante: AILTON DE FREITAS PINTO

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA

Reclamado: O M ATHAYDE BRITO TRANSPORTE

Advogado(a): LUSO SALES SOLYNO JUNIOR

Assunto: A EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE O CAMINHÃO DE PLACA JTG 4175/PA, ANO 1994, FICANDO LIBERADO, AINDA, O FIEL DEPOSITÁRIO DO REFERIDO ENCARGO.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1882/2004

PROCESSO: 1211-1993-111-08-00

Reclamante: ANTONIO CARLOS RIBEIRO SARMANHO

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA

Advogado(a): ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES

Assunto: A PATRONA DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL OU A SUA INCLUSÃO NA REFS.

RESENHA NO 1949/2004

PROCESSO: 523-2004-111-08-00

Reclamante: NICOLINO ROCHA DA CONCEIÇÃO

Advogado(a): PAULINO DOS SANTOS CORREA

Reclamado: IMPORTADORA MARIANA COMÉRCIO LTDA

Advogado(a): DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS PINA

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR A CTPS DO AUTOR, A FIM DE PROCEDER AS ANOTAÇÕES, CONFORME DETERMINADO NA R. SENTENÇA.

RESENHA NO 1957/2004

PROCESSO: 2286-2003-111-08-00

Reclamante: CELSO DA CONCEIÇÃO SOUZA

Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE

Reclamado: LUCIO FLAVIO SANTOS BARBOSA

Advogado(a): NONATO ALVES DA COSTA

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADO A PENHORA DE FL. 29 DOS AUTOS, ASSIM COMO, A SRA. ÉRICA BARBOSA DA SILVA, FICA LIBERADA DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIA.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2009/2004

PROCESSO: 1424-2003-111-08-00

Reclamante: MAURICIO CORREA DE ALMEIDA

Advogado(a): ANTONIO PAULO UCHOA VIANA

Reclamado: METALGRAFICA DA AMAZONIA S/A - METALMAZON

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO L. LOPES

Assunto: A PATRONA DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO ÀS FLS. 40, DOS AUTOS, ESTÁ LIVRE DA CONSTRICÇÃO JUDICIAL, BEM COMO, O SR. OTÁVIO HENRIQUE NASCIMENTO FERREIRA, DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

RESENHA NO 2031/2004

PROCESSO: 173-2001-111-08-00

Reclamante: MANOEL BRAGA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: SENGTEC SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$480,57 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

RESENHA NO 2048/2004

PROCESSO: 172-2004-111-08-00

Reclamante: JOÃO CARLOS SOUZA DE NAZARÉ

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado: VIACAO FORTE LTDA

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Assunto: Informar a este Juízo, no prazo de 10(dez) dias, se recebeu as Guias do Seguro Desemprego, caso contrário, entender-se-á que a reclamada cumpriu a sua obrigação.

RESENHA NO 2055/2004

PROCESSO: 2172-1998-111-08-00

Reclamante: JANIS ROBERTO REMEDIO LIMA

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: MSL MARTINS INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO-ME

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto: A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O JUÍZO DETERMINOU A LIBERAÇÃO DA PENHORA DE BEM (SOBRE UM CONDICIONADOR DE AR DA MARCA ELETROLUX), FICANDO TAMBÉM LIBERADA A FIEL DEPOSITÁRIA DO REFERIDO ENCARGO.

RESENHA NO 2059/2004

PROCESSO: 755-2003-111-08-00

Reclamante: ROBERTO ANDERSON SOUZA DA SILVA

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES

Reclamado: COMPANY TRANSPORTE LTDA

Advogado(a): CELIA SYMONNE FILOCREAO GONCALVES

Assunto: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE JÁ FORAM PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES EM SUAS CTPS E, EM CASO NEGATIVO, APRESENTAR A MESMA NESTA SECRETARIA, PARA OS DEVIDOS REGISTROS PELA RECLAMADA

RESENHA NO 2108/2004

PROCESSO: 2844-2001-111-08-00

Reclamante: EDINALDO AIRES LEAL

Advogado(a): MARIO RASSI C MORAES

Reclamado: CONDOMINIO RESIDENCIAL DENISE DE MELO

Advogado(a):

Assunto: AS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÃO COMPARECER NESTA VARA DO TRABALHO NO DIA 18.11.04 ÀS 15:00 PARA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO./////////GCCCL

RESENHA NO 2117/2004

PROCESSO: 1484-2001-111-08-00

Reclamante: JONILDO PRESTES DA SILVA

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Reclamado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA

Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto: A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA SOBRE IMÓVEL, CONFORME REGISTRADA NOS AUTOS, FICANDO, AINDA, LIBERADO O FIEL DEPOSITÁRIO DO REFERIDO ENCARGO.

RESENHA NO 2122/2004

PROCESSO: 1435-2004-111-08-00

Reclamante: PEDRO PAULO DE HOLANDA RAMOS

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Reclamado: MARCELO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA OS DEVIDOS REGISTROS PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 2123/2004

PROCESSO: 1330-2004-111-08-00

Reclamante: JOSE GRACIANO FERREIRA

Advogado(a): ROSANA MIRALHA DOS SANTOS

Reclamado: EXPRESSO IZABELENSE LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONFIRMAR OU NÃO O RECEBIMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ENTENDER-SE QUE A RECLAMADA CUMPRIU SUA OBRIGAÇÃO.

RESENHA NO 2124/2004

PROCESSO: 1351-2001-111-08-00

Reclamante: OSVALDO LEITE DE GODOY

Advogado(a):

Reclamado: JAD IND COM E EXP DE MADEIRA LTDA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Assunto: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$34,72 (TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA DOIS CENTAVOS).

RESENHA NO 2126/2004

PROCESSO: 2115-2002-111-08-00

Reclamante: ADILSON DA SILVA CRUZ

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: ADNA OBEDE REZENDE TEIXEIRA

Advogado(a): SIRAIRA SOUZA SILAU

Assunto: SOLICITO QUE COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO A RECONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PELO JUÍZO PARA O DIA 25.11.04 ÀS 15:00 HORAS./////////GCCCL

RESENHA NO 2134/2004

PROCESSO: 2452-2003-111-08-00

Reclamante: EDSON CARLOS DA SILVA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: MASTER EXP IMP DE MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA O PATRONO DO RECLAMANTE DE QUE A RECLAMADA PROTOCOLIZOU PETIÇÃO ÀS FLS. 44/45 DOS AUTOS REQUERENDO REFORMA DOS CÁLCULOS CONSTANTES DO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO, ARGUMENTANDO QUE O MESMO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ADVERSO À SENTENÇA.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2136/2004

PROCESSO: 1418-2001-111-08-00

Reclamante: MARIA CLEONICE RABELO LISBOA

Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Reclamado: PONTE IRMAO E CIA LTDA

Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI

Assunto: A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA 1ª VT DE ANANINDEUA, CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE PONTE IRMAO E CIA LTDA, NA DEMANDA EM QUE É EMBARGADA MARIA CLEONICE RABELO LISBOA, PARA REJEITA-

LOS EM SUA TOTALIDADE EM RAZÃO DE PRECLUSÃO E DETERMINAR DE OFÍCIO: 1) PAGAMENTO IMEDIATO DA PARTE INCONTROVERSA (R\$ 4.329,24) COM AS DEVIDAS RETENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA E INSS E 2) EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL, AS SEGUINTE MODIFICAÇÕES: A) RESPEITAR PROPORCIONALIDADE DO NÚMERO DE HORAS EXTRAS COM NÚMERO DE DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS NO PRIMEIRO E ÚLTIMO MES DO CONTRATO DE TRABALHO; B) DEDUZIR AS HORAS EXTRAS EFETIVAMENTE PAGAS NO CONTRA-CHEQUES DE ACORDO COM O DETERMINADO NO V ACÓRDÃO (FOLHAS 118/125); C) PARA EFEITO DE CÁLCULO DE REFLEXO NO FGTS DE COMISSÕES PAGAS POR FORA, DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR DE R\$-100,00 (FL.125) MAIS O REFLEXO DESTAS COMISSÕES EM RSR; D) NO COMPUTO DAS HORAS EXTRAS, EXCLUIR O PERÍODO DE FÉRIAS (JULHO/1999) CONFORME DEFERIDO NA SENTENÇA (FL.58) TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS EM ANEXO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA NO 2137/2004

PROCESSO: 1527-2002-111-08-00

Reclamante: ALEXANDRE DE LIMA MAFRA

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: CONSERG COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA O EXEQUENTE DO SEGUINTE DESPACHO: "MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO"

RESENHA NO 2139/2004

PROCESSO: 1792-2004-111-08-00

Reclamante: ALDEMIR DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): NORMA SOLANGE C MONTEIRO

Reclamado: TABAJARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): MANOEL GOMES MACHADO JUNIOR

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O ACORDO PROTOCOLIZADO PELAS PARTES SOB O NÚMERO 005466 EM 25/08/2004, ÀS 11:40 HORAS, FOI HOMOLOGADO PELO MM. JUÍZO DA 1ª VT DE ANANINDEUA, EXCETO COM RELAÇÃO A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA QUE DEVERÁ SER CALCULADA E RECOLHIDA, PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR TOTAL DO ACORDO, TENDO A MESMA O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA REFERIDA CONTRIBUIÇÃO, BEM COMO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PERANTE O MM. JUÍZO.

RESENHA NO 2141/2004

PROCESSO: 3341-1999-111-08-00

Reclamante: LUCIVALDO DA SILVA PORTELA

Advogado(a): DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO

Reclamado: FAZENDA SAO JUDAS TADEU

Advogado(a): FRANCISTELA TORRES CALDAS

Assunto: AOS PATRONOS DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE ESTE ÚLTIMO REVOGOU OS PODERES DE TODOS OS ADVOGADOS LISTADOS NA PROCURAÇÃO JUNTADA À PETIÇÃO INICIAL, QUAIS SEJAM: DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO; DELON PAES DE CARVALHO E FÁBIO MONTEIRO DE OLIVEIRA.

RESENHA NO 2142/2004

PROCESSO: 2026-2001-111-08-00

Reclamante: MARIA CELIS BARBOSA DE SOUSA

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES

Reclamado: ESCOLA PROFESSORA EDINAIR ROCHA

Advogado(a): LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO

Assunto: A RECLAMANTE/EXEQUENTE ATRAVÉS DE SUA PATRONA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2144/2004

PROCESSO: 658-2004-111-08-00

Reclamante: RAY DEAN FERREIRA NASCIMENTO

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Reclamado: ASBEP ASSOC DESPORTO RECREAT DOS FUNC DO BANPARA S/A

Advogado(a): ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA, COMO SEGUE: "(...) DECIDE O JUÍZO DA 1ª VT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA, EM QUE O RECLAMANTE RAY DEAN FERREIRA NASCIMENTO CONTEDE EM FACE DA RECLAMADA ASBEP ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARA S/A, PARA, NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO: DECLARAR: A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A RECLAMADA; PERÍODO DE 01.08.00 A 08.02.04; QUE O CONTRATO TERMINOU POR PEDIDO DE DEMISSÃO; SALÁRIO POR HORA CONFORME DEMONSTRATIVOS JUNTADOS. CONDENAR: A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE VALOR TOTAL DE R\$-507,89, A TÍTULO DE: FÉRIAS MAIS 1/3 = R\$-206,88; FGTS = R\$-268,86 (ESTE VALOR DEVE SER DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA EM FACE DO PEDIDO DE DEMISSÃO); JUROS DE MORA = R\$-32,07. DEMAIS PEDIDOS IMPROCEDENTES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pela reclamada no valor DE R\$-10,64, calculadas sobre o valor da condenação (...)" COPIA INTEGRAL DA R. SENTENÇA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DAS PARTES NOS AUTOS.

RESENHA NO 2145/2004

PROCESSO: 1497-2001-111-08-00

Reclamante: INSS - PARA

Advogado(a):

Reclamado: SERRARIA R S AMAZONAS IND COM E EXP

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto: A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE 32 (TRINTA E DUAS) PORTAS DE ALMOFADAS DE MADEIRA, FICANDO TAMBÉM LIBERADO O FIEL DEPOSITÁRIO DO REFERIDO ENCARGO.

RESENHA NO 2146/2004

PROCESSO: 3536-2003-111-08-00

Reclamante: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA 1ª VT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA, EM QUE O RECLAMANTE JOAQUIM PEREIRA DA SILVA CONTENDE EM FACE DA RECLAMADA ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, PARA NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO: DECLARAR: A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A RECLAMADA; PERÍODO DE 07.07.97 A 13.08.03; TÉRMINO DO CONTRATO SEM JUSTA CAUSA. CONDENAR: A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE VALOR TOTAL DE R\$-9.824,97, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, R\$ 613,06; 13º SALÁRIO, R\$ 408,71; FÉRIAS MAIS 1/3, R\$ 821,88; FGTS, R\$ 3.392,44; 40% FGTS, R\$ 1.358,98; INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO, R\$ 1.233,63; MULTA DO ART. 477 DA CLT, R\$ 613,06; SALDO DE SALÁRIO, R\$ 265,66; FGTS MAIS 40% SOBRE VERBAS RESCISÓRIAS, R\$ 237,51; JUROS DE MORA, R\$ 882,04; CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DEMAIS PEDIDOS IMPROCEDENTES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: DEVE A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB SUA RESPONSABILIDADE (R\$-262,82), APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, BEM COMO, DEVE SER ABATIDO DO CRÉDITO DO RECLAMANTE A PARTE PREVIDENCIÁRIA (R\$-69,76) E DE IMPOSTO DE RENDA QUE LHE CABE (R\$-116,91). Custas pela reclamada no valor DE R\$-198,50, calculadas sobre o valor da condenação. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES EM FACE DA PUBLICAÇÃO APÓS A DATA PREVIAMENTE MARCADA EM FACE DO ACUMULO DE SERVIÇO. Nada Mais.///PAULA MARIA PEREIRA SOARES Juíza do Trabalho Titular
RESENHA NO 2147/2004
PROCESSO: 152-2004-111-08-00
Reclamante : MARCELO SEIXAS DE HOLANDA
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Reclamado : TRANSEIXAS TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA
Advogado(a): ROSANA MARIA MORAES FERREIRA GAMA
Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA 1ª VT DE ANANINDEUA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE MARCELO SEIXAS DE HOLANDA CONTENDE EM FACE DE TRANSEIXAS TRANSPORTADORA DE CARGA EM GERAL LTDA, PARA, NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO: DECLARAR: A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O RECLAMADO; PERÍODO DE 01.05.02 A 18.12.03; QUE O CONTRATO TERMINOU POR DESPÉDIDA SEM JUSTO MOTIVO; SALÁRIO MENSAL CORRESPONDENTE A R\$- 984,30; FUNÇÃO DE MOTORISTA. CONDENAR: O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE VALOR TOTAL DE R\$-5.300,98, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, R\$ 870,82; 13º SALÁRIO, R\$ 943,39; FÉRIAS MAIS 1/3 - R\$ 870,82; MULTA DO ART. 467 DA CLT, R\$ 1.342,52; MULTA DO ART. 477 DA CLT, R\$ 870,82; JUROS DE MORA, R\$ 402,61. CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI VIGENTE. FGTS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DEVERÁ A SECRETARIA DA VARA EXPEDIR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE FGTS DEPOSITADO. RETIFICAÇÃO NA CTPS: IMPROCEDENTE. DEMAIS PEDIDOS: IMPROCEDENTES POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: DEVIDA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB SUA RESPONSABILIDADE (R\$-271,70), APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, BEM COMO, DEVE SER RETIDO DO CRÉDITO DO RECLAMANTE A PARTE PREVIDENCIÁRIA (R\$-84,91) E IMPOSTO DE RENDA (R\$-123,37) QUE LHE CABE PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO PELA SECRETARIA DA VARA. CUSTAS: PELO RECLAMADO, NO VALOR DE R\$-106,02, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. Notificar as partes em face da publicação após a data previamente estabelecida, por motivo de volume de serviço. Nada Mais.///
RESENHA NO 2148/2004
PROCESSO: 1311-2004-111-08-00
Reclamante : CARLOS ALBERTO MAIA DOS SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO OLIVEIRA PACHECO
Reclamado : CARMEM SILVIA ABUD DE CARVALHO ZOGHBI
Advogado(a): LUIZ PAULO A. ZOGHBI
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2005, ÀS 10:15 HORAS, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, AUDIÊNCIA OBJETIVANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.
RESENHA NO 2149/2004
PROCESSO: 1202-2004-111-08-00
Reclamante : SAMUEL MARQUES FONSECA
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado : TIO JORGE ALIMENTOS
Advogado(a): MURILO RESIO DE CASTRO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, REFERENTE AO RO DO RECLAMADO: VISTOS, ETC...NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO ACIMA MENCIONADO PORQUE DESERTO. DE-SE CIÊNCIA.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2150/2004
PROCESSO: 1048-2004-111-08-00
Reclamante : JOSE ANTONIO SALES
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Reclamado : JOSE MARIA CUNHA
Advogado(a): GLEUCE DE SOUZA LINO
Assunto : A RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 2151/2004
PROCESSO: 3404-2003-111-08-00
Reclamante : DEVID DE JESUS BAGATA FRANCA

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado : COQUEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): JOÃO MOURA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO REFERENTE AO RO DO RECLAMANTE: VISTOS OS AUTOS, NEGO SEGUIMENTO DO RO PORQUE INTEMPESTIVO. DE-SE CIÊNCIA.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2152/2004
PROCESSO: 2067-2004-111-08-00
Reclamante : CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NEGRÃO
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Reclamado : CARLOS LOPES CHAVES
Advogado(a): DR. VICENTE BRAGA CORDEIRO
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 2153/2004
PROCESSO: 140-2004-111-08-00
Reclamante : AUGUSTO CESAR SOUZAMIRANDA
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES
Reclamado : REFRIGERANTES GAROTO INDUSTRIA E COMERCIO S A
Advogado(a): CRISTIANA RESQUE
Assunto : EFETUAR OS PRÓXIMOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS DO ACORDO NA SECRETARIA DA VARA, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, COM POSTERIOR EXECUÇÃO.
RESENHA NO 2154/2004
PROCESSO: 3541-2003-111-08-00
Reclamante : INDUSTRIA DE CONFECÇÕES MIDAS S A
Advogado(a): CARLOS MAIA DE MELLO PORTO
Reclamado : JOSE NILTON DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DA PROLATAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA NÃO CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS POR INDUSTRIA DE CONFECÇÕES MIDAS S/A EM FACE DE JOSE NILTON DOS SANTOS POR FALTA DE ADEQUAÇÃO. TUDO NOS TERMOS E LIMITE DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS.
RESENHA NO 2156/2004
PROCESSO: 3370-1999-111-08-00
Reclamante : RAUL GRACA OLIVEIRA FILHO
Advogado(a): JOSE LUIS DA SILVA
Reclamado : DE LUCCA REVESTIMENTO CERAMICO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO, CONFORME ÀS FLS. 301/305 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2157/2004
PROCESSO: 1237-2004-111-08-00
Reclamante : IVAN SALES DA COSTA
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : SC INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): ADRIANA CELIA PALHETA ANDRADE MAIA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME ÀS FLS. 78/79 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2158/2004
PROCESSO: 1238-2004-111-08-00
Reclamante : PEDRO PAULO CAVALCANTE DE AVIZ
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : SC INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): ADRIANA CELIA PALHETA ANDRADE MAIA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME ÀS FLS. 78/81 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2160/2004
PROCESSO: 2827-2003-111-08-00
Reclamante : MARIA DE NAZARE DE LIMA CABRAL
Advogado(a): FRANCISCA DI PAULA CHAGAS DE LIMA
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL UNIAO S/C LTDA
Advogado(a):
Assunto : COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CTPS, BEM COMO PARA INDICAR O ENDEREÇO ATUAL DA EXECUTADA.
RESENHA NO 2161/2004
PROCESSO: 900-2003-111-08-00
Reclamante : MANOEL OSVALDO ALVES BATISTA
Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EC
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PROFERIDA ÀS FLS. 352/353, DOS AUTOS, QUE NÃO CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS POR EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EM FACE DE MANOEL OSVALDO ALVES BATISTA POR FALTA DE ADEQUAÇÃO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 2163/2004
PROCESSO: 857-2004-111-08-00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO SILVA GOMES
Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS
Reclamado : TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): ITAMAR GONCALVES CAIXETA
Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PROFERIDA ÀS FLS. 283/284, DOS AUTOS, QUE NÃO CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS POR RAIMUNDO NONATO SILVA GOMES EM FACE DE TRANSPORTES LTDA POR FALTA DE ADEQUAÇÃO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 2164/2004
PROCESSO: 690-2004-111-08-00
Reclamante : WALDENOR APOLONIO DE SOUZA

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Reclamado : TRANSEIXAS TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA
Advogado(a): ROSANA MARIA MORAES FERREIRA GAMA
Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PROFERIDA ÀS FLS. 183/184, DOS AUTOS, QUE CONHECEU DOS EMBARGOS OPOSTOS POR WALDENOR APOLONIO DE SOUZA EM FACE DE TRANSEIXAS TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA E REJEITÁ-LOS EM SUA INTEGRALIDADE POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 2167/2004
PROCESSO: 19-1993-111-08-00
Reclamante : PAULO CAMPBELL GOMES
Advogado(a): ANTONIO FERNANDO M C DA ROCHA
Reclamado : COPAGRO - CIA PARAENSE DE MECANIZACAO INDUST.
Advogado(a): JOAO DE MIRANDA LEAO FILHO
Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, PROFERIDA ÀS FLS. 1057/1058, DOS AUTOS, QUE CONHECEU A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELO EXECUTADO ESTADO DO PARÁ - COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA (COPAGRO) NA DEMANDA EM QUE É EXEQUENTE PAULO CAMPBELL GOMES E OUTROS, PARA REJEITAR INTEIRAMENTE SUAS RAZÕES. SOLICITAR DE IMEDIATO ABANDONAMENTO DO VALOR AINDA DEVIDO PARA A 4ª VT DE BELÉM. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 2168/2004
PROCESSO: 372-1999-111-08-00
Reclamante : MIGUEL IZAIAS RODRIGUES FERREIRA
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS
Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROFERIDA ÀS FLS. 225/228, QUE CONHECEU OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA, NA DEMANDA EM QUE É EMBARGADO MIGUEL IZAIAS RODRIGUES FERREIRA, PARA REJEITÁ-LOS EM SUA TOTALIDADE E JULGAR VÁLIDA E SUBSISTENTE A PENHORA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 2169/2004
PROCESSO: 871-2002-111-08-00
Reclamante : CARDOSO SERVICOS DE PINTURAS LTDA
Advogado(a): CLEITON FABIANO BELICCHI
Reclamado : EUFRASIO DA SILVA
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto : AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. EXECUTANTE DE MANDADOS, INFORMANDO QUE TEVE NOTÍCIA DE QUE A EXECUTADA SE ENCONTRA EM LOCAL DESCONHECIDO (POR DECLARAÇÃO DA FILHA DA EXECUTADA) E QUE, POR ESSE MOTIVO, O FISCAL DE JUSTIÇA DEIXOU DE CUMPRIR O MANDADO DE CITAÇÃO.
RESENHA NO 2171/2004
PROCESSO: 1313-2002-111-08-00
Reclamante : ZILDA PEREIRA DUARTE
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Reclamado : VALTER GOES
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE A CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA FOI DEVOLVIDA, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2172/2004
PROCESSO: 1099-2004-111-08-00
Reclamante : AMADEU NAZARENO SILVA NOBRE
Advogado(a): ELINETE BARBOSA PENALBER
Reclamado : AÇAI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PROFERIDA ÀS FLS. 43/44, DOS AUTOS, QUE DECIDIU ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA FAZER INTEGRAR NOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVO DA SENTENÇA EMBARGADA QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUITAÇÃO NOS TERMOS DO E. 330 DO C. TST E CONSEQUENTEMENTE, NÃO HÁ NADA A COMPENSAR, UMA VEZ QUE NADA BORA PAGO A TÍTULO DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 2173/2004
PROCESSO: 2995-2003-111-08-00
Reclamante : LUIZ JOSE ALMEIDA RAMOS
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Reclamado : WALDECI DA SILVA MAGALHÃES
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, PROFERIDA ÀS FLS. 39/40, QUE CONHECEU OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE LUIZ JOSÉ ALMEIDA RAMOS, NA DEMANDA EM QUE É EMBARGADO WALDECI DA SILVA MAGALHÃES, PARA REJEITAR INTEIRAMENTE AS RAZÕES DO EMBARGANTE, DECLARANDO VÁLIDA A PENHORA SOBRE O BEM OBJETO DOS EMBARGOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 2174/2004
PROCESSO: 2785-2003-111-08-00
Reclamante : ARMANDO FURTADO FARIAS
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado : NESTLE BRASIL LTDA
Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 157/178, DOS AUTOS.
RESENHA NO 2175/2004
PROCESSO: 1782-2004-111-08-00
Reclamante : IGARACY JANDAIA DO AMARAL MUNIZ
Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Reclamado : EMATER EMP ASSIST TEC EXT RURAL ESTADO DO PARA

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 99/106, DOS AUTOS.

RESENHA NO 2176/2004

PROCESSO: 485-2004-111-08-00

Reclamante: PEDRO SAVINIANO DA COSTA MIRANDA

Advogado(a): OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA

Reclamado: EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC E EXT RURAL ESTADO DO PARA EMATER

Advogado(a): TEULY SOUZA DA FONSECA

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 107/114, DOS AUTOS.

RESENHA NO 2177/2004

PROCESSO: 1622-2004-111-08-00

Reclamante: WILSON FERNANDO SILVA GOMES

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: TRES L COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA INDICAR, SE SOUBER, O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, POIS A MESMA NÃO FOI LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA INICIAL.

RESENHA NO 2178/2004

PROCESSO: 201-2004-111-08-00

Reclamante: DANIEL DUTRA MEIRELES

Advogado(a): DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER

Reclamado: F L O MAGALHAES LTDA

Advogado(a):

Assunto: MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DA EXECUTANTE DE MANDADOS, A QUAL INFORMA QUE A RECLAMADA MUDOU-SE DO LOCAL, SENDO SEU PARADEIRO INCERTO E NÃO SABIDO E NO ENDEREÇO INFORMADO, ATUALMENTE, FUNCIONA A EMPRESAR L. COMÉRCIO E SERVIÇOS.

RESENHA NO 2179/2004

PROCESSO: 1786-2003-111-08-00

Reclamante: ROSINEIDE DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Reclamado: FABRICA DE VELAS CIGANA LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE A EMPRESA RECLAMADA ENTREGOU SUA CTPS, SOB PENA DE ENTENDER-SE QUE A DEMANDADA CUMPRIU SUA OBRIGAÇÃO.

RESENHA NO 2180/2004

PROCESSO: 118-2002-111-08-00

Reclamante: MARCIA NAZARE SOUZA MIRANDA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA

Reclamado: MIRANDA COMERCIO E SERVICO LTDA

Advogado(a): WELLINGTON FARIAS MACHADO

Assunto: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, INFORMANDO QUE A EMPRESA EXECUTADA ENCERROU SUAS ATIVIDADES, NÃO TENDO SIDO CUMPRIDO O MANDADO DE CITAÇÃO.

RESENHA NO 2181/2004

PROCESSO: 2355-2004-111-08-00

Reclamante: MARIA HELENA DE FREITAS SODRÉ

Advogado(a): PAULINO DOS SANTOS CORREA

Reclamado: MARCIA CRISTINA BAHIA

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 19/01/2005, ÀS 09:35 HORAS, QUE VALERÁ COMO INAUGURAL.

RESENHA NO 2182/2004

PROCESSO: 896-2001-111-08-00

Reclamante: MATILDE FERREIRA CARNEIRO

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES

Reclamado: SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS

Advogado(a): ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO

Assunto: CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO DO RECLAMADO POR ESTAR DESERTO.

RESENHA NO 2183/2004

PROCESSO: 1790-2004-111-08-00

Reclamante: MIRIAM GOMES FERREIRA

Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Reclamado: LIEGE DE MOURA FERNANDES

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O EXEQUENTE DEVE APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA V.T. ANANINDEUA PARA OS DEVIDOS REGISTROS. OUTROSSIM, QUE A EXECUTADA PROTOCOLIZOU PETIÇÃO APRESENTANDO PROPOSTA DE PARCELAMENTO DO DÉBITO EM 12 VEZES, DE IGUAL VALOR DE R\$ 57,64, VENCÍVEIS EM 05/09/2004, 05/10/2004, 05/11/2004, 05/12/2004, 05/01/2005 E 05/02/2005

RESENHA (RECLAMADO) NO 2188/2004

PROCESSO: 1652-2003-111-08-00

Reclamante: EDIMIR CARDOSO DE ANDRADE

Advogado(a):

Reclamado: CODEARTE DO BRASIL LTDA (CINTILAR)

Advogado(a): PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO

Assunto: AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DE SEUS RECOLHIMENTOS DO SIMPLES REFERENTES AOS ÚLTIMOS SEIS MESES, CONSIDERANDO OS TERMOS DO ART. 787 DA CLT.

RESENHA NO 2187/2004

PROCESSO: 666-2004-111-08-00

Reclamante: CARTER CLEOBER DOS SANTOS FIGUEIREDO

Advogado(a): CARLOS ALBERTO IGARASHI

Reclamado: ESPLANADA INDUSTRIA E COM DE COLCHOES LTDA

Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA, COMO SEGUE: (...) NOS AUTOS DO PROCESSO 111-666/2004-8, EM

QUE RECLAMANTE CARTER CLEOBER DOS SANTOS FIGUEIREDO E RECLAMADA ESPLANADA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, DECIDO JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-20,00, SOB O VALOR DO PEDIDO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$-1.000,00 E DE CUJO O PAGAMENTO ISENTA (...).

RESENHA NO 2188/2004

PROCESSO: 2421-2003-111-08-00

Reclamante: PEDRO DO NASCIMENTO

Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Reclamado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL NO ESTADO DO PARA

Advogado(a): EMANUEL DO NASCIMENTO BATALLA

Assunto: AO LITISCONSORTE PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA, COMO SEGUE: (...) DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEUA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE PEDRO NASCIMENTO CONTEDE EM FACE DAS RECLAMADAS NESTLE BRASIL LTDA E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO PARA ANTE A INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-5.266,42 DO QUE FICA ISENTO POR EQUIDADE (...).

RESENHA NO 2189/2004

PROCESSO: 709-2004-111-08-00

Reclamante: EDSON DA CONCEIÇÃO MENEZES

Advogado(a): CARLOS ALBERTO IGARASHI

Reclamado: ESPLANADA INDUSTRIA E COM DE COLCHOES LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE EMILIO MARTINS AMARAL

Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA COMO SEGUE:

"(...) DECIDE O JUÍZO DA 1ª VT DE ANANINDEUA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, EM QUE O RECLAMANTE EDSON DA CONCEIÇÃO MENEZES CONTEDE EM FACE DA RECLAMADA ESPLANADA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-257,88, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DO QUE FICA ISENTO POR EQUIDADE (...).

RESENHA (RECLAMADO) NO 2190/2004

PROCESSO: 2881-2003-111-08-00

Reclamante: MARCOS ROGERIO SEIXAS DE HOLANDA

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Reclamado: TRANSEIXAS TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL L

Advogado(a): BRUNO CEZAR NAZARE DE FREITAS

Assunto: AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO, CONFORME ÀS FLS. 264/268, DOS AUTOS.

RESENHA NO 2191/2004

PROCESSO: 1589-2004-111-08-00

Reclamante: DISTRIBUIDORA D RODRIGUES

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: LOURENÇO DUTRA BARBOSA

Advogado(a): CÉLIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA FERREIRA

Assunto: A PATRONA DO RECLAMADO: REITERO A NOTIFICAÇÃO, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS DE TERCEIRO, CONFORME FLS. 01/03, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTESTAÇÃO.

RESENHA NO 2192/2004

PROCESSO: 1816-2000-111-08-00

Reclamante: MARINALDO FRANCO CASTRO

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado: PAULO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a):

Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE TOME CIÊNCIA DE QUE A MMª JUÍZA DO FEITO, DETERMINOU QUE FIQUE RESTABELECIDO O DESPACHO DE FL. 88 DOS AUTOS, QUE DIZ O SEGUINTE: "EM FACE DA INÉRCIA DO EXEQUENTE, ENTENDE-SE PELA DESISTÊNCIA DA ADJUDICAÇÃO". "FICANDO LIBERADA A PENHORA DE FLS 21 DOS AUTOS, EM FACE DE DIFICULDADE DE VENDA E DA FALTA DE INTERESSE DO EXEQUENTE EM ADJUDICAR".

RESENHA NO 2193/2004

PROCESSO: 3145-1998-111-08-00

Reclamante: ALMIR MARIO CRUZ

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: TRADELINK MADEIRAS LTDA

Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS

Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA, DE QUE FOI PROFERIDA A SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, ÀS FLS. 170/171, DOS AUTOS: "QUE DECIDO ACOLHER INTEGRALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUÇÃO PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO COM A EXCLUSÃO DE VALORES REFERENTES A MULTA DO ART. 477 E A REPERCUSSÃO DOS ADICIONAIS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS, MANTIDA A CONTA NOS SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO."

RESENHA NO 2194/2004

PROCESSO: 101-1997-111-08-00

RECLAMANTE: ROSANA SUELY SANTANA DA SILVA E OUTRAS (02)

Advogado(a): ANTONINO MAIA DA SILVA

Reclamado: EMATER PARA

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto: AS PARTES, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, ÀS FLS. 99, DOS AUTOS: "QUE DECIDO MANTER OS CÁLCULOS EM TODOS OS SEUS TERMOS POR CONSIDERAR A IMPUGNAÇÃO DOS AUTOS PRECLUSA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO."

RESENHA NO 2200/2004

PROCESSO: 1806-2004-111-08-00

Reclamante: MARIA RITA CHAGAS

Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANCA

Reclamado: ROSIVALDO SAMPAIO DA SILVA
Advogado(a): MARIA ADELIA MERCES OLIVEIRA
Assunto: AS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO O TEOR É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: ...DECIDO JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, FACE A INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES, TUDO NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$-20,00, SOBRE O VALOR DO PEDIDO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$-1.000,00 E DE CUJO PAGAMENTO ISENTA-SE DE SE CIÊNCIAS AS PARTES. NADA MAIS. //GCCL

RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) NO 2204/2004

PROCESSO: 1404-2004-111-08-00

Reclamante: DAMIÃO VIEIRA DE SOUZA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Reclamado: ESMAEL TAVARES

Advogado(a):

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA, PARA O DIA 20/01/2005, ÀS 11:07 HORAS, VISANDO CONCILIAÇÃO EMNNTRE AS PARTES.

RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) NO 2205/2004

PROCESSO: 3309-2003-111-08-00

Reclamante: ELIUDA FERREIRA MENDES

Advogado(a): FRANCE DO SOCORRO DE LIMA FERREIRA

Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL MARILU

Advogado(a): FERNANDO ANTONIO SILVA NUNES FILHO

Assunto: AS PATRONOS DAS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 19/01/2005 ÀS 11:07 HORAS.

RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) NO 2206/2004

PROCESSO: 1523-2003-111-08-00

Reclamante: MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(a): SUZY SOUZA DE OLIVEIRA

Reclamado: VECOMETAIS COMERCIO INDUSTRIA DE METAIS LTDA

Advogado(a): VALDEMAR DA SILVA

Assunto: AOS SRS. PATRONOS: SOLICITO A V.Sa. QUE COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PELO JUÍZO PARA O DIA 18/01/2005, ÀS 11:07 HORAS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 622/2004

PROCESSO: 3240-2003-111-08-00

Exequente: FRANCISCO XAVIER GOMES

Executado: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO TEIXEIRA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) JOSÉ JORGE FIGUEIREDO TEIXEIRA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.631,00 (Um mil e seiscentos e trinta e um reais) atualizado em 24/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	1.569,24
Tot dev ao Recite	R\$	1.569,24
INSS Patronal	R\$	30,38
Custas Execução	R\$	31,38
Total Devido	R\$	1.631,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 07 de Outubro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 624/2004

PROCESSO: 3011-2003-111-08-00

Exequente: SIND DOS VIG E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGUR

Executado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.769,80 (Tres mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) atualizado em 07/10/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	3.299,34
Juros de Mora	R\$	367,72
Tot dev ao Recite	R\$	3.667,06
Custas Conhecimento	R\$	73,34
Custas Execução	R\$	29,40
Total Devido	R\$	3.769,80

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 07 de

Outubro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 611/2004

PROCESSO: 2585-2003-111-08-00

Exequente: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO PEREIRA
Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELET E DE TELECOMUNICAÇÕES
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGETEL ENG CIVIL ELET E DE TELECOMUNICAÇÕES, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O IMÓVEL MENCIONADO A SEGUIR ENCONTRA-SE PENHORADO: TERRENO EDIFICADO COM AS SEGUINTE BENFEITORIAS: PRÉDIO- 01 280,00M2 DE ÁREA, REFEITÓRIO 13,00M2 DE ÁREA, PATIO ABERTO 51M2 DE ÁREA, PRÉDIO- 02311,00M2 DE ÁREA, PRÉDIO-330,00 M2 DE ÁREA, GALPÃO-01 348,00M2 DE ÁREA, GALPÃO-02 353,40M2 DE ÁREA, GALPÃO-03 E SALAS 119M2, 31,48M2, 50,00M2 DE ÁREAS E OUTRAS BENFEITORIAS: 02 CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS ESTRUTURA EM CONCRETO: CASA DE FORÇA COM BOMBA WEG Nº32217; PAVIMENTAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA DAS BENFEITORIAS E MURO EM TODA EXTENSÃO DO TERRENO. O PRESENTE IMÓVEL (TERRENO E BENFEITORIA) FOI AVALIADO EM R\$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 29 de Setembro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 612/2004

PROCESSO: 755-2003-111-08-00

Exequente: ROBERTO ANDERSON SOUZA DA SILVA

Executado: COMPANY TRANSPORTE LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COMPANY TRANSPORTE LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: COMPROVAR JUNTO À SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO VALOR DE R\$518,14 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CATORZE CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 04 de Outubro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 614/2004

PROCESSO: 2584-2003-111-08-00

Exequente: LUIZ SILVA CHAVES

Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELET E DE TELECOMUNICAÇÕES
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGETEL ENG CIVIL ELET E DE TELECOMUNICAÇÕES, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO UM TERRENO EDIFICADO COM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PAU DARCO, BAIRRO COQUEIRO, ANANINDEUA-PA, FAZENDO FRENTE PARA A RUA "D", PARA A TRAVESSA "L" E PARA A RUA "E", MEDINDO 70,00 METROS PELA RUA "D", 80,00 METROS PELA TRAVESSA "L", PARTINDO DA RUA "E" À RUA "D", CONFINANDO COM TERRENOS DE TERCEIROS, IMÓVEL COM REGISTO NO CRI DO 2º OFÍCIO DE ANANINDEUA - CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO, SOB A MATRÍCULA Nº 029, FOLHAS 029, LIVRO Nº 2-0. O REFERIDO IMÓVEL (TERRENO E BENFEITORIA) FOI AVALIADO EM R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 05 de Outubro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 615/2004

PROCESSO: 1183-1998-111-08-00

Exequente: PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA

Executado: ORGANIZAÇÃO COM CLOALDOCY LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ORGANIZAÇÃO COM CLOALDOCY LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O JUÍZO LIBEROU DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL O IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA DE CARANANDUBA, MOSQUEIRO,

FICANDO, AINDA, O SR. ARTUR MORAES DA CRUZ LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 05 de Outubro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 616/2004

PROCESSO: 2361-2003-111-08-00

Exequente: INSS - PARA

Executado: COLEGIO PITAGORAS (SR. WILTON DA SILVA DIAS)

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COLEGIO PITAGORAS (SR. WILTON DA SILVA DIAS), EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU OS BENS EM CONSTRUÇÃO, LAVRADOS ÀS FLS. 21 (50 CARTEIRAS ESCOLARES), ESTANDO O SR. RAIMUNDO DEUSDEDITH GONÇALVES DIAS LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO NOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 05 de Outubro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 618/2004

PROCESSO: 1194-2003-111-08-00

Exequente: INSS - PARA

Executado: WILTON DA SILVA DIAS (COLEGIO PITAGORAS)

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) WILTON DA SILVA DIAS (COLEGIO PITAGORAS), EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU OS BENS EM CONSTRUÇÃO, LAVRADOS ÀS FLS. 242 (50 CARTEIRAS ESCOLARES) ESTANDO O SR. RAIMUNDO DEUSDEDITH GONÇALVES DIAS LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 05 de Outubro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 619/2004

PROCESSO: 2498-2001-111-08-00

Exequente: GILVANDRO FERREIRA PACHECO

Executado: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA SOBRE O VEÍCULO FIAT/PALIO WEEKEND/VERMELHA FOI LIBERADO POR ESTE JUÍZO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 05 de Outubro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 620/2004

PROCESSO: 509-2000-111-08-00

Reclamante: BRUNO MELO DOS SANTOS

Reclamado: RESTAURANTE SABOR E CIA CARLITO RABELO

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RESTAURANTE SABOR E CIA CARLITO RABELO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE OS BENS (FREEZERS, FOGÃO INDUSTRIAL, APARELHO DE VÍDEO, CAIXAS ACÚSTICAS, TELEVISÃO, JOGOS DE MESA), FICANDO, AINDA, LIBERADO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO O SR. ALBERTO BELO DE LIMA (GERENTE).

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Outubro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 621/2004

PROCESSO: 2804-2001-111-08-00

Exequente: ANDERSON RODRIGUES TEIXEIRA

Executado: MULTI CASA CONSTRUCOES LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MULTI CASA CONSTRUCOES LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU OS BENS EM CONSTRUÇÃO, LAVRADOS ÀS FLS. 27 DOS AUTOS, ESTANDO O SR. WELLINGTON BARRA LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Outubro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 623/2004

PROCESSO: 2872-2002-111-08-00

Exequente: MARQUES CHIRLE FERREIRA DOS SANTOS

Executado: GASEL GARANTIA SEG ESPECIALIZADA SC LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GASEL GARANTIA SEG ESPECIALIZADA SC LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: À EXECUTADA PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DE MULTA REQUERIDA PELO AUTOR, NO VALOR DE R\$68,84 (SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA A DEVIDA LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 07 de Outubro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 630/2004

PROCESSO: 1603-1998-111-08-00

Exequente: PAULO FERREIRA SANTANA

Executado: POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 60, FOI LIBERADA (UM TERRENO, SITUADO A MARGEM DA RODOVIA BR 316, KM 2,8 E 2,9, COM ÁREA TOTAL DE 41,70 METROS QUADRADOS), BEM COMO O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 11 de Outubro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 633/2004

PROCESSO: 264-2001-111-08-00

Exequente: WLADIMIR BARBOSA COIMBRA

Executado: DISTRIBUIDORA E IND BRAS DA AMAZONIA LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DISTRIBUIDORA E IND BRAS DA AMAZONIA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA O SÓCIO DA EXECUTADA, SR. WALTER ANTÔNIO E ARAÚJO SILVA DE QUE FOI EXARADO ÀS FLS. 134 DOS AUTOS O SEGUINTE DESPACHO: "I - Considerando a teoria da deconsideração da personalidade jurídica que admite a penhor dos bens dos sócios da sociedade executada, na ausência ou insuficiência de bens desta, fica declarada a responsabilidade patrimonial dos sócios Paulo Sérgio Miranda

de Oliveira e Walter Antônio de Araújo Silva. II - Incluir o nome dos sócios no polo passivo, de-se ciência e cite-se para pagamento do débito. III - Expirado o prazo para pagamento ou garantia do juízo, penhora-se.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 14 de Outubro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR

MM VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

Av Dom Pedro, 668 - ABAETETUBA - PA - 68440000

RESENHA NO 300/2004

PROCESSO: 884-2004-101-08-00

Reclamante: GEOVANE RODRIGUES DA CRUZ

Advogado(a): DRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA

Advogado(a): DRA. MIRLENE BAIRRAL FRANCA

Assunto: A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO VALOR DE R\$ 33,12, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO À PROCURADORIA DO INSS, PARA FINS DE BLOQUEIO QUANTO À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

RESENHA NO 301/2004

PROCESSO: 1184-2003-101-08-00

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE

Advogado(a): DR. CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA

Reclamado: ALPHA-SERVICOS ESPECIALIZ. DE SEGURANCA LTDA

Assunto: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, POIS CONFORME CERTIFICADO PELO SR. EXECUTANTE DE MANDADOS DA VARA DEPRECADA, A MESMA ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

RESENHA NO 302/2004

PROCESSO: 1573-2003-101-08-00

Reclamante: JERSON DOS SANTOS VASCONCELOS

Advogado(a): DR. ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES

Reclamado: ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Assunto: AOS EXEQUENTES PARA CIÊNCIA DE QUE DEVEM INDICAR, EM 15 DIAS, BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 DIAS E POSTERIOR ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº. 6830/80.

RESENHA NO 303/2004

PROCESSO: 829-2004-101-08-00

Reclamante: JOSE ANTONIO DA SILVA PEREIRA

Advogado(a): DRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA

Advogado(a): DRA. MIRLENE BAIRRAL FRANCA

Assunto: A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO À PROCURADORIA DO INSS, PARA FINS DE BLOQUEIO QUANTO À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

RESENHA NO 304/2004

PROCESSO: 1563-2002-101-08-00

Reclamante: WANDERLEY DE SOUZA GOMES

Advogado(a): DRA. ISILDA MARTINS CAMPIAO

Reclamado: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Assunto: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE APRESENTAR A SUA CTPS, EM CINCO DIAS, PARA FINS DE RETIFICAÇÃO.

RESENHA NO 305/2004

PROCESSO: 482-1992-101-08-00

Reclamante: ADEMIR DOS SANTOS CARDOSO

Advogado(a): DR. MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA

Reclamado: ESTADO DO PARÁ-SETRAN /C PROCURADORIA

Advogado(a): DR. ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO

Assunto: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO POR ESTE JUÍZO, TENDO EM VISTA A VOSSA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº. 4992, EM 15.10.04: INDEFIRO O REQUERIMENTO DE ANOTAÇÃO DA CTPS PELA SECRETARIA, VEZ QUE ESTE ÔNUS PERTENCE À ENTIDADE EXECUTADA, ALÉM DE SER OBRIGAÇÃO DECORRENTE DE CONDENAÇÃO CONSTANTE DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, DA QUAL NÃO PODE SE EXIMIR, SOB QUALQUER PRETEXTO. DAR CIÊNCIA. (DR. PAULO HENRIQUE SILVA AZAR-JUIZ TITULAR).

RESENHA NO 306/2004

PROCESSO: 1847-2003-101-08-00

Reclamante: FRANCISCO RODRIGUES FERNANDES

Advogado(a): JOSE HEINA DO CARMO MAUES

Reclamado: MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA S A

Advogado(a): ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO

Assunto: Ao reclamante, para ciência de que deve comparecer com urgência na agência da Previdência Social, nesta cidade, portando documento de identificação, para a realização de exame médico pericial.

RESENHA NO 307/2004

PROCESSO: 1510-2002-101-08-00

Reclamante: JOSE RIBAMAR COSTA OLIVEIRA

Advogado(a): JOSE HEINA DO CARMO MAUES

Reclamado: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Assunto: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O SEU PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL.

RESENHA NO 308/2004

PROCESSO: 1702-2003-101-08-00

Reclamante: MARCOS ROBERTO CARDOSO

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS E SEGURANCA LTDA

Assunto: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DOS COMPROVANTES DAS CONSULTAS DE VEÍCULOS FEITO JUNTO AO SITE DO DETRAN/PA, BEM COMO, DAS DECLARAÇÕES DE BENS DA EXECUTADA E DOS SEUS SÓCIOS REMETIDOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

RESENHA NO 309/2004

PROCESSO: 1029-2004-101-08-00

Reclamante: MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): ISILDA MARTINS CAMPIAO

Reclamado: VIRTUAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Advogado(a): CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA

Assunto: AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINÁRIO OPOSTO PELA PROCURADORIA DO INSS.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO) NO 310/2004

PROCESSO: 58-2004-101-08-00

Reclamante: ADNILSON DO ESPIRITO SANTO PANTOJA

Advogado(a): TATIANA DE PAULA MAUES DA SILVA

Reclamado: IMAFAL - INDUSTRIA DE MADEIRAS FAZOLLO LTDA

Advogado(a):

Assunto: Ao exequente para indicar bens à penhora da executada ou de seus sócios, tendo em vista o contido na certidão de fl. 30 do Sr. Oficial de Justiça, bem como, para esclarecer a este Juízo acerca do conteúdo da sua petição de fl. 26.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO) NO 311/2004

PROCESSO: 1933-2003-101-08-00

Reclamante: CLEO PINHEIRO MARQUES

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: HORA EXATA DESCARTAVEIS-FRANCISCO DE MELO TAVA

Advogado(a):

Assunto: Ao exequente para indicar bens à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, caso contrário haverá a aplicação do artigo 40 da Lei 6830/80.

RESENHA NO 312/2004

PROCESSO: 428-1998-101-08-00

Reclamante: MANOEL JOAO FERREIRA PEREIRA

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

Reclamado: YVONE DE FATIMA DA SILVA MIRANDA

Advogado(a):

Assunto: AO AUTOR PARA ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DO JUÍZO DEPRECADO EM DILIGÊNCIA PARA PENHORA DE BENS DA EXECUTADA, HAJA VISTA O REFERIDO SERVIDOR NÃO TER LOCALIZADO O ENDEREÇO INDICADO POR V. Sª. PARA REALIZAÇÃO DA PENHORA.

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 280/2004**

PROCESSO: 1719-2003-101-08-00

Exequente: JOAO NAZARENO GONCALVES MARQUES

Executado: ECO-EMPREENHIMENTOS ENG E CONST LTDA

O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da

Vara do Trabalho de ABAETETUBA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ECO-EMPREENHIMENTOS ENG E CONST LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) atualizado em 24/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	300,00
Multa	R\$	150,00
Tot dev ao Recle	R\$	450,00
Total Devido	R\$	450,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 25 de Outubro de 2004. Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO HENRIQUE SILVA AZAR

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 281/2004

PROCESSO: 1078-2003-101-08-00

Exequente: MANOEL QUINTINO DE LIMA ALFAIA

Executado: ECO EMPREENHIMENTOS DE ENG E CONSTRUÇOES

LTDA

O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da

Vara do Trabalho de ABAETETUBA,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ECO EMPREENHIMENTOS DE ENG E CONSTRUÇOES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais) atualizado em 01/07/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	450,00
Multa	R\$	225,00
Tot dev ao Recle	R\$	675,00
Total Devido	R\$	675,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-

á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 25 de Outubro de 2004. Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
JUIZ(A) TITULAR

MM VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SANTA IZABEL DO PARÁ - PA - 68790001

RESENHA NO 885/2004

PROCESSO: 481-2003-115-08-00

Reclamante: JOSINALDO AIRES PEREIRA

Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE

Reclamado: ANTONIO LIBERATO SILVA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Assunto: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 104/106.

RESENHA NO 886/2004

PROCESSO: 269-2000-115-08-00

Reclamante: LUIZ CARLOS CAMPELO DOS SANTOS

Advogado(a): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESTRELA DO MAR LTDA

Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ

Assunto: AO RECLAMADO SUPRA PARA RETIFICAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 887/2004

PROCESSO: 1304-2001-115-08-00

Reclamante: MANUEL DANIEL DE SOUZA MATIAS

Advogado(a): MARIA DE NAZARE CUNHA KAUFFMANN

Reclamado: ANTONIO MARTINS SIMAO

Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANÇA

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 227, NO PRAZO LEGAL.

MM VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

Vara do Trabalho - CAPANEMA - PA - 68700001

RESENHA NO 429/2004

PROCESSO: 914-2004-105-08-00

Reclamante: TERESA MARIA MONTEIRO

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA

Reclamado: MUNICIPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): JORGE OTAVIO PESSOA DO NASCIMENTO

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, PELO QUE TENS O PRAZO LEGAL PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO.

RESENHA NO 430/2004

PROCESSO: 913-2004-105-08-00

Reclamante: SELIS ALBERTO ANDRADE MONTEIRO

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA

Reclamado: MUNICIPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): JORGE OTAVIO PESSOA DO NASCIMENTO

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, PELO QUE TENS O PRAZO LEGAL PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO.XXXXXTX

RESENHA NO 431/2004

PROCESSO: 912-2004-105-08-00

Reclamante: EDIR MANOEL DA SILVA LIMA

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA

Reclamado: MUNICIPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): JORGE OTAVIO PESSOA DO NASCIMENTO

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, PELO QUE TENS O PRAZO LEGAL PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO.XXXXXTX

SECRETARIA DA PRIMEIR TURMA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO

PROCESSO TRT 1ª T/REX 00502-2004-105-08-00-9. REMETENTE: VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA. RECLAMANTE: MANOEL BENEDITO DA SILVEIRA. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque da Costa. RECLAMADO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL.

Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. DECISÃO: Como relator, suscito o não conhecimento da presente remessa, pelos argumentos a seguir demonstrados. As recentes mudanças efetuadas no art. 475 do CPC, relativas ao duplo grau de jurisdição pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, deixaram o referido artigo com nova redação. O novo § 2º do art. 475 é aplicável de forma supletiva ao processo do trabalho, porque se coadunam com os princípios da celeridade e da economia processual. No caso, trata-se de condenação não superior a 60 salários mínimos, razão pela qual não conheço da remessa necessária. Ante o exposto, faço uso da prerrogativa assegurada ao Relator pelo art. 557 do Código de Processo Civil, não conheço do presente recurso, porque o valor da condenação não ultrapassa 80 (sessenta) salários mínimos, conforme entendimento consubstanciado na alínea "a" do Enunciado 303 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Belém, 22 de outubro de 2004.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz Relator

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

Judiciário

CADERNO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 049/2004 - 1ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 22.10.2004

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T.JRO 01283-2003-203-08-00-0, RECORRENTE: DARCI FERREIRA SANTANA. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: MSL MINERAIS S/A. Dr. Antônio Rache de Almeida e B. NEVES DOS SANTOS - ME. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDE, À UNANIMIDADE, conhecer do recurso, porque observados os pressupostos de admissibilidade; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE transitou em julgado a r. decisão de primeiro grau quanto à determinação de expedição da CAT, o que denota o reconhecimento do acidente de trabalho, qual seja, a lesão no ouvido do reclamante em razão da existência do agente insalubre "ruído" no local de trabalho; considerando ainda, que De acordo com o Enunciado nº 289, do Colendo TST, compete ao empregador tomar as medidas que conduzam à diminuição ou eliminação da nocividade, e a reclamada admitiu que fornecia EPI ao autor, o que obviamente não ocorria sem motivo, ou seja, em claro indicativo de que o ambiente de trabalho era insalubre, já que de outro modo seria desnecessário o fornecimento dos equipamentos; considerando desse modo, que a demandada passou a arcar com o ônus de demonstrar que referidos Equipamentos neutralizariam o agente nocivo à saúde do reclamante, o que não foi feito, sendo certo que passando a empresa demandada a arcar com o ônus da prova, nenhuma relevância passou a ter para o processo o fato do autor não haver trazido aos autos o laudo pericial indicado como prova emprestada; considerando também, que a prova da eficácia dos Equipamentos de proteção individual era necessária, haja vista que o Anexo 1 da NR 15 da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, estipula o nível máximo de ruído para jornada de 8 horas, no caso 85 dB, daí porque imprescindível que a redução causada pelo EPI fosse informada, sendo que essa redução, dependendo do tipo de aparelho, pode ser de até 23 dB; considerando, ademais, que No laudo de perícia médica de fls. 74/78, o Sr. Perito acabou por extrapolar suas funções ao declarar ser devido o adicional de insalubridade no grau médio (20%), já que o objetivo era avaliar a doença ocupacional, Porém, referido laudo atesta que a doença do autor (disacusia) foi provocada pela exposição do mesmo a ruído, ocasionando a lesão auditiva, tanto que a sentença, como já mencionado, determinou a emissão da CAT; considerando, por fim, que a exposição a ruído a ponto de afetar a saúde do trabalhador é evidência cabal de que os Equipamentos de proteção individual, se fornecidos ao reclamante, não conseguiram produzir o efeito neutralizador a que se propunham, dar provimento ao recurso para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação os seguintes pedidos: 1) adicional de insalubridade por todo o período laboral, porém em grau médio (20%), uma vez que não há elementos que respaldem o pleito do reclamante no grau máximo, sendo que Referido percentual deve ser apurado com base no salário-mínimo, considerando que assim pede o autor na inicial, como se infere pela planilha de cálculo que acompanha a peça de ingresso (fls. 6); 2) reflexos do adicional de insalubridade em férias + 1/3, 13ª salários, FGTS + 40% e aviso prévio; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, manter os demais termos da r. sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, inclusive no que se refere à responsabilidade subsidiária da ilicongsorte passiva. As custas, a cargo das reclamadas, ficam majoradas para R\$50,00, calculadas sobre o valor arbitrado da condenação em R\$2.500,00.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T.JRO 01312-2004-004-08-00-4, RECORRENTE: MOACYR PEREIRA DA SILVA. Dr. Wesley Loureiro Amaral. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDE, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPORTOS DE ADMISSIBILIDADE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO, SUSCITADA PELA RECORRIDA EM CONTRA-RAZÕES, UMA VEZ QUE NÃO HOUE COMINAÇÃO DE CUSTAS AO RECLAMANTE, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, EMBORA POR OUTROS FUNDAMENTOS, OU SEJA, CONSIDERANDO QUE ENTRE A DATA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, 05/09/1997, E A DATA DE AJUIZAMENTO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, 06/08/2004, DECORRERAM MAIS DE DOIS ANOS; CONSIDERANDO, DESSE MODO, O PRECEITUADO PELO ART. 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA; E CONSIDERANDO, POR FIM, QUE POR FORÇA DO DISPOSTO PELO ART. 5º, XXXVI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 NÃO TÊM O CONDÃO DE MODIFICAR OS EFEITOS DA PRESCRIÇÃO JÁ CONSUMADA, VENCIDO TOTALMENTE O EXMPº JUIZ RELATOR, QUE AFASTAVA A PRESCRIÇÃO, POR CONSIDERAR COMO

MARCO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL O MOMENTO EM QUE OS CRÉDITOS DEVIDOS POR FORÇA DO DISPOSTO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 SÃO DISPONIBILIZADOS AO TRABALHADOR, E VENCIDO EM PARTE O EXMPº JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, QUE ADOTAVA A FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA AS CUSTAS FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU FICAM A CARGO DO RECLAMANTE, A QUEM SE CONCEDE A ISENÇÃO, POR EQUIDADE. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T.JRO 0898-2004-107-08-00-7, RECORRENTE: NUNES E MORAIS LTDA. Dr.ª Suely Medrado Barros. RECORRIDO: JOÃO RIBEIRO DE ALMEIDA. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E PELOS SEGUINTE: 1) TANTO A ASSINATURA DO RECLAMANTE APOSTA NO TERMO DE FL. 02, COMO AS RUBRICAS CONSTANTES DO PEDIDO DE DEMISSÃO E DOS RECIBOS DE SALÁRIO DE FL. 14 E DO TRCT DE FL. 15 DEIXAM EVIDENTE A CONDIÇÃO DO RECLAMANTE DE ANALFABETO, PELO QUE ESSES DOCUMENTOS REPUTAM-SE IMPRESTÁVEIS COMO MEIO DE PROVA; 2) NOS TERMOS DO QUE ESTIPULA OS ARTS. 464 DA CLT E 595 DO CC, ESTE ÚLTIMO APLICADO ANALOGICAMENTE AO CONTRATO DE TRABALHO, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUANDO QUALQUER DAS PARTES NÃO SOUBER LER, NEM ESCREVER, O INSTRUMENTO PODERÁ SER ASSINADO A ROGO E SUBSCRITO POR DUAS TESTEMUNHAS; 3) CABERIA, POIS, A RECLAMADA O ÔNUS DE DEMONSTRAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, SENDO QUE, NÃO TENDO DELE SE DESINCUMBIDO, DEVE SE PRESUMIR QUE A DISPENSA DO AUTOR SE DEU SEM JUSTO MOTIVO, POR INICIATIVA DA EMPREGADORA, ANTE O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DA RELAÇÃO DE EMPREGO; 4) DIANTE DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA IMOTIVADA E DA NULIDADE DA QUITAÇÃO OPERADA PELO TRCT DE FL. 15, DEVIDAS AO RECLAMANTE AS VERBAS RESCISÓRIAS DEFERIDAS EM PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T.JRO 01221-2003-109-08-00-3, RECORRENTE: SIDNEI OLIVEIRA TAVARES. Dr. Klinger da Silva Santos. RECORRIDA: UNIFORTE DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. João Paulo Oliveira dos Santos. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, POIS ATENDIDOS AOS PRESSUPORTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PARA DEFERIR AO RECORRENTE A) 01 HORA E TRINTA MINUTOS EXTRAS POR SÁBADO, COM ACRESCIMO DE 50%, POR TODO O PACTO LABORAL, E REFLEXOS NAS VERBAS DE FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3 (INTEGRAIS E PROPORCIONAIS), DÉCIMOS-TERCEIRO SALÁRIOS (INTEGRAIS E PROPORCIONAIS), REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS COM 40%; B) DIFERENÇAS DE COMISSÕES E REFLEXOS NAS VERBAS DE FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3 (INTEGRAIS E PROPORCIONAIS), DÉCIMOS-TERCEIRO SALÁRIOS (INTEGRAIS E PROPORCIONAIS), REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS COM 40%; DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS EM RAZÃO DO PAGAMENTO DA COMISSÃO POR FORA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS A SEGUIR ESPOSADOS PELO EX.º JUIZ RELATOR: "O RECORRENTE NÃO SE CONFORMA COM A R. SENTENÇA QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, POR CONSIDERAR QUE NÃO HOUE PROVA DO LABOR EXTRAORDINÁRIO ALEGADO NA INICIAL, BEM COMO DA REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE COMISSÃO DE 5% PARA 3% SOBRE AS VENDAS REALIZADAS PELO RECORRENTE. REQUERU NA INICIAL O PAGAMENTO DE 4 HORAS EXTRAS PELO TRABALHO EXCEDENTE AOS SÁBADOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 16 HORAS EXTRAS MENSIS. ARGUMENTOU QUE TRABALHAVA DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 7:30 ÀS 11:30H, E DAS 14:00 ÀS 18:00H, HAVENDO O REGISTRO DA JORNADA DE TRABALHO, SENDO QUE POR SEREM TAIS REGISTROS INVARIÁVEIS, DEVE SER APLICADA A OJ 306, DA SDI-1, DO C. TST. A RECLAMADA CONTESTOU, ALEGANDO JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 7:30 ÀS 11:30H E DAS 14:00 ÀS 18:00H, E AOS SÁBADOS, DAS 7:30 ÀS 11:30H, CONFORME FIP'S ASSINADAS PELO RECLAMANTE, EMBORA O RECLAMANTE DESENVOLVESSE O SEU TRABALHO EXTERNO. DELIMITADOS OS CONTORNOS DA LIDE, ENTENDO QUE POSSUI RAZÃO O RECORRENTE, PASSANDO A EXAMINAR DE PER SI, AS PARCELAS POSTULADAS: 1 - HORAS EXTRAS - À FL. 237, O RECLAMANTE AO SE MANIFESTAR SOBRE OS CONTROLES DE JORNADA TRAZIDOS AOS AUTOS, ARGUMENTOU QUE OS MESMOS COMPROVAM A TESE DA INICIAL DE QUE HAVIA LABOR EXTRAORDINÁRIO AOS SÁBADOS, SENDO QUE DEVE SER APLICADO O ARTIGO 359, DO CPC, QUANTO À JORNADA DE TRABALHO DO PERÍODO DE 11.10.02 ATÉ A DISPENSA (05.09.03), JÁ QUE OS LIVROS DE PONTO QUE FORAM JUNTADOS AOS AUTOS E INDEVIDAMENTE ENTREGUES AO PATRONO DA RECLAMADA (VER FL. 285) ESTÃO LIMITADOS ATÉ 10.10.02, CONFORME RECONHECE O RECORRENTE, EM DEPOIMENTO, FLS. 244/245, O RECLAMANTE CONFESSOU QUE SEMPRE TRABALHOU COMO VENDEADOR DA RECLAMADA; QUE COMEÇOU A TRABALHAR DIA 10.10.2001, TRABALHANDO ATÉ O DIA 05.09.2003; QUE TRABALHAVA EXTERNAMENTE, QUE AOS SÁBADOS, APÓS O HORÁRIO DAS 12:00 HORAS, TRABALHAVA INTERNAMENTE, VARIANDO ATÉ 15 OU 18:00 HORAS; QUE O DEPOENTE FICAVA NESTE

HORÁRIO A PARTIR DE 12H AOS SÁBADOS, FAZENDO ARRUMAÇÃO DOS UNIFORMES (POIS ELA VENDE UNIFORMES); QUE TAMBÉM FAZIA OS SEUS RELATÓRIOS DE VISITAS...; QUE NEM TODOS OS SÁBADOS FAZIAM-SE ARRUMAÇÕES DE ROUPAS, MAS DIZ QUE FICAVA FAZENDO OUTRO SERVIÇO, POR EXEMPLO, LIMPEZA DA FÁBRICA; QUE O OFFICE-BOY ERA ENCARGADO DE FAZER A LIMPEZA; QUE ÀS VEZES NO DECORRER DA SEMANA ELE NÃO PODIA FAZER E AOS SÁBADOS TAMBÉM PORQUE ERA DIA DE COBRANÇA; QUE NA SUA ÉPOCA O OFFICE-BOY/COBRADOR ERA O SR. ALESSANDRO VIANA DOS SANTOS; QUE OS RELATÓRIOS DE VENDA ERAM PARA SER FEITOS DIARIAMENTE; QUE NÃO TEM COMO PRECISAR EM QUANTO TEMPO FAZIA O RELATÓRIO DIÁRIO, QUE NÃO TEM COMO PRECISAR QUANTAS VENDAS FAZIA; QUE TINHA VENDAS QUE NEM FAZIA VENDAS, COMPROVADO PELO ROTEIRO DE VISITAS; QUE OS RELATÓRIOS ERAM FEITOS APENAS QUANDO HAVIA VENDAS; QUANDO FAZIA VENDA, FAZIA EM MÉDIA 3 A 4 VENDAS POR DIA..." O PREPOSTO AO DEPOR, FLS. 245/246, DISSE QUE OS ÚNICOS VENDEDORES EXTERNO ERAM O RECLAMANTE E O SR. AMÉDIO CAMPOS BATISTA, E VENDEDORES INTERNOS A SR.ª ROSINETE CAMPOS BATISTA E A COORDENADORA DE VENDAS SR.ª MARIA ELIANA LIMA, DISSE AINDA QUE A ARRUMAÇÃO DAS ROUPAS AO FINAL DO EXPEDIENTE ERA FEITA POR UMA VENDEDOORA E UMA ESTAGIÁRIA, SENDO ESTAS QUE ARRUMAVAM AS ROUPAS AOS SÁBADOS, NÃO FAZENDO ESSE SERVIÇO OS VENDEDORES EXTERNOS. CONFESSOU TAMBÉM QUE A LIMPEZA DA FÁBRICA AOS SÁBADOS ERA REALIZADA PELO EMPREGADO DE PRENOME TIAGO, QUE O VENDEADOR EXTERNO NÃO AJUDAVANESSE LIMPEZA, E QUE O HORÁRIO AOS SÁBADOS IA ATÉ ÀS 12 HORAS, POIS FAZIAM VENDAS APENAS NO ATACADO, SENDO QUE NESSE DIAMUITOS EMPRESÁRIOS COMPRADORES NÃO ESTAVAM TRABALHANDO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HAVIA TRABALHO DO RECLAMANTE, EMBORA ESTE FOSSE A RECLAMADA PARA RECEBER VALES E FAZER ALGUNS ACERTOS FINAIS. CONFESSOU AINDA QUE O RECLAMANTE NÃO IA DIARIAMENTE ASSINAR FOLHA DE FREQUÊNCIA, QUE ELE ASSINAVA NO FINAL DO MÊS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA PARA FAZER O CÁLCULO PARA O CONTADOR CALCULAR OS SALÁRIOS; QUE EU ESTOU DIZENDO QUE ISSO ESTÁ CORRETO, QUE NÃO ESTÁ CORRETO O TRABALHADOR TRABALHAR O MÊS INTEIRO E APENAS NO FINAL DO MÊS FAZER AS ASSINATURAS NAS FOLHAS DE FREQUÊNCIA; QUE DIFICILMENTE OS VENDEDORES INTERNOS SAÍAM PARA VENDAS EXTERNAS..." O JUÍZO A QUO INDEFERIU O PEDIDO EM RAZÃO DO RECLAMANTE NÃO TER PROVADO A ALEGADA JORNADA EXTRAORDINÁRIA, VEZ QUE A PROVA TESTEMUNHAL FOI CONTRADITÓRIA. A REGRA DE DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA ESTABELECIDO NO ARTIGO 818 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E ARTIGO 333, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL É SEGURA AO DIZER QUE AO AUTOR CABE A PROVA DOS FATOS QUE CONSTITUEM OS SEUS DIREITOS SUPOSTAMENTE VIOLADOS, CABENDO AO RÉU O MESMO ÔNUS PROCESSUAL QUANTO AOS FATOS EXTINTIVOS, MODIFICATIVOS E IMPEDITIVOS ALEGADOS EM CONTESTAÇÃO. HORAS EXTRAS SÃO, POR EXCELÊNCIA, PARCELAS CUJO ÔNUS PROBATÓRIO INCUMBE AO AUTOR. ENTRETANTO, ATESTADA A INIDONEIDADE DOS REGISTROS DE PONTO, VEZ QUE O PRÓPRIO PREPOSTO DA RECLAMADA CONFESSA QUE O REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO SOMENTE ERA EFETUADO PELO RECLAMANTE DE UMA SÓ VEZ AO FINAL DO MÊS, DEVEM SER DESCONSIDERADOS. A MEU VER NADA MAIS RAZOÁVEL DO QUE SE INVERTER O ÔNUS PROBANDI, EM CONSEQUÊNCIA DA PRÁTICA ADOTADA PELA DEMANDADA, PELO QUE LHE CABERIA DEMONSTRAR QUE O AUTOR CUMPRIA A JORNADA DECLINADA NA DEFESA. DESSE ENCARGO, A DEMANDADA NÃO SE DESVENCILHOU, VISTO QUE O PREPOSTO CONFESSOU O TRABALHO AOS SÁBADOS ATÉ 12:00 H ENQUANTO QUE NA DEFESA, ÀS 11:30 H, ALÉM DE TENDENCIOSO O DEPOIMENTO DE SUA TESTEMUNHA FRANCIVALDO NASCIMENTO DE ARAÚJO. POR SUA VEZ, O RECORRENTE CONFESSOU QUE AOS SÁBADOS, APÓS O HORÁRIO DAS 12:00 HORAS, TRABALHAVA INTERNAMENTE, VARIANDO ATÉ 15 OU 18:00 HORAS, QUE O DEPOENTE FICAVA NESTE HORÁRIO A PARTIR DE 12H AOS SÁBADOS, FAZENDO ARRUMAÇÃO DOS UNIFORMES (POIS ELA VENDE UNIFORMES); QUE TAMBÉM FAZIA OS SEUS RELATÓRIOS DE VISITAS...; QUE NEM TODOS OS SÁBADOS FAZIAM-SE ARRUMAÇÕES DE ROUPAS, MAS DIZ QUE FICAVA FAZENDO OUTRO SERVIÇO, POR EXEMPLO, LIMPEZA DA FÁBRICA; QUE O OFFICE-BOY ERA ENCARGADO DE FAZER A LIMPEZA; QUE ÀS VEZES NO DECORRER DA SEMANA ELE NÃO PODIA FAZER E AOS SÁBADOS TAMBÉM PORQUE ERA DIA DE COBRANÇA; QUE NA SUA ÉPOCA O OFFICE-BOY/COBRADOR ERA O SR. ALESSANDRO VIANA DOS SANTOS; QUE OS RELATÓRIOS DE VENDA ERAM PARA SER FEITOS DIARIAMENTE; QUE NÃO TEM COMO PRECISAR EM QUANTO TEMPO FAZIA O RELATÓRIO DIÁRIO, QUE NÃO TEM COMO PRECISAR QUANTAS VENDAS FAZIA; QUE TINHA VENDAS QUE NEM FAZIA VENDAS, COMPROVADO PELO ROTEIRO DE VISITAS; QUE OS RELATÓRIOS ERAM FEITOS APENAS QUANDO HAVIA VENDAS; QUANDO FAZIA VENDA, FAZIA EM MÉDIA 3 A 4 VENDAS POR DIA..." O PREPOSTO AO DEPOR, FLS. 245/246, DISSE QUE OS ÚNICOS VENDEDORES EXTERNO ERAM O RECLAMANTE E O SR. AMÉDIO CAMPOS BATISTA, E VENDEDORES INTERNOS A SR.ª ROSINETE CAMPOS BATISTA E A COORDENADORA DE VENDAS SR.ª MARIA ELIANA LIMA, DISSE AINDA QUE A ARRUMAÇÃO DAS ROUPAS AO FINAL DO EXPEDIENTE ERA FEITA POR UMA VENDEDOORA E UMA ESTAGIÁRIA, SENDO ESTAS QUE ARRUMAVAM AS ROUPAS AOS SÁBADOS, NÃO FAZENDO ESSE SERVIÇO OS VENDEDORES EXTERNOS. CONFESSOU TAMBÉM QUE A LIMPEZA DA FÁBRICA AOS SÁBADOS ERA REALIZADA PELO EMPREGADO DE PRENOME TIAGO, QUE O VENDEADOR EXTERNO NÃO AJUDAVANESSE LIMPEZA, E QUE O HORÁRIO AOS SÁBADOS IA ATÉ ÀS 12 HORAS, POIS FAZIAM VENDAS APENAS NO ATACADO, SENDO QUE NESSE DIAMUITOS EMPRESÁRIOS COMPRADORES NÃO ESTAVAM TRABALHANDO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HAVIA TRABALHO DO RECLAMANTE, EMBORA ESTE FOSSE A RECLAMADA PARA RECEBER VALES E FAZER ALGUNS ACERTOS FINAIS. CONFESSOU AINDA QUE O RECLAMANTE NÃO IA DIARIAMENTE ASSINAR FOLHA DE FREQUÊNCIA, QUE ELE ASSINAVA NO FINAL DO MÊS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA PARA FAZER O CÁLCULO PARA O CONTADOR CALCULAR OS SALÁRIOS; QUE EU ESTOU DIZENDO QUE ISSO ESTÁ CORRETO, QUE NÃO ESTÁ CORRETO O TRABALHADOR TRABALHAR O MÊS INTEIRO E APENAS NO FINAL DO MÊS FAZER AS ASSINATURAS NAS FOLHAS DE FREQUÊNCIA; QUE DIFICILMENTE OS VENDEDORES INTERNOS SAÍAM PARA VENDAS EXTERNAS..." O JUÍZO A QUO INDEFERIU O PEDIDO EM RAZÃO DO RECLAMANTE NÃO TER PROVADO A ALEGADA JORNADA EXTRAORDINÁRIA, VEZ QUE A PROVA TESTEMUNHAL FOI CONTRADITÓRIA. A REGRA DE DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA ESTABELECIDO NO ARTIGO 818 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E ARTIGO 333, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL É SEGURA AO DIZER QUE AO AUTOR CABE A PROVA DOS FATOS QUE CONSTITUEM OS SEUS DIREITOS SUPOSTAMENTE VIOLADOS, CABENDO AO RÉU O MESMO ÔNUS PROCESSUAL QUANTO AOS FATOS EXTINTIVOS, MODIFICATIVOS E IMPEDITIVOS ALEGADOS EM CONTESTAÇÃO. HORAS EXTRAS SÃO, POR EXCELÊNCIA, PARCELAS CUJO ÔNUS PROBATÓRIO INCUMBE AO AUTOR. ENTRETANTO, ATESTADA A INIDONEIDADE DOS REGISTROS DE PONTO, VEZ QUE O PRÓPRIO PREPOSTO DA RECLAMADA CONFESSA QUE O REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO SOMENTE ERA EFETUADO PELO RECLAMANTE DE UMA SÓ VEZ AO FINAL DO MÊS, DEVEM SER DESCONSIDERADOS. A MEU VER NADA MAIS RAZOÁVEL DO QUE SE INVERTER O ÔNUS PROBANDI, EM CONSEQUÊNCIA DA PRÁTICA ADOTADA PELA DEMANDADA, PELO QUE LHE CABERIA DEMONSTRAR QUE O AUTOR CUMPRIA A JORNADA DECLINADA NA DEFESA. DESSE ENCARGO, A DEMANDADA NÃO SE DESVENCILHOU, VISTO QUE O PREPOSTO CONFESSOU O TRABALHO AOS SÁBADOS ATÉ 12:00 H ENQUANTO QUE NA DEFESA, ÀS 11:30 H, ALÉM DE TENDENCIOSO O DEPOIMENTO DE SUA TESTEMUNHA FRANCIVALDO NASCIMENTO DE ARAÚJO. POR SUA VEZ, O RECORRENTE CONFESSOU QUE AOS SÁBADOS, APÓS O HORÁRIO DAS 12:00 HORAS, TRABALHAVA INTERNAMENTE, VARIANDO ATÉ 15 OU 18:00 HORAS, QUE O DEPOENTE FICAVA NESTE HORÁRIO A PARTIR DE 12H AOS SÁBADOS, FAZENDO ARRUMAÇÃO DOS UNIFORMES (POIS ELA VENDE UNIFORMES); QUE TAMBÉM FAZIA OS SEUS RELATÓRIOS DE VISITAS...; QUE NEM TODOS OS SÁBADOS FAZIAM-SE ARRUMAÇÕES DE ROUPAS, MAS DIZ QUE FICAVA FAZENDO OUTRO SERVIÇO, POR EXEMPLO, LIMPEZA DA FÁBRICA; QUE O OFFICE-BOY ERA ENCARGADO DE FAZER A LIMPEZA; QUE ÀS VEZES NO DECORRER DA SEMANA ELE NÃO PODIA FAZER E AOS SÁBADOS TAMBÉM PORQUE ERA DIA DE COBRANÇA; QUE NA SUA ÉPOCA O OFFICE-BOY/COBRADOR ERA O SR. ALESSANDRO VIANA DOS SANTOS; QUE OS RELATÓRIOS DE VENDA ERAM PARA SER FEITOS DIARIAMENTE; QUE NÃO TEM COMO PRECISAR EM QUANTO TEMPO FAZIA O RELATÓRIO DIÁRIO, QUE NÃO TEM COMO PRECISAR QUANTAS VENDAS FAZIA; QUE TINHA VENDAS QUE NEM FAZIA VENDAS, COMPROVADO PELO ROTEIRO DE VISITAS; QUE OS RELATÓRIOS ERAM FEITOS APENAS QUANDO HAVIA VENDAS; QUANDO FAZIA VENDA, FAZIA EM MÉDIA 3 A 4 VENDAS POR DIA..." O PREPOSTO AO DEPOR, FLS. 245/246, DISSE QUE OS ÚNICOS VENDEDORES EXTERNO ERAM O RECLAMANTE E O SR. AMÉDIO CAMPOS BATISTA, E VENDEDORES INTERNOS A SR.ª ROSINETE CAMPOS BATISTA E A COORDENADORA DE VENDAS SR.ª MARIA ELIANA LIMA, DISSE AINDA QUE A ARRUMAÇÃO DAS ROUPAS AO FINAL DO EXPEDIENTE ERA FEITA POR UMA VENDEDOORA E UMA ESTAGIÁRIA, SENDO ESTAS QUE ARRUMAVAM AS ROUPAS AOS SÁBADOS, NÃO FAZENDO ESSE SERVIÇO OS VENDEDORES EXTERNOS. CONFESSOU TAMBÉM QUE A LIMPEZA DA FÁBRICA AOS SÁBADOS ERA REALIZADA PELO EMPREGADO DE PRENOME TIAGO, QUE O VENDEADOR EXTERNO NÃO AJUDAVANESSE LIMPEZA, E QUE O HORÁRIO AOS SÁBADOS IA ATÉ ÀS 12 HORAS, POIS FAZIAM VENDAS APENAS NO ATACADO, SENDO QUE NESSE DIAMUITOS EMPRESÁRIOS COMPRADORES NÃO ESTAVAM TRABALHANDO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HAVIA TRABALHO DO RECLAMANTE, EMBORA ESTE FOSSE A RECLAMADA PARA RECEBER VALES E FAZER ALGUNS ACERTOS FINAIS. CONFESSOU AINDA QUE O RECLAMANTE NÃO IA DIARIAMENTE ASSINAR FOLHA DE FREQUÊNCIA, QUE ELE ASSINAVA NO FINAL DO MÊS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA PARA FAZER O CÁLCULO PARA O CONTADOR CALCULAR OS SALÁRIOS; QUE EU ESTOU DIZENDO QUE ISSO ESTÁ CORRETO, QUE NÃO ESTÁ CORRETO O TRABALHADOR TRABALHAR O MÊS INTEIRO E APENAS NO FINAL DO MÊS FAZER AS ASSINATURAS NAS FOLHAS DE FREQUÊNCIA; QUE DIFICILMENTE OS VENDEDORES INTERNOS SAÍAM PARA VENDAS EXTERNAS..." O JUÍZO A QUO INDEFERIU O PEDIDO EM RAZÃO DO RECLAMANTE NÃO TER PROVADO A ALEGADA JORNADA EXTRAORDINÁRIA, VEZ QUE A PROVA TESTEMUNHAL FOI CONTRADITÓRIA. A REGRA DE DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA ESTABELECIDO NO ARTIGO 818 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E ARTIGO 333, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL É SEGURA AO DIZER QUE AO AUTOR CABE A PROVA DOS FATOS QUE CONSTITUEM OS SEUS DIREITOS SUPOSTAMENTE VIOLADOS, CABENDO AO RÉU O MESMO ÔNUS PROCESSUAL QUANTO AOS FATOS EXTINTIVOS, MODIFICATIVOS E IMPEDITIVOS ALEGADOS EM CONTESTAÇÃO. HORAS EXTRAS SÃO, POR EXCELÊNCIA, PARCELAS CUJO ÔNUS PROBATÓRIO INCUMBE AO AUTOR. ENTRETANTO, ATESTADA A INIDONEIDADE DOS REGISTROS DE PONTO, VEZ QUE O PRÓPRIO PREPOSTO DA RECLAMADA CONFESSA QUE O REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO SOMENTE ERA EFETUADO PELO RECLAMANTE DE UMA SÓ VEZ AO FINAL DO MÊS, DEVEM SER DESCONSIDERADOS. A MEU VER NADA MAIS RAZOÁVEL DO QUE SE INVERTER O ÔNUS PROBANDI, EM CONSEQUÊNCIA DA PRÁTICA ADOTADA PELA DEMANDADA, PELO QUE LHE CABERIA DEMONSTRAR QUE O AUTOR CUMPRIA A JORNADA DECLINADA NA DEFESA. DESSE ENCARGO, A DEMANDADA NÃO SE DESVENCILHOU, VISTO QUE O PREPOSTO CONFESSOU O TRABALHO AOS SÁBADOS ATÉ 12:00 H ENQUANTO QUE NA DEFESA, ÀS 11:30 H, ALÉM DE TENDENCIOSO O DEPOIMENTO DE SUA TESTEMUNHA FRANCIVALDO NASCIMENTO DE ARAÚJO. POR SUA VEZ, O RECORRENTE CONFESSOU QUE AOS SÁBADOS, APÓS O HORÁRIO DAS 12:00 HORAS, TRABALHAVA INTERNAMENTE, VARIANDO ATÉ 15 OU 18:00 HORAS, QUE O DEPOENTE FICAVA NESTE HORÁRIO A PARTIR DE 12H AOS SÁBADOS, FAZENDO ARRUMAÇÃO DOS UNIFORMES (POIS ELA VENDE UNIFORMES); QUE TAMBÉM FAZIA OS SEUS RELATÓRIOS DE VISITAS...; QUE NEM TODOS OS SÁBADOS FAZIAM-SE ARRUMAÇÕES DE ROUPAS, MAS DIZ QUE FICAVA FAZENDO OUTRO SERVIÇO, POR EXEMPLO, LIMPEZA DA FÁBRICA; QUE O OFFICE-BOY ERA ENCARGADO DE FAZER A LIMPEZA; QUE ÀS VEZES NO DECORRER DA SEMANA ELE NÃO PODIA FAZER E AOS SÁBADOS TAMBÉM PORQUE ERA DIA DE COBRANÇA; QUE NA SUA ÉPOCA O OFFICE-BOY/COBRADOR ERA O SR. ALESSANDRO VIANA DOS SANTOS; QUE OS RELATÓRIOS DE VENDA ERAM PARA SER FEITOS DIARIAMENTE; QUE NÃO TEM COMO PRECISAR EM QUANTO TEMPO FAZIA O RELATÓRIO DIÁRIO, QUE NÃO TEM COMO PRECISAR QUANTAS VENDAS FAZIA; QUE TINHA VENDAS QUE NEM FAZIA VENDAS, COMPROVADO PELO ROTEIRO DE VISITAS; QUE OS RELATÓRIOS ERAM FEITOS APENAS QUANDO HAVIA VENDAS; QUANDO FAZIA VENDA, FAZIA EM MÉDIA 3 A 4 VENDAS POR DIA..." O PREPOSTO AO DEPOR, FLS. 245/246, DISSE QUE OS ÚNICOS VENDEDORES EXTERNO ERAM O RECLAMANTE E O SR. AMÉDIO CAMPOS BATISTA, E VENDEDORES INTERNOS A SR.ª ROSINETE CAMPOS BATISTA E A COORDENADORA DE VENDAS SR.ª MARIA ELIANA LIMA, DISSE AINDA QUE A ARRUMAÇÃO DAS ROUPAS AO FINAL DO EXPEDIENTE ERA FEITA POR UMA VENDEDOORA E UMA ESTAGIÁRIA, SENDO ESTAS QUE ARRUMAVAM AS ROUPAS AOS SÁBADOS, NÃO FAZENDO ESSE SERVIÇO OS VENDEDORES EXTERNOS. CONFESSOU TAMBÉM QUE A LIMPEZA DA FÁBRICA AOS SÁBADOS ERA REALIZADA PELO EMPREGADO DE PRENOME TIAGO, QUE O VENDEADOR EXTERNO NÃO AJUDAVANESSE LIMPEZA, E QUE O HORÁRIO AOS SÁBADOS IA ATÉ ÀS 12 HORAS, POIS FAZIAM VENDAS APENAS NO ATACADO, SENDO QUE NESSE DIAMUITOS EMPRESÁRIOS COMPRADORES NÃO ESTAVAM TRABALHANDO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HAVIA TRABALHO DO RECLAMANTE, EMBORA ESTE FOSSE A RECLAMADA PARA RECEBER VALES E FAZER ALGUNS ACERTOS FINAIS. CONFESSOU AINDA QUE O RECLAMANTE NÃO IA DIARIAMENTE ASSINAR FOLHA DE FREQUÊNCIA, QUE ELE ASSINAVA NO FINAL DO MÊS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA PARA FAZER O CÁLCULO PARA O CONTADOR CALCULAR OS SALÁRIOS; QUE EU ESTOU DIZENDO QUE ISSO ESTÁ CORRETO, QUE NÃO ESTÁ CORRETO O TRABALHADOR TRABALHAR O MÊS INTEIRO E APENAS NO FINAL DO MÊS FAZER AS ASSINATURAS NAS FOLHAS DE FREQUÊNCIA; QUE DIFICILMENTE OS VENDEDORES INTERNOS SAÍAM PARA VENDAS EXTERNAS..." O JUÍZO A QUO INDEFERIU O PEDIDO EM RAZÃO DO RECLAMANTE NÃO TER PROVADO A ALEGADA JORNADA EXTRAORDINÁRIA, VEZ QUE A PROVA TESTEMUNHAL FOI CONTRADITÓRIA. A REGRA DE DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA ESTABELECIDO NO ARTIGO 818 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E ARTIGO 333, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL É SEGURA AO DIZER QUE AO AUTOR CABE A PROVA DOS FATOS QUE CONSTITUEM OS SEUS DIREITOS SUPOSTAMENTE VIOLADOS, CABENDO AO RÉU O MESMO ÔNUS PROCESSUAL QUANTO AOS FATOS EXTINTIVOS, MODIFICATIVOS E IMPEDITIVOS ALEGADOS EM CONTESTAÇÃO. HORAS EXTRAS SÃO, POR EXCELÊNCIA, PARCELAS CUJO ÔNUS PROBATÓRIO INCUMBE AO AUTOR. ENTRETANTO, ATESTADA A INIDONEIDADE DOS REGISTROS DE PONTO, VEZ QUE O PRÓPRIO PREPOSTO DA RECLAMADA CONFESSA QUE O REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO SOMENTE ERA EFETUADO PELO RECLAMANTE DE UMA SÓ VEZ AO FINAL DO MÊS, DEVEM SER DESCONSIDERADOS. A MEU VER NADA MAIS RAZOÁVEL DO QUE SE INVERTER O ÔNUS PROBANDI, EM CONSEQUÊNCIA DA PRÁTICA ADOTADA PELA DEMANDADA, PELO QUE LHE CABERIA DEMONSTRAR QUE O AUTOR CUMPRIA A JORNADA DECLINADA NA DEFESA. DESSE ENCARGO, A DEMANDADA NÃO SE DESVENCILHOU, VISTO QUE O PREPOSTO CONFESSOU O TRABALHO AOS SÁBADOS ATÉ 12:00 H ENQUANTO QUE NA DEFESA, ÀS 11:30 H, ALÉM DE TENDENCIOSO O DEPOIMENTO DE SUA TESTEMUNHA FRANCIVALDO NASCIMENTO DE ARAÚJO. POR SUA VEZ, O RECORRENTE CONFESSOU QUE AOS SÁBADOS, APÓS O HORÁRIO DAS 12:00 HORAS, TRABALHAVA INTERNAMENTE, VARIANDO ATÉ 15 OU 18:00 HORAS, QUE O DEPOENTE FICAVA NESTE HORÁRIO A PARTIR DE 12H AOS SÁBADOS, FAZENDO ARRUMAÇÃO DOS UNIFORMES (POIS ELA VENDE UNIFORMES); QUE TAMBÉM FAZIA OS SEUS RELATÓRIOS DE VISITAS...; QUE NEM TODOS OS SÁBADOS FAZIAM-SE ARRUMAÇÕES DE ROUPAS, MAS DIZ QUE FICAVA FAZENDO OUTRO SERVIÇO, POR EXEMPLO, LIMPEZA DA FÁBRICA; QUE O OFFICE-BOY ERA ENCARGADO DE FAZER A LIMPEZA; QUE ÀS VEZES NO DECORRER DA SEMANA ELE NÃO PODIA FAZER E AOS SÁBADOS TAMBÉM PORQUE ERA DIA DE COBRANÇA; QUE NA SUA ÉPOCA O OFFICE-BOY/COBRADOR ERA O SR. ALESSANDRO VIANA DOS SANTOS; QUE OS RELATÓRIOS DE VENDA ERAM PARA SER FEITOS DIARIAMENTE; QUE NÃO TEM COMO PRECISAR EM QUANTO TEMPO FAZIA O RELATÓRIO DIÁRIO, QUE NÃO TEM COMO PRECISAR QUANTAS VENDAS FAZIA; QUE TINHA VENDAS QUE NEM FAZIA VENDAS, COMPROVADO PELO ROTEIRO DE VISITAS; QUE OS RELATÓRIOS ERAM FEITOS APENAS QUANDO HAVIA VENDAS; QUANDO FAZIA VENDA, FAZIA EM MÉDIA 3 A 4 VENDAS POR DIA..." O PREPOSTO AO DEPOR, FLS. 245/246, DISSE QUE OS ÚNICOS VENDEDORES EXTERNO ERAM O RECLAMANTE E O SR. AMÉDIO CAMPOS BATISTA, E VENDEDORES INTERNOS A SR.ª ROSINETE CAMPOS BATISTA E A COORDENADORA DE VENDAS SR.ª MARIA ELIANA LIMA, DISSE AINDA QUE A ARRUMAÇÃO DAS ROUPAS AO FINAL DO EXPEDIENTE ERA FEITA POR UMA VENDEDOORA E UMA ESTAGIÁRIA, SENDO ESTAS QUE ARRUMAVAM AS ROUPAS AOS SÁBADOS, NÃO FAZENDO ESSE SERVIÇO OS VENDEDORES EXTERNOS. CONFESSOU TAMBÉM QUE A LIMPEZA DA FÁBRICA AOS SÁBADOS ERA REALIZADA PELO EMPREGADO DE PRENOME TIAGO, QUE O VENDEADOR EXTERNO NÃO AJUDAVANESSE LIMPEZA, E QUE O HORÁRIO AOS SÁBADOS IA ATÉ ÀS 12 HORAS, POIS FAZIAM VENDAS APENAS NO ATACADO, SENDO QUE NESSE DIAMUITOS EMPRESÁRIOS COMPRADORES NÃO ESTAVAM TRABALHANDO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HAVIA TRABALHO DO RECLAMANTE, EMBORA ESTE FOSSE A RECLAMADA PARA RECEBER VALES E FAZER ALGUNS ACERTOS FINAIS. CONFESSOU AINDA QUE O RECLAMANTE NÃO IA DIARIAMENTE ASSINAR FOLHA DE FREQUÊNCIA, QUE ELE ASSINAVA NO FINAL DO MÊS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA PARA FAZER O CÁLCULO PARA O CONTADOR CALCULAR OS SALÁRIOS; QUE EU ESTOU DIZENDO QUE ISSO ESTÁ CORRETO, QUE NÃO ESTÁ CORRETO O TRABALHADOR TRABALHAR O MÊS INTEIRO E APENAS NO FINAL DO MÊS FAZER AS ASSINATURAS NAS FOLHAS DE FREQUÊNCIA; QUE DIFICILMENTE OS VENDEDORES INTERNOS SAÍAM PARA VENDAS EXTERNAS..." O JUÍZO A QUO INDEFERIU O PEDIDO EM RAZÃO DO RECLAMANTE NÃO TER PROVADO A ALEGADA JORNADA EXTRAORDINÁRIA, VEZ QUE A PROVA TESTEMUNHAL FOI CONTRADITÓRIA. A REGRA DE DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA ESTABELECIDO NO ARTIGO 818 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E ARTIGO 333, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL É SEGURA AO DIZER QUE AO AUTOR CABE A PROVA DOS FATOS QUE CONSTITUEM OS SEUS DIREITOS SUPOSTAMENTE VIOLADOS, CABENDO AO RÉU O MESMO ÔNUS PROCESSUAL QUANTO AOS FATOS EXTINTIVOS, MODIFICATIVOS E IMPEDITIVOS ALEGADOS EM CONTESTAÇÃO. HORAS EXTRAS SÃO, POR EXCELÊNCIA, PARCELAS CUJO ÔNUS PROBATÓRIO INCUMBE AO AUTOR. ENTRETANTO, ATESTADA A INIDONEIDADE DOS REGISTROS DE PONTO, VEZ QUE O PRÓPRIO PREPOSTO DA RECLAMADA CONFESSA QUE O REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO SOMENTE ERA EFETUADO PELO RECLAMANTE DE UMA SÓ VEZ AO FINAL DO MÊS, DEVEM SER DESCONSIDERADOS. A MEU VER NADA MAIS RAZOÁVEL DO QUE SE INVERTER O ÔNUS PROBANDI, EM CONSEQUÊNCIA DA PRÁTICA ADOTADA PELA DEMANDADA, PELO QUE LHE CABERIA DEMONSTRAR QUE O AUTOR CUMPRIA A JORNADA DECLINADA NA DEFESA. DESSE ENCARGO, A DEMANDADA NÃO SE DESVENCILHOU, VISTO QUE O PREPOSTO CONFESSOU O TRABALHO AOS SÁBADOS ATÉ 12:00 H ENQUANTO QUE NA DEFESA, ÀS 11:30 H, ALÉM DE TENDENCIOSO O DEPOIMENTO DE SUA TESTEMUNHA FRANCIVALDO NASCIMENTO DE ARAÚJO. POR SUA VEZ, O RECORRENTE CONFESSOU QUE AOS SÁBADOS, APÓS O HORÁRIO DAS 12:00 HORAS, TRABALHAVA INTERNAMENTE, VARIANDO ATÉ 15 OU 18:00 HORAS, QUE O DEPOENTE FICAVA NESTE HORÁRIO A PARTIR DE 12H AOS SÁBADOS, FAZENDO ARRUMAÇÃO DOS UNIFORMES (POIS ELA VENDE UNIFORMES); QUE TAMBÉM FAZIA OS SEUS RELATÓRIOS DE VISITAS...; QUE NEM TODOS OS SÁBADOS FAZIAM-SE ARRUMAÇÕES DE ROUPAS, MAS DIZ QUE FICAVA FAZENDO OUTRO SERVIÇO, POR EXEMPLO, LIMPEZA DA FÁBRICA; QUE O OFFICE-BOY ERA ENCARGADO DE FAZER A LIMPEZA; QUE ÀS VEZES NO DECORRER DA SEMANA ELE NÃO PODIA FAZER E AOS SÁBADOS TAMBÉM PORQUE ERA DIA DE COBRANÇA; QUE NA SUA ÉPOCA O OFFICE-BOY/COBRADOR ERA O SR. ALESSANDRO VIANA DOS SANTOS; QUE OS RELATÓRIOS DE VENDA ERAM PARA SER FEITOS DIARIAMENTE; QUE NÃO TEM COMO PRECISAR EM QUANTO TEMPO FAZIA O RELATÓRIO DIÁRIO, QUE NÃO TEM COMO PRECISAR QUANTAS VENDAS FAZIA; QUE TINHA VENDAS QUE NEM FAZIA VENDAS, COMPROVADO PELO ROTEIRO DE VISITAS; QUE OS RELATÓRIOS ERAM FEITOS APENAS QUANDO HAVIA VENDAS; QUANDO FAZIA VENDA, FAZIA EM MÉDIA 3 A 4 VENDAS POR DIA..." O PREPOSTO AO DEPOR, FLS. 245/246, DISSE QUE OS ÚNICOS VENDEDORES EXTERNO ERAM O RECLAMANTE E O SR. AMÉDIO CAMPOS BATISTA, E VENDEDORES INTERNOS A SR.ª ROSINETE CAMPOS BATISTA E A COORDENADORA DE VENDAS SR.ª MARIA ELIANA LIMA, DISSE AINDA QUE A ARRUMAÇÃO DAS ROUPAS AO FINAL DO EXPEDIENTE ERA FEITA POR UMA VENDEDOORA E UMA ESTAGIÁRIA, SENDO ESTAS QUE ARRUMAVAM AS ROUPAS AOS SÁBADOS, NÃO FAZENDO ESSE SERVIÇO OS VENDEDORES EXTERNOS. CONFESSOU TAMBÉM QUE A LIMPEZA DA FÁBRICA AOS SÁBADOS ERA REALIZADA PELO EMPREGADO DE PRENOME TIAGO, QUE O VENDEADOR EXTERNO NÃO AJUDAVANESSE LIMPEZA, E QUE O HORÁRIO AOS SÁBADOS IA ATÉ ÀS 12 HORAS, POIS FAZIAM VENDAS APENAS NO ATACADO, SENDO QUE NESSE DIAMUITOS EMPRESÁRIOS COMPRADORES NÃO ESTAVAM TRABALHANDO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HAVIA TRABALHO DO RECLAMANTE, EMBORA ESTE FOSSE A RECLAMADA PARA RECEBER VALES E FAZER ALGUNS ACERTOS FINAIS. CONFESSOU AINDA QUE O RECLAMANTE NÃO IA DIARIAMENTE ASSINAR FOLHA DE FREQUÊNCIA, QUE ELE ASSINAVA NO FINAL DO MÊS, PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA PARA FAZER O CÁLCULO PARA O CONTADOR CALCULAR OS SALÁRIOS; QUE EU ESTOU DIZENDO QUE ISSO ESTÁ CORRETO, QUE NÃO ESTÁ CORRETO O TRABALHADOR TRABALHAR O MÊS INTEIRO E APENAS NO FINAL DO MÊS FAZER AS ASSINATURAS NAS FOLHAS DE FREQUÊNCIA; QUE DIFICILMENTE OS VENDEDORES INTERNOS SAÍAM PARA VENDAS EXTERNAS..." O JUÍZO A QUO INDEFERIU O PEDIDO EM RAZÃO DO RECLAMANTE NÃO TER PROVADO A ALEGADA JORNADA EXTRAORDINÁRIA, VEZ QUE A PROVA TESTEMUNHAL FOI CONTRADITÓRIA. A REGRA DE DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA ESTABELECIDO NO ARTIGO 818 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E ARTIGO 333, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL É SEGURA AO DIZER QUE AO AUTOR CABE A PROVA DOS FATOS QUE CONSTITUEM OS SEUS DIREITOS SUPOSTAMENTE VIOLADOS, CABENDO AO RÉU O MESMO ÔNUS PROCESSUAL QUANTO AOS FATOS EXTINTIVOS, MODIFICATIVOS E IMPEDITIVOS ALEGADOS EM CONTESTAÇÃO. HORAS EXTRAS SÃO, POR EXCELÊNCIA, PARCELAS CUJO ÔNUS PROBATÓRIO INCUMBE AO AUTOR. ENTRETANTO, ATESTADA A INIDONEIDADE DOS REGISTROS DE PONTO, VEZ QUE O PRÓPRIO PREPOSTO DA RECLAMADA CONFESSA QUE O REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO SOMENTE ERA EFETUADO PELO RECLAMANTE DE UMA SÓ VEZ AO FINAL DO MÊS, DEVEM SER DESCONSIDERADOS. A MEU VER NADA MAIS RAZOÁVEL DO QUE SE INVERTER O ÔNUS PROBANDI, EM CONSEQUÊNCIA DA PRÁTICA ADOTADA PELA DEMANDADA, PELO QUE LHE CABERIA DEMONSTRAR QUE O AUTOR CUMPRIA A JORNADA DECLINADA NA DEFESA. DESSE ENCARGO, A DEMANDADA NÃO SE DESVENCILHOU, VISTO QUE O PREPOSTO CONFESSOU O TRABALHO AOS SÁBADOS ATÉ 12:00 H ENQUANTO QUE NA DEFESA, ÀS 11:30 H, ALÉM DE TENDENCIOSO O DEPOIMENTO DE SUA TESTEMUNHA FRANCIVALDO NASCIMENTO DE ARAÚJO. POR SUA VEZ, O RECORRENTE CONFESSOU QUE AOS SÁBADOS, APÓS O HORÁRIO DAS 12:00 HORAS, TRABALHAVA INTERNAMENTE, VARIANDO ATÉ 15 OU 18:00 HORAS, QUE O DEPOENTE FICAVA NESTE HORÁRIO A PARTIR DE 12H AOS SÁBADOS, FAZENDO ARRUMAÇÃO DOS UNIFORMES (POIS ELA VENDE UNIFORMES); QUE TAMBÉM FAZIA OS SEUS RELATÓRIOS DE VISITAS...; QUE NEM TODOS OS SÁBADOS FAZIAM-SE ARRUMAÇÕES DE ROUPAS, MAS DIZ QUE FICAVA FAZENDO OUTRO SERVIÇO, POR EXEMPLO, LIMPEZA DA FÁBRICA; QUE O OFFICE-BOY ERA ENCARGADO DE FAZER A LIMPEZA; QUE ÀS VEZES NO DECORRER DA SEMANA ELE NÃO PODIA FAZER E AOS SÁBADOS TAMBÉM PORQUE ERA DIA DE COBRANÇA; QUE NA SUA ÉPOCA O OFFICE-BOY/COBRADOR ERA O SR. ALESSANDRO VIANA DOS SANTOS; QUE OS RELATÓRIOS DE VENDA ERAM PARA SER FEITOS DIARIAMENTE; QUE NÃO TEM COMO PRECISAR EM QUANTO TEMPO FAZIA O RELATÓRIO DIÁRIO, QUE NÃO TEM COMO PRECISAR QUANTAS VENDAS FAZIA

2 Judiciário

CADERNO 2

RECLAMADA AOS SÁBADOS ERA DAS 07:30 H ÀS 18:00H. COMO O RECLAMANTE CONFESSOU NA INICIAL UM INTERVALO INTRAJORNADA DE 11:30 ÀS 14:00 H E, EM DEPOIMENTO UMA VARIAÇÃO, NO ENCERRAMENTO DESTA JORNADA DE 15:00 H OU 18:00 H, E, TENDO EM VISTA QUE O RECORRENTE RETORNAVA A RECLAMADA, APÓS CUMPRIR SERVIÇO EXTERNO PARA RECEBER VALES E FAZER OS ACERTOS FINAIS, CONFORME CONFESSADO PELO PREPOSTO (FL. 248), CONSIDERO QUE O HORÁRIO DO RECORRENTE AOS SÁBADOS ERA DAS 07:30 H ÀS 12:00 H, E DAS 14:00 ÀS 15:30 H, POIS ENTENDO QUE UMA HORA E TRINTA MINUTOS SÃO SUFICIENTES PARA O RECORRENTE PRESTAR CONTAS COM A RECLAMADA. ASSIM, SÃO DEVIDAS AO RECLAMANTE 01 HORA E TRINTA MINUTOS EXTRAS POR SÁBADO, COM ACRÉSCIMO DE 50%, POR TODO O PACTO LABORAL, E REFLEXOS NAS VERBAS DE FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3 (INTEGRAIS E PROPORCIONAIS), DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIOS (INTEGRAIS E PROPORCIONAIS), REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS COM 40%. 2 - DIFERENÇA DE COMISSÃO - PRETENDE O RECORRENTE VER MODIFICADA A SENTENÇA TAMBÉM NO QUE PERTINCE AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DIFERENÇA DE COMISSÃO COM REFLEXOS. DIZ QUE A RECORRIDA, UNILATERALMENTE, DIMINUIU O PERCENTUAL DE COMISSÃO SOBRE AS VENDAS QUE REALIZAVA, POIS A PARTIR DE 02.08.02 ATÉ A DISPENSA, A RECLAMADA ALTEROU O PERCENTUAL DE COMISSÃO, O QUE REDUNDOU EM UMA DIFERENÇA DE 2% PARA MENOR. ALEGA AFRONTA AO ARTIGO 7º, IV, DA CF, E AOS PRINCÍPIOS DO DIREITO DO TRABALHO, TAIS QUAIS O PRINCÍPIO DAS NORMAS TRABALHISTAS, DA INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS TRABALHISTAS, DA INALTERABILIDADE CONTRATUAL LESIVA E INTANGIBILIDADE SALARIAL. NA INICIAL REQUEREU O AUTOR O PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE COMISSÃO, ADUZINDO QUE RECEBIA SALÁRIO MISTO, COMPOSTO DE UMA PARTE FIXA (SALÁRIO MÍNIMO) MAIS COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE AS VENDAS QUE REALIZAVA. ARGUMENTOU QUE A PARTIR DE 01.08.02 O PERCENTUAL DE COMISSÃO FOI ALTERADO DE 5% PARA 3%, RAZÃO PELA QUAL RECLAMA A DIFERENÇA DE 2%, O QUE PODE SER CONSTATADO COM O COTEJO ENTRE O VALOR PAGO A ESSE TÍTULO EM CONTRACHEQUE E O DA FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA, JÁ QUE NESTA O VALOR DA COMISSÃO ERA MAIOR, O QUE COMPROVA A ALTERAÇÃO NO PAGAMENTO DAS COMISSÕES. NA DEFESA A RECLAMADA NEGOU A DIFERENÇA A SER PAGA, ADUZIU QUE A DIFERENÇA EXISTENTE ENTRE OS VALORES PAGOS EM CONTRACHEQUE E NAS FOLHAS DE PAGAMENTO DECORRE DA SOMA DOS VALORES DOS RECIBOS QUE COMPLETAM O SALÁRIO MENSAL, JÁ QUE HAVIA PAGAMENTO EM DATAS DIVERSAS. ADUZIU QUE JAMAIS HOUVE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE COMISSÃO. VISTO QUE ESTA SEMPRE FOI PAGADA ORDEM DE 3%, SENDO QUE O RECEBIMENTO A MENOR DE COMISSÃO FOI EM DECORRÊNCIA DA QUEDA NAS VENDAS REALIZADAS PELO RECLAMANTE. A SENTENÇA INDEFERIU A PRETENSÃO DO AUTOR POR ENTENDER QUE ESTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE PROVAR A REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE COMISSÃO. POR SER FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR, ARTIGO 333, I, DO CPC, CABE AO RECLAMANTE O ÔNUS DA PROVA. INICIALMENTE VALE RESSALTAR QUE À FL. 18 DOS AUTOS HÁ ANOTAÇÃO PROCEDIDA NA CTPS DO AUTOR, ONDE CONSTA QUE A PARTIR DE 01/11/2001, ALÉM DO SALÁRIO FIXO, O RECLAMANTE PASSOU A RECEBER COMISSÃO DE 2,5% SOBRE AS VENDAS REALIZADAS EM MATERIAL EM MEIA MALHA E BONE, E 5% SOBRE AS VENDAS EM MATERIAIS GROSSOS. SEGUNDO O ENUNCIADO N.º 12, DO C. TST, "AS ANOTAÇÕES APOSTAS PELO EMPREGADOR NA CARTEIRA PROFISSIONAL DO EMPREGADO NÃO GERAM PRESUNÇÃO JURIS ET DE JURE, MAS APENAS JURIS TANTUM". PORTANTO, EM TESE, PRESUMEM-SE VERDADEIRAS AS ANOTAÇÕES FEITAS NA CTPS DO RECLAMANTE, E, SOMENTE SERÃO DESCONSTITUÍDAS PELA PROVA EM CONTRÁRIO. EM DEPOIMENTO O RECLAMANTE AFIRMOU "QUE GANHAVA 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O TOTAL DAS VENDAS QUE PESSOALMENTE FAZIA, MENSALMENTE, QUE NÃO TEM UM VALOR ESPECÍFICO DE QUANTO VENDIA POR MÊS; QUE SUA MÉDIA DE VENDA POR MÊS ERA DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS); QUE ATÉ JUNHO DE 2002 A EMPRESA LHE PAGAVA 5% SOBRE AS VENDAS, QUE DEPOIS DISSO ATÉ O FINAL DO CONTRATO A EMPRESA REDUZIU A COMISSÃO PARA 3%... QUE A FORMA DE PAGAMENTO DAS COMISSÕES ERA FRACIONADA, ÀS VEZES DAVAM R\$ 50,00, DEPOIS MAIS R\$ 100,00, DEPOIS R\$ 150,00, MAS SOMANDO-SE TUDO PAGAVA-SE CERCA DE 30% DO VALOR DA COMISSÃO DEVIDA; QUE A EMPRESA PAGAVA COMISSÃO NOS CONTRACHEQUES E EM FOLHAS DE PAGAMENTO, QUE NO CONTRACHEQUE, A COMISSÃO CHEGAVA A CERCA DE 30% DO VALOR REAL DA COMISSÃO, MAS NA FOLHA DE PAGAMENTO HAVIA O PAGAMENTO REAL DO TOTAL DA COMISSÃO DOS 3% (TRÊS POR CENTO), QUE QUANDO ERA O VALOR DE 5%, A EMPRESA PAGAVA INTEGRALMENTE O VALOR DESTA COMISSÃO...". A RECLAMADA EM DEPOIMENTO NEGOU O PAGAMENTO DE COMISSÃO A 5%, AFIRMANDO SER ESTA DE 3% DESDE O INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO. A TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE NÃO SOUBE INFORMAR O PERCENTUAL DE COMISSÃO RECEBIDO PELO RECLAMANTE, ENQUANTO QUE A TESTEMUNHA DA RECLAMADA ADUZIU SER ESSA DE 3% PARA OS VENDEDORES EXTERNOS, COMO É O CASO DO AUTOR. CONTUDO, OBSERVO NOS DOCUMENTOS, À FL. 99, OS DE NÚMERO 02 (R\$ 40,00) E 03 (R\$ 20,00), À FL. 100, OS DE NÚMERO 01 (R\$ 10,00) E 03 (R\$ 2,40), E À FL. 104, OS DE NÚMERO 03 (R\$ 150,00), QUE SE REFEREM A ADIANTAMENTO DE SALÁRIO DADO AO RECLAMANTE NO MÊS DE AGOSTO/02, QUE A SOMATÓRIA DOS VALORES ALI CONSIGNADOS CHEGA AO MONTANTE DE R\$ 222,40, BEM PRÓXIMO AO ADIANTAMENTO DE R\$ 234,40 LANÇADO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO/02 (FL. 98) NA RUBRICA "ADIANT.", ONDE SE CONCLUI QUE HAVIA PAGAMENTO DE COMISSÃO EXTRA CONTRACHEQUE, VEZ QUE NO RECIBO DE SALÁRIO DE FL. 99 (DOC. 01), QUE DEVERIA RETRATAR A FOLHA DE PAGAMENTO DESSE MÊS, FL. 98, ALÉM DE INEXISTIR OS ADIANTAMENTOS DE SALÁRIO, NÃO CONSTA A COMISSÃO DE R\$ 164,15, CALCULADA PELA RECLAMADA

À FL. 145, NO PERCENTUAL DE 3% SOBRE R\$ 5.471,80. NESSE MÊS A COMISSÃO REGISTRADA EM CONTRACHEQUE FOI DE R\$ 88,10, ENQUANTO QUE NA FOLHA DE PAGAMENTO FOI DE R\$ 197,00, O QUE TOTALIZA A COMISSÃO DO MÊS DE AGOSTO/02 EM R\$ 285,10, QUE CORRESPONDE A 5,21% SOBRE R\$ 5.471,80, PORTANTO SUPERIOR AO PERCENTUAL DE 3% ALEGADO PELA RECLAMADA. EXISTE MÊS EM QUE A RECLAMADA NEM 3% PAGAVA DE COMISSÃO AO RECLAMANTE, CONFORME PODE-SE OBSERVAR NO MÊS DE JUNHO/03. O AUTOR NESTE MÊS RECEBERIA DE COMISSÃO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 217,15 (R\$ 7.238,40 X 3%), FL. 135, SENDO PAGO EM CONTRACHEQUE (FL. 130) R\$ 48,90, E EM FOLHA DE PAGAMENTO (FL. 129) O VALOR DE R\$ 61,13, O QUE TOTALIZA R\$ 110,03 CORRESPONDENTE A 1,52% DAS VENDAS REALIZADAS PELO RECLAMANTE, PORTANTO, BEM INFERIOR AOS 3% ALEGADO PELA RECLAMADA. NO MÊS DE MAIO/03, A COMISSÃO PAGA EM FOLHA (FL. 125) FOI DE R\$ 403,98, CORRESPONDENTE A 3% SOBRE R\$ 13.465,54 (FL. 136), E NO CONTRACHEQUE DE R\$ 87,22 (FL. 126), TOTALIZANDO R\$ 491,18 QUE CORRESPONDE A 3,65% SOBRE R\$ 13.465,54. ASSIM, ENTENDO QUE DEVE PREVALECER A ANOTAÇÃO CONSTANTE DA CTPS DO AUTOR, OU SEJA, COMISSÃO DE 2,5% SOBRE AS VENDAS REALIZADAS EM MATERIAL EM MEIA MALHA E BONE, E 5% SOBRE AS VENDAS EM MATERIAIS GROSSOS, CUJA DIFERENÇA DEVE SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A PARTIR DE 01.08.02, CONFORME PEDIDO INICIAL, E REFLEXOS NAS FÉRIAS COM 1/3 (INTEGRAIS E PROPORCIONAIS), 13º SALÁRIOS (INTEGRAIS E PROPORCIONAIS), REPOUSO REMUNERADO E FGTS COM 40%. EM RAZÃO DO PAGAMENTO DA COMISSÃO, POR FORA, DEVERÁ SER ENCAMINHADO OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS".

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 00427-2004-205-08-00-4. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ (SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED). Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: ELAINE CRISTINA OLIVEIRA ROCHA. Dr. José Elivaldo Coutinho e COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. COOPERATIVA. Apesar de a doutrina cooperativista representar um avanço nas relações sociais e uma alternativa para o problema do desemprego, sua implantação num país subdesenvolvido, onde a mão de obra é abundante mas desqualificada, normalmente visa apenas mascarar verdadeiras relações empregatícias. Os trabalhadores, movidos pela necessidade de emprego, assinam quaisquer documentos que lhe sejam apresentados, desprovidos de interesse no destino societário da instituição, visando apenas o salário, como meio de subsistência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO ESTADO DO AMAPÁ, REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, INDEFERIR O PEDIDO DO RECORRENTE DE INTIMAÇÃO POR CARTA REGISTRADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JAP 00436-2004-116-08-00-0. AGRAVANTE: MARIA MENDES DO NASCIMENTO. Dr. Raphael Sampaio Vale. AGRAVADOS: FRANCISCO LIMA. Dr. Vera Lúcia da Silva e MADEIRAS LIBERDADE LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA DE PROPRIEDADE. Se a aquisição do bem não foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis, não há como provar a propriedade sobre o imóvel penhorado. Trata-se de ato formal que não pode ser relevado ou substituído por recibo, pelo que correta a sentença que rejeitou os EMBARGOS DE TERCEIRO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 00508-2004-013-08-00-3. RECORRENTES: AIRTON LEOPOLDO HASS JÚNIOR. Dr. Alessandra Du Valesse Costa Balista e outros. e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Raphaela Tavares do Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. Se a empresa formula pretensão ciente de que era destituída de fundamento, recorre de decisão que lhe foi favorável, não agindo com lealdade processual, deve ser declarada litigante de má-fé e condenada ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa e de indenização de 10% a reverter a favor do obreiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR O RECURSO DE FLS. 342/345 POR SE TRATAR DE SIMPLES CÓPIA DO RECURSO DO RECLAMANTE ANTERIORMENTE INTERPOSTO, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO DA EMPRESA SUSCITADA PELO AUTOR EM CONTRA-RAZÕES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE SUSCITADA PELA RECLAMADA EM CONTRA-RAZÕES, PORQUE NÃO FORAM COMINADAS CUSTAS AO AUTOR; CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELOS LITIGANTES, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DE TUTELA JURISDICCIONAL E A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR QUE DAVA-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA

CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DE PERICULOSIDADE PELA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM SUA BASE DE CÁLCULO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DE OFÍCIO, DECLARAR A EMPRESA LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR O VALOR DA CAUSA (R\$250,85) E DE INDENIZAÇÃO DE 10% (R\$2.508,52), A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 00532-2004-012-08-00-5. RECORRENTES: CLÁUDIO AUGUSTO GAZEL TEIXEIRA. Drª. Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. Se a empresa formula pretensão ciente de que era destituída de fundamento, recorre de decisão que lhe foi favorável, não agindo com lealdade, deve ser declarada litigante de má-fé, condenando-a ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa e de indenização de 10% a reverter a favor do obreiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E MARCUS AUGUSTO LOSADAMAIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO DO RECURSO DA RECLAMADA, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E CONHECER DO RECURSO PATRONAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR OS PLEITOS DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA, EM SUA BASE DE CÁLCULO, DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E SEUS REFLEXOS NAS PARCELAS DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO OU ABONO E SOBRE O FGTS; POR MAIORIA DE VOTOS, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR QUE DEFERIA A DIFERENÇA HORAS DE SOBREAVISO; POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR QUE DAVA, EM PARTE, PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; DE OFÍCIO, DECLARAR A EMPRESA LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR O VALOR DA CAUSA (R\$120,00) E DE INDENIZAÇÃO DE 10% (R\$1.200,00), A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$340,00, CALCULADAS SOBRE R\$17.000,00.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 00865-2004-107-08-00-7. RECORRENTE: LUIZ DA SILVA PASSOS. Dr. Oclida Maria Pereira Nunes e outra. RECORRIDO: LUIZ JADEJISCKI. Dr. Marcos Luiz Alves de Melo. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: TEMPO DE SERVIÇO. ÔNUS DA PROVA. É do obreiro o ônus de provar o labor no período alegado na inicial, quando negado pelo reclamado a prestação de serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 01713-2004-011-08-00-1. RECORRENTE: ASAEL DE SOUZA. MARIA JOSEFA MAIA RODRIGUES. Dr. Sérgio Oliva Reis. RECORRIDOS: JORGE SERRA DE ALMEIDA (arrematante). Dr. Matias Ferreira do Nascimento Júnior e outros. IZALTO GONÇALVES LOPES (reclamante). Dra. Selma Lúcia Lopes Leão e LUIZ M. LOPES - OFICINA MECÂNICA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (reclamado). Dr. Lourival da Silva Souza. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: DESCONSTITUIÇÃO DE PENHORA. FRAUDE À EXECUÇÃO. Inexistindo provas que o devedor preservou em seu patrimônio bens em valor suficiente para responder à execução forçada, há de ser declarada a nulidade do ato de compra e venda registrada no cartório de registro de imóveis em mês posterior à penhora, por se tratar de evidente fraude à execução. Como ato nulo, não produz nenhum efeito perante terceiros, não afetando, portanto, o direito do exequente de prosseguir com a penhora e posterior expropriação do bem em praça. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JAP 01163-1192-008-08-00-4. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (DEFENSORIA PÚBLICA). Dr. José Aloysio Cavalcante Campos. AGRAVADO: ANTHERO ELOY FERREIRA DE ALMEIDA LINS. Dr. Antônio do Reis Pereira. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: COISA JULGADA INCONSTITUCIONAL. EXISTÊNCIA DE UM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL ANTERIOR. Não encontra amparo jurídico a aplicação do § 5º do art. 884 da CLT de maneira ampla, retroativamente a coisa julgada. Não se pode acolher a alegação de inexigibilidade do título, desrespeitando a decisão que adquiriu a qualidade de irretroatável e imutável, transitando em julgado bem antes da edição do mencionado dispositivo, sem que se imponha grave violação da ordem jurídica vigente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 00343-2004-104-08-00-6. RECORRENTE: RIOMAR CONSERVAS LTDA. Dr. Everaldo Jorge Martins Eguchi. RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ LOPES MACEDO. Dr. Manoel de Deus Alcântara Pereira. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CONFIGURAÇÃO. Mantém-se a sentença

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 2

que reconheceu a existência da relação de emprego entre as partes, uma vez comprovados os requisitos do artigo 3º da CLT, ainda que a reclamante tenha apresentado uma única testemunha, uma vez superado o princípio inflexível do "testis unus, testis nullus" (testemunha única, testemunha nenhuma), que caracteriza o sistema da prova legal. Isto porque o Código de Processo Civil adotou expressamente, no art. 131, o sistema da persuasão racional ou do livre convencimento motivado, que exalta, não a quantidade, mas a qualidade da prova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, PARA MANTER A DECISÃO QUE RECONHECEU A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 00601-2004-013-08-00-7, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Mário Antônio Lobato de Paiva. RECORRIDO: FELICIANO MORAES DOS REIS. Dr. Carlos José Amorim Pinto. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. INCORPORAÇÃO AO SALÁRIO. ESTABILIDADE ECONÔMICA. O princípio da estabilidade econômica, previsto na OJ nº 45 da SBDI-1 do C. TST, é aplicado apenas à hipótese em que o empregado permanece no mínimo por dez anos ininterruptos no exercício da função comissionada. Nessa situação, é atribuído um caráter de contratuatização à gratificação, que se incorpora à remuneração do empregado em razão da habitualidade. Somente um período de tempo tão longo de percepção da vantagem é capaz de fazer desaparecer o seu caráter temporário e transformá-la em verdadeiro direito adquirido, cuja supressão não poderá ser efetuada sem justo motivo pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COMMISSIONADA A PARTIR DE 16/02/2004 NO VALOR DE R\$471,84 E REPERCUSSÕES, JULGANDO, POR CONSEQUÊNCIA, A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FICANDO O RECLAMANTE ISENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 01280-2003-109-08-00-6, RECORRENTE: DANYEL AURI D'ANTONA MACHADO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECORRIDA: SERVICE PAGUE PARA LTDA. Dr. José Maria Ferreira Lima. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. ÔNUS DA PROVA. Em conformidade com o preceituado nos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, é do reclamante o ônus de provar o desvio de função e a incorreção dos registros constantes de sua CTPS, do qual não se desincumbiu a contento, razão pela qual fica integralmente mantida a decisão a quo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA AFASTAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DAS QUAIS JÁ ESTÁ ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 00544-2004-009-08-00-7, RECORRENTE: PAULO SÉRGIO CAVALCANTE DA SILVA. Dr. Alessandra Du Vallesse C. Batista e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Raphaela Tavares do Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. BASE DE CÁLCULO. INTEGRAÇÃO NO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. A gratificação por tempo de serviço integra o salário e incide na base de cálculo do adicional de periculosidade dos eletricitários, consoante as regras insculpidas nos artigos 1º da Lei 7.369/85, 457, § 1º, da CLT e no Enunciado nº 191 do Colendo TST; II - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS DE SOBREAVISO. O trabalhador que está em regime de sobreaviso, aguardando em sua residência uma eventual chamada para solucionar situações emergenciais, não está em contato permanente com inflamáveis ou situações de risco acentuado que justifiquem a repercussão do adicional de periculosidade na referida parcela. Inteligência do artigo 193 da CLT e da OJ nº 174 da SDI-1 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUCITADA PELA RECLAMADA EM CONTRA-RAZÕES; EM CONHECER TAMBÉM DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, BEM COMO DE AMBAS AS CONTRA-RAZÕES; EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, FUNDADA EM NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE TUTELA JURISDICCIONAL, E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL, AMBAS POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; APLICAR 1% DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E 10% DE INDENIZAÇÃO À PARTE CONTRÁRIA POR ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, EM RAZÃO DE REITERADAMENTE DEDUZIR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO POR FALTA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS, QUANDO HOUVE ISENÇÃO DAS MESMAS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JAP 00915-2002-013-08-00-8, AGRAVANTE: L. B. OLIVEIRA E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Carlos José Esteves Gondini Júnior. AGRAVADO: LUIS CARLOS SILVA DA COSTA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I -

INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA EX RATIONE MATERIAE. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE ARGUIÇÃO EM EXECUÇÃO. Por se tratar de questão de ordem pública, a incompetência em razão da matéria pode ser suscitada a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição, em conformidade com o art. 301, §4º, do CPC. Não há sequer o limite processual imposto pelo trânsito em julgado, uma vez que a incompetência absoluta enseja inclusive ação rescisória, na forma do disposto no art. 485, Inc. II, do CPC. Mesmo após o prazo decadencial da ação rescisória, há quem entenda que poderia ser suscitada a incompetência absoluta, aplicando-se a teoria da relativização da coisa julgada ou coisa julgada inconstitucional, até por simples petição. II - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. Não se discute ser da Justiça Comum a competência para julgar as ações acidentárias, nas quais a lide se resume à concessão de benefício previdenciário perante o órgão de previdência oficial. Contudo, se a pretensão deduzida em Juízo pelo empregado é uma indenização por danos morais ou materiais decorrentes da relação de emprego, torna-se inafastável a competência da Justiça do Trabalho para dirimir a controvérsia, a teor dos arts. 7º, XXVIII e 114 da CF/88. III - IMPENHORABILIDADE DE BEM VINCULADO À CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. CARÁTER RELATIVO EM FACE DO SUPERPRIVILÉGIO DO CRÉDITO TRABALHISTA. A impenhorabilidade de bem consagrada no art. 57 do Decreto-lei n. 413/69 não é absoluta, não subsistindo em face do crédito trabalhista, que é superprivilegiado em face de quaisquer outros, inclusive o crédito tributário (CTN, art. 186), até pela natureza alimentar que o caracteriza, como crédito indispensável à subsistência e à dignidade do trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA EX RATIONE MATERIAE E DE NULIDADE DO PROCESSO POR INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JAP 00358-2003-007-08-00-4, AGRAVANTE: EMPRESABRASILEIRA DE PESQUISAAGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Elinay Almeida Ferreira. AGRAVADOS: ELINELSON JOSÉ DA SILVA MOTA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima; FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. João Frederico Marçal e Maciel e CASTANHOL SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. JUÍZO DEPRECANTE. COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO. Em se tratando de execução por carta precatória, o Juízo competente para julgamento dos embargos é o deprecante, a não ser quando se discute vício ou irregularidade de ato praticado pelo Juízo deprecado. Inteligência do art. 795, §1º, da CLT c/ c o art. 20 da Lei n. 8.830/80. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E DAS CONTRA-RAZÕES, E ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO, DECLARANDO NULA A SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PROLATADA PELO MM. JUÍZO DEPRECANTE, DETERMINANDO O ENVIO DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DEPRECANTE PARA QUE JULGUE OS EMBARGOS OPOSTOS COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JAP 00205-2003-118-08-00-6, AGRAVANTE: ROMÁRIO GONÇALVES PEREIRA FILHO. AGRAVADOS: FRANCISCO PEREIRA DE LIMA. Dr. Selma Clara Rodrigues e MADEIRAS LIBERDADE LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: PENHORA. TERCEIRO EMBARGANTE. COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO BEM IMÓVEL. Mantém-se a penhora sobre o bem penhorado quando o terceiro embargante não prova a transferência para si, da propriedade do mesmo, mediante o registro no Cartório de Registro de Imóveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO E DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 75/80, PORQUE JUNTADOS INTEMPESTIVAMENTE; AINDA À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 00858-2004-004-08-00-8, RECORRENTE: ANA CATARINA NUNES DE MORAIS. Dr. José Eduardo Andrade Diniz. RECORRIDO: MANESCHY RECEPÇÕES. Dr. Benedito Cordeiro Neves. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. A atividade da reclamante, na captação de eventos, é uma atividade autônoma, não se verificando os requisitos essenciais à caracterização da relação de emprego, previstos no art. 3º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E INDEFERIR A PROPOSIÇÃO DE REMESSA DE PEÇAS DO PROCESSO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JAP 00418-1993-110-08-00-8, AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Tales Miranda Corrêa. AGRAVADOS: ANTÔNIO PEQUENINO MARTINS SERRÃO e ELMIRAMENDES. Dr. João José Soares Geraldo. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. Incumbe à parte que alegar direito municipal não apenas a prova do teor, mas também da vigência, consoante art. 337, do CPC c/c art. 769, da CLT. No presente caso, além do agravante não haver provado a vigência da lei municipal que teria criado o Instituto de Previdência municipal, não haveria possibilidade de destinar ao mesmo

contribuições previdenciárias, por ser o fato gerador destas anterior ao alegado ano de criação do ente previdenciário municipal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO E DESCONSIDERAR O DOCUMENTO DE FLS. 212 DOS AUTOS, PORQUE INTEMPESTIVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 0424-2004-117-08-00-2, RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr.ª Maria de Fátima Rangel Canto. RECORRIDOS: MANOEL MACHADO MATOS DE SOUSA. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho. e SERVINORTE LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: TOMADOR DE SERVIÇOS - ATIVIDADE-MEIO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - O simples fato da empresa prestadora de serviços encontrar-se em mora no pagamento de suas obrigações trabalhistas constitui-se em indício suficiente da culpa in eligendo e in vigilando da tomadora, de modo a justificar a responsabilização subsidiária desta última, ainda que sociedade de economia mista, por aquelas obrigações, face ao que dispõe o item IV do Enunciado nº 331 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO LITISCONORTE; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JAP 2006-2003-005-08-00-0, AGRAVANTE: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA e ANA MARIA CORREA PORCIUNCULA. Dra. Maria Dulce Amaral Mosulinho. AGRAVADO: MAX ANDRE OLIVEIRA DA ROCHA. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel. PROLATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: LEI Nº 8.009/90 - EMBARGOS DE TERCEIRO - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, NO MUNICÍPIO, DE OUTRO IMÓVEL RESIDENCIAL EM NOME DE NENHUM DOS COMPONENTES DA ENTIDADE FAMILIAR. Para efeito de incidência da garantia de impenhorabilidade prevista na Lei nº 8.009/90, não basta que o casal comprove a inexistência de outro imóvel residencial registrado em seu nome, havendo de fazê-lo com relação a todos os integrantes da entidade familiar e com relação a toda a área coberta pelo Município de residência dos embargantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE AO CAUSAM ATIVA, SUCITADA PELOS AGRAVANTES; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO APELO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, MANTIDA A DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS; VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, QUE DETERMINAVA A LIBERAÇÃO DA PENHORA; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O PRESENTE ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR. FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 0545-2004-011-08-00-8, RECORRENTES: REIVALDO COSTA DOS SANTOS. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Polyana Uchôa Conte. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICITÁRIO - BASE DE CÁLCULO. Em se tratando de eletricitário, o adicional de periculosidade deve ter como base de cálculo o somatório de todas as parcelas que possuam natureza salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE E PELA RECLAMADA, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUCITADA NAS CONTRA-RAZÕES DA EMPRESA; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DEDUZIDA NO RECURSO DA RECLAMADA; REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL RENOVADA PELA RECLAMADA, QUANTO À PARCELA DE DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO, EM PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, DE DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS EM 13º SALÁRIOS, GRATIFICAÇÃO E ABONO DE FÉRIAS E EM FGTS; MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, ESCLARECENDO QUE AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS AO RECLAMANTE EM PRIMEIRO GRAU E MANTIDAS NESTE ACÓRDÃO SÃO APENAS AQUELAS ALUSIVAS AOS REFLEXOS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; DE OFÍCIO, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DA MULTA DE 1%, MAIS INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, INDICADO NA INICIAL, POR HAVER INCIDIDO NA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 17, VI DO CPC; CUSTAS PELA RECLAMADA MAJORADAS PARA R\$ 400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 20.000,00; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 02039-2003-011-08-00-2, RECORRENTE: CONSTRUTORA HABITARE LTDA. Dr. Bruno Garcia de Castro. RECORRIDOS: EVANDRO DE SOUZA SILVA. Dr. Antonio dos Santos Dias. e SLAVERY LTDA-ME. Dr. Janio Souza Nascimento. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: TOMADORA DE SERVIÇOS - ATIVIDADE-MEIO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - O simples fato da prestadora de serviços encontrar-se em mora no pagamento de suas obrigações trabalhistas constitui-se em indício suficiente da culpa in eligendo e in vigilando da tomadora, de modo a justificar a responsabilização subsidiária desta última por aquelas obrigações, face

4 Judiciário

CADERNO 2

ao que dispõe o item IV do Enunciado nº 331 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA SEGUNDA RECLAMADA; AFASTAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR NEGATIVA DE TUTELA JURISDICCIONAL E DE AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 00808-2004-008-08-00-7. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco. RECORRIDO: LUIZ OTÁVIO DE JESUS SANTANA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. O cálculo do adicional de insalubridade pode tomar por base o salário mínimo, tendo em vista que a superveniência da Constituição da República, art. 7º, inciso XXIII, não afetou o Enunciado nº 228 do TST. O dispositivo encartado na Lei Magna prevê adicional de remuneração, e não, adicional sobre remuneração e a lei a que se reporta já existe, que é a CLT, por ele recepcionada, notadamente o artigo 192, que estabelece como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo, nacionalmente unificado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA DE 1% EM RAZÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, POR ENTENDER QUE ESTE ADICIONAL DEVE SER CALCULADO SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO E NÃO SOBRE O SALÁRIO-BASE, JULGANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FIXANDO CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00, VALOR ARBITRADO, A QUEM SE CONCEDE ISENÇÃO.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/JAI 01220-2002-010-08-02-0. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco. AGRAVADO: JOÃO CLÁUDIO GAMA CYRILLO. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém. DECISÃO: A EGRÉGIO PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, A UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU PROVIMENTO AO APELO PARA DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA-AGRAVANTE, AFASTADA A DESERÇÃO, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: AO INTERPOR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO E, APÓS, O AGRAVO DE PETIÇÃO, A AGRAVANTE JÁ HAVIA GARANTIDO O JUÍZO, COMO SE DEPREENDE ÀS FLS. 311 E 313 DOS AUTOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE OS ARTS. 897 E 898 DA CLT, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE A MULTA IMPOSTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, PREVISTA NO ART. 18 DO CPC, POIS O NÃO RECOLHIMENTO DESSA MULTA NÃO CONSTITUI PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO PARA O CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, JÁ QUE, EM SE TRATANDO DE MULTA, NÃO TEM GARANTIA DO JUÍZO. DE OUTRO LADO, NOS TERMOS DO ART. 35 DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO DO TRABALHO, A MULTA EM QUESTÃO DEVE SER CONSIDERADA COMO CUSTAS E, ASSIM SENDO, HÁ QUE SER APLICADO O ART. 789-A DA CLT E O ITEM XIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TST Nº 20/2002. NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 789-A DA CLT, SÃO DEVIDAS CUSTAS, SEMPRE DE RESPONSABILIDADE DO EXECUTADO E PAGAS AO FINAL, DE CONFORMIDADE COM A TABELA CONSTANTE DO REFERIDO DISPOSITIVO CELET. RIO. ASSIM, COM A NOVA DISCIPLINA LEGAL, ESTANDO O PROCESSO NA FASE DE EXECUÇÃO, NÃO PODE MAIS SER EXIGIDO COMO CONDIÇÃO PARA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA INAFASTABILIDADE DA APRECIACÃO JUDICIAL, INSCULPIDO NO ART. 5º, II E XXXV, DA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA. DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, REMETENDO OS AUTOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E AO REVISOR, APÓS O QUE DEVERÁ SER INCLuíDO EM PAUTA DE JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, UMA VEZ REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, NA PESSOA DA EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DOUTORA GISELE SANTOS FERNANDES GÓES.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 00252-2004-003-08-00-6. RECORRENTE: JURACI CHAVES PINTO. Dr. André Ramy Pereira Bassalo. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: LOTACIOGRAMA - REINTEGRAÇÃO - PDVI - NULIDADE - TRANSAÇÃO. O lotaciograma instituído pela empresa recorrida é importante ferramenta no que diz respeito à gestão de pessoas e serve como diretriz estratégica visando reestruturar a empresa que iria fechar unidades. A nulidade do termo de adesão requer muito mais que simples alegação para que possa ser acatada. A prova tem que ser robusta e sólida a ponto de inculcar no juízo que o empregado foi coagido e teve prejuízo no ato de declaração de vontade. A transação, configura-se em ato jurídico perfeito (art. 5º, XXXVI, da CF/88), devendo ser chancelada por este juízo, pois realizada sob o manto da legalidade diante da "res dubia" que existia. A adesão ao PDVI - Programa de Desligamento Voluntário Incentivado foi regular e não trouxe prejuízos econômicos ou

jurídicos à autora, motivo pelo qual improcede o pedido de reintegração. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, POIS ATENDIDOS AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº. SR. JUIZ MÁRIO LEITE SOARES, NÃO CONHECER DA ALEGAÇÃO CONTIDA NA PEÇA RECURSAL DE ESTABILIDADE NO EMPREGO, CONSIDERANDO QUE A RECORRENTE ESTÁ VARIANDO DE TESE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER EM TODOS OS SEUS TERMOS A R. SENTENÇA RECORRIDA. A RECORRENTE JÁ SE ENCONTRA ISENTA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/JAP 02540-2001-008-08-00-4. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Henrique Corrêa Baker. AGRAVADOS: CARLOS ALBERTO DA PAIXÃO FARAIS. Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco; BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares; TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA; TÁTICA SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA e ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: PENHORA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não há razão jurídica para se desconstituir penhora, quando a agravante, responsável subsidiária, responde pela execução, fazendo parte, inclusive, do título executivo judicial, principalmente no caso dos autos em que foram esgotadas as tentativas de quitação do débito pelas devedoras principais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/JAI 00195-2004-109-08-01-X. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procurador Dr. Rui Lobato Bahia. AGRAVADO: ELIZEU PINHEIRO NOBRE. Dr. Iracema da Paixão Marques Cohen. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO - MANUTENÇÃO DO DESPACHO AGRAVADO. Não se conhece de recurso ordinário protocolizado na Vara da origem após o prazo previsto no art. 895, letra a, da CLT, c/c. o art. 1º, III, do Decreto-Lei 779/69, pois embora postado junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo no prazo legal, contudo, esse órgão não possui competência para recepcioná-lo, o que implicou na intempestividade do apelo. Despacho agravado que se mantém. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 00546-2004-009-08-00-6. RECORRENTES: DANIEL AUGUSTO MARTINS. Dr. Alessandra Du Valesse C. Batista e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Raphaela Tavares do Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: I - ELETRICITÁRIO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO. O adicional de periculosidade dos eletricitários, conforme art. 1º da lei nº 7.369/85, deverá ser calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial. Inteligência da OJ nº 279 e da nova redação do Enunciado 191 do TST. II - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - HORAS DE SOBREAVISO. Não cabe a integração do adicional de periculosidade sobre as horas de sobreaviso, pois durante as mencionadas horas não há condições de risco. Inteligência da OJ nº 174 da SDI-1 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE DESERÇÃO DE AMBOS OS RECURSOS, ARGÜIDAS NAS CONTRA-RAZÕES OFERECIDAS PELAS PARTES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, PORQUE ATENDEMOS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, COMO TAMBÉM DAS CONTRA-RAZÕES OFERECIDAS, PORQUE REGULARES; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA ARGÜIDA PELA RECLAMADA NO RECURSO, A FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DO DIREITO DE AÇÃO DO AUTOR, SUSCITADA PELA RECLAMADA EM SEU APELO, A FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE REFORMAVA A R. SENTENÇA PARA INDEFERIR A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DEFERIR A DIFERENÇA DE HORAS DE SOBREAVISO EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS; SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR A RECLAMADA LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) E DE INDENIZAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO), AMBAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE, POR ALTERAÇÃO VERDADE DOS FATOS AO SUSCITAR A DESERÇÃO DO APELO DO RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/JAP 01051-2002-013-08-00-0. AGRAVANTES: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e LUCIVAL VASCONCELOS BARROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: DESCONTO PREVIDENCIÁRIO - SEGURADO EMPREGADO - SALÁRIO-CONTRIBUIÇÃO. Se o empregado contribuiu à previdência social pelo teto máximo do salário-de-contribuição fixado por Portaria do órgão previdenciário, indevido o desconto referente à contribuição previdenciária do segurado empregado feita no cálculo da liquidação, vez que nada mais é devido pelo empregado a esse título ao INSS. In

casu, no entanto, o juízo de primeiro grau entendeu que o cálculo estava errado e mandou refazê-lo, fazendo com que o Agravo de Petição tenha perdido o objeto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA, PORQUE DESATENDIDOS AOS REQUISITOS DO ARTIGO 887, § 1º, DA CLT E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE, POR PERDA DO OBJETO; DE MODO UNÂNIME, INDEFERIR O PEDIDO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ FORMULADO EM CONTRAMINUTA, A FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 01375-2003-110-08-00-0. RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e FRANCISCO MAROTO PEREIRA. Dr. Blanca Lana Cortes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: ACORDO COLETIVO - INEFICÁCIA DA CLÁUSULA ESTIPULATÓRIA DE HORAS EXTRAS PARA TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO SEM A CONTRAPRESTAÇÃO CORRESPONDENTE. A Constituição Republicana, no art. 7º, inciso XIV, garantiu jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, ressalvando a possibilidade de estabelecer OUTRAS condições mediante negociação coletiva, o que foi referendado pela OJ nº 169, da SBDI-1. Ocorre que, na hipótese, o acordo coletivo prevê jornada de 10 horas e meia para os empregados, e a prática comprova que estavam sujeitos a jornada de até 12 horas diárias sem a correspondente contraprestação, negando, como se fosse possível, existência de turnos ininterruptos de revezamento. É ineficaz, portanto, a cláusula, pois permite a prorrogação do trabalho em turno ininterrupto, de 6 para 12 horas, sem contraprestação concreta, comprometendo a higidez física e os ganhos do trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, UMA VEZ REJEITADA A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO DA RECLAMADA SUSCITADA PELO RECLAMANTE EM CONTRAMINUTA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO A FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO AUTOR AS HORAS EXTRAS EXCEDENTES DA SEXTA, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, COM O ADICIONAL DE 50% OU 100%, CONFORME COINCIDAM, RESPECTIVAMENTE, COM DIA ÚTIL OU DOMINGO E FERIADO, TODAS COM REPERCUSSÕES SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%, AS QUAIS DEVERÃO SER APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, DIA-A-DIA, COM BASE NOS CONTROLES DE FREQUÊNCIA JUNTADOS AOS AUTOS, DEVENDO SER ABATIDOS TODOS OS VALORES PAGOS COMO HORAS EXTRAS, CONSTANTES DOS CONTRACHEQUES, FICANDO LIMITADOS AOS VALORES LÍQUIDOS APURADOS NA INICIAL (FLS. 07 A 08), DEVIDAMENTE ATUALIZADOS MONETARIAMENTE, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$10.000,00.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/JAI 02839-1992-004-08-01-5. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procurador Dr. Rui Lobato Bahia. AGRAVADO: ALBERTO PINTO PEREIRA. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento, cuja inicial não está acompanhada do traslado das peças necessárias à formação do instrumento, conforme regulamentação do artigo 887, § 5º, I, da CLT e a Instrução Normativa nº 16 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO, POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, EM DESACORDO COM O ART. 887, § 5º, I, DA CLT, BEM COMO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16 DO C. TST., CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 00658-2004-205-08-00-8. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED). Procurador Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: RUBENS EDGARDO PEREIRA PEREIRA. Dr. Jean e Silva Dias e COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS POR ENTE PÚBLICO - LEGALIDADE. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, mesmo que este não tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. Inteligência da Resolução nº 98/2000, do TST, publicada no DJU 18.09.2000, que alterou o item IV, do Enunciado 331, da Súmula de Jurisprudência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DETERMINANDO SEJAM REMETIDOS OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, A FIM DE QUE VERIFIQUE O CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, E OFÍCIOS AOS DEMAIS ÓRGÃOS, PARA QUE TOMEM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUE O CASO REQUIER, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 02027-2002-014-08-00-6. RECORRENTE: NAZIR MIRANDA ZAIRE. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO:

TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr.ª Michelle Conde Vieira. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: EXPURGO INFLACIONÁRIO - DIFERENÇAS DO SALDO DA CONTA VINCULADA - REFLEXOS NA MULTA RESCISÓRIA. Todo trabalhador que manteve vínculo de emprego formal no período de 1º de dezembro de 1988 a 28 de fevereiro de 1989 e durante o mês de abril de 1990 tem direito a complemento de atualização monetária decorrente de expurgos inflacionários, e, em consequência, se a dispensa ocorreu sem justa causa, faz jus à diferença da multa de 40% do FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES, POIS MATÉRIA JÁ APROPRIADA NO ACÓRDÃO DE FLS. 58/61; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ MÁRIO LEITE SOARES, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR À RECLAMANTE AS DIFERENÇAS RELATIVAS À MULTA RESCISÓRIA DE 40% PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 8.036/90 SOBRE OS CRÉDITOS COMPLEMENTARES DO FGTS, RECONHECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2001, NOS TERMOS PLEITEADOS NA INICIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA FIXANDO-SE CUSTAS A ENCARGO DA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 260,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 13.000,00, VALOR ARBITRADO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 00527-2004-001-08-00-9. RECORRENTES: AURELIANO FERREIRA TOBIAS e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Gisela Coutinho Beserra Ullana e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr.ª Rosane Patrícia Pires da Paz. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: ABONO SALARIAL - INTEGRAÇÃO - CARÁTER INDENIZATÓRIO DIREITO AO RECEBIMENTO PELOS APOSENTADOS DO BASA - CAPAF. De acordo com o § 1º do art. 457 da CLT, o abono possui natureza nitidamente salarial, mas se a norma coletiva estabelece de forma diversa, esta deve prevalecer (art. 7º, XXVI da Constituição Federal) porque o sindicato, no uso da prerrogativa constitucional, atuando como legítimo representante da categoria na defesa de seus direitos e interesses, celebrou ajuste dentro de um contexto de concessões mútuas, no pleno exercício de autonomia negocial coletiva. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POIS PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX.º JUÍZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE AD CAUSAM, A FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EX.º JUÍZ REVISOR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO DE PAGAMENTO DO ABONO CONCEDIDO NO ACORDO COLETIVO DE 2003/2004 (FLS. 33/42), FICANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA REQUERIDO NA INICIAL E A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FEITA PELA CAPAF EM CONTESTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECORRENTES NO IMPORTE DE R\$ 300,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 15.000,00, MAS DE CUJO PAGAMENTO CONCEDE-SE AISENÇÃO.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 19.10.2004
ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª TAREGIAI 00491-2004-010-08-01-3. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Polyana Uchoa Conte. AGRAVADO: JUVENAL FONSECA PINHEIRO. Dra. Meire Costa Vasconcelos. PROLATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. PEÇAS OBRIGATORIAS. Não prospera o r. despacho que considerou as contra-razões peça obrigatória à formação do instrumento do agravo, com fundamento no art. 544, § 1º, do CPC. Referido preceito legal não se aplica ao processo trabalhista, que regula essa matéria no art. 897, § 5º, I, da CLT, o qual, embora não seja taxativo no elenco das peças obrigatórias, induz a parte em erro quando não fala nas contra-razões. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATORA O ACÓRDÃO O EXMº JUÍZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T.JP 00468-2003-014-08-00-4. AGRAVANTE: JOSÉ MARIA DE LIMA PIRES. Dr. Luis Guilherme C. Brasil Cunha. AGRAVADA: PILZ ENGENHARIA LTDA. Dr. Orlando Sérgio Pereira Moraes. PROLATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. EMENTA: 1º - PROCESSO DO TRABALHO. PRINCÍPIOS PRÓPRIOS. No processo do trabalho, em que prevalecem os princípios da celeridade, da simplicidade, da informalidade e da economicidade, meras formalidades não têm a mesma importância que têm no processo civil, em que prevalece a igualdade das partes. Não se pode, pois, admitir que o trabalhador-exequente seja obrigado a ajuizar ação rescisória para desconstituir uma sentença somente por não haver constado determinada parcela em sua parte dispositiva. II - ERRO MATERIAL. Consiste em erro material, corrigível até mesmo de ofício, a omissão da parte dispositiva de parcela deferida pelo Juiz, mantendo-se, com sua correção, incólume o conteúdo da decisão proferida. Precedentes do C. STJ. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS PARA INCLUSÃO DA PARCELA DE INDENIZAÇÃO DO PERÍODO DE

ESTABILIDADE PROVISÓRIA RECONHECIDA NA FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA DE CONHECIMENTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 00789-2004-005-08-00-9. RECORRENTE: JOSÉ RICARDO DE MORAES JÚNIOR. Dr.ª Carla Siqueira Barbosa. RECORRIDA: AMERICAN VIRGINIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. O conjunto probatório dos autos, inclusive as declarações das partes e testemunhas, geram a convicção de que não há que se falar em vínculo de emprego entre o reclamante e a reclamada, inexistindo subsídios que confirmem de forma hábil a tese inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, FICANDO RESSALVADO O ENTENDIMENTO PESSOAL DO EXMº JUÍZ RELATOR QUANTO À INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO DO POLICIAL MILITAR, BEM COMO DETERMINAR A REMESSA DE PEÇAS DO PROCESSO AO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, BEM COMO A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM DE DIREITO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DEFERIDA.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JP 02114-2003-007-08-00-6. AGRAVANTE: GILBERSON CUNHA DE MOURA. Dr.ª Selma Lúcia Lopes Leão. AGRAVADA: ENGEMAP LTDA. Dr.ª Silvia Marian Ribeiro de M. Mourão. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE ACORDO. APLICAÇÃO DA MULTA. Na conciliação ficou estabelecido que em caso de descumprimento do acordo seria devida a multa de 50%. E diante do que foi demonstrado nos autos, não se pode negar que o acordo não foi cumprido nos exatos termos em que foi firmado, uma vez que a última parcela com vencimento em 26/03/04 foi quitada com atraso de mais de três meses, já que somente foi paga em 30/06/04. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE MULTA DE 50% SOBRE A PARCELA COM VENCIMENTO EM 26/03/04. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXMº JUÍZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 00529-2004-007-08-00-8. RECORRENTES: VALBERTO DE SOUZA BARROS. Dr. Robson Cristiano Leão Matos e COMPANHIA BRASILEIRA - CORRETORA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CIBRAPREV. Dr.ª Liane Carla Marcião Silva Cabeça. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. EXISTÊNCIA. VENDEDOR DE SEGUROS. Sem qualquer fundamento a tese da reclamada, de que o reclamante seria um vendedor de seguros autônomo e não seu empregado. É inadmissível que uma empresa que tenha por atividade a venda de seguros, deixe de contar com vendedores empregados em sua estrutura. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO DO RECLAMANTE PARA RECONHECER-LHE O SALÁRIO COM BASE NOS RECIBOS DE PAGAMENTO E OBEDECENDO OS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO AQUI REGISTRADOS; POR MAIORIA DE VOTOS, MANter A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDA EM PARTE A EXMª JUÍZA REVISORA, QUE DEFERIA A RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO, PLEITEADA PELO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, EM RAZÃO DA FLAGRANTE FRAUDE E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COMETIDA PELA RECLAMADA TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. AS CUSTAS FICAM MAJORADAS PARA R\$ 300,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 15.000,00, EM RAZÃO DE RESTAR ACRESCIDAA CONDENAÇÃO IMPOSTA NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO PARCIALMENTE DIVERGENTE À EXMª JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 01939-2003-009-08-00-6. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO. Dr.ª Érika Moreira Bechara. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: ADVOGADO EMPREGADO - JORNADA DE TRABALHO. A Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, Estatuto do Advogado, é norma federal, de ordem pública, imperativa e de efeito imediato. Não há como afastar a sua aplicabilidade ao empregado-advogado, até porque, no que concerne à jornada de trabalho, as disposições constantes no referido diploma legal tornaram o horário do labor mais benéfico aos trabalhadores por ela alcançados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, POIS ATENDIDOS AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA E PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, VENCIDOS OS JUÍZES FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA E MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, NÃO CONHECER DO PEDIDO DE REVISÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA À RECLAMANTE, FORMULADO DA TRIBUNA POR OCASIÃO DA SUSTENTAÇÃO ORAL, POIS FEITO EM MOMENTO INADEQUADO E ACOBERTADO PELA PRECLUSÃO E SOBRE O QUAL JÁ HAVIA O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO; SEM DIVERGÊNCIA,

REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGÜIDA PELO RECLAMADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE; POR MAIORIA E PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, VENCIDOS OS JUÍZES MÁRIO LEITE SOARES E MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, QUE DETERMINAVAM A COMPENSAÇÃO DO VALOR PAGO À AUTORA A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, PARAMANter A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 05.10.2004.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T.JRO 0033-2004-012-08-00-8. RECORRENTE: RAIMUNDO JULIO DOS REIS. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zehluth Junior. PROLATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: NULIDADE DO PROCESSO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERÍCIA. O laudo da perícia técnica, no presente feito, foi baseado exclusivamente no Anexo 13 da NR 15 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, porém a controvérsia sobre a insalubridade causada pelos elementos flúor e cloro, também foi estabelecida em razão da quantidade, desses elementos, no ar, razão pela qual acolhe-se a preliminar de nulidade do processo, a fim de que seja realizada nova perícia. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Relator e Luis José de Jesus Ribeiro, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade do processo, a fim de que seja realizada nova perícia, recomendando-se a designação de outro perito. Tudo de acordo com a fundamentação. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUÍZ REVISOR.

Belém, 26 de outubro de 2004
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO ATO Nº97, DE 5 DE AGOSTO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a criação do Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região - DOJT8ª, regulamentada através da Resolução n.º 24/2003, de 20/02/2003, com vistas à publicação dos expedientes dos órgãos judiciários e administrativos deste E. TRT 8ª Região, do Ministério Público do Trabalho, da EMATRA - Escola da Magistratura Trabalhista e da AMATRA VIII;

CONSIDERANDO a otimização da divulgação oficial dos atos judiciais e a transparência dos atos administrativos, a fim de tornar mais eficientes os serviços prestados aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo TRT N.º 315/2003;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse do serviço;

R E S O L V E:
Art. 1º - O Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região - DOJT8ª entrará em circulação a partir de 03.11.2004, veiculando todas as matérias judiciárias e administrativas desta Justiça Especializada, bem como do Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, da EMATRA e da AMATRA VIII.
Art. 2º - Os valores do exemplar avulso e das assinaturas serão fixados como a seguir:
a) Exemplar avulso impresso - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
b) Assinatura semestral impressa - R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais);
c) Assinatura semestral on line (e-Diário) - R\$ 80,00 (oitenta reais).
Art. 3º - O DOJT8ª poderá ser retirado nos seguintes locais de entrega e venda:
a) em Belém, no Setor de Reprografia e Impressão de Documentos;
b) Fora da Sede, na Secretaria das Varas do Trabalho.
Art. 4º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se registre-se.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 485ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 04.11.2004, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 10H.

1. PROCESSO TRT/SE/MS 00516-2004-000-08-00-2. IMPETRANTE: SINDICATO DOS TAXISTAS DO ESTADO DO PARÁ - STEPA (Dr. José Alcimar Marques Gomes). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUÍZ TITULAR DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: SANDRA MARIA MENDES CAVALCANTE (Drª Marília Siqueira Rebelo). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.
2. PROCESSO TRT/SE/MS 00479-2004-000-08-00-2. IMPETRANTE: CARLOS MARTINS AZEVEDO (Drª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros). AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO e COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outro). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedidos: Juizes Georgenor Franco Filho, Suzy Koury e Pastora Leal.
3. PROCESSO TRT/SE/AA 00350-2004-000-08-00-9. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Moitita Pinto da Costa). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Antônio Ferreira Neto) e ALAR SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 058/2004

Pelo presente EDITAL, ficam notificadas as partes abaixo relacionadas, para recolherem custas no prazo de cinco dias devendo comprovar o recolhimento na Secretária do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região dentro de cinco dias, através de guia DARF, código da Receita 8019, em duas vias com autenticação eletrônica do banco: 01. PROCESSO TRT/SE/AR 00529-2004-000-08-00-1. Autora: PANIFICADORA DO POVO 24 HORAS LTDA., no importe de R\$10,84; 02. PROCESSO TRT/SE/AA 231-2004-000-08-00-1. Réu: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARCARENA E ABAETETUBA-SINTICOMBA (Dr. Francisco Edyr Sousa da Silva e outra), no importe de R\$100,00.

Belém, 26 de outubro de 2004

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária do Tribunal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2004

PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: 01. PROCESSO TRT/SE/AR REG 00458-2004-000-08-00-7. RECORRENTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outra). RECORRIDOS: ABEL IGLESIAS DE MELO, GILBERTO FRANCO ALBUQUERQUE, LIGIA DE FATIMA MESQUITA PEREIRA, MARIANO JOSÉ PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ALVES, RAIMUNDO TERÇO DANTAS, WALTER DA SILVA CUNHA, WALMIR DA SILVA MONTEIRO (Dr. Alin Silvio Afonso Garcia) e JOSÉ SOARES BEZERRA, JOSÉ PEREIRA DA SILVA (Dr. Raimundo Rabêlo Fôro Barbosa); 02. PROCESSO TRT/SE/AR 00178-2004-000-08-00-1. RECORRENTE: TRANSURB LTDA (Dr. Mario Sérgio Pinto Tostes e outros). RECORRIDO: REGINALDO RODRIGUES GOMES; 03. PROCESSO TRT/SE/AR 00216-2004-000-08-00-5. RECORRENTE: TRANSURB LTDA (Dr. Maria do Socorro de Figueiredo Miralha da Silva e outros). RECORRIDO: VALÉRIO DA SILVA BRASIL; 04. PROCESSO TRT/SE/AR 00193-2004-000-08-00-8. RECORRENTE: TRANSURB LTDA (Dr. Maria do Socorro de Figueiredo Miralha da Silva e outros). RECORRIDO: JOSÉ CARLOS GOMES MARQUES; 05. PROCESSO TRT/SE/AA 00081-2004-000-08-00-6. RECORRENTE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ - FIEPA (Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros). RECORRIDOS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP (Dr. Mary Machado Scalécio), SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DE PARAUPEBAS (Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros), SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS - PA e SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SANTAIZABEL DO PARÁ, BENEVIDES, SANTO ANTONIO DO TAUÁ E BUJARÚ.

Belém, 26 de outubro de 2004.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária do Tribunal

MM 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA (RECLAMADO) Nº 2583/2004

PROCESSO: 140-2004-11-08-00

Reclamante: VALDIR FONTENELE FERNANDES

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: ALAR SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a): RAFAEL OLIVEIRA LAURIA

Assunto: RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES.

RESENHA Nº 2590/2004

PROCESSO: 975-2003-11-08-00

Reclamante: CELIO DE PAULA TEIXEIRA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: MARIA DE NAZARETH NASCIMENTO RAMALHO

Advogado(a): ELIANA FERNANDES LEITE

Assunto: RECLAMADA TOMAR CIENCIA DO DESBLOQUEIO E LIBERAÇÃO DE SUAS CONTAS E VALORES.

RESENHA Nº 2606/2004

PROCESSO: 970-2000-11-08-00

Reclamante: JOSE HUGO DIAS DA SILVA

Advogado(a): ALBERTINI ULTIMO DA ROCHA ATHAYDE

Reclamado: ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Assunto: FICAREM CIENTES QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/11/2004, ÀS 09:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA PRAÇA COM VISTAS A VENDA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NOS AUTOS SUPRA, DEVENDO O EXEQUENTE, EM NÃO HAVENDO LICITANTES, MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR (FICAR) COM O(S) BEM(NS) E O(A) EXECUTADO(A) MANIFESTAR SEU INTERESSE EM REMIR (QUITAR) A DÍVIDA.

RESENHA Nº 2608/2004

PROCESSO: 1073-2004-11-08-00

Reclamante: EDUARDO GONCALVES CARDOSO

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado: J W BANDEIRA DE SOUZA LTDA

Advogado(a):

Assunto: FICAR CIENTE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/11/2004, ÀS 09:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA PRAÇA COM VISTAS A VENDA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NOS AUTOS SUPRA, DEVENDO O EXEQUENTE, EM NÃO HAVENDO LICITANTES, MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR (FICAR) COM O(S) BEM(NS).

RESENHA Nº 2618/2004

PROCESSO: 1523-2004-11-08-00

Reclamante: DENIS TAVARES MIRANDA

Advogado(a):

Reclamado: MARCOS NAZARENO COELHO PINTO

Advogado(a): CADMO BASTOS MELO JUNIOR

Assunto: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO

INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (FLS.43/51).

RESENHA Nº 2619/2004

PROCESSO: 1599-2004-11-08-00

Reclamante: NELSON SAMPAIO REIS

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: FRIGORIFICO SERRA NORTE LTDA

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto: O RECLAMADO PARA CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO

RESENHA (RECEBER CREDITO) Nº 2624/2004

PROCESSO: 1262-2002-11-08-00

Reclamante: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS CORREA

Advogado(a): MARIA DAS DORES GONCALVES

Reclamado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(a):

Assunto: DRA. MARIA DAS DORES GONÇALVES, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CREDITO DE FL.30

RESENHA (RECEBER CREDITO) Nº 2629/2004

PROCESSO: 921-1999-11-08-00

Reclamante: ANTONIO CARLOS DA COSTA

Advogado(a): JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO

Reclamado: A D OLIVEIRA E CIA LTDA

Advogado(a):

Assunto: DR. JORGE BENEDITO SILVA BRITO, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CREDITO DE FL. 472

RESENHA Nº 2630/2004

PROCESSO: 1782-2003-11-08-00

Reclamante: ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO

Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO

Reclamado: AMAZONIA CELULAR S/A

Advogado(a): EURICO LEOPOLDO DE REZENDE DUTRA

Assunto: COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER EM DEVOLUÇÃO OS DOCUMENTOS CARREADOS AOS AUTOS PELAS PARTES, EXCETO AS PROCURAÇÕES.

RESENHA Nº 2631/2004

PROCESSO: 1710-2003-11-08-00

Reclamante: ALDRIA MARIA DOS SANTOS

Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO

Reclamado: ANTONILDE PINHEIRO

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 55, ONDE O JUÍZO DETERMINA A NOTIFICAÇÃO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA APRESENTADA PELA EXECUTADA À FL. 51.

RESENHA Nº 2632/2004

PROCESSO: 1624-2000-11-08-00

Reclamante: CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRABO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: CONDOMINIO DO EDIFICIO ALMIRANTE TAMANDARE

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 170, EXARADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

RESENHA Nº 2633/2004

PROCESSO: 1124-1997-11-08-00

Reclamante: LUIZ ROOSEVELT CARVALHO MAUES

Advogado(a): IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR

Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a): PEDRO JOSE COELHO PINTO

Assunto: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 783, QUE, NOS SEUS ÍTENS 1, 2, 3 E 4, DETERMINAM CIENTIFICAR AS PARTES DE QUE O JUÍZO RECONSIDEROU O DESPACHO DE FL. 776 E PASSOU A CONSIDERAR QUITADAS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E FISCAIS (IMPOSTO DE RENDA) E QUE O SALDO REMANESCENTE NOS AUTOS DEVERÁ SER DEVOLVIDO À EXECUTADA, DEVENDO DESDE JÁ, CREDENCIAR PESSOA, ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIAIS PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO OU DEMONSTRAR NOS AUTOS QUE POSSUI PODERES ESPECIAIS PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO, COM VISTAS A EXPEDIÇÃO DE GUIA DE RETIRADA.

RESENHA Nº 2634/2004

PROCESSO: 1800-2004-11-08-00

Reclamante: MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS

Advogado(a): JOSE ALEXANDRE BARRA VALENTE

Reclamado: LILIAN VANESSA ROCHA DA SILVA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Assunto: A EMBARGANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO.

RESENHA Nº 2635/2004

PROCESSO: 1127-2004-11-08-00

Reclamante: JOSE ARTHUR GUEDES TOURINHO

Advogado(a): RODRIGO OLIVEIRA BEZERRA

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): ALEXANDRE GUSTAVO MOURA GUIMARAES

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO O OPOSTOS POR JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO EM FACE DE BANCO DA AMAZONIA S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DAAMAZONIA S/A - CAPAF, NO MÉRITO,

REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIR QUALQUER CONTRADIÇÃO A SER SANADA, DEVENDO SER FEITA APENAS A CORREÇÃO TÉCNICA NA FUNDAMENTAÇÃO E NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA EMBARGADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 833, DA CLT, PARA QUE NELAS PASSE A CONSTAR A DATA DE 07/07/1999, COMO LIMITE DO PERÍODO PRESCRITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA (RECLAMADO) Nº 2637/2004

PROCESSO: 1127-2004-11-08-00

Reclamante: JOSE ARTHUR GUEDES TOURINHO

Advogado(a): RODRIGO OLIVEIRA BEZERRA

Reclamado: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS

FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto: A SEGUNDA RECLAMADA (CAPAF) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO O OPOSTOS POR JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO EM FACE DE BANCO DA AMAZONIA S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DAAMAZONIA S/A - CAPAF, NO MÉRITO,

REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIR QUALQUER CONTRADIÇÃO A SER SANADA, DEVENDO SER FEITA APENAS A CORREÇÃO TÉCNICA NA FUNDAMENTAÇÃO E NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA EMBARGADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 833, DA CLT, PARA QUE NELAS PASSE A CONSTAR A DATA DE 07/07/1999, COMO LIMITE DO PERÍODO PRESCRITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA Nº 2639/2004

PROCESSO: 205-2004-11-08-00

Reclamante: JOAQUIM FERDINANDO BARBOSA MONTEIRO

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: CASA DO MARINHEIRO VELEIRO

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE "...DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO O OPOSTOS POR JOAQUIM FERDINANDO BARBOSA MONTEIRO EM FACE DE CASA DO MARINHEIRO VELEIRO e ROSÂNGELA OLIVEIRA SOUSA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIR QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA Nº 2640/2004

PROCESSO: 1274-2003-11-08-00

Reclamante: JORGE LUIZ FONSECA DE ARAUJO

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: ADECON - ACESSORAMENTO ADM FINANC CONTAB LTDA

Advogado(a):

Assunto: INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA ORDEM PREFERENCIAL DO ARTIGO 882 DA CLT, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 40 DA LEI Nº. 6830/80.

RESENHA Nº 2641/2004

PROCESSO: 98-1996-11-08-00

Reclamante: SILVANA ANIETE PINHEIRO

Advogado(a):

Reclamado: VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1210, QUE, NO SEU ITEM 2, DETERMINA SEJA NOTIFICADO A EXECUTADA SUPRA PARA INFORMAR-LA DE QUE O JUÍZO INDEFERIU O SEU PLEITO DE LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, TENDO EM VISTA QUE A MESMA FOI CONDENADA SOLIDARIAMENTE.

RESENHA Nº 2642/2004

PROCESSO: 1215-2004-11-08-00

Reclamante: ERICH CESAR AMANCIO DE SOUZA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: NORTMATIC COM E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA

Assunto: O RECLAMANTE PARA CONTRA ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO

RESENHA (RECEBER CREDITO) Nº 2644/2004

PROCESSO: 1918-2002-11-08-00

Reclamante: JOSE JULIO CAETANO BRAZ

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: SATA SERVICOS AUXILIARES TRANSP AEREOS SA

Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Assunto: AS PARTES: 1- PAGAR AO RECLAMANTE O DEPOSITO DE FL. 361 (DEPÓSITO RECURSAL) 2- AO RECLAMADO, CIENCIA DE QUE FOI LIBERADO O VALOR REFERENTE AO DEPOSITO RECURSAL DE FL. 361 (ART. 899, PARAGRAFO 1o. PARTE FINAL DA CLT

RESENHA Nº 2645/2004

PROCESSO: 1480-2004-11-08-00

Reclamante: LAERCIO ASSUNCAO MOREIRA REGO

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: EMBRAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Advogado(a): ELINAY ALMEIDA FERREIRA

Assunto: O RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EMBRAPA.

RESENHA Nº 2646/2004

PROCESSO: 1909-2003-11-08-00

Reclamante: MARCILIO LEITE DA COSTA

Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES

Reclamado: MACRO MONTAGEM E CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 63, QUE, NO SEU ITEM 2, TENDO EM VISTA A INCLUSÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NO LEILÃO UNIFICADO, DETERMINA SEJA NOTIFICADO O EXEQUENTE PARA QUERENDO, MANIFESTAR O

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 2

Judiciário 7

SEU INTERESSE EM ADJUDICAR (FICAR) COM O(S) BEM(NS).
RESENHA NO 2847/2004

PROCESSO: 167-2003-11-08 - 00

Reclamante: ROSIVALDO PANTOJA FERREIRA

Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA

Reclamado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 149, QUE, NO SEU ITEM 1, TENDO EM VISTA A INCLUSÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NO LEILÃO UNIFICADO, DETERMINA SEJA NOTIFICADO O EXEQUENTE PARA QUERENDO, MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR (FICAR) COM O(S) BEM(NS) E O(A) EXECUTADO(A) MANIFESTAR SEU INTERESSE EM REMIR (QUITAR) A DÍVIDA.

RESENHA NO 2848/2004

PROCESSO: 295-2004-11-08 - 00

Reclamante: LUCIA MARIA TRINDADE SEABRA

Advogado(a): ANA CERES MESQUITA TORRES

Reclamado: JOAO TADEU GONCALVES

Advogado(a): JOSE BENEDITO DOS P. GUIMARAES

Assunto: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 35, QUE, NO SEU ITEM 4, TENDO EM VISTA A INCLUSÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NO LEILÃO UNIFICADO, DETERMINA SEJA NOTIFICADO O EXEQUENTE PARA QUERENDO, MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR (FICAR) COM O(S) BEM(NS) E O(A) EXECUTADO(A) MANIFESTAR SEU INTERESSE EM REMIR (QUITAR) A DÍVIDA.

RESENHA NO 2649/2004

PROCESSO: 876-2002-11-08 - 00

Reclamante: DERCI AVELAR DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): HELENA DA GRACA TOURINHO TUPINAMBA

Reclamado: GENGIS FREIRE DE SOUZA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA, QUE DECIDE "... NÃO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR GENGIS FREIRE DE SOUZA CONTRA DERCI AVELAR DOS SANTOS SILVA, EM RAZÃO DA ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DO EMBARGANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS EXECUTADOS NO VALOR DE R\$ 44,28, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT, PAGAS AO FINAL. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA NO 2650/2004

PROCESSO: 1206-2004-11-08 - 00

Reclamante: DIOGO FRANCISCO TEIXEIRA FURTADO

Advogado(a): GLAUCIA MIRANDA CHADA

Reclamado: PIMENTEL DOS SANTOS E SILVA LTDA. - ME

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Assunto: TOMAR CIENCIA O RECLAMADO DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE DESERTO.

RESENHA NO 2651/2004

PROCESSO: 1368-2004-11-08 - 00

Reclamante: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA

Reclamado: FACTOC

Advogado(a):

Assunto: EM DECORRENCIA DA HABILITAÇÃO DO BENEFICIO AO SEGURO DESEMPREGO ATRAVES DA DRT, FAZ-SE NECESSARIO A INDICAÇÃO DO NOME DE MÃE DO RECLAMANTE; PIS e DATA DO NASCIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA PELO ORGÃO COMPETENTE, CONFORME OFÍCIO A FLs. 21, JUNTADO PELA DRT.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 311/2004

PROCESSO: 1132-2004-11-08 - 00

Exequente: RAIMUNDA CARDOSO FURTADO

Executado: D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 950,59 (Novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) atualizado em 30/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	910,00
Juros de Mora	R\$	3,29
Tot dev ao Recle	R\$	913,29
INSS Patronal	R\$	37,30
Total Devido	R\$	950,59

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Outubro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONAS SOARES VALENTE JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 312/2004

PROCESSO: 1506-2004-11-08 - 00

Exequente: MIZIAEL OLIVEIRA LIMA

Executado: D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.281,88 (Dois mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) atualizado em 09/09/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	1.688,74
Juros de Mora	R\$	52,19
Tot dev ao Recle	R\$	1.740,93
INSS Patronal	R\$	486,36
Custas Conhecimento	R\$	34,82
Custas Execução	R\$	19,77
Total Devido	R\$	2.281,88

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Outubro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONAS SOARES VALENTE JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA

No 307/2004

PROCESSO: 870-2000-11-08 - 00

Exequente: JOSE HUGO DIAS DA SILVA

Executado: ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS

O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/11/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: uma maquina de acai sem identificacao, completa com motor, em inox e ferro, em bom estado e funcionando

Localização do Bem: Rua Curuca, 529

Valor: 500,00

Fiel Depositário: ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Descrição: uma maquina de acai, sem identificacao, completa com motor, em inox e ferro, em bom estado e funcionando

Localização do Bem: Rua Curuca, 529

Valor: 500,00

Fiel Depositário: ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Descrição: Um filtro central tefsol em inox, completo, em bom estado, funcionando

Localização do Bem: Rua Curuca, 529

Valor: 200,00

Fiel Depositário: ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Outubro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONAS SOARES VALENTE JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA

No 308/2004

PROCESSO: 1073-2004-11-08 - 00

Exequente: EDUARDO GONCALVES CARDOSO

Executado: J W BANDEIRA DE SOUZA LTDA

O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/11/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, MARCA HITACHI, PLACA DA AR FRIA DA AMAZONIA LTDA., NA COR VERDE E BEGE, MODELO VERTICAL, DE PISO, COM CERCA DE 2,2 M DE ALTURA POR 1,1 M DE LARGURA, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: Padre Eutiquio 360

Valor: 3.000,00

Fiel Depositário: JOSÉ WILSON DE SOUZA

Descrição: UM BALCAO DE LOJA, COM CERCA DE 7,0 M DE COMPRIMENTO POR CERCA DE 0,70 M DE LARGURA, EM FORMA

DE SEMI-CÍRCULO, COM ESTRUTURA DE FERRO E TAMPÃO DE VIDRO GROSSO, TIPO "BLINDEX", FUMÉ, EM ÓTIMO ESTADO

Localização do Bem: Padre Eutiquio 360

Valor: 800,00

Fiel Depositário: JOSÉ WILSON DE SOUZA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Outubro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONAS SOARES VALENTE JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 309/2004

PROCESSO: 1728-2004-11-08 - 00

Reclamante: CLAUDOMIRO CARDOSO DA SILVA

Reclamado: NOVA BELEM COMERCIO & SERVICOS LTDA

Data da próxima audiência: 11/11/2004 às 10:00

O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NOVABELEM COMERCIO & SERVICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada acima mencionada a fim de comparecer a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural, onde o autor pede a BAIXA NA CTPS. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Outubro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONAS SOARES VALENTE JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 313/2004

PROCESSO: 205-2004-11-08 - 00

Reclamante: JOAQUIM FERDINANDO BARBOSA MONTEIRO

Reclamado: CASA DO MARINHEIRO VELEIRO

O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CASA DO MARINHEIRO VELEIRO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA, QUE "... DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO O OPOSTOS POR JOAQUIM FERDINANDO BARBOSA MONTEIRO EM FAVOR DE CASA DO MARINHEIRO VELEIRO e ROSÂNGELA OLIVEIRA SOUSA, NO MÉRITO, REJEITA-LOS, POR NÃO EXISTIR QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Outubro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONAS SOARES VALENTE JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 314/2004

PROCESSO: 1480-2004-11-08 - 00

Reclamante: LAERCIO ASSUNCAO MOREIRA REGO

Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCALTD

O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EMBRAPA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Outubro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONAS SOARES VALENTE JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 315/2004

PROCESSO: 678-2002-11-08-00
Exequente: DERCI AVELAR DOS SANTOS SILVA
Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE DECIDE "...NÃO CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR GENGIS FREIRE DE SOUZA CONTRA DERCI AVELAR DOS SANTOS SILVA, EM RAZÃO DA ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DO EMBARGANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS EXECUTADOS NO VALOR DE R\$-44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT, PAGAS AO FINAL. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Outubro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
OITAVA REGIÃO

DO DIA 3-11-2004 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 9 HORAS.
RITO SUMARÍSSIMO
1. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00489-2004-003-08-00-7. RECORRENTES: CRISÓGNO FERREIRA FRAZÃO FILHO. Dra. Alessandra Du Vallesse C. Batista e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Raphaela Tavares do Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar.
2. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01871-2003-003-08-00-7. RECORRENTE: M.H.L. DE SOUZA - ME. Dr. João Jorge Hage Neto e outros. RECORRIDO: SILVIO DANTAS DO NASCIMENTO. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar.
3. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS00640-2004-011-08-00-1. RECORRENTE: CONSTRUTORA HABITARE LTDA. Dr. Bruno Garcia de Castro e outros. RECORRIDOS: EDMUNDO OLIVEIRA DA COSTA, Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho, SLAVARY LTDA. - ME. Dr.ª Renata Geórgia Guimarães Costa e outro. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar.
4. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01578-2004-205-08-00-0. RECORRENTE: ADRIANA DE SOUZA CAMPOS. Doutor Elias Salviano Farias. RECORRIDA: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INSÚTRIA. Doutor Marcelo Victor Miranda e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar.
RITO ORDINÁRIO
1. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00639-2003-002-08-00-5. RECORRENTE: MAURÍCIO DE SÁ LELIS. Doutor Carlos Botelho da Costa e outros. RECORRIDOS: MAY COMPUTER PARTS LTDA. Doutor Bruno Garcia de Castro. MARCO ANTÔNIO SÁ FAILACHE. Doutor Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. PRODAM - PROCESSAMENTOS DE DADOS DO AMAPÁ LTDA. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Antonio Oldemar Coelho dos Santos.
2. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00220-2004-115-08-00-9. RECORRENTE: ALBERTO DE OLIVEIRA BASTOS. Doutor Francisco Hosanan de Oliveira e outros. RECORRIDAS: Y. WATANABE. Doutor Paulo Bosco Milão Gomes Vilar e outro. SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA. Doutor Paulo Bosco Milão Gomes Vilar e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Antonio Oldemar.
3. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00793-2004-004-08-00-0. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Doutor Alberto Indaqui e outros. RECORRIDOS: MIRYAM PINHEIRO PANTOJA. Doutora Ana Maria Cunha de Mello e outros. R. MEDICAMENTOS LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Antonio Oldemar.
4. PROCESSO TRT 3ª T./REX OFF RO 00461-2004-202-08-00-0. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto e outros. RECORRIDOS: JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Doutor Lucivaldo da Silva Costa. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Antonio Oldemar.
5. PROCESSO TRT 3ª T./AP 01482-1992-005-08-00-0. AGRAVANTE: MARIA DO SOCORRO SOUZA SENA. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ (FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ). Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
Belém, 26-10-2004
Ana Carolina Vieira de Zúñiga
Secretária da 3ª Turma, em substituição
TERCEIRA TURMA - Telefone: 4008-7023
e-mail: turma3@trt8.gov.br/
INTIMAÇÃO
PROCESSO TRT 3ª T./AP 0813-1998-012-08-00-7. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutores Alessandra de Cássia Fonseca Tourinho e outros. AGRAVADA: VITALINA CASTILHO GUIONARINO. Doutores Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. INTIMA-SE o Doutor PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO (OAB/PA nº 106769442), a devolver nesta Secretaria e na

presente data, os autos do referido processo.
PROCESSO TRT 3ª T./RO 01734-1998-007-08-40-2. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr.ª Alice do Amaral de Lima e outros. RECORRIDOS: ESPÓLIO DE FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO. Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Maria da Graça Melra Abnader e outros. INTIMA-SE a Doutora ALICE DO AMARAL DE LIMA (OAB/PA nº 7838), a devolver nesta Secretaria e na presente data, os autos do referido processo.
PROCESSO TRT 3ª T./AP 00886-2002-115-08-00-2. AGRAVANTE: MARTINS & ALVES LTDA. Dr. José Oclávio Ferreira França. AGRAVADO: CÍCERO MÁRCIO FERNANDES DA SILVA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. INTIMA-SE a Doutora ADRIANA BARROS NORAT (OAB/PA nº 11091), a devolver nesta Secretaria e na presente data, os autos do referido processo.
PROCESSO TRT 3ª T./RO 00472-2004-008-08-00-1. RECORRENTE: RUDINEY BENTES WANZELER. Doutor Paulo André Vieira Serra e outro. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Doutor Mário Antônio Lobato de Paiva e outros. INTIMA-SE o Doutor CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO (OAB/PA nº 6976), a devolver nesta Secretaria e na presente data, os autos do referido processo.
PROCESSO 3ª T./RO 01698-2003-008-08-00-5. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Walnize Jeanne Bitencourt Rodrigues Muller e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO EDUARDO ARAUJO JARDIM. Doutor Iracilides Holanda de Castro. E. EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. INTIMA-SE o Estagiário PAULO RENATO DE CAMPOS MOURA (OAB/PA nº 4185-E), a devolver nesta Secretaria e na presente data, os autos do referido processo.
PROCESSO TRT 3ª T./RO 1380-2003-011-08-00-0. RECORRENTES: ROSILDA DO SOCORRO CAVALCANTE AROUCK. Dr. Ronaldo Benas Batista e outros. CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI BELEM. Dr. José Humberto Ribeiro Martins e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. INTIMA-SE o Doutor JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO MARTINS (OAB/PA nº 8309), a devolver nesta Secretaria e na presente data, os autos do referido processo.

Ana Carolina Vieira de Zúñiga
Secretária da Egrégia Terceira Turma,
em substituição

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
EGRÉGIA TERCEIRA TURMA
alencar.gab@trt8.gov.br - (01) 4008-7061

DECISÃO
PROCESSO TRT 3ª T./RO 00112-2003-117-08-00-8. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DAS KOMBIS DE MARABÁ E ITUPIRANGA - ASKOMABI. Doutor Haroldo Wilson Gaia Pará e outros. RECORRIDA: MARIA JOSILANE MOITA TRINDADE. Doutor Clériston Fernando Fernandes Rocha e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso ordinário da reclamada (artigo 557 do Código de Processo Civil), determinando a intimação da recorrente e a notificação do recorrido desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Íntegra desta decisão também disponível em http://www.trt8.gov.br/juris_menu.htm. Belém, 25 de outubro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

SEGUNDA TURMA

GABINETE DA JUÍZA TOGADA
SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA
PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00719-2004-110-08-00-4
EMBARGANTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Raphaela Tavares do Nascimento. EMBARGADO (S): EDILSON DE JESUS VIEIRA JÚNIOR. Dr.ª Alessandra Du Vallesse C. Batista.
DESPACHO: Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pela embargante, às fls. 250/251, o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se o embargado, por sua advogada, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias.
PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00488-2004-012-08-00-3
EMBARGANTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Raphaela Tavares do Nascimento. EMBARGADO (S): MÁRIO ALBERTO ROCA MARTINS FILHO. Dr.ª Alessandra Du Vallesse C. Batista.
DESPACHO: Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pela embargante, às fls. 276/279, o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se o embargado, por sua advogada, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias.
PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00444-2004-101-08-00-8
EMBARGANTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Raphaela Tavares do Nascimento. EMBARGADO (S): NELSON CARREIRA MACHADO. Dr.ª Ana Karenina de Araújo Carneiro.
DESPACHO: Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pela embargante, às fls. 273/274, o disposto na Orientação

Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se o embargado, por sua advogada, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias.

MM VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

EDITAL DE LEILÃO
PROCESSO Nº: 00681-2003-106-08-00-1
Exequente: JOÃO BATISTA LIMA DA SILVA
Executado: ANTONIO GUILHERME FERREIRA DE ALENCAR
A Dra. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL- PARÁ no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que, pelo presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/11/2004, às 11:40 horas, na sede desta Vara do Trabalho de Castanhal, localizada na Av. Barão do Rio Branco, Nº 1721, Centro, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
DISCRIMINAÇÃO DO BEM
UMA GARRAFA DE OXIGENIO NUMERO 473879 SEM OUTRA IDENTIFICAÇÃO EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$-500,00.
UMA APARELHO DE ACETILENO COR BRANCA SEM OUTRA IDENTIFICAÇÃO, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-300,00.
UMA CANETA DE SOLDAAUTOMARTINS SOLDOK 201 EM REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO SEM OUTRA IDENTIFICACAO, AVALIADA EM R\$-150,00.
DUAS PISTOLAS DE PINTURA MODELO J 10, SEM OUTRA IDENTIFICACAO, AVALIADAS EM R\$-30,00 CADA, TOTALIZANDO R\$-60,00.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.010,00 (Hum mil e dez reais)
FIEL DEPOSITÁRIO(A): BENS REMOVIDOS PARA O DEPÓSITO DA VARA.
END: Av. Barão do Rio Branco, 1721 - CENTRO
MARACANÁ - PARÁ.
Na hipótese de não haver licitante no leilão na data supra, desde já fica designado o dia 15/12/2004, no mesmo local e horário acima mencionados, para realização de outro leilão para venda do(s) referido(s) bem(ns), pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL-PA em 21 de Outubro de 2004. MAURÍLIO RICARDO NERIS, Diretor de Secretaria, digitou.
A Juíza: CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Castanhal-Pará
EDITAL DE LEILÃO
PROCESSO Nº: 01422-2000-106-08-00-3
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Executado:
A Dra. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL- PARÁ no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que, pelo presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/11/2004, às 11:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho de Castanhal, localizada na Av. Barão do Rio Branco, Nº 1721, Centro, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
DISCRIMINAÇÃO DO BEM
CINCO (05) GUARDAS ROUPAS EM MADEIRA MEDINDO 1,30 M X 2,00 M COM DUAS PORTAS, PENTEADEIRA, MALEIRO DE TRÊS COMPARTIMENTOS E TRÊS GAVETAS. AVALIADOS EM R\$-130,00 CADA.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-650,00 (Seiscientos e cinquenta reais)
FIEL DEPOSITÁRIO(A): JOSÉ MARIA RIBEIRO
END: Rua do Mercado, Box 3
MARACANÁ - PARÁ.
Na hipótese de não haver licitante no leilão na data supra, desde já fica designado o dia 15/12/2004, no mesmo local e horário acima mencionados, para realização de outro leilão para venda do(s) referido(s) bem(ns), pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL-PA em 21 de Outubro de 2004. MAURÍLIO RICARDO NERIS, Diretor de Secretaria, digitou.
A Juíza: CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Castanhal-Pará

MM VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL
Av. Barão do Rio Branco, 1721 - CASTANHAL - PA - 68742000
Juíza Titular: CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Diretor de Secretaria: MAURÍLIO RICARDO NÉRIS

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 835/2004
PROCESSO: 1422-2000-106-08-00
Reclamante: INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado: MANFRE COMERCIAL LTDA-JOSE MARIA RIBEIRO
Advogado(a): TELMA MARIA GOULART DA ROCHA CORREA
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 17/11/2004, às 11:30 horas para realização de Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, ressaltando que não havendo licitante no Leilão na data supra, fica designado o dia 15/12/2004, mesmo horário, para realização de novo leilão dos referidos bens para venda pela melhor oferta.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 836/2004
PROCESSO: 661-2003-106-08-00
Reclamante: JOAO BATISTA LIMA DA SILVA
Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA
Reclamado: ANTONIO GUILHERME FERREIRA DE ALENCAR
Advogado(a):
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 17/11/2004, às 11:40 horas para realização de Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, ressaltando que não havendo licitante na audiência de praça na data supra, fica designado o dia 15/12/2004, no mesmo horário, para realização de novo leilão dos referidos bens para venda pela melhor oferta.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 839/2004
PROCESSO: 609-2004-106-08-00
Reclamante: JEDIELSON DE QUEIROZ SANTOS
Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK
Reclamado: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS MARAPA S/A
Advogado(a): JOSÉ ROBERTO PISMEL
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 17.11.2004, às 09:30 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida, ressaltando que não havendo licitante na audiência de praça na data supra, fica designado o dia 15/12/2004, às 09:30 horas, para realização do leilão dos referidos bens para venda pela melhor oferta.

RESENHA NO 843/2004
PROCESSO: 252-2004-106-08-00
Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado: ANTARES MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-ANDRE LUIZ MARTINS
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE: COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, A FIM DE RECEBER SUA CTPS, A TÍTULO DE DEVOLUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO) NO 844/2004
PROCESSO: 165-2000-106-08-00
Reclamante: ELBERTH EZEQUIEL LAMEIRA DA COSTA FILHO
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado: AGROPECUARIA HAKONE S/A
Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS
Assunto: A EXECUTADA: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 DIAS, QUANTO À PETIÇÃO DO CREDOR HIPOTECÁRIO ÀS FLS.303/360.

RESENHA NO 845/2004
PROCESSO: 5-2002-106-08-00
Reclamante: MARIA ALDENIR DA SILVA MOTA
Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado: INDUSTRIA E COM. DE MALHAS E CONFECC ANTUNES
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA OU NOVAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO.

RESENHA NO 846/2004
PROCESSO: 1001-2002-106-08-00
Reclamante: MARIA GORETE CLEMENTINO MENDES
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Reclamado: IND E COM DE MALHAS E CONFECCOES ANTUNES LTDA
Assunto: AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA OU NOVAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO.

RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 847/2004
PROCESSO: 158-2004-106-08-00
Reclamante: WALDIR MARQUES PAIXÃO
Advogado(a): DANIEL MOTTA CORREA PINTO
Reclamado: NINALDO JOSE DE SOUZA SAMPAIO
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA, PARA RECEBER CRÉDITO, NO VALOR DE R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 848/2004
PROCESSO: 488-2000-106-08-00
Reclamante: ANTONIO AURELIO DA CONCEICAO LOPES
Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
Reclamado: R N F COUTINHO
Advogado(a): JULIO DE OLIVEIRA BASTOS
Assunto: AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA, PARA RECEBER CRÉDITO, NO VALOR DE R\$-89,15 (OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 849/2004
PROCESSO: 522-2003-106-08-00
Reclamante: EVANER MOURAO SALOMAO
Advogado(a): MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA
Advogado(a): LIGIA REJANE LIMA DE SOUZA DIAS
Assunto: AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA, PARA RECEBER CRÉDITO, NO VALOR DE R\$-1.362,41 (UM MIL, TREZENTOS SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 850/2004
PROCESSO: 1256-2000-106-08-00
Reclamante: WEMERSON JOSE DA SILVA BATISTA
Advogado(a): ALDREI MARCIA PANATO
Reclamado: MAURICIO AIRES DE AZEVEDO
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE: COMPARECER A SECRETARIA DA VARA, PARA RECEBER PARTE DE SEU CRÉDITO, NO VALOR DE R\$-102,81 (CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 851/2004
PROCESSO: 42-2004-106-08-00
Reclamante: ELISÂNGELA MARIA CAMPOS DA COSTA
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Reclamado: HOTEL-SALLES-ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 17/11/2004, às 09:40 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida, ressaltando que não havendo licitante na audiência de praça na data supra, fica designado o dia 15/12/2004, no mesmo horário, para realização do leilão dos referidos bens para venda pela melhor oferta.

RESENHA NO 854/2004
PROCESSO: 1066-2002-106-08-00
Reclamante: VALERIO DE ALBUQUERQUE SILVA
Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado: REDE CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto: AO RECLAMANTE: APRESENTAR SUA CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO), PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES A RECLAMADA: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA, PARA RECEBER CRÉDITO (DEPÓSITO RECURSAL) EM DEVOLUÇÃO.

RESENHA NO 855/2004
PROCESSO: 615-2004-106-08-00
Reclamante: CLEMILTON IPIRANGA DE OLIVEIRA
Advogado(a): ADAILSON JOSÉ DE SANTANA
Reclamado: SERVINORTE ADMINSTRACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE QUANTO À DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXTRAÍDA DOS AUTOS EM EPIGRAFE, DEVENDO INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 856/2004
PROCESSO: 354-2004-106-08-00
Reclamante: ESPOLIO DE JOAO ABREU DA SILVA
Advogado(a): CASSIA ROSANA MOREIRA DA S.MARTINS
Reclamado: FAZENDA CAETE-ERALDO APARECIDO NOVAS
Advogado(a): JOSE ROBERTO DE MELO PISMEL
Assunto: AO EXECUTADO: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE LEI, QUANTO À PETIÇÃO DO INSS DE FLS 55/58, REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL.

RESENHA NO 857/2004
PROCESSO: 569-2002-106-08-00
Reclamante: NELIO NAZARENO AMORIM DA SILVA
Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado: COMETA MOTO CENTER LTDA
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Assunto: AO EXEQUENTE: APRESENTAR SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

RESENHA NO 858/2004
PROCESSO: 616-2004-106-08-00
Reclamante: NEY CAMPOS DA SILVA
Advogado(a): ADAILSON JOSÉ DE SANTANA
Reclamado: SERVINORTE-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE: INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE PENHORA, BEM COMO A SUA LOCALIZAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA EXTRAÍDA DOS AUTOS EM EPIGRAFE, FACE A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DEPRECADO.

RESENHA NO 859/2004
PROCESSO: 250-2004-106-08-00
Reclamante: VALDEMIR MONTEIRO SOARES
Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS
Reclamado: KC EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA
Advogado(a): MILENA OLIVEIRA DA ROCHA
Assunto: AO EXEQUENTE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.72 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: Indefiro. A sentença não reconheceu procedente o pedido de devolução da CTPS, por consequência, para as anotações deferidas na sentença deve o reclamante apresentar o documento. Em 20/10/2004. (a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho.

RESENHA NO 860/2004
PROCESSO: 929-2004-106-08-00
Reclamante: SAMUEL DE NAZARE BARROS DO NASCIMENTO
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Reclamado: JOSÉ EVERALDO DO ROSÁRIO-ME (ESQUINA BRASIL)
Advogado(a): ANTONIO ALVES DE LIMA FILHO
Assunto: AO RECLAMANTE: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO

VALOR DE R\$-113,33 (CENTO E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) A TÍTULO DE CUSTAS, DEVIDAS NOS AUTOS EM EPIGRAFE, ATRAVÉS DE GUIA DARF, NO CÓDIGO 8019, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 861/2004
PROCESSO: 860-2004-106-08-00
Reclamante: SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP ROD DO MUNIC DE CAST-
Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA
Reclamado: MANOEL DIAS DE AZEVEDO-VIAÇAO AVEIRENSE
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto: AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 862/2004
PROCESSO: 813-2004-106-08-00
Reclamante: DENILSON MIRANDA DA SILVEIRA
Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS
Reclamado: N. F. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Assunto: AS PARTES: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.70 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: I-Homologo o acordo proposto às fls.66/67. II-Os depósitos devem obedecer a forma legal, ou seja, através de guia de depósito expedida pela Secretaria. III-Contribuições sociais e imposto de renda sobre o valor do acordo, mantida a mesma proporcionalidade de verbas remuneratórias apuradas na sentença. IV-Custas consoante já apurado às fls.44.V-Considerando-se que o reclamante declara ter recebido a sua CTPS devidamente anotada, comunique-se à DRT e ao INSS. VI-Dê-se ciência e aguarde-se o cumprimento do acordo. CASTANHAL, 20 de Outubro de 2004. (a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza Titular.

RESENHA (RECLAMADO) NO 863/2004
PROCESSO: 813-2004-106-08-00
Reclamante: DENILSON MIRANDA DA SILVEIRA
Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS
Reclamado: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): PAULO SERGIO FONTELES CRUZ
Assunto: AO RECLAMADO: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.70 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: I-Homologo o acordo proposto às fls.66/67. II-Os depósitos devem obedecer a forma legal, ou seja, através de guia de depósito expedida pela Secretaria. III-Contribuições sociais e imposto de renda sobre o valor do acordo, mantida a mesma proporcionalidade de verbas remuneratórias apuradas na sentença. IV-Custas consoante já apurado às fls.44.V-Considerando-se que o reclamante declara ter recebido a sua CTPS devidamente anotada, comunique-se à DRT e ao INSS. VI-Dê-se ciência e aguarde-se o cumprimento do acordo. CASTANHAL, 20 de Outubro de 2004. (a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza Titular.

RESENHA NO 864/2004
PROCESSO: 761-2004-106-08-00
Reclamante: NIKSON ROBERTO DA SILVA ALVES
Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS
Reclamado: N. F. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Assunto: AS PARTES: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.78 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: I-Homologo o acordo proposto às fls.72/73. II-Os depósitos devem obedecer a forma legal, ou seja, através de guia de depósito expedida pela Secretaria. III-Contribuições sociais e imposto de renda sobre o valor do acordo, mantida a mesma proporcionalidade de verbas remuneratórias apuradas na sentença. IV-Custas consoante já apurado às fls.65. V-Considerando-se os termos da petição de fls.71, comunique-se à DRT e ao INSS que houve decisão com trânsito em julgado reconhecendo o vínculo de emprego entre as partes, ressaltando-se o direito do reclamante de pleitear, a qualquer tempo, o registro deferido na sentença. VI-Dê-se ciência e aguarde-se o cumprimento do acordo. CASTANHAL, 20 de outubro de 2004. (a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES.

RESENHA (RECLAMADO) NO 865/2004
PROCESSO: 761-2004-106-08-00
Reclamante: NIKSON ROBERTO DA SILVA ALVES
Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS
Reclamado: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): PAULO SERGIO FONTELES CRUZ
Assunto: AO RECLAMADO: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.78 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: I-Homologo o acordo proposto às fls.72/73. II-Os depósitos devem obedecer a forma legal, ou seja, através de guia de depósito expedida pela Secretaria. III-Contribuições sociais e imposto de renda sobre o valor do acordo, mantida a mesma proporcionalidade de verbas remuneratórias apuradas na sentença. IV-Custas consoante já apurado às fls.65. V-Considerando-se os termos da petição de fls.71, comunique-se à DRT e ao INSS que houve decisão com trânsito em julgado reconhecendo o vínculo de emprego entre as partes, ressaltando-se o direito do reclamante de pleitear, a qualquer tempo, o registro deferido na sentença. VI-Dê-se ciência e aguarde-se o cumprimento do acordo. CASTANHAL, 20 de outubro de 2004. (a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES.

EDITAL DE PRAÇA
No 218/2004

PROCESSO: 609-2004-106-08-00
Exequente: JEDIELSON DE QUEIROZ SANTOS
Executado: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS MARAPA S/A
O(a) doutor(a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de CASTANHAL.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/11/2004, às 09:30 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE

10 Judiciário

CADERNO 2

CASTANHAL localizado no(a) AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER CARRIER INNOVARE, DE 7500 BTUS, SEMINOV E EM FUNCIONAMENTO

Localização do Bem: AV BARAO DO RIO BRANCO 1721, CENTRO, CASTANHAL

Valor: 450,00

Fiel Depositário: BEM REMOVIDO PARA O DEPÓSITO DA VARA

Descrição: UMA APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER CARRIER INNOVARE, DE 7500 BTUS, SEMINOV E EM FUNCIONAMENTO

Localização do Bem: AV BARAO DO RIO BRANCO 1721, CENTRO, CASTANHAL

Valor: 450,00

Fiel Depositário: BEM REMOVIDO PARA O DEPÓSITO DA VARA

Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX DE 7500 BTUS, SEMINOV E EM FUNCIONAMENTO

Localização do Bem: AV BARAO DO RIO BRANCO 1721, CENTRO, CASTANHAL

Valor: 450,00

Fiel Depositário: BEM REMOVIDO PARA O DEPÓSITO DA VARA

Descrição: UM FOGÃO INDUSTRIAL MARCA VENÂNCIO DE OITO BOCAS, DOIS FORNOS E UMA CHAPA, NOVO E EM FUNCIONAMENTO

Localização do Bem: AV BARAO DO RIO BRANCO 1721, CENTRO, CASTANHAL

Valor: 700,00

Fiel Depositário: BEM REMOVIDO PARA O DEPÓSITO DA VARA

Não havendo licitante na audiência de praça na data supra, fica designado o dia 15/12/2004, às 09:30 horas, para realização do leilão dos referidos bens para venda pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 21 de Outubro de 2004. Eu, MAURILIO RICARDO NERIS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE PRAÇA
No 222/2004

PROCESSO: 42-2004-106-08-00

Exequente: ELISÂNGELA MARIA CAMPOS DA COSTA

Executado: HOTEL-SALLES-ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

O(a) doutor(a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de CASTANHAL.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem o dele notícia tiverem que, no dia 17/11/2004, às 09:40 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL localizado no(a) AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 (UM) FRIGOBAR COMPACTO 80, MARCA CONSUL, MOD. CRT 08CBANA, SÉRIE JE1226550.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 300,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER, MODELO 51BXD110-B-161-62, 10.000 BTU.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 300,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) TELEVISOR SEMP TOSHIBA, IC INLINE GUN SYSTEM, 14 POLEGADAS, A CORES, EM FUNCIONAMENTO, SEM IDENTIFICAÇÃO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 150,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) AR CONDICIONADO ELGIN, 8.500 BTU, BRANCO, SEM IDENTIFICAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 250,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) TELEVISOR SANYO, 14 POLEGADAS, SÉRIE 9411084573 T 012, EM FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 150,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) FORNO DE MICROONDAS SHARP INSTANT ACTION, MODELO RB3616WA, EM FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 200,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) TELEVISOR SHARP WISE, 20 POLEGADAS, A CORES, EM FUNCIONAMENTO, MODELO C-20S02, APRESENTANDO O CANTO SUPERIOR ESQUERDO RACHADO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 200,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) FRIGOBAR CONSUL COMPACTO 50, SÉRIE J10058473, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 300,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) AR CONDICIONADO SEMINOV, CONSUL, 7.500 BTU, MODELO CCX07ABBNA, SEM BOTÕES DO TIMER E DA TEMPERATURA.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 250,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UMA) TV PHILCO EMOTION, 20 POLEGADAS, FUNCIONANDO, SEM NÚMERO DE SÉRIE.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 200,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) AR CONDICIONADO LG GOLD PROTECTION, 7.500 BTU, SEMI NOVO, EM FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 250,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) TELEVISOR CCE, 20 POLEGADAS, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 200,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER, 7.000 BTU, EM FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 250,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01(UM) REFRIGERADOR CONSUL, SEMI AUTOMATICO, COR BEGE, NÚMERO CRA38A, EM FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 400,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01(UM) FREEZER CONSUL 530, NÚMERO HB530AB852181ENAA, DOIS TAMPOS, COR BRANCO GELO, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 800,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Não havendo licitante na audiência de praça na data supra, fica designado o dia 15/12/2004, às 09:40 horas, para realização do leilão dos referidos bens para venda pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 22 de Outubro de 2004. Eu, MAURILIO RICARDO NERIS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 219/2004

PROCESSO: 730-2004-106-08-00

Reclamante: ANTONIO CARLOS BORGES DA COSTA

Reclamado: ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP

O(a) doutor(a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de CASTANHAL.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE:

“CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR ANTONIO CARLOS BORGES DA COSTA EM FACE DE ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, CONDENANDO A RECLAMADA A:

A) PROCEDER À ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NO PRAZO E COM A COMINAÇÕES PREVISTAS NA FUNDAMENTAÇÃO, DEVENDO A SECRETARIA DA JUNTA INFORMAR À DRT E AO INSS; B) FORNECER AO RECLAMANTE AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE CONVERSÃO IMEDIATA DA OBRIGAÇÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA EQUIVALENTE A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS LEGAIS; C) PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$21.790,24 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), A TÍTULO DE: SALÁRIOS RETIDOS DE SETEMBRO DE 2003 A FEVEREIRO DE 2004, ACRESCIDO DA MULTA PREVISTA NO ARTIGO 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO; DEZESSEIS HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR SEMANA, DURANTE O PERÍODO LABORAL, ACRESCIDAS DE 50%, COM OS REFLEXOS PREVISTOS NA FUNDAMENTAÇÃO; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS (9/12) MAIS 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2003 (7/12) E 2004 (2/12); FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL, ACRESCIDO DE 40%; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$435,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 150,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) AR CONDICIONADO ELGIN, 8.500 BTU, BRANCO, SEM IDENTIFICAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 250,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) TELEVISOR SANYO, 14 POLEGADAS, SÉRIE 9411084573 T 012, EM FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 150,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) FORNO DE MICROONDAS SHARP INSTANT ACTION, MODELO RB3616WA, EM FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 200,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) FRIGOBAR CONSUL COMPACTO 50, SÉRIE J10058473, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO.

Localização do Bem: Rua Balbino Teixeira, 1537 - Centro - Igarape Açu

Valor: 200,00

Fiel Depositário: ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES

Descrição: 01 (UM) FRIGOBAR CONSUL COMPACTO 50, SÉRIE J10058473, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO.

APLICAR-SE-Á O PROVIMENTO CR 01/99, QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E O ENUNCIADO N° 01 DO E. TRT 8ª REGIÃO, RELATIVAMENTE AO IMPOSTO DE RENDA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS ”. E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 22 de Outubro de 2004. Eu, MAURILIO RICARDO NERIS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 220/2004

PROCESSO: 730-2004-106-08-00

Reclamante: VALDEMAR TRAVASSOS DE CASTRO

Reclamado: ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP

O(a) doutor(a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de CASTANHAL.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE:

“CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR VALDEMAR TRAVASSOS DE CASTRO EM FACE DE ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, CONDENANDO A RECLAMADA A:

A) PROCEDER À ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NO PRAZO E COM A COMINAÇÕES PREVISTAS NA FUNDAMENTAÇÃO, DEVENDO A SECRETARIA DA JUNTA INFORMAR À DRT E AO INSS; B) FORNECER AO RECLAMANTE AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE CONVERSÃO IMEDIATA DA OBRIGAÇÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA EQUIVALENTE A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS LEGAIS; C) PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$5.251,41 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), A TÍTULO DE: SALÁRIOS RETIDOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2003, ACRESCIDO DA MULTA PREVISTA NO ARTIGO 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO; DEZ HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR SEMANA, DURANTE O PERÍODO LABORAL, ACRESCIDAS DE 50%, COM OS REFLEXOS PREVISTOS NA FUNDAMENTAÇÃO; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS (7/12) MAIS 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (7/12); FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL, ACRESCIDO DE 40%; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$105,03 (CENTO E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. APLICAR-SE-Á O PROVIMENTO CR 01/99, QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E O ENUNCIADO N° 01 DO E. TRT 8ª REGIÃO, RELATIVAMENTE AO IMPOSTO DE RENDA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS ”. E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 22 de Outubro de 2004. Eu, MAURILIO RICARDO NERIS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 221/2004

PROCESSO: 737-2004-106-08-00

Reclamante: RAIMUNDO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP

O(a) doutor(a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de CASTANHAL.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE:

“CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR RAIMUNDO DOS REIS PEREIRA EM FACE DE ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, CONDENANDO A RECLAMADA A:

A) PROCEDER À ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NO PRAZO E COM A COMINAÇÕES PREVISTAS NA FUNDAMENTAÇÃO, DEVENDO A SECRETARIA DA JUNTA INFORMAR À DRT E AO INSS; B) FORNECER AO RECLAMANTE AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE CONVERSÃO IMEDIATA DA OBRIGAÇÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA EQUIVALENTE A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS LEGAIS; C) PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$2.787,19 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), A TÍTULO DE: SEIS HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR SEMANA, DURANTE O PERÍODO LABORAL, ACRESCIDAS DE 50%, COM OS REFLEXOS PREVISTOS NA FUNDAMENTAÇÃO; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS (8/12) MAIS 1/3; 13º SALÁRIOS PROPORCIONAIS DE 2003 (6/12) E 2004 (2/12); FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL, ACRESCIDO DE 40%;

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 22 de Outubro de 2004. Eu, MAURILIO RICARDO NERIS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 221/2004

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 2

Judiciário 11

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$55,74 (CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. APLICAR-SE-Á O PROVIMENTO CR 01/99, QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E O ENUNCIADO N° 01 DO E. TRT 8ª REGIÃO, RELATIVAMENTE AO IMPOSTO DE RENDA. CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS ”. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 22 de Outubro de 2004. Eu, MAURILIO RICARDO NERIS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
JUIZ(A) TITULAR

MM 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 86050100

RESENHA NO 2330/2004

PROCESSO: 700-2004-14-08-00

Reclamante: ANACLETO DOMINGOS SENA PAIVA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: A & C NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS

Assunto: A RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 221/243, DA RECLAMADA, OPONDO EMBARGOS À EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2331/2004

PROCESSO: 1231-2002-14-08-00

Reclamante: FABRICIO MICHEL CARDOSO FERREIRA

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 218/221, APRESENTADO PELA RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2332/2004

PROCESSO: 1403-2004-14-08-00

Reclamante: ARINELSON FREIRE NUNES

Advogado(a): HENRIQUE CEZAR SANTOS LOBATO

Reclamado: PAYSANDU SPORT CLUBE

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Assunto: A RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 49, APRESENTADO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 2333/2004

PROCESSO: 1293-2004-14-08-00

Reclamante: EDIMAR BARROSO DE SOUZA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY

Reclamado: J J M COMERCIAL LIMITADA

Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS

Assunto: AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE FORAM INTEGRALMENTE ACOLHIDOS.

RESENHA NO 2334/2004

PROCESSO: 509-2004-14-08-00

Reclamante: MARCIO LEANDRO DA SILVA PEREIRA

Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS

Reclamado: SUL AMERICA CAPITALIZACAO S A

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto: AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

RESENHA NO 2335/2004

PROCESSO: 1280-2004-14-08-00

Reclamante: HELIANY DA SILVA SOUZA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: MAGAZINE PELICANO LTDA

Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS

Assunto: AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

RESENHA NO 2336/2004

PROCESSO: 1116-2004-14-08-00

Reclamante: ANTONIA DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: ESPOLIO DE ROSA MARIA SUANNO SERRA

Advogado(a):

Assunto: A RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

RESENHA NO 2337/2004

PROCESSO: 1228-2004-14-08-00

Reclamante: JAIME SAMUEL SARGES DE OLIVEIRA

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Reclamado: PROGRESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Advogado(a):

Assunto: AOS RECLAMANTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA ACERCA DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 201/219, INTERPOSTO PELA RECLAMADA ESTADO DO PARÁ.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2338/2004

PROCESSO: 1478-2004-14-08-00

Reclamante: GUILHERME PINHEIRO BEZERRA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A- BASA

Advogado(a): CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA

Assunto: A RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 173/176, DOS RECLAMANTES, INTERPONDO RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2339/2004

PROCESSO: 1478-2004-14-08-00

Reclamante: GUILHERME PINHEIRO BEZERRA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ

Assunto: A RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 173/176, DOS RECLAMANTES, INTERPONDO RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA NO 2340/2004

PROCESSO: 2031-1999-14-08-00

Reclamante: AUGUSTO CESAR BELLO

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A

Advogado(a): ALESSANDRA DE CÁSSIA FONSECA TOURINHO

Assunto: AS PARTES PARA APRESENTAREM, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS ELEMENTOS SOLICITADOS PELO ENCARREGADO DO SETOR DE CÁLCULOS DESTA VARA, CONFORME SEGUE: CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE REFERENTES AO PERÍODO DE AGOSTO/95 ATÉ DEZEMBRO/97, BEM COMO A INFORMAÇÃO DOS DIAS NÃO TRABALHADOS PELO RECLAMANTE, POR MOTIVO DE FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS, ETC.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2341/2004

PROCESSO: 118-2004-14-08-00

Reclamante: ENERGEX - TECNOLOGIA EM ENERGIA E CONTRUÇÃO LTDA.

Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA

Reclamado: MARCO ANTONIO TRINDADE GAVINHO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Assunto: AO EMBARGADO PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 92/96, INTERPOSTO PELO EMBARGANTE.

RESENHA NO 2343/2004

PROCESSO: 1702-2002-14-08-00

Reclamante: RAIMUNDO MENEZES DA ROCHA

Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: GREMIO LITERARIO RECREATIVO PORTUGUES

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto: AO RECLAMANTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA, PARA FINS DE RETIFICAÇÃO.

RESENHA NO 2344/2004

PROCESSO: 1298-1999-14-08-00

Reclamante: SERGIO MARCIO MEDEIROS CARNEIRO

Advogado(a): MARCIA HELENA RAMOS AGUIAR

Reclamado: PORTELA COMERCIO DE MODAS LTDA

Advogado(a): ANTONIO VAZ DE CASTRO

Assunto: AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO INDEFERIU A SOLICITAÇÃO CONTIDA NO REQUERIMENTO DE FLS. 109, TENDO EM VISTA QUE TAL PARCELA NÃO CONSTOU DA SENTENÇA.

RESENHA NO 2345/2004

PROCESSO: 76-2003-14-08-00

Reclamante: CLAUDIENIS PEREIRA DE FARIAS

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado: LA BELLA CUCINA LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS DO RECLAMADO, PASSÍVEIS DE PENHORA.

RESENHA NO 2348/2004

PROCESSO: 891-2004-14-08-00

Reclamante: GILBERTO BANDEIRA DIAS

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Reclamado: FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPERA LTDA

Advogado(a): RICARTELSO DIAS DE LIMA

Assunto: AO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS NOMEADOS À PENHORA ÀS FLS. 59.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2347/2004

PROCESSO: 1108-2003-14-08-00

Reclamante: FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado: REDE CELPA S/A

Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto: AO RECLAMADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO DEFERIU A PETIÇÃO DE FLS. 249 REQUERENDO PRORROGAÇÃO DO PRAZO LEGAL PARA COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTO FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

RESENHA NO 2348/2004

PROCESSO: 222-2003-14-08-00

Reclamante: EDSON KIRAN SOUSA DOS SANTOS

Advogado(a): KRYSTIMA KAREM OLIVEIRA CHAVES

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO DOM MANOEL LTDA

Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY

Assunto: AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, QUE FOI ACOLHIDA, CONDENANDO A EXECUTADA PAGAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O VALOR DE R\$3.037,41 (TRÊS MIL, TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

RESENHA NO 2349/2004

PROCESSO: 574-2004-14-08-00

Reclamante: ADEMIR JOSE MIRANDA BARROS

Advogado(a): LUNA MARIA ARAUJO FREITAS

Reclamado: SUPERMERCADO CIDADE LTDA

Advogado(a): MARIALDA AZEVEDO BEZERRA

Assunto: AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, QUE FORAM REJEITADOS, COMINANDO CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$44,26.

RESENHA NO 2350/2004

PROCESSO: 574-2004-14-08-00

Reclamante: ADEMIR JOSE MIRANDA BARROS

Advogado(a): LUNA MARIA ARAUJO FREITAS

Reclamado: UNESPA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ

Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Assunto: A RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, QUE FORAM REJEITADOS, COMINANDO CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$44,26.

RESENHA NO 2353/2004

PROCESSO: 1586-2004-14-08-00

Reclamante: ELIANE DE SOUZA SOARES

Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Reclamado: SAUDE VIDA

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DETERMINADA PELA PORTARIA N° 919 DE 20.09.2004 DESTA E. TRT, A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESTA FEITO FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 24.11.2004, ÀS 10h45min.

RESENHA NO 2354/2004

PROCESSO: 1587-2004-14-08-00

Reclamante: PAULO ADRIANO LIMA SIQUEIRA

Advogado(a): TANIA CRISTINA ALVES REIS DIAS

Reclamado: AUTO VIACAO ICOARACIENSE LTDA

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DETERMINADA PELA PORTARIA N° 919 DE 20.09.2004 DESTA E. TRT, A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESTA FEITO FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 24.11.2004, ÀS 11h.

RESENHA NO 2355/2004

PROCESSO: 1589-2004-14-08-00

Reclamante: CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA OLIVEIRA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: CONDOMINIO MORADA DO SOL PRIVEE DE VERA

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DETERMINADA PELA PORTARIA N° 919 DE 20.09.2004 DESTA E. TRT, A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESTA FEITO FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 24.11.2004, ÀS 11h30min.

RESENHA NO 2356/2004

PROCESSO: 1581-2004-14-08-00

Reclamante: CICERO PINTO MAGALHAES

Advogado(a): REGINA CELIA COSTA MAGALHAES

Reclamado: SOTAVE NORTE S A

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DETERMINADA PELA PORTARIA N° 919 DE 20.09.2004 DESTA E. TRT, A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESTA FEITO FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 24.11.2004, ÀS 9h30min.

RESENHA NO 2357/2004

PROCESSO: 1582-2004-14-08-00

Reclamante: VAGUINEL RODRIGUES MIRANDA

Advogado(a): PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

Reclamado: UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DETERMINADA PELA PORTARIA N° 919 DE 20.09.2004 DESTA E. TRT, A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESTA FEITO FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 24.11.2004, ÀS 9h45min.

RESENHA NO 2358/2004

PROCESSO: 1498-2004-14-08-00

Reclamante: NILTON LUIZ FREITAS DA SILVA

Advogado(a): ELINETE BARBOSA PENALBER

Reclamado: ENECOLENG ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DETERMINADA PELA PORTARIA N° 919 DE 20.09.2004 DESTA E. TRT, A AUDIÊNCIA DESTA FEITO FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 25.10.2004, ÀS 8h15min, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 24.11.2004, NO MESMO HORARIO.

RESENHA NO 2359/2004

PROCESSO: 538-2004-14-08-00

Reclamante: MAURO CESAR PALHA DE MIRANDA

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES

Reclamado: NORSENGEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Advogado(a):

Assunto: HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE FORENSE DETERMINADA PELA PORTARIA N° 919 DE 20.09.2004 DESTA E. TRT, A AUDIÊNCIA DESTA FEITO FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 25.10.2004, ÀS 8h20min, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 24.11.2004, NO MESMO HORARIO.

RESENHA NO 2360/2004

PROCESSO: 403-2004-14-08-00

Reclamante: ENIZETH DO ESPÍRITO SANTOS DE LIMA

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado: HERICA CECILIA DE PALMA WANZELLER

Assunto: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 27, BEM COMO PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2361/2004

PROCESSO: 907-2004-14-08-00

Reclamante: SEBASTIANA DE JESUS CUNHA BORBA

Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

Reclamado: NOVATERRA CONSORCIOS DE BENS S C LTDA

Advogado(a): MARIA AMELIA FERREIRA LOPES
Assunto : A RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMANTE PETICIONOU AS FLS.337/338, OPONDO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RESENHA NO 2362/2004

PROCESSO: 498-2003-14-08 - 00

Reclamante : ANTONIO ELIELSON MENDONÇA

Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA

Reclamado : ADECON ASSESSORAMENTO ADM FINANC CONTABIL LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI No. 8.830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2º.

RESENHA NO 2363/2004

PROCESSO: 1335-2004-14-08 - 00

Reclamante : MANOEL AUGUSTO MADUREIRA FURTADO

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Reclamado : GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECULT

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O RECLAMADO PETICIONOU AS FLS.65/71, INTERPONDO RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2364/2004

PROCESSO: 1111-2001-14-08 - 00

Reclamante : ALBERTINO CAMPELO DA CONCEICAO

Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Reclamado : RIVAN TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS

Assunto : AO RECLAMADO, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E DAS CUSTAS, PARA QUE POSSAMOS DEVOLVER O VIDEO CASSETE REMOVIDO E RECOLHIDO AO DEPOSITO PÚBLICO.

RESENHA NO 2365/2004

PROCESSO: 1683-2004-14-08 - 00

Reclamante : DJALMA DIAS GUEDES NETO

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : CAFE IMAGINARIO

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DA RECLAMADA

RESENHA NO 2366/2004

PROCESSO: 1682-2004-14-08 - 00

Reclamante : MIGUEL DOS SANTOS DA COSTA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado : TRANSPORTADORA COMETA S A

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DA RECLAMADA.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 254/2004

PROCESSO: 1550-2004-14-08 - 00

Exequente: RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA

Executado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 16.953,43 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e tres reais e quarenta e tres centavos) atualizado em 14/09/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	12.832,08
Tot dev ao Recite	R\$	12.832,08
INSS Patronal	R\$	3.850,76
Custas Conhecimento	R\$	270,61
Total Devido	R\$	16.953,43

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Outubro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 255/2004

PROCESSO: 1528-2004-14-08 - 00

Exequente: UNIAO E INSS

Executado: NORTELPA ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) NORTELPA ENGENHARIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia

de R\$ 9.011,56 (Nove mil e onze reais e cinquenta e seis centavos) atualizado em 13/09/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	3.230,48
Tot dev ao Recite	R\$	3.230,48
INSS Patronal	R\$	5.222,98
Custas Conhecimento	R\$	424,29
Custas Execução	R\$	133,81
Total Devido	R\$	9.011,56

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Outubro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 256/2004

PROCESSO: 1083-2004-14-08 - 00

Exequente: CELSO LUCIANO SILVA ARAUJO

Executado: ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 12.793,96 (Doze mil e setecentos e noventa e tres reais e noventa e seis centavos) atualizado em 20/09/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	10.927,45
FGTS	R\$	361,97
Juros de Mora	R\$	308,06
Tot dev ao Recite	R\$	11.597,48
INSS Patronal	R\$	906,54
Custas Conhecimento	R\$	231,95
Custas Execução	R\$	57,99
Total Devido	R\$	12.793,96

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Outubro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 257/2004

PROCESSO: 508-2004-14-08 - 00

Reclamante: MARCIO LEANDRO DA SILVA PEREIRA

Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Outubro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 258/2004

PROCESSO: 1283-2004-14-08 - 00

Reclamante: JUAN RAMON VASCONCELOS SIQUEIRA

Reclamado: COLEGIO MATRIX LTDA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COLEGIO MATRIX LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: * TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMINANDO CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$18,30. *

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Outubro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 259/2004

PROCESSO: 1210-2004-14-08 - 00

Reclamante: FRANCISCO SERGIO BARRETO DA SILVA

Reclamado: COOPERINDUS - COOP MIST TRAB IND PREST SERV

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERINDUS - COOP MIST TRAB IND PREST SERV, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: * TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMINANDO CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$20,00. *

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Outubro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELEM

RESENHA NO 2529/2004

PROCESSO: 01796-2004-001-08-00-1

Reclamante : ELIZABETH BRASIL SALGE

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado : MIRIAN MELO MORAES

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/12/2004 as 10:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2524/2004

PROCESSO: 01797-2004-001-08-00-3

Reclamante : EZENILTON JOAQUIM DE AVIZ DOS SANTOS

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado : ANA CELIA AZEVEDO SILVA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/12/2004 as 10:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2522/2004

PROCESSO: 01801-2004-001-08-00-1

Reclamante : EDVALDO GOMES DE ANDRADE

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/12/2004 as 11:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2113/2004

PROCESSO: 01795-2004-002-08-00-X

Reclamante : CARLOS SERGIO PANTOJA DA SILVA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado : D AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 12:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2111/2004

PROCESSO: 01798-2004-002-08-00-1

Reclamante : ITELVINO PONTES RAIOL

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado : W L ENGENHARIA E SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 08:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2110/2004

PROCESSO: 01797-2004-002-08-00-3

Reclamante : LORIVALDO FERREIRA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado : FRANCISCO ABELARDO SAMPAIO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 08:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2109/2004

PROCESSO: 01798-2004-002-08-00-5

Reclamante : RUBENS TOME DE CASTRO

Advogado(a): ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO

Reclamado : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 09:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

RESENHA NO 2108/2004

PROCESSO: 01802-2004-002-08-00-3

Reclamante: CRISTIANE SOARES RODRIGUES

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado: CEPENTEM

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 08:20, na 002ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2793/2004

PROCESSO: 01796-2004-003-08-00-1

Reclamante: ODILARDO JESUS DE SOUSA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: LUMBERBRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 10/12/2004 as 09:05, na 003ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2792/2004

PROCESSO: 01797-2004-003-08-00-3

Reclamante: JURACY PINHEIRO MONTEIRO

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: ALESSANDRO WARRIS

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 10/12/2004 as 09:10, na 003ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2786/2004

PROCESSO: 01798-2004-003-08-00-5

Reclamante: FRANCISCO EDUARDO SANTOS

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: SETA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 10/12/2004 as 09:20, na 003ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2788/2004

PROCESSO: 01799-2004-003-08-00-7

Reclamante: NILZA OLIVEIRA DE ARAUJO

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado: CASA LIMPA SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 10/12/2004 as 09:25, na 003ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2791/2004

PROCESSO: 01800-2004-003-08-00-X

Reclamante: MONICA CANAVARRO BURGARDT

Advogado(a): ELINETE BARBOSA PENALBER

Reclamado: ATELIER GOURMET ALTA CONFEITARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 10/12/2004 as 09:35, na 003ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2790/2004

PROCESSO: 01801-2004-003-08-00-1

Reclamante: JOSE CARLOS RAMOS QUEIROZ

Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA

Reclamado: AMAZONIA SERVICE LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 10/12/2004 as 09:40, na 003ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2789/2004

PROCESSO: 01802-2004-003-08-00-3

Reclamante: MOISES MIRANDA DURANS FREIRE

Advogado(a): CARLOS NADSON DE AZEVEDO DA SILVA

Reclamado: TONINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 10/12/2004 as 09:50, na 003ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2794/2004

PROCESSO: 01803-2004-003-08-00-5

Reclamante: RENEE BARROS DE OLIVEIRA

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: SAD SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 10/12/2004 as 09:55, na 003ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2296/2004

PROCESSO: 01798-2004-004-08-00-5

Reclamante: JOSE MARIA DO ROSARIO BARROS

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES

Reclamado: PESQUEIRA MAGUARY LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 09:30, na 004ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2297/2004

PROCESSO: 01799-2004-004-08-00-7

Reclamante: SUZANE DO SOCORRO MESQUITA PEDROSA

Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO

Reclamado: GLORIA SOUSA & CIA LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 09:40, na 004ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2295/2004

PROCESSO: 01800-2004-004-08-00-X

Reclamante: JOAQUIM NAZARENO FERNANDES DA SILVA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: J K INDUSTRIA E PESCA LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 09:50, na 004ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2298/2004

PROCESSO: 01801-2004-004-08-00-1

Reclamante: LIDIA DO SOCORRO DE MATOS FERREIRA

Advogado(a): ELINETE BARBOSA PENALBER

Reclamado: ANA MARIA TAVARES CORREA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 10:00, na 004ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 3066/2004

PROCESSO: 01797-2004-005-08-00-3

Reclamante: MANOEL DE JESUS CHAVES DE OLIVEIRA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado: ALDEOTA MARCENARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 10:45, na 005ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2684/2004

PROCESSO: 01796-2004-006-08-00-1

Reclamante: ALAN WARLEM DE SOUZA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: TRANSBITO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 14/12/2004 as 11:30, na 008ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2686/2004

PROCESSO: 01797-2004-006-08-00-3

Reclamante: MARILEIDE DE SOUZA BARBOSA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado: VALERIA CARDOSO RIBEIRO

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 14/12/2004 as 11:45, na 008ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2683/2004

PROCESSO: 01800-2004-006-08-00-X

Reclamante: SAGA SERVICOS DE VIGILANCIA TRANSP DE VAL

LTDA

Advogado(a): RAFAEL OLIVEIRA LAURIA

Reclamado: ROGERIO GERHARDT PACHECO

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 15/12/2004 as 09:00, na 006ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2685/2004

PROCESSO: 01801-2004-006-08-00-1

Reclamante: AILTON COSTA FARIAS

Advogado(a): MARIA DE NAZARE PINHEIRO CORREA

Reclamado: GONCALVES E DIAS

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 15/12/2004 as 09:15, na 006ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2995/2004

PROCESSO: 01797-2004-007-08-00-3

Reclamante: CINTIA CONCEICAO NAVEGANTE

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: KATIA DO SOCORRO

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 09:30, na 007ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2991/2004

PROCESSO: 01798-2004-007-08-00-5

Reclamante: EDMILSON LIDIO DA SILVA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: J M PECAS E SUCATAS

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 10:15, na 007ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2987/2004

PROCESSO: 01802-2004-007-08-00-3

Reclamante: MARIA ANTONIA RODRIGUES

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: ODETE HELENA RIBEIRO

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 09:45, na 007ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2761/2004

PROCESSO: 01797-2004-008-08-00-3

Reclamante: IZABEL DIOGO DE CARVALHO

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: TRANSBSERVICE TRANSPORTES BELEM E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 09:40, na 008ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2754/2004

PROCESSO: 01798-2004-008-08-00-5

Reclamante: MAURO ALEX ROCHA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: F BRITO E MENDES LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 09:50, na 008ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2760/2004

PROCESSO: 01799-2004-008-08-00-7

Reclamante: ALBERTO DE JESUS MOROTE PEREIRA

Advogado(a): ELINETE BARBOSA PENALBER

Reclamado: EB CARDOSO SERVICOS GERAIS

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 10:00, na 008ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2763/2004

PROCESSO: 01802-2004-008-08-00-3

Reclamante: PEDRO GOMES BECKMAN

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado: NAZARE COMER ALIMENT MAGZ LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 10:10, na 008ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2447/2004

PROCESSO: 01797-2004-009-08-00-3

Reclamante: RUI GUILHERME SOUZA REIS

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: SETA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 09:00, na 009ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2446/2004

PROCESSO: 01798-2004-009-08-00-5

Reclamante:

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: PERI IMPRESSORA LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 09:10, na 009ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2452/2004

PROCESSO: 01798-2004-009-08-00-5

Reclamante: RUDIVALDO FARIAS DA CRUZ

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: PERI IMPRESSORA LTDA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 09:10, na 009ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2451/2004

PROCESSO: 01802-2004-009-08-00-3

Reclamante: NEUZA DA SILVA PEREIRA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: LUIS DE PAULA LOPES

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 09:20, na 009ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2835/2004

PROCESSO: 01797-2004-010-08-00-4

Reclamante: DEUSIANE CAMPOS DOS SANTOS

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: LOJA ESTACAO DA MODA

Advogado(a):

Assunto: Fica V.S. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 08/11/2004 as 09:45, na 010ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2834/2004

PROCESSO: 01800-2004-010-08-00-0

Reclamante: JORGE FERNANDES FERREIRA LIMA

Advogado(a): MAURO SERGIO

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência Inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/11/2004 as 10:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2638/2004
PROCESSO: 01798-2004-011-08-00-8
 Reclamante : EDVALDO BORGES DAS NEVES
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
 Reclamado : COOPERATIVA DOS TECNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/11/2004 as 10:10, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2643/2004
PROCESSO: 01799-2004-011-08-00-8
 Reclamante : IDALEA OLIVEIRA GUIMARAES
 Advogado(a): MARCIA DE ARAUJO ASSUNCAO
 Reclamado : GLOBO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência Inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/11/2004 as 10:20, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2665/2004
PROCESSO: 01797-2004-012-08-00-4
 Reclamante : AFONSO QUEIROZ DOS SANTOS
 Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
 Reclamado : QAUALLIT CAR LAVAGATO
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/11/2004 as 10:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2662/2004
PROCESSO: 01788-2004-012-08-00-6
 Reclamante : NIVALDO CARNEIRO VIEGAS
 Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Reclamado : A C LIRA TRANSPORTES LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência Inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/11/2004 as 10:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2394/2004
PROCESSO: 01797-2004-013-08-00-4
 Reclamante : DANIELA CRISTINA COSTA PEREIRA
 Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
 Reclamado : DISTRIBUIDORA JOSE DE PICOLE
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 09:40, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2393/2004
PROCESSO: 01798-2004-013-08-00-6
 Reclamante : HELSON SILVA SANTOS
 Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
 Reclamado : TRANSBSERVICE TRANSPORTES BELEM E SERVICOS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 09:50, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2392/2004
PROCESSO: 01801-2004-013-08-00-2
 Reclamante : SERGIO ROBERTO FERREIRA DOS REMEDIOS
 Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
 Reclamado : V R S LOGISTICA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência Inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 10:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2390/2004
PROCESSO: 01802-2004-013-08-00-4
 Reclamante : MARIA REGINA VIANA MOIA
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Reclamado : MARCIA CRISTINA DA COSTA AMARAL
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência Inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 10:10, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2368/2004
PROCESSO: 01797-2004-014-08-00-4
 Reclamante : CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
 Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/12/2004 as 09:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2372/2004
PROCESSO: 01798-2004-014-08-00-6
 Reclamante : HAMILTON CARLOS DE JESUS SILVA
 Advogado(a): ELINETE BARBOSA PENALBER
 Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/11/2004 as 10:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2376/2004
PROCESSO: 01799-2004-014-08-00-8
 Reclamante : EDSON RIBEIRO NUNES
 Advogado(a): ELINETE BARBOSA PENALBER
 Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/12/2004 as 09:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2369/2004
PROCESSO: 01801-2004-014-08-00-2
 Reclamante : ESTEVINO DOS SANTOS
 Advogado(a): ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
 Reclamado : BELEM AMBIENTAL S A
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência Inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/12/2004 as 10:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2378/2004
PROCESSO: 01802-2004-014-08-00-4
 Reclamante : HERLDER LEITE CUTRIM
 Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
 Reclamado : JOSE SABINO FILHO
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/12/2004 as 10:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

MM 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 2713/2004
PROCESSO: 716-1991-8-08-00
 Reclamante : S.NACIONAL SERVIDORES EDUC FEDERAL 1 E 2 GRAUS
 Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA
 Reclamado : ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
 Advogado(a):
 Assunto : FICAR CIENTE DA HOMOLOGAÇÃO PELO JUÍZO DOS CÁLCULOS CONTIDO ÀS FLS.34
 INSS(RECLAMANTES) R\$ 8.036,96
 INSS(PATRONAL) R\$ 15.343,28
 IRPF R\$ 43.790,01
RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 2714/2004
PROCESSO: 1628-2003-8-08-00
 Reclamante : JOSE FLORENTINO DE FREITAS MELO
 Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
 Reclamado : PEDRO COELHO PANTOJA
 Advogado(a):
 Assunto : COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES DEFERIDAS NA R.SENTENÇA E INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DESUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.
RESENHA NO 2715/2004
PROCESSO: 232-1996-8-08-00
 Reclamante : MARIA CELIA DA SILVA SANTOS
 Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA
 Reclamado : RODOMAR LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : FICAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO R.DESPACHO, EXARADO ÀS FLS.377 DOS AUTOS SUPRA: 1- CONSIDERANDO QUE AS SOLITAÇÕES DE CRÉDITO ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE REGISTRADAS NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO QUE TRAMITA PERANTE O JUÍZO DA MM.14ª VARA CIVIL DE BELÉM; 2- CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS.363, NOTICIANDO QUE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AINDA TRAMITA NA FASE DE INSTRUÇÃO; 3- CONSIDERANDO QUE ESSA SITUAÇÃO AINDA PERDURA, CONFORME CONSULTA DE FLS.376; 4- CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ QUALQUER PREVISÃO DE SOLUÇÃO PARA AQUELA LIDE, BEM COMO SOBRE FUTUROS CRÉDITOS EM FAVOR DA EXECUTADA; 5- DETERMINO O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, RETORNANDO À TRAMITAÇÃO REGULAR TÃO LOGO SEJA ATENDIDO O PEDIDO DE ABANDAMENTO.
RESENHA NO 2717/2004
PROCESSO: 1764-1995-8-08-00
 Reclamante : JOSE MARIA CARNEIRO
 Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
 Reclamado : RODOMAR LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : FICAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO R.DESPACHO, EXARADO ÀS FLS.565 DOS AUTOS SUPRA: 1- CONSIDERANDO QUE AS SOLITAÇÕES DE CRÉDITO ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE REGISTRADAS NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO QUE TRAMITA PERANTE O JUÍZO DA MM.14ª VARA CIVIL DE BELÉM; 2- CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS.550, NOTICIANDO QUE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AINDA TRAMITA NA FASE DE INSTRUÇÃO; 3- CONSIDERANDO QUE ESSA SITUAÇÃO AINDA PERDURA, CONFORME CONSULTA DE FLS.564; 4- CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ QUALQUER PREVISÃO DE SOLUÇÃO PARA AQUELA LIDE, BEM COMO SOBRE FUTUROS CRÉDITOS EM FAVOR DA EXECUTADA; 5- DETERMINO O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, RETORNANDO À TRAMITAÇÃO REGULAR TÃO LOGO SEJA ATENDIDO O PEDIDO DE ABANDAMENTO.
RESENHA NO 2718/2004
PROCESSO: 1793-1995-8-08-00
 Reclamante : ANTONIO NERI BATISTA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : FICAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO R.DESPACHO, EXARADO ÀS FLS.301 DOS AUTOS SUPRA: 1- CONSIDERANDO QUE AS SOLITAÇÕES DE CRÉDITO ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE REGISTRADAS NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO QUE TRAMITA PERANTE O JUÍZO DA MM.14ª VARA CIVIL DE BELÉM; 2- CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS.283, NOTICIANDO QUE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AINDA TRAMITA NA FASE DE INSTRUÇÃO; 3- CONSIDERANDO QUE ESSA SITUAÇÃO AINDA PERDURA, CONFORME CONSULTA DE FLS.300; 4- CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ QUALQUER PREVISÃO DE SOLUÇÃO PARA AQUELA LIDE, BEM COMO SOBRE FUTUROS CRÉDITOS EM FAVOR DA EXECUTADA; 5- DETERMINO O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, RETORNANDO À TRAMITAÇÃO REGULAR TÃO LOGO SEJA ATENDIDO O PEDIDO DE ABANDAMENTO.
RESENHA NO 2719/2004
PROCESSO: 1601-1995-8-08-00
 Reclamante : PEDRO JORGE ARAUJO DA SILVA
 Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
 Reclamado : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM NAVEGACAO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : FICAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO R.DESPACHO, EXARADO ÀS FLS.452 DOS AUTOS SUPRA: 1- CONSIDERANDO QUE AS SOLITAÇÕES DE CRÉDITO ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE REGISTRADAS NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO QUE TRAMITA PERANTE O JUÍZO DA MM.14ª VARA CIVIL DE BELÉM; 2- CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS.438, NOTICIANDO QUE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AINDA TRAMITA NA FASE DE INSTRUÇÃO; 3- CONSIDERANDO QUE ESSA SITUAÇÃO AINDA PERDURA, CONFORME CONSULTA DE FLS.451; 4- CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ QUALQUER PREVISÃO DE SOLUÇÃO PARA AQUELA LIDE, BEM COMO SOBRE FUTUROS CRÉDITOS EM FAVOR DA EXECUTADA; 5- DETERMINO O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, RETORNANDO À TRAMITAÇÃO REGULAR TÃO LOGO SEJA ATENDIDO O PEDIDO DE ABANDAMENTO.
RESENHA NO 2720/2004
PROCESSO: 1068-1996-8-08-00
 Reclamante : ABIGAIL DIAS QUARESMA
 Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
 Reclamado : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : FICAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO R.DESPACHO, EXARADO ÀS FLS.388 DOS AUTOS SUPRA: 1- CONSIDERANDO QUE AS SOLITAÇÕES DE CRÉDITO ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE REGISTRADAS NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO QUE TRAMITA PERANTE O JUÍZO DA MM.14ª VARA CIVIL DE BELÉM; 2- CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS.380, NOTICIANDO QUE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AINDA TRAMITA NA FASE DE INSTRUÇÃO; 3- CONSIDERANDO QUE ESSA SITUAÇÃO AINDA PERDURA, CONFORME CONSULTA DE FLS.387; 4- CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ QUALQUER PREVISÃO DE SOLUÇÃO PARA AQUELA LIDE, BEM COMO SOBRE FUTUROS CRÉDITOS EM FAVOR DA EXECUTADA; 5- DETERMINO O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, RETORNANDO À TRAMITAÇÃO REGULAR TÃO LOGO SEJA ATENDIDO O PEDIDO DE ABANDAMENTO.
RESENHA NO 2723/2004
PROCESSO: 1542-1992-8-08-00
 Reclamante : ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTOS
 Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
 Reclamado : IBAMA
 Advogado(a):
 Assunto : FICAR CIENTE DO R.DESPACHO - QUE CONSIDEROU A EXECUÇÃO EXTINTA - EXARADO ÀS FLS.330 DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 2725/2004
PROCESSO: 1230-2001-8-08-00
 Reclamante : OTAVIO CELINO ALFAIA SANTANA JUNIOR
 Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
 Reclamado : EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
 Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
 Assunto : FICAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO R.DESPACHO, EXARADO ÀS FLS.197 DOS AUTOS SUPRA: CONSIDERANDO QUE A RECLAMADA NÃO JUNTOU AOS AUTOS O ORIGINAL DO RECOLHIMENTO DO DEPOSITO RECURSAL E AINDA QUE A CÓPIA ESTÁ NITIDAMENTE RASURADA. CONSIDERO QUE A RECLAMADA COMETEU ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA E APLICO-LHE MULTA DE 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO. AO CÁLCULO PARA APURAR O VALOR DA MULTA E ATUALIZAR A CONTA ABATENDO-SE OS VALORES PAGOS.
RESENHA NO 2728/2004
PROCESSO: 1485-2004-8-08-00
 Reclamante : OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA
 Advogado(a):
 Reclamado : VIACAO FORTE LTDA
 Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
 Assunto : AO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 2727/2004
PROCESSO: 927-2003-8-08-00
 Reclamante : JOSE LUIZ ALVES
 Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
 Reclamado : ALAR SERVICOS LTDA
 Advogado(a): RAFAEL OLIVEIRA LAURIA

Assunto : AO EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO PERANTE O BANCO ITAÚ.
RESENHA NO 2728/2004

PROCESSO: 90-2004-8-08 - 00

Reclamante : ANTONIO COSME GONCALVES FERREIRA

Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO

Reclamado : UNIMED BELEM COOPERATIVA TRABALHO MEDICO

Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE

Assunto : Aos litigantes supra, por seus advogados, para que fiquem cientes dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por UNESPA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA.

RESENHA NO 2733/2004

PROCESSO: 594-2002-8-08 - 00

Reclamante : PAULO CESAR AMORIM DA COSTA

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado : JOSE CARLOS DE LIMA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO E, AINDA, INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA SOB AS PENAS DO ART. 40 DA LEI NR. 6.830/80.

RESENHA NO 2734/2004

PROCESSO: 1452-2004-8-08 - 00

Reclamante : GEANE DE SOUZA MACHADO

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : LOJA BELEM LTDA

Advogado(a): FRANCILEI MARIA CONTENTE PINHEIRO

Assunto : "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. JUÍZA TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, conhecer os embargos de declaração opostos por LOJA BELEM LTDA, para rejeitá-los, por não haver omissão a ser sanada. Na forma do art. 833 da CLT, passo a reafirmar a sentença de fl. 42, para onde consta: "(...) pagamento dos salários do período de 01.06.2004 (...)", passe a constar "(...) pagamento de salários do período de 02.06.2004 (...)", tanto na fundamentação quanto no dispositivo da sentença. CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES."

RESENHA NO 2735/2004

PROCESSO: 746-2004-8-08 - 00

Reclamante : JOSE DAS GRACAS ARAUJO

Reclamado : AMAZON TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI

Assunto : Ao RECLAMADO, por sua ADVOGADA, para comprovação do recolhimento previdenciário pertinente ao acordo homologado nos autos em epígrafe, sob pena de execução.

RESENHA NO 2736/2004

PROCESSO: 1632-2004-8-08 - 00

Reclamante : EDIVALDO ALVES DA SILVA

Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO

Reclamado : PETROBRAS TRANSPORTES SA - TRANSPETRO

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto : ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. JUÍZA TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, conhecer os embargos de declaração opostos por PETROBRAS TRANSPORTES S/A - TRANSPETRO para rejeitá-los por não haver qualquer obscuridade a ser sanada. É claro o intuito protelatório dos presentes embargos que visam simplesmente embarçar o feito e, por isso, merecem reprimenda na forma de multa do parágrafo único do art. 538 da CPC no montante de R\$47,00 referente a 1% do valor de ALÇADA (R\$4.700,00), a ser revertido em favor do RECLAMANTE. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA NO 2737/2004

PROCESSO: 871-2004-8-08 - 00

Reclamante : DANILO PURES REIS

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA

Advogado(a): ALBERTO INDEQUI

Assunto : ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada BIG BENN para acolhê-los em parte sanando a omissão apontada e imprimir efeito modificativo ao julgado, determinando a exclusão, no dispositivo da sentença, da condenação da reclamada ao pagamento da 7ª hora como extra, a partir de agosto de 2002 até a ruptura do pacto laboral. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA NO 2738/2004

PROCESSO: 1593-2004-8-08 - 00

Reclamante : REINALDO PALHETA SILVEIRA

Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS

Reclamado : SEBRAE SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DO PARA

Advogado(a): CAROLINE CAMPOS DE SOUZA

Assunto : ANTE O EXPOSTO, decido REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, acolher a PREJUDICIAL DE MÉRITO DE prescrição quinquenal e extingo, com julgamento do mérito (art. 269, IV, CPC) os pleitos anteriores a 20/09/99 E, NO MÉRITO, julgar parcialmente procedente a reclamatória proposta por REINALDO PALHETA SILVEIRA EM FACE DE SEBRAE- SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARA para condená-la ao pagamento horas extras E adicionais noturnos durante o período imprescrito, com reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e repouso semanais remunerados; FGTS + 40% do período de 01.03.95 a 01.05.98 mais juros e correção monetária, tudo consoante fundamentação. Deve-se observar os recolhimentos devidos à previdência social (Lei n.º 10.035/2000) e o relativo ao IRPF, tudo de acordo com a Lei n.º 7.713/1988, a Lei n.º 8.218/1991 e a Lei n.º 8.541, de 22.12.92. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$10.000,00, no importe de R\$200,00. NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

RESENHA NO 2739/2004

PROCESSO: 1732-2004-8-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO NONATO CONCEICAO RIBEIRO

Advogado(a): MARIA SANTANNA FILIZOLA GOMIDE

Reclamado : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S A

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO:- CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DA AÇÃO CAUTELAR É A REALIZAÇÃO DE EXAME ELETRONEURONIOGRÁFICO PARA QUE O REQUERENTE PUDESSE FAZER PROVA DE SEU ESTADO FÍSICO, CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO DE FL.84 QUE O OUTRO FALLECEU, ENTENDO QUE A AÇÃO CAUTELAR PERDEU O OBJETO, POIS AÇÃO É INTRANSMISSÍVEL, DESTA FORMA, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IX DO CPC. DAR CIÊNCIA.

RESENHA NO 2740/2004

PROCESSO: 1211-2000-8-08 - 00

Reclamante : CARLOS AUGUSTO MARQUES DE LIMA

Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO

Reclamado : TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, BEM COMO, A EXECUTADA PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA APURADA DE R\$-351,51, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2741/2004

PROCESSO: 1875-1991-8-08 - 00

Reclamante : ANTONIO CARLOS DE MELO CASTELO BRANCO

Advogado(a): EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA

Reclamado : UNIAO FEDERAL - INAMPS

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FL. 416.

RESENHA NO 2742/2004

PROCESSO: 240-2003-8-08 - 00

Reclamante : MARIA DE NAZARE DE JESUS DE OLIVEIRA

Advogado(a): SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA

Reclamado : KARLENE LAMBERG HORTA

Advogado(a): HILDEMAN ANTONIO ROMERO COLMENARES

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO: I- HOMOLOGA-SE O ACORDO EFETUADO ENTRE AS PARTES. II - CONCEDE-SE UM PRAZO DE 10 DIAS PARA O EXECUTADO COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

RESENHA NO 2743/2004

PROCESSO: 1665-1992-8-08 - 00

Reclamante : EMANOEL GUIDO DE SOUZA NERI

Advogado(a): MANOEL ONIVALDO PENAFORT ATAIDE

Reclamado : ESTADO DO PARA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 399/400.

RESENHA NO 2744/2004

PROCESSO: 1338-1990-8-08 - 00

Reclamante : JAIME ANTONIO URBAN

Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Reclamado : FUNDACAO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA-LBA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FL. 324.

RESENHA NO 2745/2004

PROCESSO: 814-2001-8-08 - 00

Reclamante : EDILENE CARLA LOPES DE SOUSA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DA EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: 1 - INDEFIRO O PEDIDO DO ITEM 1 DA PETIÇÃO DE FL. 205 HAJA VISTA QUE AS DECLARAÇÕES DE RENDAS DE PESSOAS JURÍDICAS NÃO ACOMPANHAM RELAÇÃO DE BENS. QUANTO AO PEDIDO DO ITEM 2, JÁ CONSTA DOS AUTOS.

RESENHA NO 2746/2004

PROCESSO: 257-2004-8-08 - 00

Reclamante : EDGAR FABRICIO PEREIRA DE AZEVEDO

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : PORTEL CONFECOES E ACESSORIOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA COMPROVAR O ALEGADO NA PETIÇÃO DE FL.37

RESENHA NO 2747/2004

PROCESSO: 1892-2003-8-08 - 00

Reclamante : OZEAS ARAUJO MARTINS

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Reclamado : C S FRANCA COMERCIO

Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE RESPOSTA POSITIVA QUANTO AO BLOQUEIO DE CONTAS, BEM COMO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NÃO ENCONTRANDO O VEÍCULO INDICADO, MAS APENAS BENS QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA (GELADEIRA, FOGÃO, TELEVISÃO ETC, BASTANTE DEPRECIADOS. INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2748/2004

PROCESSO: 1782-1997-8-08 - 00

Reclamante : TEODORO CALDEIRA COUTO

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Reclamado : SINCOMPESCA

Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Assunto : AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA: TOTAL DEVIDO PELO RECLAMADO, INCLUIDOS INSS E

CUSTAS: R\$-5.977,15 (CINCO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

RESENHA NO 2749/2004

PROCESSO: 97-2003-8-08 - 00

Reclamante : MANOEL DOS SANTOS CARDOSO NETO

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO

Reclamado : CONSORCIO CONSTEGA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA NEGATIVA DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, QUANTO A EXISTÊNCIA DE BENS.

RESENHA NO 2750/2004

PROCESSO: 1531-2001-8-08 - 00

Reclamante : AFONSO CORREA GUIMARAES

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA - BANPARA

Advogado(a): PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO

Assunto : AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA, PARA EFEITOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, SE FOR O CASO, DE QUE OS VALORES DEPOSITADOS NOS AUTOS GARANTEM A EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2751/2004

PROCESSO: 322-1999-8-08 - 00

Reclamante : ALIRIO FERREIRA CONCEICAO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : NEWTON CARNEIRO

Advogado(a): MARIA DIVONEY CARNEIRO LEDO

Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO S DOCUMENTOS REMETIDOS PELA RECEITA FEDERAL, NÃO CONSTANDO RELAÇÃO DE BENS DO EXECUTADO. INDICAR BENS À PENHORA EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2752/2004

PROCESSO: 1422-2004-8-08 - 00

Reclamante : PAULO ROBERTO PAES E SILVA

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado : COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS CIV

Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Assunto : AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELA PARTE CONTRÁRIA.

RESENHA NO 2753/2004

PROCESSO: 1115-2004-8-08 - 00

Reclamante : MIZAQUE ORLANDO VEIGA ALVES JUNIOR

Advogado(a): SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : INDICAR O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2755/2004

PROCESSO: 1147-2003-8-08 - 00

Reclamante : WILSON JOSE MIRANDA DA SILVA

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado : BALDE SERV SERVICO GERAIS ADM CONDOMINIOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : INDICAR O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA E DE SEUS SÓCIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2756/2004

PROCESSO: 1164-2004-8-08 - 00

Reclamante : ANTONIO MARCOS LOPES DA SILVA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : INDICAR O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2757/2004

PROCESSO: 1181-2004-8-08 - 00

Reclamante : MARIA DA GLORIA FERREIRA VASCONCELOS

Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO

Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : INDICAR O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2758/2004

PROCESSO: 1913-2003-8-08 - 00

Reclamante : CLEYDSON REIS PEREIRA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : RAIMUNDO BENEDITO MOTA SA

Advogado(a): ARLETE EUGENIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Assunto : AS PARTES: Ficarem cientes da oposição de Embargos à Execução pela executada MACO BOMBONS E VARIEDADES LTDA, contestando-os no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 2759/2004

PROCESSO: 1267-2004-8-08 - 00

Reclamante : MARIA DAS GRACAS CARDOSO MAIA

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA

Assunto : INDICAR O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2762/2004

PROCESSO: 1491-2004-8-08 - 00

Reclamante : ODINEI DA SILVA MATOS

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado : CONDOMINIO DO EDIFICIO VICTOR III

Assunto : Ao reclamante, por seu advogado, para que compareça nesta Secretaria, objetivando o recebimento da CTPS, alvará judicial e guias do seguro desemprego.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 435/2004

PROCESSO: 483-2004-8-08-00

Exequente: JAILSON FERREIRA GAIA

Executado: TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.047,99 (Um mil e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) atualizado em 13/09/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	727,17
FGTS	R\$	255,18
Juros de Mora	R\$	54,58
Tot dev ao Recle	R\$	1.036,93
Custas Execução	R\$	11,06
Total Devido	R\$	1.047,99

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Outubro de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 438/2004

PROCESSO: 1100-2004-8-08-00

Exequente: IGUARACY MACEDO DE SOUZA

Executado: D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.679,33 (Cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e tres centavos) atualizado em 28/09/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	3.345,77
FGTS	R\$	1.723,17
Juros de Mora	R\$	148,32
Tot dev ao Recle	R\$	5.217,26
INSS Patronal	R\$	348,68
Custas Conhecimento	R\$	104,35
Custas Execução	R\$	11,06
Total Devido	R\$	5.679,33

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Outubro de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 439/2004

PROCESSO: 1090-2004-8-08-00

Exequente: CARLOS ANDRE DA SILVA DAS GRACAS

Executado: PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.353,80 (Quatro mil e trezentos e cinquenta e tres reais e oitenta centavos) atualizado em 14/09/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	3.757,52
Juros de Mora	R\$	32,12
Tot dev ao Recle	R\$	3.789,64
INSS Patronal	R\$	553,10
Custas Execução	R\$	11,06
Total Devido	R\$	4.353,80

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Outubro de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 441/2004

PROCESSO: 257-2004-8-08-00

Exequente: EDGAR FABRICIO PEREIRA DE AZEVEDO

Executado: PORTEL CONFECÇOES E ACESSORIOS LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PORTEL CONFECÇOES E ACESSORIOS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 632,82 (Seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) atualizado em 25/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	526,03
Juros de Mora	R\$	8,05
Tot dev ao Recle	R\$	532,08
INSS Patronal	R\$	89,68
Custas Execução	R\$	11,06
Total Devido	R\$	632,82

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Outubro de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 442/2004

PROCESSO: 1155-2004-8-08-00

Exequente: MARIA RAIMUNDA LIMA ASSUNCAO

Executado: D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.990,72 (Quatro mil e novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos) atualizado em 23/09/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	4.880,00
Juros de Mora	R\$	33,55
Tot dev ao Recle	R\$	4.893,55
INSS Patronal	R\$	88,11
Custas Execução	R\$	11,06
Total Devido	R\$	4.990,72

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Outubro de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 434/2004

PROCESSO: 2322-2001-8-08-00

Exequente: MANOEL CARNEIRO DE ALMEIDA

Executado: ESTANCIA CRUZEIRO LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) REGINALDO COSTA DA SILVA, ARREMATANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERÁ INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A ESTE JUIZO, SE JÁ RECEBEU O RESTANTE DOS TIJOLOS ARREMATADOS EM LEILÃO ÚNICO REALIZADO EM 27/11/2003, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO TRT/8ª REGIÃO, PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRACITADO. SEU SILENCIO SRÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA POSITIVA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Outubro de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 436/2004

PROCESSO: 90-2004-8-08-00

Exequente: ANTONIO COSME GONCALVES FERREIRA

Executado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR UNESPA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Outubro de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 437/2004

PROCESSO: 1763-2004-8-08-00

Reclamante: JOSE BORGES DE OLIVEIRA

Reclamado: A FERRAGISTA LTDA

Data da próxima audiência: 04/11/2004 às 08:30

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) A FERRAGISTA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Outubro de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 440/2004

PROCESSO: 694-1999-8-08-00

Exequente: ANTONIO VALMIR QUEIROZ DE MIRANDA

Executado: ENGECOR ENGENHARIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 8a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGECOR ENGENHARIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER AO DEPÓSITO PÚBLICO PARA RECEBER DE VOLTA OS BENS PENHORADOS. NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE DOAÇÃO À TINSTIÇÃO DE CARIDADE. NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA MANOEL EVARISTO, 224, ENTRE MUNICIPALIDADE E PEDRO ÁLVARES CABRAL, TELÉGRAFO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Outubro de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

Judiciário

CADERNO 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

MM 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050900

RESENHA NO 2826/2004

PROCESSO: 1714-2004-10-08 - 00

Reclamante: MARIA GORETI SOARES PEREIRA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA S C LTDA

Advogado(a): DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES

Assunto: Ante ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Maria Goreti Soares Pereira em face de Clínica de Cirurgia Integrada S.C. Ltda e Pró-Saúde Proteção e Assistência Médica a Saúde Ltda, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo, decido o seguinte:- Rejeitar a preliminar de incompetência material arguida pela primeira reclamada, em relação ao pedido de indenização referente ao seguro-desemprego;- De ofício, com fundamento nos artigos 267, I e 295, I, do CPC, extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação a todos os pedidos postulados na exordial, por inépcia;- Deferir em prol da autora os benefícios da justiça gratuita.- Considerar prejudicadas as demais questões requeridas pelas partes.Custas pela autora, no valor de R\$ 246,15, calculadas sobre R\$ 12.307,74, as quais dispense por estar beneficiada pela justiça gratuita.

RESENHA NO 2827/2004

PROCESSO: 1714-2004-10-08 - 00

Reclamante: MARIA GORETI SOARES PEREIRA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: PRO SAUDE PROTECAO E ASSISTENCIA MEDICA A SAUDE S C LTDA

Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES

Assunto: Ante ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Maria Goreti Soares Pereira em face de Clínica de Cirurgia Integrada S.C. Ltda e Pró-Saúde Proteção e Assistência Médica a Saúde Ltda, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo, decido o seguinte:- Rejeitar a preliminar de incompetência material arguida pela primeira reclamada, em relação ao pedido de indenização referente ao seguro-desemprego;- De ofício, com fundamento nos artigos 267, I e 295, I, do CPC, extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação a todos os pedidos postulados na exordial, por inépcia;- Deferir em prol da autora os benefícios da justiça gratuita.- Considerar prejudicadas as demais questões requeridas pelas partes.Custas pela autora, no valor de R\$ 246,15, calculadas sobre R\$ 12.307,74, as quais dispense por estar beneficiada pela justiça gratuita.

RESENHA NO 2828/2004

PROCESSO: 1425-2003-10-08 - 00

Reclamante: ANTONIO CORREA DA SILVA

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Reclamado: VILHENA MADEIRAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE: para indicar bens da executada de mais fácil alienação.

RESENHA NO 2829/2004

PROCESSO: 1242-1999-10-08 - 00

Reclamante: MARIA LINDALVA SANTOS LEAL

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto: AO RECLAMADO: Ficar ciente do levantamento do DEPOSITO RECURSAL, às folhas 232.

RESENHA NO 2830/2004

PROCESSO: 1014-2003-10-08 - 00

Reclamante: SERGIO MAUES DE FARIA

Advogado(a): SIMONE COELHO NERY BALLOUT

Reclamado: CLUBE DO REMO

Advogado(a): ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO

Assunto: AO RECLAMANTE: indicar bens do reclamado à penhora.

RESENHA NO 2832/2004

PROCESSO: 566-2004-10-08 - 00

Reclamante: ANTONIO PAULO NASCIMENTO BRITO

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado: FRANCISCO ELINO COSSE DA SILVA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS EM REFORÇO À PENHORA.

RESENHA NO 2833/2004

PROCESSO: 566-2004-10-08 - 00

Reclamante: ANTONIO PAULO NASCIMENTO BRITO

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado: FRANCISCO ELINO COSSE DA SILVA

Advogado(a): MÁRIO LÚCIO DAMASCENO

Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 19.11.2004 AS 09:20, PARA REALIZAÇÃO DE PRAÇA PARA VENDA DO BEM PENHORADO, NA SEDE DESTA MM. VARA.

RESENHA NO 2836/2004

PROCESSO: 1775-2004-10-08 - 00

Reclamante: EDERSON DE JESUS DE SOUZA SANTOS

Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES

Reclamado: CONSTRUCAO

Advogado(a):

Assunto: O reclamante deu causa a dois arquivamentos, por ausência à audiência inaugural (Processos 1695/2003-1 e 1429/2004-0), respectivamente em 21.10.2003 e 09.09.2004. Assim, nos termos do art. 732 da CLT, não pode demandar por seis meses, após o último arquivamento Desta feita, não resta outra alternativa ao juízo, senão determinar o arquivamento, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. ANTE O EXPOSTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, EXTINGO A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV DO CPC. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA EM R\$-18.871,71, NO IMPORTE DE R\$-377,43, a quem isento do pagamento. Autorizo a devolução dos documentos de fl. 12/15 ao reclamante, após o trânsito em julgado.

RESENHA NO 2837/2004

PROCESSO: 1774-2004-10-08 - 00

Reclamante: ANDRE DO ROSARIO BARROS

Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Reclamado: EMPESCA ALIMENTOS S A

Advogado(a):

Assunto: Profiro a decisão abaixo. Pretende o reclamante o pagamento de diversas verbas, consistindo em de trabalho aos sábados e domingos, etapa in natura e multa de acordos coletivos. No que tange ao pedido de pagamento de sábados e domingos laborados, a petição é confusa, pois apenas aponta que houve trabalho em 48 sábados e 48 domingos, durante três anos, não tendo exposto a base de cálculo, a projeção mês a mês conforme o salário recebido, como chegou a 48 sábados e domingos. Ainda, não há cálculo em relação as etapas. Por fim, não há indicação expressa das cláusulas e do valor de cada multa convencional. Logo, a liquidação está sem qualquer discriminação, bem como inexistem nos autos a necessária memória do cálculo, sendo que a que se encontra exposta não se coaduna com os pedidos, além do que não há no rol dos pedidos a discriminação correta das parcelas postuladas. Ainda, a totalidade dos pleitos não restou devidamente apurada e liquidada. Todos os fatos devem ser liquidados na inicial, independente do rito, a fim de oportunizar a defesa e o correto enquadramento procedimental. Desta feita, não resta outra alternativa ao juízo, senão determinará o arquivamento, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. ANTE O EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV DO CPC. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA EM R\$-10.710,37, NO IMPORTE DE R\$-214,20, a quem isento do pagamento. Autorizado a devolução dos documentos de fl. 08/61.

RESENHA NO 2838/2004

PROCESSO: 1784-2004-10-08 - 00

Reclamante: ANTONIO JOSE SILVA MOREIRA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: COOPERATIVA DOS TECNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Advogado(a):

Assunto: Pretendem os reclamantes o pagamento dos salários do mês de setembro/2004. Afirmaram na peça de ingresso que não possuem CTPS assinada. Entendo que não se pode solicitar o pagamento de salário, sem prévia e necessária discussão quanto a relação de emprego, mas não houve pedido nesse sentido. Com efeito, consta dos autos que os reclamantes eram cooperados, logo não se pode reter valores, pois foge a competência desta Justiça. Caberia aos reclamantes requerer a nulidade de tal contratação, por fraude a lei e postularem o vínculo diretamente com a Cooperativa ou com terceiros, conforme lhes for conveniente processual e faticamente. Ainda, os reclamantes aditaram a inicial, requerendo em MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO, que fosse bloqueada fatura da reclamada junto ao Governo do Estado do Pará - SEFA. Vê-se que os pedidos são incompatíveis, além do que a reclamação carece de suporte jurídico. Por fim, não cabe em procedimento sumariíssimo emenda ou adiamento a inicial. Portanto, a inicial carece de qualquer suporte fático e jurídico. Trata-se de processo ajuizado sob a égide da Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000, sendo que o art. 136 do Provimento Regional nº 02/2002, disciplina que os pedidos devem

ser certos e delimitados e como se trata de reclamação escrita, a mesma não comporta emenda. Desta feita, não resta outra alternativa ao juízo, senão determinará o arquivamento do feito, nos termos do § 1º, do art. 852-B do texto consolidado, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. ANTE O EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV DO CPC. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMANTES NO IMPORTE DE R\$-42,00 SOBRE O VALOR DADO À CAUSA DE R\$-2.100,00, a quem isento do pagamento. Autorizo a devolução dos documentos de fl. 08/09.

RESENHA NO 2839/2004

PROCESSO: 1687-2004-10-08 - 00

Reclamante: LEIDIANE DIAS MIRANDA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: LUIZ MAURO MONTEIRO GAIA

Advogado(a): CRISTIANO REBELO ROLIM

Assunto: CONHEÇO E ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR LUIZ MAURO MONTEIRO GAIA EM FACE DE LEIDIANE DIAS MIRANDA. PARANOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, RETIFICAR A PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA PARA ONDE SE LÊ: DECIDO DECLARAR PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 04.10.2004, PASSA-SE A LER: DECIDO DECLARAR PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 04.10.1999, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

EDITAL DE PRAÇA

No 320/2004

PROCESSO: 1193-2003-10-08 - 00

Exequente: INSS - PARA

Executado: PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 19/11/2004, às 09:00 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: FORNO PARA PANIFICACAO A GAS MARCA TEDESCO, MODELO FB900L, SERIE 22541, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO, COM BANCADA DE FERRO.

Localização do Bem: TRAV ANGUSTURA 1052 PEDREIRA

Valor: 1.200,00

Fiel Depositário: ERVALDO LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.///

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Outubro de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA

No 322/2004

PROCESSO: 566-2004-10-08 - 00

Exequente: ANTONIO PAULO NASCIMENTO BRITO

Executado: FRANCISCO ELINO COSSE DA SILVA

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 19/11/2004, às 09:20 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: MÁQUINA CONJUGADA DE BATER AÇAI, EM INOX, SEM BANCADA, COM MOTOR, IDENTIFICAÇÃO ILEGÍVEL, MÁQUINA COM BASTANTE USO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Localização do Bem: Trav. 14 de Março, 1329, Umarizal

Valor: 300,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao

2 Judiciário

CADERNO 3

Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Outubro de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 321/2004

PROCESSO: 1777-2004-10-08-00

Reclamante: WANDERSON GARCIA APOLONIO
Reclamado: CHURRASCARIA ACONCHEGO

Data da próxima audiência: 03/11/2004 às 11:00

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 10a. Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CHURRASCARIA ACONCHEGO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada acima mencionada (e seu proprietário GERALDO BEZERRA PEREIRA) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Outubro de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ(A) TITULAR

MM 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 2357/2004

PROCESSO: 65-2004-9-08-00

Reclamante: ERINALDO SANTOS BRAZ

Advogado(a): ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE

Reclamado: RICPLASTIC RECIEL IND COM DE PLAST LTDA

Advogado(a):

Assunto: Ao exequente para ciência de que foi designado o dia 25/11/2004, às 11:04 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação, no prazo legal.

RESENHA NO 2388/2004

PROCESSO: 1346-2004-9-08-00

Reclamante: ANTONIO CARLOS BASTOS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: CTBEL

Advogado(a): JOSE RONALDO MARTINS DE JESUS

Assunto: AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ADESIVO DE FLS. 163/175.

RESENHA NO 2389/2004

PROCESSO: 326-2004-9-08-00

Reclamante: FRANCISCO PAULO BARROS DOS SANTOS

Advogado(a): LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ

Reclamado: LUCAS HEITMANN MARES

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA 1ª RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 2390/2004

PROCESSO: 528-2004-9-08-00

Reclamante: CLECI MICHELLE FERREIRA DE MEDEIROS

Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS

Reclamado: SUL AMERICA CAPITALIZACAO S A

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto: AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 2391/2004

PROCESSO: 465-2004-9-08-00

Reclamante: HELDESERGIO BRAGA DE OLIVEIRA

Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS

Reclamado: SUL AMERICA CAPITALIZACAO S A

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto: A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 2392/2004

PROCESSO: 1679-2003-9-08-00

Reclamante: MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA MAGALHAES

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto: A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 2393/2004

PROCESSO: 1679-2003-9-08-00

Reclamante: MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA MAGALHAES

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR

Assunto: AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 2394/2004

PROCESSO: 425-2003-9-08-00

Reclamante: RODOLFO DE OLIVEIRA GERHARDT

Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA

Reclamado: GAZETA MERCANTIL S A

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto: A RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO AS FLS. 243/247 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2402/2004

PROCESSO: 565-2004-9-08-00

Reclamante: JACIRA MARIA GEMAEQUE DA CRUZ

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: DOISA AMAZONIA EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FL. 106 DOS PRESENTES AUTOS.

RESENHA NO 2403/2004

PROCESSO: 132-2004-9-08-00

Reclamante: MARINALDO RODRIGUES FRANCO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: SB - COMÉRCIO LTDA.

Advogado(a): PAULO ANDRE VIEIRA SERRA

Assunto: AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELO 3º RECLAMADO (GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO PORTUGUÊS) NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 2410/2004

PROCESSO: 1369-2004-9-08-00

Reclamante: PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA

Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA

Assunto: As partes para ciência da sentença de embargos de declaração, cuja conclusão é a seguinte: ...DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS PELA RECLAMADA Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA CONTRA A DECISÃO DE FLS. 68/71, NA RECLAMAÇÃO EM QUE CONTEDE COM PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, PARA, ACOLHÊ-LOS E, SANANDO O VÍCIO APONTADO, RETIFICAR A CONCLUSÃO DA SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, PARA ONDE SE LÊ: "...EM FACE DA RECLAMADA M.A. ALVES DA SILVA ...Z, LEIA-SE: "...EM FACE DA RECLAMADA Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. ...Z. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. ...

RESENHA NO 2411/2004

PROCESSO: 1850-2003-9-08-00

Reclamante: JOSIELSON FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): LUCIA MARA B OSORIO

Reclamado: IMPREZA ADM DE CORRETAGEM DE SEGUROS

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, ATEOR DA LEI 6.830/80

RESENHA NO 2412/2004

PROCESSO: 817-2003-9-08-00

Reclamante: INSS - PARA

Advogado(a):

Reclamado: LOJA DAS JOIAS LTDA

Advogado(a): ISADORA COELHO AMORIM OLIVEIRA

Assunto: AO EXECUTADO, POR SEU PATRONO, PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FL. 809 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

RESENHA NO 2422/2004

PROCESSO: 745-2004-9-08-00

Reclamante: EDVALDO DE JESUS ROCHA DOS SANTOS

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado: ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA)

DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 2423/2004

PROCESSO: 403-2004-9-08-00

Reclamante: MAX EDER COELHO CASTRO

Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS

Reclamado: D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO: MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 65 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2424/2004

PROCESSO: 1054-2004-9-08-00

Reclamante: JOAO BENEDITO DE CARVALHO VIRGOLINO

Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO

Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO: TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS DE FLS. 199/200 E 201/202.

RESENHA NO 2425/2004

PROCESSO: 1543-1995-9-08-00

Reclamante: MANOEL BRITO DE OLIVEIRA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES

Assunto: AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO: MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 698/700 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2431/2004

PROCESSO: 718-2004-9-08-00

Reclamante: CLEONICE COSTA DA SILVA

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: ROSA ALVES CARVALHO DOS SANTOS

Advogado(a):

Assunto: A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO: TOMAR CIENCIA DA PETIÇÃO AS FLS. 35/43 DOS AUTOS, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 2432/2004

PROCESSO: 44-1996-9-08-00

Reclamante: JURACI SILVIO SOUSA SILVA

Advogado(a): ALUIZIO MORAES DA SILVA

Reclamado: RODOMAR LTDA

Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES

Assunto: AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL. 704 DOS AUTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 479/2004

PROCESSO: 586-2004-9-08-00

Exequente: GERSON DOS SANTOS NAVEGANTES

Executado: COMERCIO E NAVEGACAO NEIVA LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COMERCIO E NAVEGACAO NEIVA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 28.650,15 (Vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos) atualizado em 01/10/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	20.054,53
FGTS	R\$	1.845,97
Multa FGTS 40%	R\$	738,39
Juros de Mora	R\$	1.265,30
Tot dev ao Recle	R\$	23.904,19
INSS Patronal	R\$	4.148,36
Custas Conhecimento	R\$	478,08
Custas Execução	R\$	119,52
Total Devido	R\$	28.650,15

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Outubro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 490/2004

PROCESSO: 935-2003-9-08-00

Exequente: RITA DE CASSIA FERREIRA RODRIGUES

Executado: MARFISA FERREIRA RAMOS

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 3

Judiciário 3

O(a) doutor(a) NEY STANY MORAIS MARANHÃO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARFISA FERREIRA RAMOS, Exequirente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 114,00 (Cento e quatorze reais) atualizado em 06/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	80,00
Multa	R\$	24,00
Tot dev ao Reclt	R\$	104,00
INSS Patronal	R\$	10,00
Total Devido	R\$	114,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Outubro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NEY STANY MORAIS MARANHÃO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 478/2004

PROCESSO: 65-2004-9-08 - 00

Exequente: ERINALDO SANTOS BRAZ

Executado: RICPLASTIC RECIEL IND COM DE PLAST LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/11/2004, às 11:04 hs., na(o) 9ª. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 (UMA) MÁQUINA PROCESSADORA DE MARMITEIX, DE ESTILO ARREDONDADO, FABRICADA POR "REDUTOTÉCNICA DO BRASIL LTDA", DE COR VERDE, ACOPLADA DE UM MOTOR DE 01 KVA PARA 110 VOLTS, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: Rua Prof. Nelson Ribeiro

Valor: 4.000,00

Fiel Depositário: RICARDO COSTA DO NASCIMENTO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Outubro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 485/2004

PROCESSO: 540-2004-9-08 - 00

Exequente: INSS - PARA

Executado: ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA JUNIOR

O(a) doutor(a) NEY STANY MORAIS MARANHÃO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25/11/2004, às 11:08 hs., na(o) 9ª. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM TELVISOR, MARCA SANYO, DE 20 POLEGADAS, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: AV. JOSÉ MALCHER, 2326-ALTOS (NETWORK)

Valor: 250,00

Fiel Depositário: ANTONIO CARLOS DA SILVA SILVA JÚNIOR

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da

realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Outubro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NEY STANY MORAIS MARANHÃO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 480/2004

PROCESSO: 1002-2003-9-08 - 00

Exequente: RUI CHARLES RODRIGUES DA COSTA

Executado: ALPHA - SERVICO ESPEC DE SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA - SERVICO ESPEC DE SEGURANCA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROCEDIDA A RETIFICAÇÃO DA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 20001013248-9, EM TRÂMITE PERANTE A 4ª VARA CIVEL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Outubro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 482/2004

PROCESSO: 1434-2000-9-08 - 00

Reclamante: INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL

Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU OS BENS EM CONSTRUÇÃO, LAVRADOS À FL. 68 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Outubro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 484/2004

PROCESSO: 720-2001-9-08 - 00

Reclamante: CARMEM LUCIA DOS SANTOS

Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU OS BENS EM CONSTRUÇÃO, LAVRADOS ÀS FLS. 18 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Outubro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 486/2004

PROCESSO: 1348-2004-9-08 - 00

Reclamante: ANTONIO CARLOS BASTOS

Reclamado: ALPHA SERVICO

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO DE FLS. 163/175, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Outubro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 487/2004

PROCESSO: 1705-2004-9-08 - 00

Reclamante: JOSE EVANDRO CARDOSO CORREA

Reclamado: REFRIMOM REFRIGERACAO E MONTAGEM LTDA

Data da próxima audiência: 16/11/2004 às 09:35

O(a) doutor(a) NEY STANY MORAIS MARANHÃO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) REFRIMOM REFRIGERACAO E MONTAGEM LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Outubro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NEY STANY MORAIS MARANHÃO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 488/2004

PROCESSO: 528-2004-9-08 - 00

Reclamante: CLECI MICHELLE FERREIRA DE MEDEIROS

Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

O(a) doutor(a) NEY STANY MORAIS MARANHÃO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Outubro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NEY STANY MORAIS MARANHÃO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 489/2004

PROCESSO: 465-2004-9-08 - 00

Reclamante: HELDESERGIO BRAGA DE OLIVEIRA

Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

O(a) doutor(a) NEY STANY MORAIS MARANHÃO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Outubro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NEY STANY MORAIS MARANHÃO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 491/2004

PROCESSO: 132-2004-9-08 - 00

Exequente: MARINALDO RODRIGUES FRANCO

Executado: CONFINORTE SEGURANCA E SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) NEY STANY MORAIS MARANHÃO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONFINORTE SEGURANCA E SERVICOS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELO 3º RECLAMADO (GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO PORTUGUÊS) NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente

4 Judiciário

CADERNO 3

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Outubro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): NEY STANY MORAIS MARANHÃO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Av. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66063000

RESENHA NO 2514/2004

PROCESSO: 584-2003-6-08-00

Reclamante: EDSON GONÇALVES RAMOS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: ENGENHARIA ALEX NASCIMENTO

Advogado(a): PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA

Assunto: AS PARTES, POR SEU PATRONOS PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE CONHECEU DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR RAIMUNDO ALEX NASCIMENTO DA SILVA CONTRA EDSON GONÇALVES RAMOS E VALDECI SILVA DA SILVA E OS REJEITOU, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 2526/2004

PROCESSO: 683-2004-6-08-00

Reclamante: VERA SOCORRO DE LIMA

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: COOPERINDUS

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA QUE, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, APRESENTE SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 2528/2004

PROCESSO: 1117-2004-6-08-00

Reclamante: RAMIRO RODRIGUES REIS

Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS

Reclamado: SEBRAE SERV APOIO PEQ MICRO EMPRESAS DO PARA

Advogado(a): CAROLINE CAMPOS DE SOUZA

Assunto: AO RECLAMANTE, PARA QUE, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, APRESENTE CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 2531/2004

PROCESSO: 1570-2001-6-08-00

Reclamante: AUREA LINA PINHEIRO ALVES

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: SERVICOS E ASSOCIACAO POSTUMA LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA DO NASCIMENTO

Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 30/11/04, às 11:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 2532/2004

PROCESSO: 2008-2000-6-08-00

Reclamante: MARIA DE NAZARE SOUZA NASCIMENTO

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Reclamado: ZAQUI MARIA TUMA

Advogado(a): CARLA NAZARE JORGE MELEM SOUZA

Assunto: AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 898/900 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2533/2004

PROCESSO: 2008-2000-6-08-00

Reclamante: MARIA DE NAZARE SOUZA NASCIMENTO

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Reclamado: SOCORRO TUMA

Advogado(a): CARLA NAZARE JORGE MELEM SOUZA

Assunto: AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 898/900 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2534/2004

PROCESSO: 2008-2000-6-08-00

Reclamante: MARIA DE NAZARE SOUZA NASCIMENTO

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Reclamado: LUIZ FERNANDO TUMA

Advogado(a): CARLA NAZARE JORGE MELEM SOUZA

Assunto: AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 898/900 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2535/2004

PROCESSO: 2008-2000-6-08-00

Reclamante: MARIA DE NAZARE SOUZA NASCIMENTO

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Reclamado: GIBRAN TUMA

Advogado(a): CARLA NAZARE JORGE MELEM SOUZA

Assunto: AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 898/900 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2536/2004

PROCESSO: 2008-2000-6-08-00

Reclamante: MARIA DE NAZARE SOUZA NASCIMENTO

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Reclamado: FERNANDA TUMA

Advogado(a): CARLA NAZARE JORGE MELEM SOUZA

Assunto: AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 898/900 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2616/2004

PROCESSO: 847-2003-6-08-00

Reclamante: KATIA SILVA DOS SANTOS

Advogado(a): SINELO FERREIRA DE MENEZES

Reclamado: SELETIVA RECURSOS HUMANOS S C LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Assunto: AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DECISÓRIO EXARADO NO PRESENTE PROCESSO QUE, EM RELAÇÃO A IMPUGNAÇÃO OFERTADA PELA RECLAMANTE, DETERMINOU A PURGAÇÃO DAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E MULTA PELO ATRASO NA RESCISÃO, DE ACORDO COM A MÉDIA SALARIAL DA RECLAMANTE. E, QUANTO A IMPUGNAÇÃO OFERTADA PELA RECLAMADA, A ACOLHEU PARA DETERMINAR QUE SE ABATA DAS PARCELAS DO FGTS E DO 13º SALÁRIO DE 2002 OS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA E PAGOS À RECLAMANTE.

RESENHA NO 2617/2004

PROCESSO: 1085-2003-6-08-00

Reclamante: ALEXANDRE JOSE DAS CHAGAS SOUZA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: PARAENSE ADM DE SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE ACOLHEU AS IMPUGNAÇÕES À CONTA DE LIQUIDAÇÃO PARA DETERMINAR QUE SEJA REFEITA A CONTA, DESTA FEITA COM AS LIMITAÇÕES REFERENTES A CADA RECLAMADA.

RESENHA NO 2618/2004

PROCESSO: 1085-2003-6-08-00

Reclamante: ALEXANDRE JOSE DAS CHAGAS SOUZA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): IVANA MARIA FONTELES CRUZ

Assunto: À RECLAMADA SCHAHIN ENGENHARIA LTDA, POR SUA PATRONA, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE ACOLHEU AS IMPUGNAÇÕES À CONTA DE LIQUIDAÇÃO PARA DETERMINAR QUE SEJA REFEITA A CONTA, DESTA FEITA COM AS LIMITAÇÕES REFERENTES A CADA RECLAMADA.

RESENHA NO 2619/2004

PROCESSO: 1085-2003-6-08-00

Reclamante: ALEXANDRE JOSE DAS CHAGAS SOUZA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: RESIDENCIAL JARDIM JACANA

Advogado(a): LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA

Assunto: AO RECLAMADO RESIDENCIAL JARDIM JACANA, POR SUA PATRONA, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE ACOLHEU AS IMPUGNAÇÕES À CONTA DE LIQUIDAÇÃO PARA DETERMINAR QUE SEJA REFEITA A CONTA, DESTA FEITA COM AS LIMITAÇÕES REFERENTES A CADA RECLAMADA.

RESENHA NO 2620/2004

PROCESSO: 1085-2003-6-08-00

Reclamante: ALEXANDRE JOSE DAS CHAGAS SOUZA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Advogado(a): CARLOS PEDRO PAIVA FURTADO

Assunto: AO RECLAMADO COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM, POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE ACOLHEU AS IMPUGNAÇÕES À CONTA DE LIQUIDAÇÃO PARA DETERMINAR QUE SEJA REFEITA A CONTA, DESTA FEITA COM AS LIMITAÇÕES REFERENTES A CADA RECLAMADA.

RESENHA NO 2621/2004

PROCESSO: 2068-2003-6-08-00

Reclamante: ANTONIO LUIZ CARVALHO RAIOL

Advogado(a): SIMONE SOCORRO DA SILVA SAMPAIO

Reclamado: ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS EMBRAPA ESTADO PARA

Advogado(a):

Assunto: ao exequente para ciência do r. despacho de fls.98 verso.

RESENHA NO 2622/2004

PROCESSO: 1085-2003-6-08-00

Reclamante: ALEXANDRE JOSE DAS CHAGAS SOUZA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: RESIDENCIAL VILLA LOBOS

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Assunto: AO RECLAMADO RESIDENCIAL VILLA LOBOS, POR SUA PATRONA, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO QUE ACOLHEU AS IMPUGNAÇÕES À CONTA DE LIQUIDAÇÃO PARA DETERMINAR QUE SEJA REFEITA A CONTA, DESTA FEITA COM AS LIMITAÇÕES REFERENTES A CADA RECLAMADA.

RESENHA NO 2632/2004

PROCESSO: 1127-2003-6-08-00

Reclamante: LECIO GARCIA CHUVAS

Advogado(a): SANDRA SUELY M.L. CARVALHO

Reclamado: FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO

Assunto: PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS DA RECLAMADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

RESENHA NO 2633/2004

PROCESSO: 1979-2003-6-08-00

Reclamante: IRANICE ASSUNCAO DA SILVA

Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Reclamado: COOPIPEPA

Advogado(a):

Assunto: PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA E TAMBÉM TOMAR CIÊNCIA DA INEXISTÊNCIA DE CRÉDITO DA EMPRESA EXECUTADA JUNTO A MULTÍPELIXES.

RESENHA NO 2634/2004

PROCESSO: 851-2003-6-08-00

Reclamante: LILIAN CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: NBT NORTE BRASIL TELECOM S A

Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT

Assunto: AO RECLAMADO PARA RECEBER CRÉDITO.

RESENHA NO 2635/2004

PROCESSO: 399-2004-6-08-00

Reclamante: SANDRA ROLIN DE OLIVEIRA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: COOPIPEPA

Advogado(a):

Assunto: PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS À PENHORA.

RESENHA NO 2636/2004

PROCESSO: 1446-2001-6-08-00

Reclamante: ANELIR SOARES RODRIGUES

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA

LTDA

Advogado(a):

Assunto: PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 2637/2004

PROCESSO: 1628-2004-6-08-00

Reclamante: MARINA MONTEIRO BRITTO

Advogado(a): JOZINALDO DE AGUIAR MAIA

Reclamado: FRANCISCO SOLIMAR DA SILVA SOUSA

Advogado(a):

Assunto: PARA O EMBARGANTE EMENDAR A INICIAL, COM A QUALIFICAÇÃO DO EMBARGADO E JUNTADA DO AUTO DE PENHORA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

RESENHA NO 2638/2004

PROCESSO: 1318-2004-6-08-00

Reclamante: ARMANDO TRINDADE SILVA

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - CELPA

Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto: A RECLAMADA PARA OFERECER, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 2639/2004

PROCESSO: 1215-2003-6-08-00

Reclamante: LUCIO DA SILVA RIBEIRO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: BETEL SERVICO E MANUTENCAO LTDA

Advogado(a):

Assunto: PARA O EXEQUENTE SE MANIFESTAR, IN ALBIS, À PENHORA DO BEM INDICADO.

RESENHA NO 2640/2004

PROCESSO: 1041-2003-6-08-00

Reclamante: EVAIR DE MORAES SOUSA

Advogado(a):

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA

Assunto: DEPOSITAR EM JUÍZO A QUANTIA DE R\$-250,00, REFERENTE AOS CUSTOS DA REALIZAÇÃO DO EXAME B.E.R.A. PELO RECLAMANTE. A PRÓXIMA AUDIÊNCIA REALIZAR-SE-Á NO DIA 24.11.2004, ÀS 08:15 HORAS, PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

RESENHA NO 2641/2004

PROCESSO: 93-2002-6-08-00

Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA QUEIROZ

Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS.293 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 2643/2004

PROCESSO: 280-2002-6-08-00

Reclamante: OSMARINO RODRIGUES PEREIRA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado: ASSOCIACAO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS

Advogado(a):

Assunto: ao reclamante para indicar bens da reclamada à penhora.

RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICACAO) NO 2644/2004

PROCESSO: 1019-1997-6-08-00

Reclamante: MARIO ANTONIO ANDRADE DA SILVA

Advogado(a): NORMA SOLANGE C MONTEIRO

Reclamado: JOSE RAIMUNDO SANTOS BASTOS

Advogado(a): ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

Assunto: PARA O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA QUE FOI MARCADA A PRAÇA PARA O DIA 02.12.2004, ÀS 11:00 HORAS, DEVENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, QUERENDO.

RESENHA NO 2651/2004

PROCESSO: 1221-2003-6-08-00

Reclamante: MARIA DE FATIMA GAMA NOBRE

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Reclamado: JOVELINO SOUSA PEREIRA

Advogado(a):

Assunto: PARA O EXEQUENTE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA A DILIGÊNCIA DE FLS. 48/49.

RESENHA NO 2652/2004

PROCESSO: 162-2002-6-08-00

Reclamante: JOAO FIGUEIREDO SABINO

Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA

Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA

Advogado(a):

Assunto: PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS À PENHORA.

RESENHA NO 2654/2004

PROCESSO: 4-2004-6-08-00

Reclamante: RIVALDO FARIA DE ANDRADE

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: FOX VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Advogado(a):

Assunto: PARA O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 26 E DO OFÍCIO DE FLS. 33/66, INSTANDO-O A REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 2656/2004

PROCESSO: 1055-2001-6-08-00

Reclamante: MAURO SERGIO DE ALMEIDA CAMPELO

Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Reclamado: INFRAERO - EMP BRAS INFRA-ESTRUT AEROPORTUARIA

Advogado(a): MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA

Assunto: PARA O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA A CERCA DO BEM NOMEADO À PENHORA ÀS FLS. 279.

RESENHA NO 2657/2004

PROCESSO: 1094-2004-6-08-00

Reclamante: CRISTIANO DO SOCORRO FRANCO DA SILVA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: IMPERSIK COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): CLEBIA KARINA NASCIMENTO DOS SANTOS

Assunto: FICAR CIENTE QUE NO TERMO DA AUDIÊNCIA, REALIZADA EM 21.10.2004, ONDE SE LÊ 27.08.2004, LEIA-SE 27.10.2004.

RESENHA NO 2658/2004

PROCESSO: 576-2004-6-08-00

Reclamante: ALZENIR ALVES MAIA

Advogado(a): ESTER LUIZA MORAES ALVES ISHAK

Reclamado: VER O PESO HOTEL LTDA EPP

Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS

Assunto: PARA A RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 41.

RESENHA NO 2659/2004

PROCESSO: 2313-2001-6-08-00

Reclamante: NADIME SASSIM DAHAS

Advogado(a): WADY DAHAS ROSSY

Reclamado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS

Advogado(a):

Assunto: PARA A EXEQUENTE INDICAR BENS À PENHORA.

RESENHA NO 2660/2004

PROCESSO: 1764-1999-6-08-00

Reclamante: ARMINDA MAGALHAES SILVA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO

Assunto: ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, TELEMAR NORTE LESTE S/A, EM FACE DA CORRETA APURAÇÃO DA PARCELA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 2663/2004

PROCESSO: 1247-2002-6-08-00

Reclamante: BANCO BRADESCO S A

Advogado(a): ANA NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES

Reclamado: SINDICATO DOS BANCARIOS NOS ESTADOS PARA AMAPA

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Assunto: ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO QUE ACOLHEU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELO RECLAMADO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA CONTRA SI PELO RECLAMANTE, BANCO BRADESCO S/A, E DECLAROU EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.

RESENHA NO 2664/2004

PROCESSO: 833-2004-6-08-00

Reclamante: DIEGO ABRAHIM DOS SANTOS

Advogado(a): LUCYANA SOARES PINTO

Reclamado: RADIO RAULAND BELEM SOM LTDA

Advogado(a): JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA

Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PROLAÇÃO DA SENTENÇA SERÁ NO DIA 05/11/2004 ÀS 12:30 HORAS.

RESENHA NO 2665/2004

PROCESSO: 374-2004-6-08-00

Reclamante: JEREMIAS DOS SANTOS PINHEIRO

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: UNAMA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA

Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Assunto: ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, QUE REJEITOU OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR JEREMIAS DOS SANTOS PINHEIRO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

RESENHA NO 2668/2004

PROCESSO: 374-2004-6-08-00

Reclamante: JEREMIAS DOS SANTOS PINHEIRO

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: JACQUES BELEM & CIA LTDA

Advogado(a): ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS

Assunto: ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, QUE REJEITOU OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR JEREMIAS DOS SANTOS PINHEIRO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

RESENHA NO 2667/2004

PROCESSO: 374-2004-6-08-00

Reclamante: JEREMIAS DOS SANTOS PINHEIRO

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: FRANCISCO JAQUES BELEM

Advogado(a): ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS

Assunto: ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, QUE REJEITOU OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR JEREMIAS DOS SANTOS PINHEIRO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2671/2004

PROCESSO: 719-1999-6-08-00

Reclamante: MARCELO PAULO DA CONCEICAO

Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES

Reclamado: CARVALHO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Advogado(a): ARMANDO GRELO CABRAL

Assunto: PARA A EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 316.

RESENHA NO 2672/2004

PROCESSO: 804-2004-6-08-00

Reclamante: IRACEMA MARIA COSTA RODRIGUES

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: ESCOLA COOPERATIVA E EDUCACIONAL INFANTIL

Advogado(a): SALATIEL JOSÉ BARBOSA

Assunto: Ao reclamado para ciência do seguinte despacho: Indefero o pedido da reclamada de dispensa da comprovação de recolhimento do depósito recursal por falta de amparo legal. Portanto, não havendo nos autos recolhimento das custas e do depósito recursal encontra-se deserto o recurso ordinário interposto pela demandada. Assim, nego seguimento ao mesmo. Dar ciência.

RESENHA NO 2673/2004

PROCESSO: 1105-2002-6-08-00

Reclamante: JOSE RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): ERIC QUINTELA SMITH

Assunto: ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELOS EMBARGANTES, BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF, PARA DETERMINAR QUE SEJAM REFEITOS OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, DESTA FEITA, APURANDO-SE OS DESCONTOS RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA E À CONTRIBUIÇÃO PARA A CAPAF, BEM COMO EXCLUÍDO-SE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 2674/2004

PROCESSO: 1105-2002-6-08-00

Reclamante: JOSE RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto: À RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELOS EMBARGANTES, BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF, PARA DETERMINAR QUE SEJAM REFEITOS OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, DESTA FEITA, APURANDO-SE OS DESCONTOS RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA E À CONTRIBUIÇÃO PARA A CAPAF, BEM COMO EXCLUÍDO-SE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 2675/2004

PROCESSO: 640-2003-6-08-00

Reclamante: LUIZ GONZAGA LOPES OLIVEIRA FILHO

Advogado(a): DANIEL MOTTA CORREA PINTO

Reclamado: A C PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA

Assunto: ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO PROLATADO NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO QUE REJEITOU A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELOS RECLAMADOS E HOMOLOGOU A CONTA DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 125/132, DOS AUTOS.

RESENHA NO 2676/2004

PROCESSO: 640-2003-6-08-00

Reclamante: LUIZ GONZAGA LOPES OLIVEIRA FILHO

Advogado(a): DANIEL MOTTA CORREA PINTO

Reclamado: ADEMILSON NAZARENO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA

Assunto: AO RECLAMADO, POR SUA PATRONA, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO PROLATADO NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO QUE REJEITOU A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELOS RECLAMADOS E HOMOLOGOU A CONTA DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 125/132, DOS AUTOS.

RESENHA NO 2677/2004

PROCESSO: 95-2004-6-08-00

Reclamante: SANDRO SOARES CARNEIRO

Advogado(a): MARCIA FIGUEIRA SOUZA

Reclamado: SUPERMERCADO CIDADE

Advogado(a): MARIALDA AZEVEDO BEZERRA

Assunto: a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário, sob pena de execução.

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 2678/2004

PROCESSO: 229-2004-6-08-00

Reclamante: HUMBERTO SOUSA DOS SANTOS

Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA

Reclamado: ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA

Advogado(a):

Assunto: ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 29/11/2004 ÀS 08:10 HS

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 2679/2004

PROCESSO: 887-2003-6-08-00

Reclamante: LEONARDO DAMASCENO BARBOSA

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado: COMPUGRAPH FORMULARIOS CONT SERV GRAFICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto: ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 30.11.2004 ÀS 08:10 HORAS.

RESENHA NO 2680/2004

PROCESSO: 1725-2004-6-08-00

Reclamante: MARCO ANTONIO CARVALHO DA COSTA

Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ

Reclamado: PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PATRONO TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO: INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, POIS NÃO CONFIGURADOS TODOS OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC. AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA.

RESENHA NO 2681/2004

PROCESSO: 1420-2004-6-08-00

Reclamante: FRANCISCO CARLOS MARTINS GARRIDO

Advogado(a): ILMARA AZEVEDO CAMPOS

Reclamado: CONTRA VIA METROPOLITANA LTDA

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI HOMOLOGADO PEDIDO DE DESISTÊNCIA. COMPARECER NA SECRETARIA PARA RECEBER DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL.

RESENHA NO 2682/2004

PROCESSO: 1601-2004-6-08-00

Reclamante: ADHEMAR DA ROCHA GOMES

Advogado(a): ILMARA AZEVEDO CAMPOS

Reclamado: VIA METROPOLITANA LTDA

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI HOMOLOGADO PEDIDO DE DESISTÊNCIA. COMPARECER NA SECRETARIA PARA RECEBER DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL.

RESENHA NO 2687/2004

PROCESSO: 651-2004-6-08-00

Reclamante: RENATO GOMES DE ASSUNCAO

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: SERVINORTE LTDA

Advogado(a): VANILSON FERREIRA HESKETH

Assunto: À RECLAMADA, para que, NO PRAZO DE CINCO DIAS, apresente os cartões de ponto do reclamante, do período de 26.04.1999 até 04.04.2004, sob as penas da Lei.

RESENHA NO 2688/2004

PROCESSO: 1043-2004-6-08-00

Reclamante: IVANILDA BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(a): ALFREDO PINTO PARENTE

Reclamado: ANTONIO VALENTIM PINTO BARROS

Advogado(a):

Assunto: À EMBARGANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO, AJUIZADOS EM FACE DE ANTONIO VALENTIM PINTO BARBOSA PARA LIBERAR A PENHORA QUE RECAIU SOBRE O IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ANTONIO EVERDOS, Nº 847 - ED. PRISCILA, APTº 311 - BAIRRO DA PEDREIRA - BELÉM/PA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 428/2004**

PROCESSO: 1671-2002-6-08 - 00

Exequente: FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS

Executado: PRONTO EXPRESS COM. E DIST. EM LOJISTICA LTDA

O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PRONTO EXPRESS COM. E DIST. EM LOJISTICA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.672,44 (Tres mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) atualizado em 22/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	3.470,99
Tot. dev. ao Reclt.	R\$	3.470,99
INSS Patronal	R\$	114,67
Custas Conhecimento	R\$	86,78
Total Devido	R\$	3.672,44

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Outubro de 2004. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 427/2004

PROCESSO: 1019-1997-6-08 - 00

Exequente: MARIO ANTONIO ANDRADE DA SILVA

Executado: JOSE RAIMUNDO SANTOS BASTOS

O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02/12/2004, às 11:00 hs., na(o) 6ª. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM FOGAO P/PANIFICACAO MARCA PROGAS, MODELO TURBINHO LENHA PRTL 4000, EM OTIMO ESTADO (NOVO), FUNCIONANDO, C/BASE (BAN- CADA) COM RODAS, COMPLETO. Localização do Bem: R SIQUEIRA MENDES 284 MARACAJA

Valor: 3.000,00

Fiel Depositário: MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA

Descrição: DOIS BALCOES TIPO EXPOSITOR, NATURAL, COM DUAS PRATELEIRAS DE VIDRO, COR BRANCA, LISTRA NA BASE COR BEGE, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, MDEINDO 1,20CM DE LARGURA X 0,60CM DE BASE X 1,10 CM DE ALTURA, SENDO ATRIBUIDO VALOR DE R\$500,00(QUINHEN TPS REAIS) PARA CADA UNIDADE.

Localização do Bem: R SIQUEIRA MENDES 284 MARACAJA

Valor: 1.000,00

Fiel Depositário: MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA

Descrição: UM BALCAO TIPO EXPOSITOR P/FRIOS E NATURAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO/FUNCIONAMENTO, SEM MARCA VISIVEL, COR BRANCA, COM LISTRA NA BASE COR BEGE, MEDINDO 2,00M LARGURA X 0,60CM E 045CM DE PROFUNDIDADE X 1,10 CM DE ALTURA. OBS.: MISTO(FRIO /QUENTE).

Localização do Bem: R SIQUEIRA MENDES 284 MARACAJA

Valor: 2.000,00

Fiel Depositário: MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da

realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Outubro de 2004. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 430/2004

PROCESSO: 818-2004-6-08 - 00

Exequente: ANA CLEIA PICANCO DA COSTA

Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02/12/2004, às 11:10 hs., na(o) 6ª. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 1. Terreno urbano em domínio pleno, designado como lote nº 04 da quadra A, situado à Rodovia Augusto Montenegro, parte destacada do lote nº 47, dos fundos da antiga Fazenda Val-de-Cans, município e comarca desta Capital, edificado com um galpão utilizado para fins comerciais, laudo de avaliação anexo, com descrição das benfeitorias existentes, que divergem com registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 021, folhas. 021 do Livro, 2-H.B, medindo o terreno em sua totalidade 36,00m de frente por 35,00m de fundos, totalizando uma área de 1.260,00m², confinando à direita com o lote nº 03, a esquerda com quem de direito. De propriedade do SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA hipotecado ao Banco do Brasil S/A e ao Banco da Amazônia. 2. Benfeitorias totalizando uma área de 2.828,51m². Constando de detalhamento em croquis anexo. 3. Área total irregular conforme croquis em anexo. Totalizando uma área de aproximadamente 3.684,29m². Considerando para o cálculo três áreas assim determinadas: Quadrado: 46,20m X 69,40 m = 3.206,28m². Triângulo: Base: 42,24m Altura: 12,80m Área: 270,34m². ÁREA IRREGULAR: fracionamento de área para cálculo: 30,40mx5,00m = 152,00m²; 7,90m X 2,90m = 22,91m²; 6,30m X ~5,20m = 32,76m²

Localização do Bem: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 07 N 400

Valor: 1.480.000,00

Fiel Depositário: BENEDITO NEVES LOUREIRO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de Outubro de 2004. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 415/2004

PROCESSO: 1503-2002-6-08 - 00

Exequente: MARIA DO SOCORRO SANTOS DE JESUS

Executado: ANDREA DA SILVA BARRETO MATOS

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANDREA DA SILVA BARRETO MATOS, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADO O BEM PENHORADO AS FLS. 14 DOS PRESENTES AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Outubro de 2004. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 418/2004

PROCESSO: 683-2004-6-08 - 00

Reclamante: VERA SOCORRO DE LIMA

Reclamado: COOPERINDUS

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a)

COOPERINDUS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO ESTADO DO PARÁ.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Outubro de 2004. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 429/2004

PROCESSO: 1671-2002-6-08 - 00

Exequente: FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS

Executado: PRONTO EXPRESS COM. E DIST. EM LOJISTICA LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PRONTO EXPRESS COM. E DIST. EM LOJISTICA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE A GARANTIA DO JUÍZO EXECUTIVO REFERENTE AO EDITAL DE CITAÇÃO DE Nº 006-428/04, ENCONTRA-SE GARANTIDO NO PRESENTE AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Outubro de 2004. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR

MM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 3019/2004

PROCESSO: 1646-2004-5-08 - 00

Reclamante: DEUZA FERNANDES BARBOSA

Advogado(a): UGO VASCONCELOS FREIRE

Reclamado: M F ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): ANGELICA PATRICIA ALMEIDA

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA, COM A SEQUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A JUÍZA TITULAR DA MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR DEUZA FERNANDES BARBOSA, CONTRATELEMAR NORTE LESTE S.A. E M F ENGENHARIA LTDA: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGÜIDA PELA 1ª RECLAMADA E ACOLHÉ-LA COM RELAÇÃO À RECLAMADA M. F. ENGENHARIA LTDA., QUE FICA EXCLUÍDA DA LIDE, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM RELAÇÃO À MESMA, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC; II - REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO ARGÜIDA PELA 1ª RECLAMADA, BEM COMO A INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL ADUZIDA PELA 2ª RECLAMADA, POR PERDA DE OBJETO, EM FACE DE SUA EXCLUSÃO DA LIDE; III - DECLARAR NULO O CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A RECLAMANTE E A 2ª RECLAMADA, DETERMINANDO À TELEMAR QUE PROCEDA À RETIFICAÇÃO NA DATA DE SAÍDA DA RECLAMANTE, PARA O DIA 19/08/2003, DENTRO DE DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO PELA RECLAMANTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE MULTA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. A SECRETARIA DEVERÁ COMUNICAR AO INSS E À DRT PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS; IV - DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS TRABALHISTAS COMPREENDIDOS NO PERÍODO ANTERIOR A 28/09/99, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXIX, ALÍNEA 2ª, DA CF/88, EXTINGUINDO-SE O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, RELATIVAMENTE ÀQUELE PERÍODO, COM BASE NO ART. 269, INCISO IV DO CPC; V - DECLARAR A ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA DA RECLAMANTE NO EMPREGO ATÉ 13/08/2004; VI - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A 1ª RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 33.227,74, APURADA PELO CONTADOR DESTA JUÍZO MEDIANTE A SUPERVISÃO DA JUÍZA TITULAR DESTA MM VARA, CONFORME DEMONSTRATIVO ANEXO, REGISTRANDO INDIVIDUALMENTE OS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DE CADA PARCELA E PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, RELATIVAMENTE ÀS SEQUINTE PARCELAS: PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS + 40% DA DATA DA DISPENSA (19/08/2003) ATÉ O FINAL DO PERÍODO (13/08/2004); DIFERENÇAS DE SALÁRIO DOS PERÍODOS DE 01/12/2002 A 15/04/2003 E DE 13/08/2003 A 19/08/2003, AVISO PRÉVIO E 13º SALÁRIO (2002 ATÉ 19/08/2003); FÉRIAS EM DOBRO DE 1999/2000, 2000/2001 E 2001/2002, ACRESCIDAS DE UM TERÇO CONSTITUCIONAL; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA

FORMA DA LEI. A 1ª RECLAMADA DEVERÁ CALCULAR, RECOLHER E COMPROVAR PERANTE ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, RESPEITANDO INTEGRALMENTE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES APPLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 664,55, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA A ANTECIPAÇÃO DESTA SENTENÇA. NADA MAIS.//

RESENHA NO 3036/2004

PROCESSO: 262-2003-5-08 - 00

Reclamante : JORGE ALBERTO SANTOS GABBAY
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S A
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DO VALOR AINDA DEVIDO AO RECLAMANTE- PRINCIPAL CORRIGIDO- R\$9,20, JUROS DE MORA- R\$0,38, JUROS DE MORA REM-R\$1,82, FGTS- R\$0,69, TOTAL DEVIDO EM 23/08/2004 - R\$12,10. INFORMAR SE AINDA EXISTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 3041/2004

PROCESSO: 1570-2004-5-08 - 00

Reclamante : CARLOS ALBERTO BARBOSA SIMOES
Advogado(a): VIVIAN RITA DE FARIAS ROBINSON
Reclamado : AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA
Advogado(a): HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 85/86, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE CARLOS ALBERTO BARBOSA SIMÕES E PELA RECLAMADA AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. NA DEMANDA EM QUE LITIGAM CONTRA AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. E CARLOS ALBERTO BARBOSA SIMÕES, PARA REJEITAR OS EMBARGOS DO RECLAMANTE, ANTE A AUSÊNCIA DA OMISSÃO APONTADA E ACOLHER OS EMBARGOS DA RECLAMADA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, PARA DECLARAR INEPTO O PLEITO DE COMPENSAÇÃO, À LUZ DOS ARTIGOS 267, I E 295, I E PARÁGRAFO ÚNICO, I, AMBOS DO CPC. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.//

RESENHA NO 3042/2004

PROCESSO: 1429-2000-5-08 - 00

Reclamante : MANOEL COELHO VALENTE
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S A
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE FL. 185, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO NÃO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS TELEMAR NORTE LESTE S/A EM FACE DE MANOEL COELHO VALENTE, NOS TERMOS DO FUNDAMENTO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.//

RESENHA NO 3043/2004

PROCESSO: 808-2003-5-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO DE SOUZA KOURY
Advogado(a): ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR
Reclamado : BRUNINHA ALIMENTOS LTDA
Advogado(a):

Assunto : FICAR CIENTE DE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE EMOLUMENTOS PARA AUTENTICAÇÃO DAS CÓPIAS DOS AUTOS.

RESENHA NO 3044/2004

PROCESSO: 1555-1994-5-08 - 00

Reclamante : DEBORA SALES LOBATO
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : COMPANHIA DOCS DO PARÁ
Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Assunto : AS PARTES PARA APRESENTAREM OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO JUNTAMENTE COM OS ELEMENTOS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO, PARA POSTERIOR CONFERÊNCIA. Iovs

RESENHA NO 3045/2004

PROCESSO: 886-2004-5-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO CARLOS LEMOS DA SILVA
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado : FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPERA LTDA
Advogado(a): RICARTELSO DIAS DE LIMA
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE : MANIFESTE-SE SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS A PENHORA DE FLS.52.

RESENHA NO 3049/2004

PROCESSO: 1628-2004-5-08 - 00

Reclamante : EDILSON SANTOS FERREIRA
Advogado(a): DELCIO COSTA SANTOS
Reclamado : CASA METRO LTDA
Advogado(a): JACKSON IZIMAR DE C SALUSTIANO
Assunto : TOMAR CIENCIA AS PARTES DA R. SENTENÇA DE FLS. 108/114, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO

O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMATÓRIA EM QUE É RECLAMANTE EDILSON SANTOS FERREIRA E RECLAMADOS GLAYDSON DE JESUS CORDOVIL PEREIRA E CASA METRO LDA.: I -ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DE PARTE ARGÜIDA PELA SEGUNDA RECLAMADA, PARA EXCLUI-LA DA LIDE, EXTINGUINDO O PROCESSO, QUANTO A MESMA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC. II - NO MÉRITO, JULGAR, EM PARTE, PROCEDENTES, OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DO TRÁNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, O VALOR DE R\$-235,08, A TÍTULO DE: UMA HORA EXTRA POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E AS HORAS TRABALHADAS AOS SÁBADOS, COM ADICIONAL DE 50%, SOBRE A HORA NORMAL E REFLEXOS SOBRE: FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS, ABATIDAS AS HORAS EXTRAS JÁ PAGAS, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONSOANTE VALORES INDIVIDUALIZADOS E QUANTIFICADOS NA PLANILHA DE CÁLCULO EMANEXO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA R. SENTENÇA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. DEVE O RECLAMADO RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB SUA RESPONSABILIDADE, CABENDO À SECRETARIA DO JUÍZO RETER DO CRÉDITO DO RECLAMANTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA POR ESTE DEVIDA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$-10,64 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES FACE À ANTECIPAÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA R. SENTENÇA. NADA MAIS.//

RESENHA NO 3050/2004

PROCESSO: 1628-2004-5-08 - 00

Reclamante : EDILSON SANTOS FERREIRA
Advogado(a): DELCIO COSTA SANTOS
Reclamado : GLAYDSON DE JESUS CORDOVIL PEREIRA
Advogado(a): JACKSON IZIMAR DE C SALUSTIANO

Assunto : TOMAR CIENCIA AS PARTES DA R. SENTENÇA DE FLS. 108/114, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMATÓRIA EM QUE É RECLAMANTE EDILSON SANTOS FERREIRA E RECLAMADOS GLAYDSON DE JESUS CORDOVIL PEREIRA E CASA METRO LDA.: I -ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DE PARTE ARGÜIDA PELA SEGUNDA RECLAMADA, PARA EXCLUI-LA DA LIDE, EXTINGUINDO O PROCESSO, QUANTO A MESMA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC. II - NO MÉRITO, JULGAR, EM PARTE, PROCEDENTES, OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DO TRÁNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, O VALOR DE R\$-235,08, A TÍTULO DE: UMA HORA EXTRA POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E AS HORAS TRABALHADAS AOS SÁBADOS, COM ADICIONAL DE 50%, SOBRE A HORA NORMAL E REFLEXOS SOBRE: FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS, ABATIDAS AS HORAS EXTRAS JÁ PAGAS, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONSOANTE VALORES INDIVIDUALIZADOS E QUANTIFICADOS NA PLANILHA DE CÁLCULO EMANEXO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA R. SENTENÇA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. DEVE O RECLAMADO RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB SUA RESPONSABILIDADE, CABENDO À SECRETARIA DO JUÍZO RETER DO CRÉDITO DO RECLAMANTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA POR ESTE DEVIDA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$-10,64 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES FACE À ANTECIPAÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA R. SENTENÇA. NADA MAIS.//

RESENHA NO 3052/2004

PROCESSO: 1357-2004-5-08 - 00

Reclamante : ELIAS DE SOUZA ROCHA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.60/61, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO E TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, PORÉM, CONSIDERÁ-LOS MANIFESTAMENTE PROTETÓRIOS E, POR CONSEQUINTE, CONDENAR A EMBARGANTE A PAGAR A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A REVERTER EM BENEFÍCIO DO EMBARGADO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES.//

RESENHA NO 3057/2004

PROCESSO: 1410-2004-5-08 - 00

Reclamante : FRANCISCO DE BRITO NUNES
Advogado(a): FRANCISCA RABELO
Reclamado : MAGER SERVIÇO VIGILANCIA SEG PATRIMONIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : INDICAR AS DIFERENÇAS DO FGTS, COMO CONSIGNADO NO TERMO DO ACORDO.

RESENHA NO 3058/2004

PROCESSO: 840-2002-5-08 - 00

Reclamante : JOAQUIM SOARES CARDOSO JUNIOR
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO PARA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO
Assunto : AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO CONTIDA NA PETIÇÃO DE FLS.313/313 DOS AUTOS.Iovs
RESENHA NO 3059/2004
PROCESSO: 1425-2004-5-08 - 00
Reclamante : EVANDRO NAZARE CONCEICAO
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : JOAO JOSE LEITAO EVANGELISTA
Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Assunto : AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EXECUTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS, QUERENDO.Iovs

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 320/2004

PROCESSO: 971-2004-5-08 - 00

Exequente: DEVANILDA PEREIRA LIMA
Executado: MARIA ELIZABETH ROSSI
O(a) doutor(a) MARIA ZUILA LIMA DUTRA, JUIZ(A) TITULAR da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARIA ELIZABETH ROSSI, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 889,46 (Oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) atualizado em 19/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	827,86
Juros de Mora	R\$	17,96
Tot dev ao Reclte	R\$	845,82
INSS Patronal	R\$	15,66
Custas Conhecimento	R\$	16,92
Custas Execução	R\$	11,06
Total Devido	R\$	889,46

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Outubro de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA ZUILA LIMA DUTRA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 324/2004

PROCESSO: 1673-2003-5-08 - 00

Exequente: ANDERSON CLAYTON VITORIANO DA SILVA
Executado: ENGESERVE ENGENHARIA IND COMERCIO SERV LTDA
O(a) doutor(a) MARIA ZUILA LIMA DUTRA, JUIZ(A) TITULAR da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ENGESERVE ENGENHARIA IND COMERCIO SERV LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.544,48 (Tres mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) atualizado em 19/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	3.154,84
Juros de Mora	R\$	228,19
Tot dev ao Reclte	R\$	3.383,03
INSS Patronal	R\$	65,81
Custas Conhecimento	R\$	67,66
Custas Execução	R\$	27,98
Total Devido	R\$	3.544,48

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Outubro de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA ZUILA LIMA DUTRA

JUIZ(A) TITULAR

MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 06050100

RESENHA NO 2062/2004

PROCESSO: 1717-2002-2-08-00

Reclamante: PEDRO VASCONCELOS OLEGARIO

Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE

Reclamado: ENGETEL LTDA

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ÀS FLS. 197/205 DOS AUTOS. RESENHA NO 2097/2004

PROCESSO: 1476-2004-2-08-00

Reclamante: ARMANDO GRISOLIA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA

Advogado(a): WELLINTON MDA FONSECA

Assunto: PARA ADVS DOS RDOs: BASA - DR. WELLINTON MARQUES DA FONSECA E CAPAF-DR. OPHIR FILGUEIRA CAVALCANTE JUNIOR* FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES, FLS. 212/216, DESTES AUTOS. RESENHA NO 2098/2004

PROCESSO: 1149-1992-2-08-00

Reclamante: FABIANO HENRIQUE BRAGA PESSOA

Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO

Reclamado: AGENCIA SALES LTDA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 490 DOS AUTOS. RESENHA NO 2099/2004

PROCESSO: 1092-2004-2-08-00

Reclamante: NADIA MARIA FALCAO DA SILVA

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS

Reclamado: VARIG S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE

Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Assunto: PARA ADV RDO ACIMA: FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINÁRIO DA AUTORA DE FLS. 222/231. RESENHA NO 2100/2004

PROCESSO: 1643-2003-2-08-00

Reclamante: MARCIO SANTOS MEDEIROS

Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Reclamado: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A.

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA EXECUÇÃO DA MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S/A CONTRA MÁRCIO SANTOS MEDEIROS PARA REJEITÁ-LOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE DE R\$44,26 NOS TERMOS DO ART. 789-A, COM A REDAÇÃO DA LEI Nº 10.537/2002. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. RESENHA NO 2101/2004

PROCESSO: 2381-1992-2-08-00

Reclamante: CANDIDO JAIR GOMES

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: ESTADO DO PARÁ

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA EXECUÇÃO DA MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR ESTADO DO PARÁ - SETRAN CONTRA CÂNDIDO JAIR GOMES PARA ACOLHÊ-LOS EM PARTE, NO SENTIDO DE DETERMINAR A EXCLUSÃO DO JUROS DE MORA DA CONTA, HOMOLOGANDO-SE O CÁLCULO REFORMULADO ÀS FLS. 344. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. RESENHA NO 2102/2004

PROCESSO: 1608-2004-2-08-00

Reclamante: ROSINDA DE SOUZA FRANCO

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado: CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA SC LTDA

Advogado(a): DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES

Assunto: PARA ADVS DAS PARTES ACIMA: FICAREM CIENTES DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 60/72 DA RECLAMADA PRO-SAÚDE. RESENHA NO 2103/2004

PROCESSO: 1514-2004-2-08-00

Reclamante: ALCINDO GONCALVES CAMPOS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES ACIMA, BEM COMO, DA RECLAMADA CONSTRUTORA MUTIRÃO LTDA. DR. RAIMUNDO CAMPOS PALHETA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS POR COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD CONTRA ALCINDO GONÇALVES CAMPOS

PARA REJEITÁ-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA NO 2104/2004

PROCESSO: 1388-2004-2-08-00

Reclamante: MARCIA ANDREA RAIOL DAS NEVES

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: MODULADOS CRISTAL LTDA

Advogado(a): JOSÉ RONALDO VIEIRA

Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS POR MODULADOS CRISTAL LTDA. CONTRA MÁRCIA ANDREA RAIOL DAS NEVES PARA REJEITÁ-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. RESENHA NO 2105/2004

PROCESSO: 1250-2004-2-08-00

Reclamante: LEILANE NUNES CARIBE

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: LOJA RIACHUELO - FILIAL BELEM SHOPPING

Advogado(a): JOÃO MARCELO FONSECA MARTINS

Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS POR LEILANE NUNES CARIBE CONTRA LOJA RIACHUELO & FILIAL BELEM SHOPPING PARA REJEITÁ-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. RESENHA NO 2106/2004

PROCESSO: 1071-2004-2-08-00

Reclamante: ELZA MARIA CAVALCANTE DE MATOS

Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - REDE CELPA

Advogado(a): RAIMUNDO ROLIM DE MENDONA JUNIOR

Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS POR ELZAMARIA CAVALCANTE DE MATOS CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA PARA REJEITÁ-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. RESENHA NO 2107/2004

PROCESSO: 1521-2004-2-08-00

Reclamante: MOISES GONCALVES VALADARES

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado: PROGRESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Advogado(a): EDGAR NELSON DA SERRA FREIRE

Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS POR ESTADO DO PARÁ & SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CULTURA/SECULT CONTRA MOISES GONÇALVES VALADARES E PROGRESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA. PARA REJEITÁ-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. RESENHA NO 2112/2004

PROCESSO: 1488-2004-2-08-00

Reclamante: JONATAS RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES ACIMA, BEM COMO, DA RECLAMADA CONSTRUTORA MUTIRÃO LTDA., DR. RAIMUNDO CAMPOS PALHETA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS POR COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD CONTRA JONATAS RODRIGUES DA SILVA PARA REJEITÁ-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. RESENHA NO 2114/2004

PROCESSO: 1354-2004-2-08-00

Reclamante: JIRCELY DA SILVA MELLO

Advogado(a): JOSE OLAVO SALGADO MARQUES

Reclamado: COMPAR-CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a): BRUNO MOREIRA SOUZA

Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS POR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES CONTRA JIRCELY DA SILVA MELO PARA REJEITÁ-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. RESENHA NO 2115/2004

PROCESSO: 720-2004-2-08-00

Reclamante: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado: MAGER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA

PATRIMONIAL LTDA

Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES

Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS POR MAGER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. CONTRA JOAQUIM PEREIRA DA SILVA JÚNIOR PARA REJEITÁ-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 415/2004

PROCESSO: 1500-2003-2-08-00

Exequente: BENILDO GOMES RIBEIRO

Executado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A)

TITULAR da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.378,91 (Quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos) atualizado em 05/10/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	3.551,20
FGTS	R\$	234,80
Juros de Mora	R\$	30,18
Mora Vincendo	R\$	419,14
Tot dev ao Reclte	R\$	4.235,32
INSS Patronal	R\$	62,13
Custas Execução	R\$	43,30
Contrib. Social 0,5%	R\$	14,68
C. Soc. Multa FGTS 10%	R\$	23,48
Total Devido	R\$	4.378,91

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Outubro de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE PRAÇA
No 414/2004

PROCESSO: 1680-1999-2-08-00

Exequente: MARIA LUCINEIDE GOMES DA SILVA

Executado: NARA ELIANE MACHADO DA SILVA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A)

TITULAR da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 19/11/2004, às 09:00 hs., na(o) 2a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM FREEZER VERTICAL, MARCA PROSDOCIMO, MODELO F19 SMILE, NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: COND JOAO COELHO BL 08 AP 200

Valor: 500,00

Fiel Depositário: NARA ELIANE MACHADO DA SILVA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de Outubro de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR